



República Federativa do Brasil  
**DO CONGRESSO NACIONAL**

SEÇÃO II

ANO XLIX - Nº 131

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 1994

BRASÍLIA - DF

## CONGRESSO NACIONAL

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 661, DE 18 DE OUTUBRO DE 1994, QUE "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 4.024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1961, E DA LEI 5.540, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1968, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTAS	EMENDAS NºS
Deputado JOÃO FAUSTINO	005, 007, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 072, 073.
Deputado MARCOS LIMA	003, 013, 014, 056, 058, 062.
Deputado MARCELINO ROMANO MACHADO	019, 021, 059.
Deputado OSMANIO PEREIRA	008, 009, 010, 017, 018, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 055, 063, 064, 068, 071, 075.
Deputado PAES LANDIM	004, 015, 016, 026, 065, 066, 067, 069, 070, 074.
Deputado VICTOR FACCIONI	001, 002, 006, 011, 012, 020, 022, 023, 024, 025, 054, 057, 060, 061, 076.

**EXPEDIENTE**  
Centro Gráfico do Senado Federal

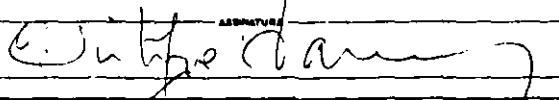
MANOEL VILELA DE MAGALHÃES  
**Diretor-Geral do Senado Federal**  
 AGACIEL DA SILVA MAIA  
**Diretor Executivo**  
 LUIZ AUGUSTO DA PAZ JÚNIOR  
**Diretor Administrativo**  
 LUIZ CARLOS BASTOS  
**Diretor Industrial**  
 FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA  
**Diretor Adjunto**

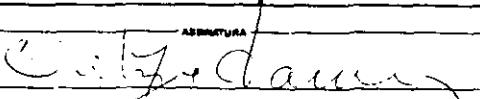
**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

**ASSINATURAS**  
 Semestral \_\_\_\_\_ R\$ 23,54

Tiragem: 850 exemplares

DATA	24 / 10 / 94		PROPOSIÇÃO		
AUTOR	DEPUTADO VICTOR FACCIONI		NP PROVVISÓRIO	1579/9	
TIPO		<input checked="" type="checkbox"/> SUPPRESSIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA <input type="checkbox"/> ADITIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA GLOBA			
PÁGINA	481/62	PARÁGRAFO	(INCIS)		
01/01	19				
TEXTO					
<p>Suprime-se o Art. 1º da Medida Provisória, de 18 de outubro de 1994, no que diz respeito ao § 2º, do Inciso III, do Art. 8º da Lei nº 4.024/61.</p>					
JUSTIFICATIVA					
<p>A exigência para se assumir o cargo de Conselheiro é discricionária e fere direitos constitucionais, por impedir que profissionais, exerçam suas atividades tipificadas, quando acumulado com o referido cargo.</p>					
ASSINATURA					
					

24 / 10 / 94	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA 661/94			
AUTOR DEPUTADO VICTOR FACCIONI				
NR. PRONTUÁRIO 1579-9				
<input checked="" type="checkbox"/> 1 - SUPRESSIVA <input type="checkbox"/> 2 - SUBSTITUTIVA <input type="checkbox"/> 3 - MODIFICATIVA <input type="checkbox"/> 4 - ADITIVA <input type="checkbox"/> 5 - SUBSTITUTIVA GLOBA.				
PÁGINA 01/01	ARTIGO 19	PARÁGRAFO 01	INCISO -	ALÍNEA -
TEXTO				
<u>ART. 19 - Ref. ao art. 8º, § 2º - Lei 4024/61</u>				
Suprimir o § 2º.				
JUSTIFICAÇÃO				
<p>O parágrafo é constitucional, por seu caráter discriminatório, afrontando a igualdade das pessoas previstas no art. 5º, inc. I, VIII e XIII da Constituição Federal. Além do mais, priva o Conselho exatamente de pessoas com experiência e vivência na educação.</p>				
ASSINATURA 				

24 / 10 / 94	M. P. 661/94
Marcos Lima	
<input checked="" type="checkbox"/> 1 SUPRESSIVA <input type="checkbox"/> 2 SUBSTITUTIVA <input type="checkbox"/> 3 MODIFICATIVA <input type="checkbox"/> 4 ADITIVA <input type="checkbox"/> 5 SUBSTITUTIVA GLOBAL	
18	

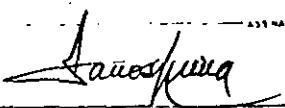
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 661, DE 18/10/94.Emenda Supressiva

Art. 1º - Ref.: Art. 8º, § 2º, Lei 4024/61.

Suprimir o § 2º

JUSTIFICAÇÃO

O parágrafo é inconstitucional, por seu caráter discriminatório, afrontando a igualdade das pessoas previstas no art. 5º, inc. I, VIII e XIII da Constituição Federal. Além do mais, priva o Conselho exatamente de pessoas com experiência e vivência na educação.



24 / 10 / 94

Dep. PAES LANDIM

19, § 2º

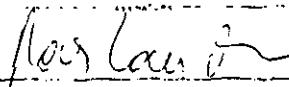
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 661, DE 18/10/94.Emenda Supressiva

Art. 1º - Ref.: Art. 8º, § 2º, Lei 4024/61.

Suprimir o § 2º

JUSTIFICAÇÃO

O parágrafo é inconstitucional, por seu caráter discriminatório, afrontando a igualdade das pessoas previstas no art. 5º, inc. I, VIII e XIII da Constituição Federal. Além do mais, priva o Conselho exatamente de pessoas com experiência e vivência na educação.



1994-09-16-6-1

C-AD-0007-

DATA  
21 /10 /94PROPOSIÇÃO  
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 611, de 18/outubro/1994

AUTOR

Nº PRONTUÁRIO

1  SUPRESSIVA 2  SUBSTITUTIVA 3  MODIFICATIVA 4  ADITIVA 5  SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA  
01 de 01ARTIGO  
10

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

## TEXTO

9 Suprime-se o Art. 1º da Medida Provisória, de 18 de outubro de 1994, no que diz respeito ao § 2º, do Inciso III, do Art. 8º da Lei nº 4 024/61.

## JUSTIFICATIVA

A exigência para se assumir o cargo de Conselheiro é discricionária e fere direitos constitucionais, por impedir que profissionais, exerçam suas atividades tipificadas, quando acumulando com o referido cargo.

Sala das Comissões, em

10

ASSINATURA

1994-09-16-6-1

C-AD-0007-

DATA  
24 / 10 / 94PROPOSIÇÃO  
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 661/91

Nº PRONTUÁRIO

AUTOR

DEPUTADO VÍCTOR FACCIONI

1  SUPRESSIVA 2  SUBSTITUTIVA 3  MODIFICATIVA 4  ADITIVA 5  SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA  
01/01ARTIGO  
29

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

## TEXTO

9 Suprime-se o Art. 2º da Medida Provisória, de 18 de outubro de 1994, no que diz respeito ao § 2º, do Art. 48, da Lei nº 4 024/61.

## JUSTIFICATIVA

O parágrafo, como se apresenta, daria ao Ministério da Educação e Cultura autoridade discricionária sobre a Universidade, ferindo preceitos constitucionais que estabelece a autonomia da Universidade.

*C. Vilela acm*

100% - 00% - 00% - 00%

00% 00% 00% 00%

DATA  
21/10/94

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 661, de 18/outubro/1994

AUTOR

NO. PRONTUÁRIO

6

SUPRESSIVA  SUBSTITUTIVA  MODIFICATIVA  ADITIVA  SUBSTITUTIVO GLOBAL

7

PÁGINA  
01 de 01

ARTIGO

2º

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

TEXTO

8

Suprime-se o Art. 2º, da Medida Provisória, de 18 de outubro de 1994, no que diz respeito ao § 1º, do Art. 48, da Lei nº 4 024/61.

## JUSTIFICATIVA

O Parágrafo como se apresenta, daria ao Ministro da Educação e do Desporto, autoridade discricionária sobre a Universidade, ferindo preceitos constitucionais que estabelece a autonomia da Universidade.

Sala das Comissões, em

10

ASSINATURA

*Jean*

24/10/94

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 661, de 18 de outubro de 1994.

Deputado OSMÂNIO PEREIRA

1	X	Supressiva	2	Vetativa	3	Modificativa	4	Altera	9	Sobrejustificativa
---	---	------------	---	----------	---	--------------	---	--------	---	--------------------

01 de 01

Art. 1º

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 661, DE 18/10/94.

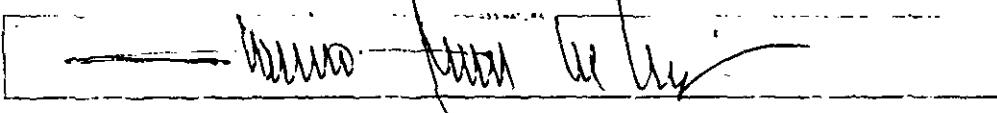
Emenda Supressiva

Art. 1º - Ref.: Art. 8º, § 2º, Lei 4024/61.

Suprimir o § 2º

JUSTIFICACÃO

O parágrafo é inconstitucional, por seu caráter discriminatório, afrontando a igualdade das pessoas previstas no art. 5º, inc. I, VIII e XIII da Constituição Federal. Além do mais, priva o Conselho exatamente as pessoas com experiência e vivência na educação.



## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 21 /10 /94	PROPOSTOR MEDIDA PROVISÓRIA N° 611, de 18/outubro/1994			
AUTOR DEPUTADO OSMANIO PEREIRA	NO PONTUÁRIO S			
1 <input checked="" type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GERAL				
PÁGINA 01 de 01	ARTIGO 10	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
TEXTO				

Suprime-se o Art. 1º da Medida Provisória, de 18 de outubro de 1.994, no que diz respeito ao § 2º, do Inciso III, do Art. 8º da Lei nº 4.024/61.

## **JUSTIFICATIVA**

A exigência para se assumir o cargo de Conselheiro é discricionária e fere direitos constitucionais, por impedir que profissionais, exerçam suas atividades tipificadas, quando acumulando com o referido cargo.

## Sala das Comissões, em

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 21/10/94	MEDIDA PROVISÓRIA N° 661, de 18/outubro/1994	
AUTOR DEPUTADO OSMÁNIO PEREIRA		NO. PROJETO/ARTIGO 1
1 <input checked="" type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA GLOBAL		
PÁGINA 01 de 01	APÉTICO 29	PARAGRAFO
TEXTO		

Suprime-se o Art. 2º, da Medida Provisória, de 18 de outubro de 1994, no que diz respeito ao § 1º, do Art. 48, da Lei nº 4.024/61.

JUSTIFICATIVA

O Parágrafo como se apresenta, daria ao Ministro da Educação e do Desporto, autoridade discricionária sobre a Universidade, ferindo preceitos constitucionais que estabelece a autonomia da Universidade.

Sala das Comissões, em

 ASSINATURA

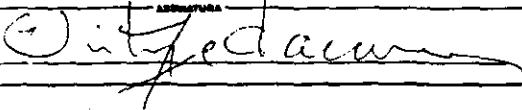
DATA 24/10/94	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA 661/94	DEPARTAMENTO 1579-9
AUTOR DEPUTADO VICTOR FACCIONI	MOTIVO 1 <input type="checkbox"/> SUPRESIVO 2 <input checked="" type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVO 4 <input type="checkbox"/> ADITIVO 9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL	
PÁGINA 01/01	ARTIGO 19	PARÁGRAFO
INÍCIO		

Art. 1º - Ref. Art. 8º, "caput", Lei 4024/61.

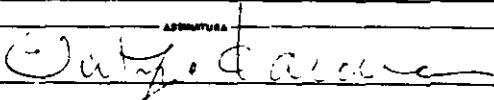
Substituir a expressão Conselho Nacional de Educação por Conselho Federal de Educação.

JUSTIFICAÇÃO

Toda a organização político-administrativa da República Brasileira é federativa, bem como o ensino se organiza em sistemas estaduais e federal. Assim, incabível um conselho nacional de educação, unitário e centralizador, pairando acima da federação, que seria próprio apenas de regimes unitários.

 ASSINATURA

PROPOSIÇÃO  
00012

DATA 24 / 10 / 94	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA 661/94	
AUTOR DEPUTADO VICTOR FACCIONI		Nº PROPOSTA 1579-9
TIPO <input type="checkbox"/> SUPLETIVA <input checked="" type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA <input type="checkbox"/> ADITIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA GLOBAL		
PERÍODO 01/01	ARTIGO 18	PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA
TEXTO		
<p><u>Art. 18 - Ref. Art. 8º, Inc. II, Lei 4024/94.</u></p> <p>Substituir o inciso II do art. 8º pelo seguinte:</p> <p>II - 12 (doze) conselheiros nomeados pelo Presidente da República, representantes dos diversos níveis de estabelecimentos de ensino e do magistério públicos e privados, de reconhecidos e notórios conhecimento e experiência na área educacional.</p>		
<p><b>JUSTIFICAÇÃO</b></p> <p>Conselho de Educação não é órgão corporativista sindical ou de reivindicação classesta, mas colégios de educadores idôneos, competentes e experientes, requisitos para integrar uma instituição eminentemente técnica, não podendo o Presidente da República ficar subordinado a indicações associativas.</p>		
ASSINATURA 		

M 1000 1  
M 1000 2

24 / 10 / 94	M. P. 661/94
Marcos Lima	
<input type="checkbox"/> 1º <input checked="" type="checkbox"/> 2º <input type="checkbox"/> 3º <input type="checkbox"/> 4º <input type="checkbox"/> 5º	
1º	

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 661, de 18/10/94.**

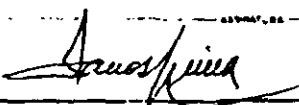
**Emenda Substitutiva**

**Art. 1º - Ref. Art. 8º, "caput", Lei 4024/61.**

**Substituir a expressão Conselho Nacional de Educação por Conselho Federal de Educação.**

**JUSTIFICAÇÃO**

Toda a organização político-administrativa da República Brasileira é federativa, bem como o ensino se organiza em sistemas estaduais e federal. Assim, incabível um conselho nacional de educação, unitário e centralizador, pairando acima da federação, que seria próprio apenas de regimes unitários.



24/ 10/ 94	M. P. 661/94
Marcos Lima	
1 <input type="checkbox"/> Aditivo 2 <input checked="" type="checkbox"/> Substitutivo 3 <input type="checkbox"/> Motivação 4 <input type="checkbox"/> Alterativo 5 <input type="checkbox"/> Descrição das mudanças	
12	

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 661, de 18/10/94.****Emenda Substitutiva**

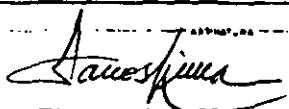
Art. 1º - Ref. Art. 8º, Inc. II, Lei 4024/94.

Substituir o inciso II do art. 8º pelo seguinte:

II - 12 (doze) conselheiros nomeados pelo Presidente da República, representantes dos diversos níveis de estabelecimentos de ensino e do magistério públicos e privados, de reconhecidos e notórios conhecimento e experiência na área educacional.

**JUSTIFICACÃO**

Conselho de Educação não é órgão corporativista-sindical ou de reivindicação classista, mas colégio de educadores idôneos, competentes e experientes, requisitos para integrar uma instituição eminentemente técnica, não podendo o Presidente da República ficar subordinado a indicações associativistas.



24 / 10 / 94

Dra. PAES LANDIM

26 27 28 29 30 31 32 33 34

10. *W. C. R. G. S. 1900-1901*

MEDIDA PROVISÓRIA N° 661, de 18/10/94.

### **Emenda Substitutiva**

Art. 1º - Ref. Art. 8º, "caput". Lei 4024/61

Substituir a expressão Conselho Nacional de Educação por Conselho Federal de Educação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

Toda a organização político-administrativa da República Brasileira é federativa, bem como o ensino se organiza em sistemas estaduais e federal. Assim, incabível um conselho nacional de educação, unitário e centralizador, pairando acima da federação, que seria próprio apenas de regimes unitários.

Bar low &

2016-17-2017

见书 RAES LANDER

1 2023-04-14 3 2023-04-14 4 2023-04-14 5 2023-04-14

Art. 1º, inciso II do art. 8º

MEDIDA PROVISÓRIA N° 661, de 18/10/94.

Emenda Substitutiva

Art. 1º - Ref. Art. 8º, Inc. II, Lei 4024/94.

Substituir o inciso II do art. 8º pelo seguinte:

II - 12 (doze) conselheiros nomeados pelo Presidente da República, representantes dos diversos níveis de estabelecimentos de ensino e do magistério públicos e privados, de reconhecidos e notórios conhecimento e experiência na área educacional.

JUSTIFICACAO

Conselho de Educação não é órgão corporativista sindical ou de reivindicação classista, mas colégio de educadores idôneos, competentes e experientes, requisitos para integrar uma instituição eminentemente técnica, não podendo o Presidente da República ficar subordinado a indicações associativistas.

24 / 10 / 94 | MEDIDA PROVISÓRIA Nº 661, de 18 de outubro de 1994

Deputado OSMÂNIO PEREIRA

1 - Adesão  2 - Substituição  3 - Alteração  4 - Alteração  5 - Emenda  6 - Emenda

01 de 01

Art. 12

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 661, de 18/10/94.

Emenda Substitutiva

Art. 1º ~ Ref. Art. 8º, "caput", Lei 4024/61.

Substituir a expressão Conselho Nacional de Educação por Conselho Federal de Educação.

JUSTIFICAÇÃO

Toda a organização político-administrativa da República Brasileira é federativa, bem como o ensino se organiza em sistemas estaduais e federal. Assim, incabível um conselho nacional de educação, unitário e centralizador, pairando acima da federação, que seria próprio apenas de regimes unitários.

MP 00661

00018

[ 24 / 10 / 94 ] [ MEDIDA PROVISÓRIA Nº 661, de 18 de outubro de 1994 ]

Deputado OSMÂNIO PEREIRA

[ 1  aprovação 2  substituição 3  variação 4  alteração 9  outras variações ]

[ 01 de 01 ]

Art. 1º

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 661, de 18/10/94.

Enunciado SubstitutivoArt. 1º - Ref. Art. 8º, Inc. II, Lei 4024/94.

Substituir o inciso II do art. 8º pelo seguinte:

II - 12 (doze) conselheiros nomeados pelo Presidente da República, representantes dos diversos níveis de estabelecimentos de ensino e do magistério públicos e privados, de reconhecidos e notórios conhecimento e experiência na área educacional.

JUSTIFICAÇÃO

Conselho de Educação não é órgão corporativista-sindical ou de reivindicação classista, mas colégio de educadores idôneos, competentes e experientes, requisitos para integrar uma instituição eminentemente técnica, não podendo o Presidente da República ficar subordinado a indicações associativistas.

661/94

Deputado MARCELINO ROMANO MACHADO

24 / 10 / 94

1º

1/2

Emenda Substitutiva

Substitui-se-se, no artigo 8º da Lei nº 4.024, de 1961, que a Medida Provisória nº 661, de 1994, pretende alterar no artigo 1º, a expressão "25 Conselheiros" por "vinte e nove Conselheiros" e acrescentem-se ao inciso II do mesmo artigo 8º, as seguintes alíneas:

"Art. 8º .....

II - .....

- i) um representante das escolas confessionais;
- j) dois representantes da área empresarial não ligada ao ensino".

Justificativa

A Medida Provisória nº 661/94 merece aplausos por retirar do Conselho, agora, Nacional de Educação, a competência para decidir sobre a criação de universidades e funcionamento de curso. Ela retira o monopólio dos "tubarões do ensino", no Conselho Federal de Educação, mas o substitui pelos inimigos da iniciativa privada, uma vez que a grande maioria dos representantes a que se refere o inciso II, será, inevitavelmente, ligada à CUT. É desaconselhável dar-se tamanho peso a uma só organização num Conselho Nacional. Para evitar tal composição monólica, já apresentamos emenda acrescentando parágrafo único ao artigo 8º.

Mas, é necessário, ainda, que dirigentes das Escolas Confessionais estejam, também, representadas. As diversas Pontifícias Universidades Católicas - PUC/SP, PUC/MG, por exemplo, têm respeitabilidade e têm contribuído bastante para o ensino.

Por outro lado, em todo órgão colegiado, a representação deve ser a mais democrática possível. Em países de primeiro mundo, toda a comunidade é representada e os resultados têm sido excepcionais.

### Justificativa

Trazer os empresários para a área educacional pode contribuir para melhorar o "curriculum" em matéria de ensino tecnológico. Podem eles cooperar muito: dar perfil de profissionais reclamado pelo mercado de trabalho, recomendar pesquisa para aperfeiçoamento da produção nacional, e pode-se comprometer-lhos no financiamento dessas pesquisas. Podem ainda, dar à área pública, o dinamismo e a racionalidade da área privada.

A composição e a competência do Conselho Nacional de Educação devem ser estudadas com muita atenção, se se quiser, realmente melhorar o ensino no País.

DATA		PROPOSIÇÃO	
24/ 10/ 94		MEDIDA PROVISÓRIA 661/94	
AUTOR		Nº PROTOCOLO	
DEPUTADO VICTOR FACCIONI		1579-9	
<input type="checkbox"/> - SUPRESSIVE <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVE <input type="checkbox"/> - MODIFICATIVE <input type="checkbox"/> - ADITIVE <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVE SIMPLE			
REGIME	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO
01/01	19		
TEXTO			
<p>Dá-se ao Art. 1º da Medida Provisória nº 661, de 18 de outubro de 1994, no que diz respeito ao Art. 8º da Lei nº 4.024/61, a seguinte redação:</p> <p>Art. 1º da Medida Provisória nº 661/94...</p> <p>Art. 8º - O Conselho Federal de Educação é composto de 24 (vinte e quatro) Conselheiros, nomeados pelo Presidente da República, após apreciação dos indicados pela Comissão de Educação do Senado Federal, para mandato de 05 (cinco) anos, permitida uma recondução, escolhidos dentre brasileiros de reputação ilibada e de notável saber e experiência em matéria de Educação, levando-se em consideração de neles serem devidamente representados as diversas regiões do País, os diversos níveis e modalidades de ensino e o magistério Oficial e Particular.</p>			

JUSTIFICATIVA

O Conselho Federal de Educação é um colegiado que representa a sociedade brasileira e não o Ministério. Desta forma a composição do C.F.E. deve ser de nomeação do Presidente da República, após a apreciação pela Comissão de Educação do Senado Federal.

Não se justifica a composição corporativa de um colegiado que deve estar acima de interesses de grupos, partidos políticos, grupos de pressão, corporação de profissões ou facções diversas. O C.F.E. deve estar subordinado ao MEC, embora faça parte da estrutura educacional.

Por outro lado não se justifica impedir a recondução de Conselheiros que podem estar desenvolvendo trabalhos relevantes. A forma de nomeação prevista, cria uma co-responsabilidade entre o Poder Legislativo, moderador e representante da sociedade e o Poder Executivo.

ASSINATURA

10

661/94

MEDIDA PROVISÓRIA

00000000000000000000000000000000

Deputado MARCELINO ROMANO MACHADO

AUTOR

000000

24 / 10 / 94

DATA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

PÁGINA

2º

-

--

--

1/1

TEXTO

Emenda Substitutiva

Dê-se ao § 2º do artigo 47 da lei nº 5.540, de 1968, que a Medida Provisória pretende alterar no seu artigo 2º, a seguinte redação:

"Art. 47 .....

§ 2º - O Conselho Nacional de Educação poderá solicitar informações aos Conselhos Estaduais de Educação em processos sobre o funcionamento e reconhecimento de universidade ou estabelecimento isolado de ensino superior particular".

Justificativa

A criação indiscriminada de faculdades ocasionou o baixo nível de profissionais liberais. O Conselho Nacional de Educação não deve delegar competência para opinar, mas pode solicitar aos Conselhos Estaduais informações sobre criação de universidades ou autorizações de funcionamento de cursos. É o mais racional.

PARA MENSAGEM

DATA	PROPOSIÇÃO			
24/10/94	MEDIDA PROVISÓRIA 661/94			
AUTOR	Nº PROJETO			
DEPUTADO VICTOR FACCIONI	1579-9			
<input type="checkbox"/> - SUPPRESSIVE <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVE <input checked="" type="checkbox"/> - MODIFICATIVA <input type="checkbox"/> - ADITIVA <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLO.				
PÁGINA	ARTIGO	ESCRITÓRIO	INCISO	ANEXO
01/01	12			

Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória nº 661, de 18 de outubro de 1994, no que diz respeito ao § 3º do art. 8º da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, a seguinte redação:

§ 3º - O Presidente do Conselho Nacional de Educação será escolhido pelo Colegiado, para um mandato de 02 (dois) anos.

#### JUSTIFICATIVA

O Presidente do Conselho Nacional de Educação ou de qualquer colegiado deve ser de competência do próprio Conselho, não se justificando a sua nomeação pelo Presidente da República.

*(Introduzida)*

DATA	PROPOSIÇÃO			
24/10/94	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 661/94			
AUTOR	Nº PROJETO			
DEPUTADO VICTOR FACCIONI	1579/9			
<input type="checkbox"/> - SUPPRESSIVE <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVE <input checked="" type="checkbox"/> - MODIFICATIVA <input type="checkbox"/> - ADITIVA <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLO.				
PÁGINA	ARTIGO	ESCRITÓRIO	INCISO	ANEXO
01/01	12			

Dê-se ao Art. 1º da Medida Provisória nº 661/94, de 18 de outubro de 1994, no que diz respeito ao § 2º, Inciso XI, do Art. 9º da Lei 4.024/61, a seguinte redação:

Art. 1º da MP 661  
Art. 9º da Lei nº 4.024/61

**Inciso AI**  
 § 2º - Cabe ao Conselho Nacional de Educação interpretar, na esfera administrativa, as disposições das Leis que fixem diretrizes a bases da Educação Nacional, ressalvada a competência dos Sistemas Estaduais de Ensino e da Advocacia Geral da União.

JUSTIFICATIVA

Há necessidade de se determinar a quem compete interpretar as Leis. Naturalmente que esta competência deve ser do Conselho Nacional de Educação e não do Ministério da Educação e do Desporto.

MEP-000001

00024

DATA 24/10/94	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA 661/94			
AUTOR DEPUTADO VICTOR FACCIONI	Nº PROJETO 1579-9			
TIPO: <input type="checkbox"/> ADITIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA <input type="checkbox"/> ADITIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA GLOBAL				
PÁGINA 01/01	ARTIGO 1º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Dê-se ao Art. 1º da Medida Provisória nº 661, de 18 de outubro de 1994, no que diz respeito ao Inciso III, do Art.9º, da Lei nº 4.024/61 a seguinte redação:

Art. 1º da Medida Provisória nº 661/94  
 Art. 9º da Lei nº 4.024/61

**Inciso III - Decidir sobre a autorização e/ou reconhecimento de Universidade, mediante a aprovação de seu Estatuto e Regimento Geral, dos cursos em estabelecimentos isolados de Ensino Superior, depois de um prazo regular de funcionamento de um mínimo de 02 (dois) anos.**

JUSTIFICATIVA

Não se pode deixar ao arbitrio do Ministro do Estado da Educação e do Desporto, a exclusiva competência de decisão quando e-

xiste um colegiado maior que é o C.N.E., que representa a sociedade através dos diversos segmentos e sistemas de ensino.

*Victor Faccioni*

1579-9

00015

DATA	PROPOSIÇÃO
24/10/94	MEDIDA PROVISÓRIA 661/94

AUTOR	Nº PROSTVÁRC
DEPUTADO VICTOR FACCIONI	1579-9

1 <input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA	3 <input checked="" type="checkbox"/> - MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> - ADITIVA	5 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA GLOBAL
---	---	--	--------------------------------------	--

PÁGINA	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALÍNEA
01/01	19			

Deixar ao Art. 1º da Medida Provisória nº 661 de 18 de outubro de 1994, no que diz respeito ao § 1º, Inciso XI, do Art. 9º, da Lei nº 4.024/61, a seguinte redação:

Art. 1º da Medida Provisória nº 661/94

Art. 9º da Lei nº 4.024/61

§ 1º - As decisões e propostas do Conselho Nacional de Educação somente se tornarão efetivas após a homologação pelo Ministro do Estado da Educação e do Desporto, que poderá determinar o re-exame da matéria.

#### JUSTIFICATIVA

Não se pode deixar ao arbitrio do Ministro do Estado da Educação e do Desporto, a exclusiva competência de decisão, quando existe um colegiado maior que é o C.N.E., que representa a sociedade através dos diversos segmentos e sistemas de ensino.

*Victor Faccioni*

**D A T A** 21 / 10 / 94 **P R O P O S I Ç Ã O** MEDIDA PROVISÓRIA Nº 661, de 18/outubro/1994

**A U T O R** DEP. PAES LANDIM **N. P R E J U D I C I A R I O**

1  SUPRESSIVA 2  SUSTITUTIVA 3  MODIFICATIVA 4  ADITIVA 5  SURST. TUITIVA GLOBAL

**P A G I N A** 01 de 02 **A R T I C U L O** 10 **P A R A G R A F O** **I N C I S O** **A L I N H A**

**T E X T O**

Dê-se ao Art. 1º da Medida Provisória nº 661, de 18 de outubro de 1994, no que diz respeito ao Art. 8º da Lei nº 4.024/61, a seguinte redação:

**Art. 1º da Medida Provisória nº 661/94...**

Art. 8º - O Conselho Federal de Educação é composto de 24-(vinte e quatro) Conselheiros, nomeados pelo Presidente da República, após apreciação dos indicados pela Comissão de Educação do Senado Federal, para mandato de 05 (cinco) anos, permitida uma recondução, escolhidos dentre brasileiros de reputação ilibada e de notável saber e experiência em matéria de Educação, levando-se em consideração de neles serem devidamente representados as diversas regiões do País, os diversos níveis e modalidades de ensino e o magistério Oficial e Particular.

**JUSTIFICATIVA**

O Conselho Federal de Educação é um colegiado que representa a sociedade brasileira e não o Ministério. Desta forma a composição do C.F.E. deve ser de nomeação do Presidente da República, após a apreciação pela Comissão de Educação do Senado Federal.

Não se justifica a composição corporativa de um colegiado que deve estar acima de interesses de grupos, partidos políticos, grupos de pressão, corporação de profissões ou facções diversas. O C.F.E. deve estar subordinado ao MEC, embora faça parte da estrutura educacional.

Por outro lado não se justifica impedir a recondução de Conselheiros que podem estar desenvolvendo trabalhos relevantes. A forma de nomeação prevista, cria uma co-responsabilidade entre o Poder Legislativo, moderador e representante da sociedade e o Poder Executivo.

**A S S I N A T U R A**

10  
Paes Landim

DATA 21 / 10 / 94	PROPOSIÇÃO 3 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 661, de 18/outubro/1994			
AUTOR	NO. PONTUACAO 5			
6 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA 01 de 01	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

## TEXTO

Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória nº 661, de 18 de outubro de 1994, no que diz respeito ao § 3º do art. 8º da lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1.961, a seguinte redação:

§ 3º - O Presidente do Conselho Nacional de Educação será escolhido pelo Colegiado, para um mandato de 02 (dois) anos.

## JUSTIFICATIVA

O Presidente do Conselho Nacional de Educação ou de qualquer colegiado deve ser de competência do próprio Conselho, não se justificando a sua nomeação pelo Presidente da República.

Sala das Comissões, em

10

ASSINATURA

**DATA** 21 / 10 / 94      **PROPOSIÇÃO** MEDIDA PROVISÓRIA Nº 661, de 18/outubro/1994

**AUTOR** \_\_\_\_\_ **NO PRONTUÁRIO** \_\_\_\_\_

**TIPO** 1  SUPRESSIVA 2  SUBSTITUTIVA 3  MODIFICATIVA 4  ADITIVA 5  SUBSTITUTIVA GLOBAL

**PÁGINA** 01 de 01      **ARTIGO** 1º      **PARÁGRAFO**      **INCISO**      **ALÍNEA**

TEXTO

Dê-se ao Art. 1º da Medida Provisória nº 661, de 18 de outubro de 1994, no que diz respeito ao Inciso III, do Art. 9º, da Lei nº 4.024/61, a seguinte redação:

Art. 1º da Medida Provisória nº 661/94  
Art. 9º da Lei nº 4 024/61

Inciso III - , Decidir ,sobre a autorização e/ou reconhecimento de Universidade, mediante a aprovação de seu Estatuto e Regimento Geral, dos cursos em estabelecimentos isolados de Ensino Superior, depois de um prazo regular de funcionamento de um mínimo de 02 (dois) anos.

#### JUSTIFICATIVA

Não se pode deixar ao arbitrio do Ministro de Estado da Educação e do Desporto, a exclusivqa competência de decisão quando existe um colegiado maior que é o C.N.E., que representa a sociedade através dos diversos segmentos e sistemas de ensino.

Sala das Comissões, em

**ASSINATURA**  
*Jacques*

MF 00661

00029

DATA 21/ 10/ 94	PROVISÓRIO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 661, de 18/outubro/1994		
AUTOR 4			NO. PROTÓTYPICO 5
6 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL			
PÁGINA 01 de 01	ARTIGO 1º	PARÁGRAFO	INCISO

## TEXTO

Dê-se ao Art. 1º da Medida Provisória nº 661, de 18 de outubro de 1994, no que diz respeito ao Inciso II, do Art. 9º, da Lei nº 4.024/61, a seguinte redação:

Art. 1º da Medida Provisória nº 661/94  
Art. 9º da Lei nº 4 024/61

Inciso II - Decidir mediante parecer que comprove a necessidade social e as condições didáticos-pedagógicas sobre o funcionamento de cursos em estabelecimentos isolados de Ensino Superior.

## JUSTIFICATIVA

Não se pode deixar ao arbítrio do Ministro de Estado da Educação e do Desporto, a exclusiva competência de decisão, quando existe um colegiado maior que é o C.N.E. que representa a sociedade através dos diversos segmentos e sistemas de ensino.

10

ASSINATURA

11-000001

00030

DATA 21 / 10 / 94	PROPOSIÇÃO 1 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 661, de 18/outubro/1994.
----------------------	---

AUTOR 4	NO. PRONTUÁRIO 5
------------	---------------------

6	1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> ADITIVA	5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA GLOAL
---	---------------------------------------	---	---	------------------------------------	---

PÁGINA 7 01 de 01	ARTIGO 8 10	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
----------------------	----------------	-----------	--------	--------

## TEXTO

Dê-se ao Art. 1º da Medida Provisória nº 661, de 18 de outubro de 1994, no que diz respeito ao Art. 7º, da Lei nº 4 024/61, a seguinte redação:

## Art. 1º da Medida Provisória nº 661/94

Art. 7º - Ao ministério da Educação e do Desporto, incumbe velar pela observância das Leis da Educação e pelo conjunto das decisões do Conselho Nacional de Educação.

## JUSTIFICATIVA

Não há justificativa plausível para alterar os procedimentos vigentes.

Sala das Comissões, em

10

ASSINATURA

DATA 21 / 10 / 94		PROPOSIÇÃO <b>3 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 661, de 18/outubro/1994</b>		
AUTOR		Nº. PRONTOJURADO 5		
<input type="checkbox"/> SUCCESSIONAL <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA <input type="checkbox"/> ADITIVA <input type="checkbox"/> SUCESSIVO GLOBAL				
PÁGINA 01 de 01	ARTIGO 1º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
TEXTO				
<p>Dê-se ao Art. 1º da Medida Provisória nº 661, de 18 de outubro de 1994, no que diz respeito ao § 1º, Inciso XI, do Art. 9º, da Lei nº 4 024/6<sup>1</sup>, a seguinte redação:</p> <p>Art. 1º da Medida Provisória nº 661/94 Art. 9º da Lei nº 4 024/61</p> <p>§ 1º - As decisões e propostas do Conselho Nacional de Educação, somente se tornarão efetivas, após a homologação pelo Ministro de Estado da Educação e do Desporto que poderá determinar o reexame da matéria.</p> <p><b>JUSTIFICATIVA</b></p> <p>Não se pode deixar ao arbítrio do Ministro de Estado da Educação e do Desporto, a exclusiva competência de decisão, quando existe um colegiado maior que é o C.N.E., que representa a sociedade através dos diversos segmentos e sistemas de ensino.</p> <p>Sala das Comissões, em</p>				
10	ASSINATURA 			

DATA 21 / 10 / 94	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 661, de 18/outubro/1994			
AUTOR 4	NO. PONTEIRARIO 5			
6 1 <input type="checkbox"/> SUPPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA 01 de 01	ARTIGO 10	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

## TEXTO

<sup>9</sup>  
Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória nº 661, de 18 de outubro de 1994, no que diz respeito ao § 2º, Inciso XI, do art. 9º da Lei nº 4024/61, a seguinte redação:

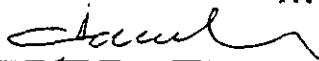
Art. 1º da MP 661  
Art. 9º da Lei nº 4024/61  
Inciso XI

§ 2º - Cabe ao C.N.E. interpretar, na esfera Administrativa, as disposições das Leis que fixem diretrizes e bases da Educação Nacional, ressalvada a competência dos Sistemas Estaduais de Ensino e da Advocacia Geral da União.

## J U S T I F I C A T I V A

Há necessidade de se determinar a quem compete interpretar as Leis. Naturalmente que esta competência deve ser do C.N.E. e não do Ministro da Educação e do Desporto.

Sala das comissões, em

<sup>10</sup>  ASSINATURA

Dé-se ao art. 1º da Medida Provisória nº 661, de 18 de outubro de 1994, no que diz respeito ao § 1º, Inciso III, do art. 8º da Lei nº 4024/61, a seguinte redação:

Art. 1º da MP 661

Art. 8º da Lei nº 1024/61

§ 1º - De dois em dois anos cessará o mandato de metade dos Membros do Conselho e ao ser constituído, 12 (doze) Conselheiros terão mandato de 04 (quatro) anos e os demais terão mandato de 02 (dois) anos.

## J U S T I F I C A T I V A

é fundamental que para a continuidade dos trabalhos a substituição total criaria problemas. Da forma proposta, a emenda evitará o problema.

**Sala das comissões, em**

10

**ASSINATURA**

卷之三

DATA		PROPOSIÇÃO											
2 21	/ 10 / 94	3 MEDIDA PROVISÓRIA N° 661, de 18/outubro/1994											
AUTOR		NO. PRONTUÁRIO											
4		5											
<p>6</p> <table border="0"> <tr> <td>1 <input type="checkbox"/></td> <td>SUPRESSIVA</td> <td>2 <input type="checkbox"/></td> <td>SUBSTITUTIVA</td> <td>3 <input checked="" type="checkbox"/></td> <td>MODIFICATIVA</td> <td>4 <input type="checkbox"/></td> <td>ADITIVA</td> <td>8 <input type="checkbox"/></td> <td>SUBSTITUTIVO GLOBAL</td> </tr> </table>				1 <input type="checkbox"/>	SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/>	SUBSTITUTIVA	3 <input checked="" type="checkbox"/>	MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/>	ADITIVA	8 <input type="checkbox"/>	SUBSTITUTIVO GLOBAL
1 <input type="checkbox"/>	SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/>	SUBSTITUTIVA	3 <input checked="" type="checkbox"/>	MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/>	ADITIVA	8 <input type="checkbox"/>	SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA		ARTIGO		PARÁGRAFO		INCISO		ALÍNEA					
7 01 de 02		8 19											

Dê-se ao Art. 1º da Medida Provisória nº 661, de 18 de outubro de 1994, no que diz respeito ao Art. 8º da Lei nº 4.024/61, a seguinte redação:

Art. 1º da Medida Provisória nº 661/94...

Art. 8º - O Conselho Federal de Educação é composto de 24 (vinte e quatro) Conselheiros, nomeados pelo Presidente da República, após apreciação dos indicados pela Comissão de Educação do Senado Federal, para mandato de 05 (cinco) anos, permitida uma recondução, escolhidos dentre brasileiros de reputação ilibada e de notável saber e experiência em matéria de Educação, levando-se em consideração de neles serem devidamente representados as diversas regiões do País, os diversos níveis e modalidades de ensino e o magistério Oficial e Particular.

#### JUSTIFICATIVA

O Conselho Federal de Educação é um colegiado que representa a sociedade brasileira e não o Ministério. Desta forma a composição do C.F.E. deve ser de nomeação do Presidente da República, após a apreciação pela Comissão de Educação do Senado Federal.

Não se justifica a composição corporativa de um colegiado que deve estar acima de interesses de grupos, partidos políticos, grupos de pressão, corporação de profissões ou facções diversas. O C.F.E. deve estar subordinado ao MEC, embora faça parte da estrutura educacional.

Por outro lado não se justifica impedir a recondução de Conselheiros que podem estar desenvolvendo trabalhos relevantes. A forma de nomeação prevista, cria uma co-responsabilidade entre o Poder Legislativo, moderador e representante da sociedade e o Poder Executivo.

ASSINATURA

18

MF 000554

000035

<small>DATA</small>	<small>PROPOSIÇÃO</small>
21/10/94	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 661, de 18/outubro/1994

<small>AUTOR</small>	<small>Nº. PONTUARIA</small>
4	5

<small>TIPO</small>	<small>SUPPRESSIVA</small>	<small>SUBSTITUTIVA</small>	<small>MODIFICATIVA</small>	<small>ADITIVA</small>	<small>SUBSTITUTIVO GLOBAL</small>
6	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

<small>PÁGINA</small>	<small>ARTIGO</small>	<small>PARÁGRAFO</small>	<small>INCISO</small>	<small>ALÍNEA</small>
7 01 de 01	8 10			

<small>TEXTO</small>
----------------------

Dê-se ao art. 1º da MEDIDA PROVISÓRIA nº 661, de 18 de outubro de 1994, no que diz respeito ao art 48º, da Lei nº 4.024/61, a seguinte redação:

**Art. 1º da MP 661**

**Art. 489 - O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, após inquérito administrativo, proposto pelo Conselho Nacional de Educação, suspenderá a autonomia da Universidade e intervirá em qualquer estabelecimento de Ensino Superior, por motivo de infringência da Legislação do ensino ou de preceito estatutário regimental.**

**J U S T I F I C A T I V A**

Não se pode deixar a critério de um Ministro de Estado, que pode representar facção política, suspender a autonomia da Universidade e intervir em estabelecimentos isolados, sem a anuência prévia do C.N.E., que é o órgão moderador.

Sala das comissões, em

10 ASSINATURA  


DATA 21 / 10 / 94 PROPOSIÇÃO 3 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 661, de 18/outubro/1994

AUTOR 4 NO PROMOTOR 5

6 1  SUPRESSIVA 2  SUBSTITUTIVA 3  MODIFICATIVA 4  ADITIVA 5  SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA 7 01 de 01 ARTIGO 8 1º PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA

TEXTO 9

Dê-se ao Art. 1º da Medida Provisória nº 661, de 18 de outubro de 1994, no que diz respeito ao Art. 6º da Lei nº 4.024/61, a seguinte redação:

Art. 1º da Medida Provisória nº 661/94...

Art. 6º da Lei nº 4.024/61 - O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, exercerá as atribuições do Poder Público Federal em matéria de educação, inerente às atividades tipificadas do Conselho Nacional da Educação.

## JUSTIFICATIVA

Não há justificativa plausível para alterar os procedimentos vigentes.

Sala das Comissões, em

10

ASSINATURA

DATA  
21 / 10 / 94PRUPÓSICO  
MEDIDA PROVISÓRIA N° 661, de 18/outubro/1994

4

AUTOR

NO PRONTUÁRIO

6

1  SUPRESSIVA 2  ADITIVA 3  ALTERNATIVA 4  ADITIVA 5  SUBSTITUTIVA GERAL

FAVIM

10

PARAISMO

INCISO

ALÍNEA

01 de 01

10

INCISO

ALÍNEA

INCISO&lt;/

DATA PROPOSIÇÃO  
21/10/94 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 661, de 18/outubro/1994

AUTOR DEPUTADO OSMÂNIO PEREIRA

NO PROCURADOR

1  SUPRESSIVA 2  SUBSTITUTIVA 3  MODIFICATIVA 4  ADITIVA 5  SUBSTITUTIVO GERAL

FATURA 1 10 FOLHA 1 INCISO ALÍNEA

01 de 01

10

INCISO

ALÍNEA

TEXTO

Dá-se ao art. 1º da Medida Provisória nº 661, de 18 de outubro de 1994, no que diz respeito ao § 1º, inciso III, do art. 8º da Lei nº 4024/61, a seguinte redação:

Art. 1º da MP 661

Art. 8º da Lei nº 4024/61

§ 1º - Da dois em dois anos cessará o mandato de metade dos Membros do Conselho e ao ser constituído, 12 (doze) Conselheiros terão mandato de 04 (quatro) anos e os demais terão mandato de 02 (dois) anos.

J U S T I F I C A T I V A

É fundamental que para a continuidade dos trabalhos a substituição total criaria problemas. Da forma proposta, a emenda evitará o problema.

Sala das comissões, em

10

ANEXO

*Osmônio Pereira*

SATA 21 / 10 / 94 PROPOSIÇÃO  
MEDIDA PROVISÓRIA N° 661, de 18/outubro/1994.

AUTOR DEPUTADO OSMÂNIO PERRIRA

SUPLETIVA  SUBSTITUTIVA  JUSTIFICATIVA  POSITIVA  SUBSTITUTIVA GERAL

PÁGINA 01 de 01

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

### TEXTO

Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória nº 661, de 18 de outubro de 1994, no que diz respeito ao § 3º do art. 8º da lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1.961, a seguinte redação:

§ 3º - O Presidente do Conselho Nacional de Educação será escolhido pelo Colegiado, para um mandato de 02 (dois) anos.

### J U S T I F I C A T I V A

O Presidente do Conselho Nacional de Educação ou de qualquer colegiado deve ser de competência do próprio Conselho, não se justificando a sua nomeação pelo Presidente da República.

Sala das Comissões, em



M 0 0 6 0 3

0 0 0 4 0

Data 21 / 10 / 94	PROPOSIÇÃO 1 MEDIDA PROVISÓRIA NO 661, de 18/outubro/1994
----------------------	--

AUTOR DEPUTADO OSMÂNIO PEREIRA	NO PONTUARIA 5			
1 <input type="checkbox"/> SUPLETIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO CLONAL				
PÁGINA 01 de 01	ARTIGO 1º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
TEXTO				

Dê-se ao Art. 1º da Medida Provisória nº 661, de 18 de outubro de 1994, no que diz respeito ao § 1º, Inciso XI, do Art. 9º, da Lei nº 4 024/61, a seguinte redação:

Art. 1º da Medida Provisória nº 661/94  
Art. 9º da Lei nº 4 024/61

§ 1º - As decisões e propostas do Conselho Nacional de Educação, somente se tornarão efetivas, após a homologação pelo Ministro de Estado da Educação e do Desporto que poderá determinar o reexame da matéria.

#### JUSTIFICATIVA

Não se pode deixar ao arbitrio do Ministro de Estado da Educação e do Desporto, a exclusiva competência de decisão, quando existe um colegiado maior que é o C.N.E., que representa a sociedade através dos diversos segmentos e sistemas de ensino.

Sala das Comissões, em



Outubro de 1994

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL (Seção II)

Quinta-feira 27 6075

HIP 00661

00041

SATA 221 / 10 / 94 PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 661, de 18/outubro/1994

A U T O R		NO PONTUARÍO		
DEPUTADO OSMÂNIO PEREIRA		5		
6 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA GERAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
01 de 01	1º			

TEXTO

Dê-se ao Art. 1º da Medida Provisória nº 661, de 18 de outubro de 1994, no que diz respeito ao Art. 6º da Lei nº 4.024/61, a seguinte redação:

Art. 1º da Medida Provisória nº 661/94...

Art. 6º da Lei nº 4.024/61 - O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, exercerá as atribuições do Poder Público Federal em matéria de educação, inerente às atividades tipificadas do Conselho Nacional da Educação.

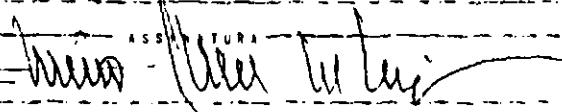
JUSTIFICATIVA

Não há justificativa plausível para alterar os procedimentos vigentes.

Sala das Comissões, em

10

ASSINATURA



DATA 21/10/94	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 661, de 18/outubro/1994	
AUTOR DEPUTADO OEMÂNIO PEREIRA		NO PONTUARIO 5
<input type="checkbox"/> SUPRESSIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA <input type="checkbox"/> ADITIVA <input type="checkbox"/> SUCRETIVADA PÁGINA      ARTIGO      PARÁGRAFO      INCISO      ALFABETO 01 de 01      10		
TEXTO		

Dá-se ao art. 1º da Medida Provisória nº 661, de 18 de outubro de 1994, no que diz respeito ao art 480, da Lei nº 4.024/61, a seguinte redação:

**Art. 1º da MP 661**

Art. 480 - O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, após inquérito administrativo, proposto pelo Conselho Nacional de Educação, suspenderá a autonomia da Universidade e intervirá em qualquer estabelecimento de Ensino Superior, por motivo de infringência da Legislação do ensino ou de preceito estatutário regimental.

**J U S T I F I C A T I V A**

Não se pode deixar a critério de um Ministro de Estado, que pode representar facção política, suspender a autonomia da Universidade e intervir em estabelecimentos isolados, sem a anuência prévia do C.N.E., que é o órgão moderador.

Sala das comissões, em

*[Assinatura]*

MPF 0-0662

21 / 10 / 94 | MEDIDA PROVISÓRIA Nº 661

AUTOR: DEPUTADO OSMÂNIO PEREIRA

Nº PONTUARIA

SUPRESSIVA  SUBSTITUTIVA  MODIFICATIVA  ADITIVA  SUBSTITUTIVO GERAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

MINHA

01 de 01

1º

Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória 661, de 18 de outubro de 1994, na que diz respeito ao art. 6º da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961.

## J U S T I F I C A T I V A

Não se justifica que as decisões emanadas no C.N.E., venham a estar sujeitas à apreciação do Ministro da Educação e do Desporto. O fato torna o C.N.E. mero órgão de Assessoria.

Sala das Comissões, em

MPF 0-0662

00044

21 / 10 / 94 | MEDIDA PROVISÓRIA Nº 661, de 18/outubro/1994

AUTOR: DEPUTADO OSMÂNIO PEREIRA

Nº PONTUARIA

SUPRESSIVA  SUBSTITUTIVA  MODIFICATIVA  ADITIVA  SUBSTITUTIVO GERAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

MINHA

01 de 02

1º

## TEXTO

Dê-se ao Art. 1º da Medida Provisória nº 661, de 18 de outubro de 1994, na que diz respeito ao Art. 8º da Lei nº 4.024/61, a seguinte redação:

Art. 1º da Medida Provisória nº 661/94...

Art. 2º O Conselho Federal de Educação é composto de 24 (vinte e quatro) Conselheiros, nomeados pelo Presidente da República, após apreciação dos indicados pela Comissão de Educação do Senado Federal, para mandato de 05 (cinco) anos, permitida uma recondução, escolhidos dentre brasileiros de reputação ilibada e de notável saber e experiência em matéria de Educação, levando-se em consideração de neles serem devidamente representados as diversas regiões do País, os diversos níveis e modalidades de ensino e o magistério Oficial e Particular.

#### JUSTIFICATIVA

O Conselho Federal de Educação é um colegiado que representa a sociedade brasileira e não o Ministério. Desta forma a composição do C.F.E. deve ser de nomeação do Presidente da República, após a apreciação pela Comissão de Educação do Senado Federal.

Não se justifica a composição corporativa de um colegiado que deve estar acima de interesses de grupos, partidos políticos, grupos de pressão, corporação de profissões ou facções diversas. O C.F.E. deve estar subordinado ao MEC, embora faça parte da estrutura educacional.

Por outro lado não se justifica impedir a recondução de Conselheiros que podem estar desenvolvendo trabalhos relevantes. A forma de nomeação prevista, cria uma co-responsabilidade entre o Poder Legislativo, moderador e representante da sociedade e o Poder Executivo.

ASSINATURA  
DEPUTADO OSMÂNIO PEREIRA

21/10/94 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 661, de 18/outubro/1994.

AUTOR		NO PRONTUÁRIO	
DEPUTADO OSMÂNIO PEREIRA		5	
<input type="checkbox"/> EXPRESSIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA <input type="checkbox"/> ADITIVA <input type="checkbox"/> SUSTITUTIVO C. 104			
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO
01 de 01	19		
ALÍNEA			
TEXTO			

Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória nº 661, de 18 de outubro de 1994, no que diz respeito ao inciso III, do art. 8º da Lei nº 4.024/61.

## J U S T I F I C A T I V A

Não se justifica que uma autoridade do Ministério da Educação e do Desporto ou de qualquer outro Minsitório, tenha status especial no C.N.E. Isso implicaria em redundância de competência e atribuições em detrimento da qualidade e confiabilidade ali desenvolvidas.

Sala das Comissões, em

ASSINATURA

MP 00661

00046

[DATA] 21/ 10/ 94 [PROPOSTA] MED PROVISÓRIA Nº 661, de 18/outubro/1994

AUTOR		NO PRONTUÁRIO		
DEPUTADO OSMÂNIO PEREIRA		5		
1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 6 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GERAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
01 de 01	19			

## TEXTO

Dê-se ao Art. 1º da Medida Provisória nº 661, de 18 de outubro de 1994, no que diz respeito ao Inciso II, do Art. 9º, da Lei nº 4.024/61, a seguinte redação:

Art. 1º da Medida Provisória nº 661/94  
 Art. 9º da Lei nº 4.024/61

Inciso II - Decidir mediante parecer que comprove a necessidade social e as condições didáticos-pedagógicas sobre o funcionamento de cursos em estabelecimentos isolados de Ensino Superior

## JUSTIFICATIVA

Não se pode deixar ao arbitrio do Ministro de Estado da Educação e do Desporto, a exclusiva competência de decisão, quando

existe um colegiado maior que é o C.N.E. que representa a sociedade através dos diversos segmentos e sistemas de ensino.

10	ASSINATURA

MF 00000000

CC 00000000

DATA	PROPOSIÇÃO			
21/10/94	<b>MEDIDA PROVISÓRIA Nº 661, de 18/out/1994</b>			
AUTOR	NO. PROVISÓRIO			
<b>DEPUTADO OSMÂNIO PEREIRA</b>	5			
<input type="checkbox"/> COMPLESSIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA <input type="checkbox"/> ADITIVA <input type="checkbox"/> SUSTITUTIVA GERAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
01 de 01	6			
TEXTO				

Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória nº 661, de 18 de outubro de 1994, no que diz respeito ao § 3º do art. 8º da lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1.961, a seguinte redação:

§ 3º - O Presidente do Conselho Nacional de Educação será escolhido pelo Colegiado, para um mandato de 02 (dois) anos.

#### J U S T I F I C A T I V A

O Presidente do Conselho Nacional de Educação ou de qualquer colegiado deve ser de competência do próprio Conselho, não se justificando a sua nomeação pelo Presidente da República.

Sala das Comissões, em

ASSINATURA

DATA		PROPOSIÇÃO	
21 / 10 / 94		MEDIDA PROVISÓRIA NO 661, de 18/outubro/1994.	
AUTOR		NO PONTUARIO	
DEPUTADO OSMÂNIO PEREIRA		5	
<input type="checkbox"/> SUPRESSIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA <input checked="" type="checkbox"/> UNIFICATIVA <input type="checkbox"/> AGITIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA GLOPAL			
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO
01 de 01	1º		
TEXTO			

Dê-se ao Art. 1º da Medida Provisória nº 661, de 18 de outubro de 1994, no que diz respeito ao Art. 7º, da Lei nº 4 024/61, a seguinte redação:

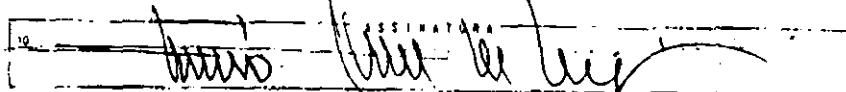
#### Art. 1º da Medida Provisória nº 661/94

Art. 7º - Ao ministério da Educação e do Desporto, incumbe velar pela observância das Leis da Educação e pelo conjunto das decisões do Conselho Nacional de Educação.

#### JUSTIFICATIVA

Não há justificativa plausível para alterar os procedimentos vigentes.

Sala das Comissões. em

19. 

DATA		PROposito		
21 / 10 / 94		MEDIDA PROVISÓRIA Nº 661, de 18 outubro de 1994		
AUTOR		nº. Projeto		
DEPUTADO OSMENTO PEREIRA		5		
<input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA GERAL				
PÁGINA	ATÍCO	PARECERES	INCISO	ALÍNEA
01 de 01	10			
TEXTO				
<p>Dé-se ao Art. 1º da Medida Provisória nº 661, de 18 de outubro de 1994, no que diz respeito ao Art. 8º da Lei nº 4 024/61, a seguinte redação:</p> <p><b>Art. 1º da Medida Provisória nº 661/94</b></p> <p><b>Art. 8º - O C.N.E., é composto por 24 (vinte e quatro) Conselheiros, nomeados pelo Presidente da República, para mandato de 04 (quatro) anos, vedada a recondução e escolhidos dentre brasileiros de reputação ilibada e de notável saber e experiência, levando-se em consideração serem eles efetivamente representantes das diversas regiões do País, das diversas modalidades de Ensino e do Magistério Oficial e Particular.</b></p> <p><i>[Assinatura]</i></p>				

DATA		PROposito		
21 / 10 / 94		MEDIDA PROVISÓRIA Nº 661, de 18 outubro de 1994		
AUTOR		nº. Projeto		
DEPUTADO OSMENTO PEREIRA		5		
<input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA GERAL				
PÁGINA	ATÍCO	PARECERES	INCISO	ALÍNEA
01 de 01	10			
TEXTO				
<p>Dé-se ao Art. 1º da Medida Provisória nº 661, de 18 de outubro de 1994, no que diz respeito ao Art. 8º da Lei nº 4 024/61, a seguinte redação:</p>				

## Art. 1º da Medida Provisória nº 661/94

Art. 8º - O C.N.E., é composto por 24 (vinte e quatro) Conselheiros, nomeados pelo Presidente da República, para mandato de 04 (quatro) anos, vedada a recondução e escolhidos dentre brasileiros de reputação ilibada e de notável saber e experiência, levando-se em consideração serem eles efetivamente representantes das diversas regiões do País, das diversas modalidades de Ensino e do Magistério Oficial e Particular.

DATA		PROPOSIÇÃO	
21 / 10 / 94		MEDIDA PROVISÓRIA Nº 661, de 18 outubro de 1994	
AUTOR		DO PROPOSTOR	
DEPUTADO OSMÂNIO PEREIRA		<input checked="" type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/> SUPRESSIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA <input type="checkbox"/> ADITIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL			
PÁGINA	ARTIGO	PÁRÁGRAFO	INCISO
01 de 01	19		
ALÍNEA			
TEXTO			

Dê-se ao Art. 1º da Medida Provisória nº 661, de 18 de outubro de 1994, no que diz respeito ao Art. 8º da Lei nº 4 024/61, a seguinte redação:

## Art. 1º da Medida Provisória nº 661/94

Art. 8º - O C.N.E., é composto por 24 (vinte e quatro) Conselheiros, nomeados pelo Presidente da República, para mandato de 04 (quatro) anos, vedada a recondução e escolhidos dentre brasileiros de reputação ilibada e de notável saber e experiência, levando-se em consideração serem eles efetivamente representantes das diversas regiões do País, das diversas modalidades de Ensino e do Magistério Oficial e Particular.

## JUSTIFICATIVA

O C.N.E., é um colegiado maior, acima de interesses corporativos de grupos, profissões organizadas, facções políticas, sindicatos ou categorias profissionais. Não se justifica a nomeação de 12

(doze) Conselheiros com nítida conotação corporativa, pois sua função é de interesse coletivo, nacional em matéria educacional.

Assim a expectativa é dar liberdade ao Presidente da República de nomear pessoas de reconhecida competência para compor o colegiado.

Sala das Comissões, em

		SSINATURA
1994-06-11		
000072		

DATA 21 / 10 / 94	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 661, de 18/outubro/1994
----------------------	--

A M E R I C A		NO PROMOTOR
DEPUTADO OSMÂNIO PEREIRA		
<input type="checkbox"/> SUPRESSIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA <input type="checkbox"/> ADITIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL		
PÁGINA 01 de 01	ARTIGO 1º	PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA
TEXTO		

Dá-se ao Art. 1º da Medida Provisória nº 661, de 18 de outubro de 1994, no que diz respeito ao Inciso III, do Art. 9º, da Lei nº 4.024/61, a seguinte redação:

Art. 1º da Medida Provisória nº 661/94  
 Art. 9º da Lei nº 4.024/61

Inciso III - Decidir sobre a autorização e/ou reconhecimento de Universidade, mediante a aprovação de seu Estatuto e Regimento Geral, dos cursos em estabelecimentos isolados de Ensino Superior, depois de um prazo regular de funcionamento de um mínimo de 02 (dois) anos.

## JUSTIFICATIVA

ão se pode deixar ao arbitrio do Ministro de Estado da Educação e do Desporto, a exclusiva competência de decisão quando existe um colegiado maior que é o C.N.E., que representa a sociedade através dos diversos segmentos e sistemas de ensino.

Sala das Comissões, em

*[Handwritten signature]*

H.F. Serrão, S.J.

DATA	PROPOSTAS	OPÇÕES		
21 / 10 / 94	MEDIDA PROVISÓRIA NO 661			
AUTOR				
DEPUTADO OSMÂNIO PEREIRA				
1 <input type="checkbox"/> IMPRESSA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> JUSTIFICATIVA DIFUSÃO				
PÁGINA	ARTIGO	PÁRAGRAFO	INCISO	ALÍAÇA
01 de 03	10			

## TEXTO

Dá-se ao art. 1º da Medida Provisória no 661, de 18 de outubro de 1994, no que diz respeito ao § 2º, Inciso XI, do art. 9º da Lei nº 4024/61, a seguinte redação:

Art. 1º da MP 661  
Art. 9º da Lei nº 4024/61  
Inciso XI

§ 2º - Cabe ao C.N.E. interpretar, na esfera Administrativa, as disposições das Leis que fixem diretrizes e bases da Educação Nacional, ressalvada a competência dos Sistemas Estaduais de Ensino e da Advocacia Geral da União.

## JUSTIFICATIVA

Há necessidade de se determinar a quem compete interpretar as Leis. Naturalmente que esta competência deve ser do C.N.E. e não do Ministro da Educação e do Desporto.

Sala das comissões, em

*[Handwritten signature]*

DATA	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 661/94	PROPOSIÇÃO		
24 / 10 / 94				
AUTOR		Nº PRONTUÁRIO		
DEPUTADO VICTOR FACCIONI		1579/9		
TIPO				
1 <input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA	3 <input checked="" type="checkbox"/> - MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> - ADITIVA	9 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA GLOBAL
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
01/01	29			

TEXTO

Dê-se ao § 2º, do Art. 47, da Lei 4 024/61 expresso no Art. 2º, da Medida Provisória nº 661, de 18 de outubro de 1 994, a seguinte redação:

Art. 2º da MP 661  
 Art. 47 da Lei 4 024/61  
 § 2º - A competência do Conselho Nacional de Educação para decidir sobre o funcionamento e reconhecimento da universidade ou estabelecimento isolado de ensino superior, particulares, previstas nos Incisos II, III e IV, do Art. 9º da Lei nº 4 024/61, referida no parágrafo anterior, poderá ser delegada aos Conselhos Estaduais de Educação.

JUSTIFICATIVA

Em assim se procedendo, dar-se-á maior autonomia ao Conselho Nacional de Educação, quando da tomada de posição insrente ao assunto.

Assinatura

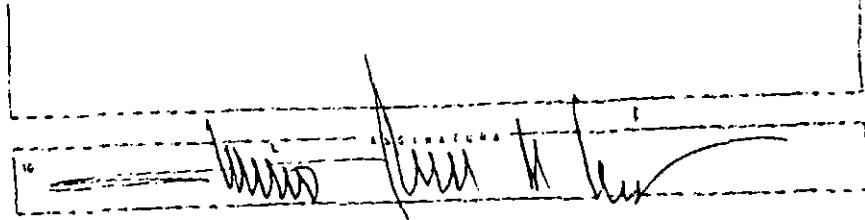
*Victor Faccioni*

DATA	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 661,	PROPOSIÇÃO		
21 / 10 / 94				
AUTOR		Nº PRONTUÁRIO		
DEPUTADO OSMÂNIO PEREIRA				
TIPO				
1 <input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA	3 <input checked="" type="checkbox"/> - MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> - ADITIVA	9 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA GLOBAL
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
01 de 01				
TEXTO				
<p>Dê-se ao Art. 4º da Medida Provisória nº 661, de 18 de outubro de 1 994, a seguinte redação:</p> <p>Art. 4º - Ficam extintos os mandatos dos atuais Membros do Conselho Federal de Educação, devendo o Mi</p>				

~~apresentado~~  
Ministro da Educação e do Desporto exercer as atividades do Conselho Nacional de Educação, até sua estruturação, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

#### J U S T I F I C A T I V A

Criado o C.N.E., não se justifica o seu não funcionamento no prazo superior a 90 (noventa) dias, em vista do que reza o Art. 5º da Medida Provisória, que criou uma Comissão, com a tarefa de adotar as providências necessárias à organização e ao funcionamento da área Administrativa do C.N.E.



MP 661/94

00036

Para	24 / 10 / 94	Proposta	M. P. 661/94
Autor	Marcos Lima		
Assunto	249		
<input type="checkbox"/> suspenso <input type="checkbox"/> devolução <input type="checkbox"/> modificado <input checked="" type="checkbox"/> votado <input type="checkbox"/> subst. votado			
<input type="checkbox"/> assinatura <input type="checkbox"/> voto <input type="checkbox"/> voto secreto <input type="checkbox"/> voto aberto			
18			

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 661, de 18 de outubro de 1994.

#### EMENDA ADITIVA

Art. 1º - Ref. Art. 6º, Lei 4024/61

Acrescentar o § 2º, como redigido abaixo, transformando-se em § 1º o parágrafo único da medida:

"§ 2º - Ficam convalidados os atos, pareceres e decisões do Conselho Federal de Educação, exarados até 18 (dezoito) de outubro de 1994, para resguardo de direito adquirido e ato jurídico perfeito".

JUSTIFICAÇÃO

Há decisões e pareceres exarados pelo extinto Conselho Federal de Educação, em fase final ou de fechamento de processos, inclusive quanto à autorização de funcionamento e reconhecimento, que devem prevalecer, para não prejudicar o direito adquirido e o ato jurídico perfeito, como previsto na Constituição Federal.

24/10/94	PROPOSTA			
MEDIDA PROVISÓRIA 661/5				
AUTOR	NR PROPOSTA			
DEPUTADO VÍCTOR FACCIONI	1579-9			
<input type="checkbox"/> SUPRESSIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA GLOBAL				
PÁGINA	ATÉ	PARAGRAFO	INÍCIO	ÚLT.
01/01	10			
TEXTO				

Art. 1º - Ref. Art. 6º, Lei 4024/61

Acrescentar, no final, a expressão

"ouvido o Conselho Federal de Educação, quando se tratar de matéria de natureza não rotineira, administrativa".

JUSTIFICAÇÃO

A medida provisória transforma o Ministério da Educação em órgão único, detentor de todos os poderes e decisões, centralizador e totalitário, com retorno a uma política de sessenta anos atrás,

contrariamente ao estado moderno, que é dinâmico, descentralizador e democrático.

nº	ABSTENÇÃO

MTR 00661

00058

Data	Proposta
24/10/94	M. P. 661/94
Assinatura	
Marcos Lima	
Nº de Proposta: 249	
<input type="checkbox"/> Adesão <input type="checkbox"/> Substituição <input type="checkbox"/> Abst. <input checked="" type="checkbox"/> Alter. <input type="checkbox"/> Sustentação Global	
Prazo:	
10	

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 661, de 18 de outubro de 1994.

#### EMENDA ADITIVA

Art. 1º - Ref. Art. 6º, Lei 4024/61

Aumentar, no final, a expressão

"ouvido o Conselho Federal de Educação, quando se tratar de matéria de natureza não rotineira, administrativa".

#### JUSTIFICAÇÃO

A medida provisória transforma o Ministério da Educação em órgão único, detentor de todos os poderes e decisões, centralizador e totalitário, com retorno a uma política de sessenta anos atrás, contrariamente ao estado moderno, que é dinâmico, descentralizador e democrático.

nº	ABSTENÇÃO

MEDIDA PROVISÓRIA  
661/94

Deputado MARCELINO ROMANO MACHADO

DATA  
24 / 10 / 94ARTIGO  
1ºPARÁGRAFO  
únicoINCISO  
-ALÍNEA  
-PÁGINA  
1/1Emenda Aditiva

Acrescente-se ao artigo 8º da Lei nº 4.024, de 1961, que a Medida Provisória pretende alterar no seu artigo 1º, o seguinte parágrafo único:

"Art. 8º .....

Parágrafo único - A indicação de um Conselheiro cuja entidade representada seja um Sindicato impedirá a escolha de qualquer outro investido de representação, também sindical".

Justificativa

A Medida Provisória nº 661/94 merece aplausos por retirar do Conselho a competência para decidir sobre a criação de universidades e funcionamento de cursos, mas ela precisa e pode ser aperfeiçoada para evitar grave risco.

Ela retira, no Conselho Federal de Educação, o monopólio dos "tubarões do ensino", mas os substitue pelos inimigos da atividade privada.

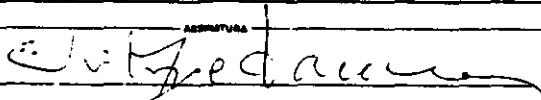
De fato, à primeira vista, a composição do futuro Conselho Nacional de Educação parece democratizada, uma vez, que contará com representação de diversos segmentos vinculados à área educacional. Mas, se observarmos bem como se fará essa representação, veremos que, pelo menos, no que diz respeito às "alíneas" "a" até "e", todos serão, representantes de sindicatos, todos eles ligados à Central única dos Trabalhadores - CUT. Dar-se tamanho peso a uma organização é desaconselhável.

A composição e competência do Conselho Nacional de Educação devem ser estudadas com muita atenção, se se quiser, realmente melhorar o ensino no País.

O "Correio Brasiliense" de 21/10/94, na Coluna de Marcone Formiga notícia que o Bispo de Coronel Fabriciano, Dom Lélio Lara, denunciou ao Presidente da República, que "um Conselheiro (do Conselho Federal de Educação) exigiu do religiosos US\$ 60 mil e "Cash", para "reconhecimento de um curso superior".

DATA 24/ 10/ 94	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA 661/94	M. FONTE/ARQ. 1579-9
AUTOR DEPUTADO VICTOR FACCIONI		
<input type="checkbox"/> - ADISSIONAL <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA <input type="checkbox"/> - MODIFICATIVA <input checked="" type="checkbox"/> - CORRIGIDA <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA GLOSA.		
PERÍODO 01/01	ARTIGO 19	EXPLICAÇÃO

<p><b>Art. 19 - Ref Art. 6º, Lei 4024/61</b> Acrecentar o § 2º, como redigido abaixo, transformando-se em § 1º o parágrafo único da medida:</p> <p>"§ 2º - Ficam convalidados os atos, pareceres e decisões do Conselho Federal de Educação, exarados até 18 (dezito) de outubro de 1994, para resguardo do direito adquirido e ato jurídico perfeito".</p>
<p><b>JUSTIFICAÇÃO</b></p> <p>Há decisões e pareceres exarados pelo extinto Conselho Federal de Educação, em fase final ou fechamento de processos, inclusive quanto à autorização de funcionamento e reconhecimento, que devem prevalecer, para não prejudicar o direito adquirido e o ato jurídico perfeito, como previsto na Constituição Federal.</p>

	ASSINATURA
--	------------

DATA 24 / 10 / 94	PROPOSTA MEDIDA PROVISÓRIA 661/94			
AUTOR DEPUTADO VICTOR FACCIONI	Nº PROVISÓRIA 1579-9			
<input type="checkbox"/> 1 - SUPLETIVA <input type="checkbox"/> 2 - SUBSTITUTIVA <input type="checkbox"/> 3 - INCORPORATIVA <input checked="" type="checkbox"/> 4 - ADITIVA <input type="checkbox"/> 5 - SUBSTITUTIVA SIMPLES.				
DATA 01/01	ARTIGO 2º	PARAGRAFO	MÉTODOS	ANEXOS
TÍTULO				

Art. 2º - Ref. Art. 48 da Lei 4024/61

**Acrescentar os seguintes §§ 3º e 4º**

**§ 3º - A intervenção não atingirá a gestão econômico-financeira.**

**§ 4º - As medidas previstas neste artigo só poderão ser aplicadas após inquérito que comprove as irregularidades, no qual se proporcione amplo direito de defesa."**

**JUSTIFICAÇÃO**

A Constituição Federal garante a autonomia econômico-financeira e não pode o Poder Público nela interferir, por contrariar o previsto no art. 209 da C.F. ou por ficar o estado sujeito a indenizar pelas consequências que advier da intervenção.

Por outro lado, o artigo da medida provisória confere poderes discricionários ao Ministro da Educação, contrariando ainda o princípio constitucional de ampla defesa e de que nenhuma punição pode ser aplicada sem o competente processo apurador.

24 / 10 / 94	M.P. 661/94			
Marcos Lima				
249				
1 <input type="checkbox"/> SUPRESA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUI	3 <input type="checkbox"/> MODIFICA	4 <input checked="" type="checkbox"/> ADICIA	5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUI S. GLOBAL
29				

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 661, de 18 de outubro de 1994.

**EMENDA ADITIVA**

**Art. 2º - Ref. Art. 48 da Lei 4024/61**

Acrescentar os seguintes §§ 3º e 4º

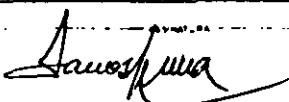
"§ 3º - A intervenção não atingirá a gestão econômico-financeira.

§ 4º - As medidas previstas neste artigo só poderão ser aplicadas após inquérito que comprove as irregularidades, no qual se proporcione amplo direito de defesa."

**JUSTIFICAÇÃO**

A Constituição Federal garante a autonomia econômico-financeira e não pode o Poder Público nela interferir, por contrariar o previsto no art. 209 da C.F. ou por ficar o estado sujeito a indenizar pelas consequências que advier da intervenção.

Por outro lado, o artigo da medida provisória confere poderes discricionários ao Ministro da Educação, contrariando ainda o princípio constitucional de ampla defesa e de que nenhuma punição pode ser aplicada sem o competente processo apurador.



MP 000661

00063

24 / 10 / 94

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 661, de 18 de outubro de 1994.

Deputado OSMÂNIO PEREIRA

 1 SUPRESSIVA     2 SUBSTITUTIVA     3 MODIFICATIVA     4 X - ADITIVA     5 SUBSTITUTIVA GLOBAL

01 de 01

Art. 1º

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 661, de 18 de outubro de 1994.

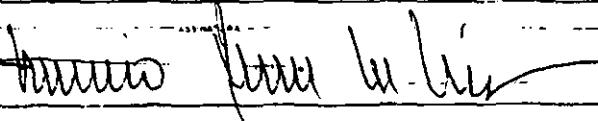
**EMENDA ADITIVA****Art. 1º - Ref. Art. 6º, Lei 4024/61**

Acrecentar, no final, a expressão

"ouvido o Conselho Federal da Educação, quando se tratar de matéria de natureza não rotineira, administrativa".

**JUSTIFICAÇÃO**

A medida provisória transforma o Ministério da Educação em órgão único, detentor de todos os poderes e decisões, centralizador e totalitário, com retorno a uma política de sessenta anos atrás, contrariamente ao estado moderno, que é dinâmico, descentralizador e democrático.



11-00663

000002

24/ 10/ 94

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 661, de 18 de outubro de 1994

Deputado OSMÂNIO PEREIRA

 1 SUPRESSÃO  2 SUBSTITUIÇÃO  3 ADICIONAL  4 X ANEXA  5 DELETAR  6 CANCELAR  7 DESFAZER  8 REFAZER  9 OUTRAS INSTRUÇÕES

01 de 01

Art. 1º

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 661, de 18 de outubro de 1994.

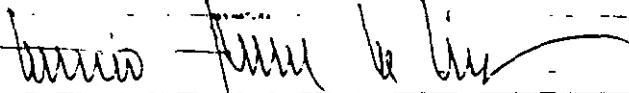
**EMENDA ADITIVA****Art. 1º - Ref. Art. 6º, Lei 4024/61**

Acrescentar o § 2º, como redigido abaixo, transformando-se em § 1º o parágrafo único da mesma:

"§ 2º - Ficam convalidados os atos, pareceres e decisões do Conselho Federal de Educação, exarados até 18 (dezoito) de outubro de 1994, para resguardo do direito adquirido e ato jurídico perfeito".

**JUSTIFICAÇÃO**

Há decisões e pareceres exarados pelo extinto Conselho Federal de Educação, em fase final ou de fechamento de processos, inclusive quanto à autorização de funcionamento e reconhecimento, que devem prevalecer, para não prejudicar o direito adquirido e o ato jurídico perfeito, como previsto na Constituição Federal.



[24, 10, 94]

Dep. PAES LANDIM

 autoriza  autoriza  autoriza  autoriza  autoriza

18

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 661, de 18 de outubro de 1994.****EMENDA ADITIVA****Art. 1º - Ref. Art. 6º, Lei 4024/61**

Acrescentar os § 2º e § 3º, como redigidos abaixo, transformando-se em § 1º o parágrafo único da medida:

"§ 2º - Ficam convalidados os atos, pareceres e decisões do Conselho Federal de Educação, exarados até 18 (dezembro) de outubro de 1994, para resguardo da direito adquirido e ato jurídico perfeito".

"§ 3º - Nos processos de Autorização e Reconhecimento de Universidades, prevalecerão os Relatórios das Comissões de Acompanhamento".

**JUSTIFICACÃO**

Há decisões e pareceres exarados pelo extinto Conselho Federal de Educação, em fase final ou de fechamento de processos, inclusive quanto à autorização de funcionamento e reconhecimento, que devem prevalecer, para não prejudicar o direito adquirido e o ato jurídico perfeito, como previsto na Constituição Federal.

MÉTODOS

[ 24/10/94 ]

00066

Dep. PAES LANDIM

<input type="checkbox"/> 1º Mero	<input type="checkbox"/> 2º Voto	<input type="checkbox"/> 3º Voto	<input type="checkbox"/> 4º Voto	<input type="checkbox"/> 5º Voto	<input type="checkbox"/> 6º Voto	<input type="checkbox"/> 7º Voto	<input type="checkbox"/> 8º Voto	<input type="checkbox"/> 9º Voto	<input type="checkbox"/> 10º Voto	<input type="checkbox"/> 11º Voto	<input type="checkbox"/> 12º Voto	<input type="checkbox"/> 13º Voto	<input type="checkbox"/> 14º Voto	<input type="checkbox"/> 15º Voto	<input type="checkbox"/> 16º Voto	<input type="checkbox"/> 17º Voto	<input type="checkbox"/> 18º Voto	<input type="checkbox"/> 19º Voto	<input type="checkbox"/> 20º Voto	<input type="checkbox"/> 21º Voto	<input type="checkbox"/> 22º Voto	<input type="checkbox"/> 23º Voto	<input type="checkbox"/> 24º Voto	<input type="checkbox"/> 25º Voto	<input type="checkbox"/> 26º Voto	<input type="checkbox"/> 27º Voto	<input type="checkbox"/> 28º Voto	<input type="checkbox"/> 29º Voto	<input type="checkbox"/> 30º Voto	<input type="checkbox"/> 31º Voto	<input type="checkbox"/> 32º Voto	<input type="checkbox"/> 33º Voto	<input type="checkbox"/> 34º Voto	<input type="checkbox"/> 35º Voto	<input type="checkbox"/> 36º Voto	<input type="checkbox"/> 37º Voto	<input type="checkbox"/> 38º Voto	<input type="checkbox"/> 39º Voto	<input type="checkbox"/> 40º Voto	<input type="checkbox"/> 41º Voto	<input type="checkbox"/> 42º Voto	<input type="checkbox"/> 43º Voto	<input type="checkbox"/> 44º Voto	<input type="checkbox"/> 45º Voto	<input type="checkbox"/> 46º Voto	<input type="checkbox"/> 47º Voto	<input type="checkbox"/> 48º Voto	<input type="checkbox"/> 49º Voto	<input type="checkbox"/> 50º Voto	<input type="checkbox"/> 51º Voto	<input type="checkbox"/> 52º Voto	<input type="checkbox"/> 53º Voto	<input type="checkbox"/> 54º Voto	<input type="checkbox"/> 55º Voto	<input type="checkbox"/> 56º Voto	<input type="checkbox"/> 57º Voto	<input type="checkbox"/> 58º Voto	<input type="checkbox"/> 59º Voto	<input type="checkbox"/> 60º Voto	<input type="checkbox"/> 61º Voto	<input type="checkbox"/> 62º Voto	<input type="checkbox"/> 63º Voto	<input type="checkbox"/> 64º Voto	<input type="checkbox"/> 65º Voto	<input type="checkbox"/> 66º Voto	<input type="checkbox"/> 67º Voto	<input type="checkbox"/> 68º Voto	<input type="checkbox"/> 69º Voto	<input type="checkbox"/> 70º Voto	<input type="checkbox"/> 71º Voto	<input type="checkbox"/> 72º Voto	<input type="checkbox"/> 73º Voto	<input type="checkbox"/> 74º Voto	<input type="checkbox"/> 75º Voto	<input type="checkbox"/> 76º Voto	<input type="checkbox"/> 77º Voto	<input type="checkbox"/> 78º Voto	<input type="checkbox"/> 79º Voto	<input type="checkbox"/> 80º Voto	<input type="checkbox"/> 81º Voto	<input type="checkbox"/> 82º Voto	<input type="checkbox"/> 83º Voto	<input type="checkbox"/> 84º Voto	<input type="checkbox"/> 85º Voto	<input type="checkbox"/> 86º Voto	<input type="checkbox"/> 87º Voto	<input type="checkbox"/> 88º Voto	<input type="checkbox"/> 89º Voto	<input type="checkbox"/> 90º Voto	<input type="checkbox"/> 91º Voto	<input type="checkbox"/> 92º Voto	<input type="checkbox"/> 93º Voto	<input type="checkbox"/> 94º Voto	<input type="checkbox"/> 95º Voto	<input type="checkbox"/> 96º Voto	<input type="checkbox"/> 97º Voto	<input type="checkbox"/> 98º Voto	<input type="checkbox"/> 99º Voto	<input type="checkbox"/> 100º Voto	<input type="checkbox"/> 101º Voto	<input type="checkbox"/> 102º Voto	<input type="checkbox"/> 103º Voto	<input type="checkbox"/> 104º Voto	<input type="checkbox"/> 105º Voto	<input type="checkbox"/> 106º Voto	<input type="checkbox"/> 107º Voto	<input type="checkbox"/> 108º Voto	<input type="checkbox"/> 109º Voto	<input type="checkbox"/> 110º Voto	<input type="checkbox"/> 111º Voto	<input type="checkbox"/> 112º Voto	<input type="checkbox"/> 113º Voto	<input type="checkbox"/> 114º Voto	<input type="checkbox"/> 115º Voto	<input type="checkbox"/> 116º Voto	<input type="checkbox"/> 117º Voto	<input type="checkbox"/> 118º Voto	<input type="checkbox"/> 119º Voto	<input type="checkbox"/> 120º Voto	<input type="checkbox"/> 121º Voto	<input type="checkbox"/> 122º Voto	<input type="checkbox"/> 123º Voto	<input type="checkbox"/> 124º Voto	<input type="checkbox"/> 125º Voto	<input type="checkbox"/> 126º Voto	<input type="checkbox"/> 127º Voto	<input type="checkbox"/> 128º Voto	<input type="checkbox"/> 129º Voto	<input type="checkbox"/> 130º Voto	<input type="checkbox"/> 131º Voto	<input type="checkbox"/> 132º Voto	<input type="checkbox"/> 133º Voto	<input type="checkbox"/> 134º Voto	<input type="checkbox"/> 135º Voto	<input type="checkbox"/> 136º Voto	<input type="checkbox"/> 137º Voto	<input type="checkbox"/> 138º Voto	<input type="checkbox"/> 139º Voto	<input type="checkbox"/> 140º Voto	<input type="checkbox"/> 141º Voto	<input type="checkbox"/> 142º Voto	<input type="checkbox"/> 143º Voto	<input type="checkbox"/> 144º Voto	<input type="checkbox"/> 145º Voto	<input type="checkbox"/> 146º Voto	<input type="checkbox"/> 147º Voto	<input type="checkbox"/> 148º Voto	<input type="checkbox"/> 149º Voto	<input type="checkbox"/> 150º Voto	<input type="checkbox"/> 151º Voto	<input type="checkbox"/> 152º Voto	<input type="checkbox"/> 153º Voto	<input type="checkbox"/> 154º Voto	<input type="checkbox"/> 155º Voto	<input type="checkbox"/> 156º Voto	<input type="checkbox"/> 157º Voto	<input type="checkbox"/> 158º Voto	<input type="checkbox"/> 159º Voto	<input type="checkbox"/> 160º Voto	<input type="checkbox"/> 161º Voto	<input type="checkbox"/> 162º Voto	<input type="checkbox"/> 163º Voto	<input type="checkbox"/> 164º Voto	<input type="checkbox"/> 165º Voto	<input type="checkbox"/> 166º Voto	<input type="checkbox"/> 167º Voto	<input type="checkbox"/> 168º Voto	<input type="checkbox"/> 169º Voto	<input type="checkbox"/> 170º Voto	<input type="checkbox"/> 171º Voto	<input type="checkbox"/> 172º Voto	<input type="checkbox"/> 173º Voto	<input type="checkbox"/> 174º Voto	<input type="checkbox"/> 175º Voto	<input type="checkbox"/> 176º Voto	<input type="checkbox"/> 177º Voto	<input type="checkbox"/> 178º Voto	<input type="checkbox"/> 179º Voto	<input type="checkbox"/> 180º Voto	<input type="checkbox"/> 181º Voto	<input type="checkbox"/> 182º Voto	<input type="checkbox"/> 183º Voto	<input type="checkbox"/> 184º Voto	<input type="checkbox"/> 185º Voto	<input type="checkbox"/> 186º Voto	<input type="checkbox"/> 187º Voto	<input type="checkbox"/> 188º Voto	<input type="checkbox"/> 189º Voto	<input type="checkbox"/> 190º Voto	<input type="checkbox"/> 191º Voto	<input type="checkbox"/> 192º Voto	<input type="checkbox"/> 193º Voto	<input type="checkbox"/> 194º Voto	<input type="checkbox"/> 195º Voto	<input type="checkbox"/> 196º Voto	<input type="checkbox"/> 197º Voto	<input type="checkbox"/> 198º Voto	<input type="checkbox"/> 199º Voto	<input type="checkbox"/> 200º Voto	<input type="checkbox"/> 201º Voto	<input type="checkbox"/> 202º Voto	<input type="checkbox"/> 203º Voto	<input type="checkbox"/> 204º Voto	<input type="checkbox"/> 205º Voto	<input type="checkbox"/> 206º Voto	<input type="checkbox"/> 207º Voto	<input type="checkbox"/> 208º Voto	<input type="checkbox"/> 209º Voto	<input type="checkbox"/> 210º Voto	<input type="checkbox"/> 211º Voto	<input type="checkbox"/> 212º Voto	<input type="checkbox"/> 213º Voto	<input type="checkbox"/> 214º Voto	<input type="checkbox"/> 215º Voto	<input type="checkbox"/> 216º Voto	<input type="checkbox"/> 217º Voto	<input type="checkbox"/> 218º Voto	<input type="checkbox"/> 219º Voto	<input type="checkbox"/> 220º Voto	<input type="checkbox"/> 221º Voto	<input type="checkbox"/> 222º Voto	<input type="checkbox"/> 223º Voto	<input type="checkbox"/> 224º Voto	<input type="checkbox"/> 225º Voto	<input type="checkbox"/> 226º Voto	<input type="checkbox"/> 227º Voto	<input type="checkbox"/> 228º Voto	<input type="checkbox"/> 229º Voto	<input type="checkbox"/> 230º Voto	<input type="checkbox"/> 231º Voto	<input type="checkbox"/> 232º Voto	<input type="checkbox"/> 233º Voto	<input type="checkbox"/> 234º Voto	<input type="checkbox"/> 235º Voto	<input type="checkbox"/> 236º Voto	<input type="checkbox"/> 237º Voto	<input type="checkbox"/> 238º Voto	<input type="checkbox"/> 239º Voto	<input type="checkbox"/> 240º Voto	<input type="checkbox"/> 241º Voto	<input type="checkbox"/> 242º Voto	<input type="checkbox"/> 243º Voto	<input type="checkbox"/> 244º Voto	<input type="checkbox"/> 245º Voto	<input type="checkbox"/> 246º Voto	<input type="checkbox"/> 247º Voto	<input type="checkbox"/> 248º Voto	<input type="checkbox"/> 249º Voto	<input type="checkbox"/> 250º Voto	<input type="checkbox"/> 251º Voto	<input type="checkbox"/> 252º Voto	<input type="checkbox"/> 253º Voto	<input type="checkbox"/> 254º Voto	<input type="checkbox"/> 255º Voto	<input type="checkbox"/> 256º Voto	<input type="checkbox"/> 257º Voto	<input type="checkbox"/> 258º Voto	<input type="checkbox"/> 259º Voto	<input type="checkbox"/> 260º Voto	<input type="checkbox"/> 261º Voto	<input type="checkbox"/> 262º Voto	<input type="checkbox"/> 263º Voto	<input type="checkbox"/> 264º Voto	<input type="checkbox"/> 265º Voto	<input type="checkbox"/> 266º Voto	<input type="checkbox"/> 267º Voto	<input type="checkbox"/> 268º Voto	<input type="checkbox"/> 269º Voto	<input type="checkbox"/> 270º Voto	<input type="checkbox"/> 271º Voto	<input type="checkbox"/> 272º Voto	<input type="checkbox"/> 273º Voto	<input type="checkbox"/> 274º Voto	<input type="checkbox"/> 275º Voto	<input type="checkbox"/> 276º Voto	<input type="checkbox"/> 277º Voto	<input type="checkbox"/> 278º Voto	<input type="checkbox"/> 279º Voto	<input type="checkbox"/> 280º Voto	<input type="checkbox"/> 281º Voto	<input type="checkbox"/> 282º Voto	<input type="checkbox"/> 283º Voto	<input type="checkbox"/> 284º Voto	<input type="checkbox"/> 285º Voto	<input type="checkbox"/> 286º Voto	<input type="checkbox"/> 287º Voto	<input type="checkbox"/> 288º Voto	<input type="checkbox"/> 289º Voto	<input type="checkbox"/> 290º Voto	<input type="checkbox"/> 291º Voto	<input type="checkbox"/> 292º Voto	<input type="checkbox"/> 293º Voto	<input type="checkbox"/> 294º Voto	<input type="checkbox"/> 295º Voto	<input type="checkbox"/> 296º Voto	<input type="checkbox"/> 297º Voto	<input type="checkbox"/> 298º Voto	<input type="checkbox"/> 299º Voto	<input type="checkbox"/> 300º Voto	<input type="checkbox"/> 301º Voto	<input type="checkbox"/> 302º Voto	<input type="checkbox"/> 303º Voto	<input type="checkbox"/> 304º Voto	<input type="checkbox"/> 305º Voto	<input type="checkbox"/> 306º Voto	<input type="checkbox"/> 307º Voto	<input type="checkbox"/> 308º Voto	<input type="checkbox"/> 309º Voto	<input type="checkbox"/> 310º Voto	<input type="checkbox"/> 311º Voto	<input type="checkbox"/> 312º Voto	<input type="checkbox"/> 313º Voto	<input type="checkbox"/> 314º Voto	<input type="checkbox"/> 315º Voto	<input type="checkbox"/> 316º Voto	<input type="checkbox"/> 317º Voto	<input type="checkbox"/> 318º Voto	<input type="checkbox"/> 319º Voto	<input type="checkbox"/> 320º Voto	<input type="checkbox"/> 321º Voto	<input type="checkbox"/> 322º Voto	<input type="checkbox"/> 323º Voto	<input type="checkbox"/> 324º Voto	<input type="checkbox"/> 325º Voto	<input type="checkbox"/> 326º Voto	<input type="checkbox"/> 327º Voto	<input type="checkbox"/> 328º Voto	<input type="checkbox"/> 329º Voto	<input type="checkbox"/> 330º Voto	<input type="checkbox"/> 331º Voto	<input type="checkbox"/> 332º Voto	<input type="checkbox"/> 333º Voto	<input type="checkbox"/> 334º Voto	<input type="checkbox"/> 335º Voto	<input type="checkbox"/> 336º Voto	<input type="checkbox"/> 337º Voto	<input type="checkbox"/> 338º Voto	<input type="checkbox"/> 339º Voto	<input type="checkbox"/> 340º Voto	<input type="checkbox"/> 341º Voto	<input type="checkbox"/> 342º Voto	<input type="checkbox"/> 343º Voto	<input type="checkbox"/> 344º Voto	<input type="checkbox"/> 345º Voto	<input type="checkbox"/> 346º Voto	<input type="checkbox"/> 347º Voto	<input type="checkbox"/> 348º Voto	<input type="checkbox"/> 349º Voto	<input type="checkbox"/> 350º Voto	<input type="checkbox"/> 351º Voto	<input type="checkbox"/> 352º Voto	<input type="checkbox"/> 353º Voto	<input type="checkbox"/> 354º Voto	<input type="checkbox"/> 355º Voto	<input type="checkbox"/> 356º Voto	<input type="checkbox"/> 357º Voto	<input type="checkbox"/> 358º Voto	<input type="checkbox"/> 359º Voto	<input type="checkbox"/> 360º Voto	<input type="checkbox"/> 361º Voto	<input type="checkbox"/> 362º Voto	<input type="checkbox"/> 363º Voto	<input type="checkbox"/> 364º Voto	<input type="checkbox"/> 365º Voto	<input type="checkbox"/> 366º Voto	<input type="checkbox"/> 367º Voto	<input type="checkbox"/> 368º Voto	<input type="checkbox"/> 369º Voto	<input type="checkbox"/> 370º Voto	<input type="checkbox"/> 371º Voto	<input type="checkbox"/> 372º Voto	<input type="checkbox"/> 373º Voto	<input type="checkbox"/> 374º Voto	<input type="checkbox"/> 375º Voto	<input type="checkbox"/> 376º Voto	<input type="checkbox"/> 377º Voto	<input type="checkbox"/> 378º Voto	<input type="checkbox"/> 379º Voto	<input type="checkbox"/> 380º Voto	<input type="checkbox"/> 381º Voto	<input type="checkbox"/> 382º Voto	<input type="checkbox"/> 383º Voto	<input type="checkbox"/> 384º Voto	<input type="checkbox"/> 385º Voto	<input type="checkbox"/> 386º Voto	<input type="checkbox"/> 387º Voto	<input type="checkbox"/> 388º Voto	<input type="checkbox"/> 389º Voto	<input type="checkbox"/> 390º Voto	<input type="checkbox"/> 391º Voto	<input type="checkbox"/> 392º Voto	<input type="checkbox"/> 393º Voto	<input type="checkbox"/> 394º Voto	<input type="checkbox"/> 395º Voto	<input type="checkbox"/> 396º Voto	<input type="checkbox"/> 397º Voto	<input type="checkbox"/> 398º Voto	<input type="checkbox"/> 399º Voto	<input type="checkbox"/> 400º Voto	<input type="checkbox"/> 401º Voto	<input type="checkbox"/> 402º Voto	<input type="checkbox"/> 403º Voto	<input type="checkbox"/> 404º Voto	<input type="checkbox"/> 405º Voto	<input type="checkbox"/> 406º Voto	<input type="checkbox"/> 407º Voto	<input type="checkbox"/> 408º Voto	<input type="checkbox"/> 409º Voto	<input type="checkbox"/> 410º Voto	<input type="checkbox"/> 411º Voto	<input type="checkbox"/> 412º Voto	<input type="checkbox"/> 413º Voto	<input type="checkbox"/> 414º Voto	<input type="checkbox"/> 415º Voto	<input type="checkbox"/> 416º Voto	<input type="checkbox"/> 417º Voto	<input type="checkbox"/> 418º Voto	<input type="checkbox"/> 419º Voto	<input type="checkbox"/> 420º Voto	<input type="checkbox"/> 421º Voto	<input type="checkbox"/> 422º Voto	<input type="checkbox"/> 423º Voto	<input type="checkbox"/> 424º Voto	<input type="checkbox"/> 425º Voto	<input type="checkbox"/> 426º Voto	<input type="checkbox"/> 427º Voto	<input type="checkbox"/> 428º Voto	<input type="checkbox"/> 429º Voto	<input type="checkbox"/> 430º Voto	<input type="checkbox"/> 431º Voto	<input type="checkbox"/> 432º Voto	<input type="checkbox"/> 433º Voto	<input type="checkbox"/> 434º Voto	<input type="checkbox"/> 435º Voto	<input type="checkbox"/> 436º Voto	<input type="checkbox"/> 437º Voto	<input type="checkbox"/> 438º Voto	<input type="checkbox"/> 439º Voto	<input type="checkbox"/> 440º Voto	<input type="checkbox"/> 441º Voto	<input type="checkbox"/> 442º Voto	<input type="checkbox"/> 443º Voto	<input type="checkbox"/> 444º Voto	<input type="checkbox"/> 445º Voto	<input type="checkbox"/> 446º Voto	<input type="checkbox"/> 447º Voto	<input type="checkbox"/> 448º Voto	<input type="checkbox"/> 449º Voto	<input type="checkbox"/> 450º Voto	<input type="checkbox"/> 451º Voto	<input type="checkbox"/> 452º Voto	<input type="checkbox"/> 453º Voto	<input type="checkbox"/> 454º Voto	<input type="checkbox"/> 455º Voto	<input type="checkbox"/> 456º Voto	<input type="checkbox"/> 457º Voto	<input type="checkbox"/> 458º Voto	<input type="checkbox"/> 459º Voto	<input type="checkbox"/> 460º Voto	<input type="checkbox"/> 461º Voto	<input type="checkbox"/> 462º Voto	<input type="checkbox"/> 463º Voto	<input type="checkbox"/> 464º Voto	<input type="checkbox"/> 465º Voto	<input type="checkbox"/> 466º Voto	<input type="checkbox"/> 467º Voto	<input type="checkbox"/> 468º Voto	<input type="checkbox"/> 469º Voto	<input type="checkbox"/> 470º Voto	<input type="checkbox"/> 471º Voto	<input type="checkbox"/> 472º Voto	<input type="checkbox"/> 473º Voto	<input type="checkbox"/> 474º Voto	<input type="checkbox"/> 475º Voto	<input type="checkbox"/> 476º Voto	<input type="checkbox"/> 477º Voto	<input type="checkbox"/> 478º Voto	<input type="checkbox"/> 479º Voto	<input type="checkbox"/> 480º Voto	<input type="checkbox"/> 481º Voto	<input type="checkbox"/> 482º Voto	<input type="checkbox"/> 483º Voto	<input type="checkbox"/> 484º Voto	<input type="checkbox"/> 485º Voto	<input type="checkbox"/> 486º Voto	<input type="checkbox"/> 487º Voto	<input type="checkbox"/> 488º Voto	<input type="checkbox"/> 489º Voto	<input type="checkbox"/> 490º Voto	<input type="checkbox"/> 491º Voto	<input type="checkbox"/> 492º Voto	<input type="checkbox"/> 493º Voto	<input type="checkbox"/> 494º Voto	<input type="checkbox"/> 495º Voto	<input type="checkbox"/> 496º Voto	<input type="checkbox"/> 497º Voto	<input type="checkbox"/> 498º Voto	<input type="checkbox"/> 499º Voto	<input type="checkbox"/> 500º Voto
----------------------------------	----------------------------------	----------------------------------	----------------------------------	----------------------------------	----------------------------------	----------------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 661, de 18 de outubro de 1994.

**EMENDA ADITIVA**

Art. 1º - Ref. Art. 6º, Lei 4024/61

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 661, de 18 de outubro de 1994.

**EMENDA ADITIVA**

Art. 1º - Ref. Art. 6º, Lei 4024/61

Acrescentar o § 2º, como redigido abaixo, transformando-se em § 1º o parágrafo único da medida:

"§ 2º - Ficam conválidos os atos, pareceres e decisões do Conselho Federal de Educação, exarcados até 18 (dezoito) de outubro de 1994, para resguardo de direito adquirido e o ato jurídico perfeito".

#### JUSTIFICAÇÃO

Há decisões e pareceres exarcados pelo extinto Conselho Federal de Educação, em fase final ou de fechamento de processos, inclusive quanto à autorização do funcionamento e reconhecimento, que devem prevalecer, para não prejudicar o direito adquirido e o ato jurídico perfeito, como previsto na Constituição Federal.

24 / 10 / 94

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 661, de 18 de outubro de 1994.

Deputado OSMÂNIO PEREIRA

1 supressão  2 substituição  3 variação  4 X adição  9 outras

01 de 01

Art. 2º

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 661, de 18 de outubro de 1994.

#### EMENDA ADITIVA

Art. 2º - Ref. Art. 48 da Lei 4024/61

Acrescentar os seguintes §§ 3º e 4º

"§ 3º ... não atingirá  
a gestão econômico-financeira,

*Osmânia*

§ 4º - As medidas previstas neste artigo só poderão ser aplicadas após inquérito que comprove as irregularidades, no qual se proporcione amplo direito de defesa."

## **JUSTIFICAÇÃO**

A Constituição Federal garante a autonomia econômico-financeira e não pode o Poder Público nela interferir, por contrariar o previsto no art. 209 da C.F. ou por ficar o estado sujeito a indenizar pelas consequências que advier da intervenção.

Por outro lado, o artigo da medida provisória confere poderes discricionários ao Ministro da Educação, contrariando ainda o princípio constitucional de ampla defesa e de que nenhuma punição pode ser "imposta sem o competente processo apurador.

~~10~~ ~~There will be less~~

HF-22661

• 5 •

24 / 10 / 94

Belo PAES LANDIM

MEDIDA PROVISÓRIA N° 661, de 18 de outubro de 1994.

## **EMENDA ADITIVA**

Art. 2º - Ref. Art. 48 da Lei 4024/61

Acrescentar os seguintes §§ 3º e 4º

"§ 3º - A intervenção não atingirá a gestão econômico-financeira.

§ 4º - As medidas previstas neste artigo só poderão ser aplicadas após inquérito que comprove as irregularidades, no qual se proporcione amplo direito de defesa."

JUSTIFICACAO

A Constituição Federal garante a autonomia econômico-financeira e não pode o Poder Público nela interferir, por contrair o previsto no art. 209 da C.F. ou por ficar o estado sujeito a indenizar pelas consequências que advier da intervenção.

Por outro lado, o artigo da medida provisória confere poderes discricionários ao Ministro da Educação, contrariando ainda o princípio constitucional de ampla defesa e de que nenhuma punição pode ser aplicada sem o competente processo apurador.

DATA  
21 / 10 / 94

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 661, de 18/outubro/1994

AUTOR	NO PRONTUARIO
<b>'Deputado PAES LANDIM'</b>	5

1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4 <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA	5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA GLOBA
---------------------------------------	---	---	---	---

PAGINA	ARTIGO	PARAgraFO	INCISO	ALÍNEA
01 de 01	8			

TEXTO

Acrescente-se ao art 4º da Medida Provisória nº 661, de 18 de outubro de 1994, o seguinte parágrafo único:

Parágrafo Único - Os Conselheiros que forem assumindo, na forma explicitada no caput deste artigo, terão seus mandatos correspondentes ao tempo que faltava para os antecessores concluirarem seus mandatos regimentais

JUSTIFICATIVA

Procura-se desta forma assegurar a continuidade dos trabalhos iniciados pelos atuais Conselheiros, além de unificar, posteriormente os mandatos dos futuros Conselheiros

sala das comissões, em

TEXTO DEVE SER DIALOGARADO E APRESENTADO EM 4 VERSÕES

ASSINATURA

10

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

21/10/94

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 661, de 18/outubro/1994

DEPUTADO OSMÂNIO PEREIRA

01 de 01

TEXTO

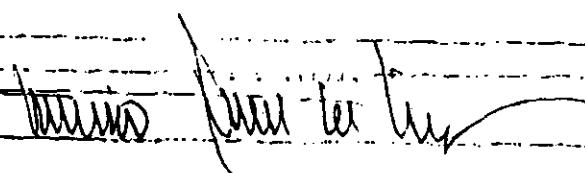
Substitua-se, todos os dispositivos da Medida Provisória nº 661, de 18 de outubro de 1994, a expressão "Conselho Nacional de Educação" pela expressão "Conselho Federal de Educação".

## JUSTIFICATIVA

Não tem sentido mudar-se o nome já tradicional e respeitado do Conselho Federal de Educação para Conselho Nacional de Educação, pois a República Federativa do Brasil, como o próprio nome diz, é uma Federação e não um Estado Unitário.

A manutenção do nome do Conselho Federal de Educação é, portanto, de fundamental importância para se respeitar a estrutura federativa do Brasil.

Sala das Comissões, em



DATA		PROPOSIÇÃO		
27/10/94		MEDIDA PROVISÓRIA Nº 661, de 18/outubro/1994.		
AUTOR		NO. PRONTUÁRIO		
6		7		
1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA		2 <input checked="" type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA		
3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA		4 <input type="checkbox"/> ADITIVA		
5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
7 01 de 01				
TEXTO				
8				
<p>Substitua-se, todos os dispositivos da Medida Provisória nº 661, de 18 de outubro de 1994, a expressão "Conselho Nacional de Educação" pela expressão "Conselho Federal de Educação".</p>				
JUSTIFICATIVA				
<p>Não tem sentido mudar-se o nome já tradicional e respeitado do Conselho Federal de Educação para Conselho Nacional de Educação, pois a República Federativa do Brasil, como o próprio nome diz, é uma Federação e não um Estado Unitário.</p>				
<p>A manutenção do nome do Conselho Federal de Educação é, portanto, de fundamental importância para se respeitar a estrutura federativa do Brasil.</p>				
<p>Sala das Comissões, em</p>				
ASSINATURA				
10 				

DATA		PÁGINA		
21 / 10 / 94		MEDIDA PROVISÓRIA Nº 661, de 18/outubro/1994		
CARTA		NU. DESTITUUIR		NU. SUBSTITUIR
4				
1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input checked="" type="checkbox"/> JUSTIFICATIVA 3 <input type="checkbox"/> ADITIVA 4 <input type="checkbox"/> INCISIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
01 de 01	8			

TEXTO

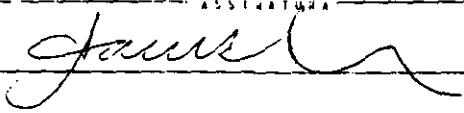
Substitua-se, todos os dispositivos da Medida Provisória nº 661, de 18 de outubro de 1994, a expressão "Conselho Nacional de Educação" pela expressão "Conselho Federal de Educação".

#### JUSTIFICATIVA

Não tem sentido mudar-se o nome já tradicional e respeitado do Conselho Federal de Educação para Conselho Nacional de Educação, pois a República Federativa do Brasil, como o próprio nome diz, é uma Federação e não um Estado Unitário.

A manutenção do nome do Conselho Federal de Educação é, portanto, de fundamental importância para se respeitar a estrutura federativa do Brasil.

Sala das Comissões, em

ASSINATURA  


11P 00661

00074

LATA 21 / 10 / 94	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 661, de 18/outubro/1994	
AVULSA		5
DEP. PAES LANDIM		
<input type="checkbox"/> Submissão 3 <input checked="" type="checkbox"/> substituição 3 <input type="checkbox"/> modificativa 4 <input type="checkbox"/> Alterativa 5 <input type="checkbox"/> supressão cláus.		
PÁGINA 01 de 01	ARTIGO	PARAGRAFO
TEXTO		

Substitua-se, todos os dispositivos da Medida Provisória nº 661, de 18 de outubro de 1994, a expressão "Conselho Nacional de Educação" pela expressão "Conselho Federal de Educação".

#### JUSTIFICATIVA

Não tem sentido mudar-se o nome já tradicional e respeitado do Conselho Federal de Educação para Conselho Nacional de Educação, pois a República Federativa do Brasil, como o próprio nome diz, é uma Federação e não um Estado Unitário.

A manutenção do nome do Conselho Federal de Educação é, portanto, de fundamental importância para se respeitar a estrutura federativa do Brasil.

Sala das Comissões, em

10 ASSINATURA  
*Paes Landim*

1994-01-18-000000  
000075

2.	94	PROPOSIÇÃO	
		MEDIDA PROVISÓRIA NO 661, de 18/outubro/1994.	
AUTOR		NO PONTUARÍO	
DEPUTADO OSMÂNIO PEREIRA			
1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input checked="" type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ACTIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL			
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO
01 de 01	1		
ALÍNEA			
TEXTO			

Substitui-se, todos os dispositivos da Medida Provisória nº 661, de 18 de outubro de 1994, a expressão "Conselho Nacional de Educação" pela expressão "Conselho Federal de Educação".

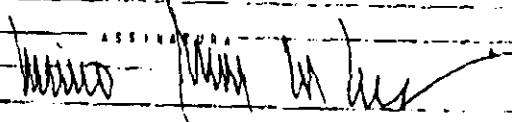
#### JUSTIFICATIVA

Não tem sentido mudar-se o nome já tradicional e respeitado do Conselho Federal de Educação para Conselho Nacional de Educação, pois a República Federativa do Brasil, como o próprio nome diz, é uma Federação e não um Estado Unitário.

A manutenção do nome do Conselho Federal de Educação é, portanto, de fundamental importância para se respeitar a estrutura federativa do Brasil.

Sala das Comissões, em

ASSINATURA



PRO 661  
0074

DATA 24 / 10 / 94	PROPC MEDIDA PROVISÓRIA 661/94			
AUTOR DEPUTADO VICTOR FACCIONI	ID PRONTUÁRIO 1579-9			
<input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA <input checked="" type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA <input type="checkbox"/> - MODIFICATIVA <input type="checkbox"/> - ADITIVA <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA 01/01	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
TEXTO				
<p>Substitui-se, em todos os dispositivos da Medida Provisória nº 661, de 18 de outubro de 1994, a expressão "Conselho Nacional de Educação" pela expressão "Conselho Federal de Educação".</p> <p><u>JUSTIFICATIVA</u></p> <p>Não tem sentido mudar-se o nome já tradicional e respeitado do Conselho Federal de Educação para Conselho Nacional de Educação, pois a República Federativa do Brasil, como o próprio nome diz, é uma Federação e não um Estado Unitário.</p> <p>A manutenção do nome do Conselho Federal de Educação, é, portanto, de fundamental importância para se respeitar a estrutura federativa do Brasil.</p>				

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 28, DE 1994**

**Aprova o texto do Acordo celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai para a construção de uma segunda ponte internacional sobre o Rio Paraná, firmado em Foz do Iguaçu, em 26 de setembro de 1992, bem como da Nota Paraguaia nº 213, de 23 de outubro de 1992, e da Nota Brasileira nº 32, de 8 de fevereiro de 1993, que constituem modificação do artigo III 1.a do referido Acordo.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** É aprovado o texto do Acordo celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai para a construção de uma segunda ponte internacional sobre o Rio Paraná, firmado em Foz do Iguaçu, em 26 de setembro de 1992, bem como da Nota Paraguaia nº 213, de 23 de outubro de 1992, e da Nota Brasileira nº 32, de 8 de fevereiro de 1993, que constituem modificação do artigo III 1.a do referido Acordo.

Parágrafo único. São sujeitos à apreciação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, ou das notas diplomáticas que o emendem, bem como quaisquer atos que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 26 de outubro de 1994. – Senador Humberto Lucena, Presidente.

**ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DO PARAGUAI PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA SEGUNDA PONTE INTERNACIONAL SOBRE O RIO PARANÁ**

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República do Paraguai  
(doravante denominados "Partes"),

Tendo em vista o significativo incremento do fluxo de passageiros e cargas pela Ponte da Amizade, que une as localidades fronteiriças de Foz do Iguaçu e Ciudad del Este;

Considerando ser de interesse recíproco promover a integração física de seus territórios e firmemente convencidos de que os legítimos anseios das comunidades residentes na região fronteiriça serão mais bem atendidos com a ampliação das vias de ligação para o transporte terrestre entre as duas margens do rio Paraná;

Considerando o disposto na Ata de Entendimento entre o Ministério dos Transportes e das Comunicações da República Federativa do Brasil e o Ministério de Obras Públicas e Comunicações da República do Paraguai Relativa à Construção de uma Segunda Ponte Internacional sobre o rio Paraná, assinada em 13 de junho de 1992,

Acordam o seguinte:

**Artigo I**

As Partes se comprometem a iniciar o exame das questões referentes à construção e à exploração de uma segunda ponte inter-

nacional entre o Brasil e o Paraguai, sobre o rio Paraná.

**Artigo II**

As Partes se comprometem a iniciar o exame das questões referentes à construção e à exploração de uma segunda ponte internacional entre o Brasil e o Paraguai, sobre o rio Paraná.

**Artigo III**

1. A Comissão Mista terá as seguintes atribuições:

- a) reunir os antecedentes necessários a fim de elaborar os termos de referência relativos aos aspectos técnicos, econômicos e financeiros da obra, a ser objeto de licitação pública internacional, mediante o regime de concessão de obra pública, sem o aval dos Governos e sem trânsito mínimo obrigatório. Será concedida preferência a empresas ou consórcio de empresas constituídas sob as leis brasileiras ou paraguaias e que tenham sua sede e administração no Brasil ou no Paraguai;
- b) propor às Partes as opções para a localização da ponte, a qual será definida em acordo por troca de notas;
- c) preparar a documentação necessária para levar a cabo a licitação pública e a posterior adjudicação para a construção, exploração e manutenção da ponte e das obras complementares;
- d) proceder à adjudicação da obra;
- e) supervisionar a execução e fiscalizar, durante a etapa de construção, o desenvolvimento dos trabalhos contratados;
- f) aprovar as obras realizadas, por ocasião do término dos trabalhos.

2. A Comissão Mista terá plenos poderes para solicitar toda informação ou assistência técnica que considerar necessária.

3. Cada Parte será responsável pelas despesas decorrentes de sua representação na Comissão Mista. As despesas comuns da Comissão Mista serão divididas entre as Partes, em igual proporção.

4. A Comissão Mista disporá de Regulamento próprio, cujo texto será acordado pelas Partes mediante acordo por troca de notas.

**Artigo IV**

1. O custo dos estudos, dos projetos e das obras de construção da ponte, assim como das obras complementares que forem objeto de concessão, estará a cargo da empresa ou do consórcio vencedor.

2. Os custos das ligações rodoviárias ou ferroviárias desde as redes viárias existentes em ambos os Países até o ponto de acesso às obras contratadas estarão a cargo da empresa ou do consórcio adjudicatário das obras.

3. As Partes acordarão oportunamente, por troca de notas, as condições a serem cumpridas pelo concessionário para a exploração da ponte e os procedimentos a serem adotados para sua utilização, conservação e vigilância.

**Artigo V**

1. As Partes se notificarão sobre o cumprimento das respectivas formalidades legais internas necessárias para a vigência do presente Acordo, o qual entrará em vigor a partir da data de recebimento da segunda notificação.

2. Qualquer uma das Partes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Acordo, por via diplomática e com antecedência de um ano.

3. Em caso de demissão, as Partes decidirão de comum acordo sobre suas consequências na concessão e na adjudicação de que trata o artigo III.

Feito em Foz do Iguaçu, aos 26 dias do mês de setembro de 1992, em dois exemplares originais, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil – Affonso Camargo.

Pelo Governo da República do Paraguai – Porfirio Pereira Ruiz Díaz.

## SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

### RESOLUÇÃO N° 66, DE 1994

Concede, ao Estado do Espírito Santo, elevação temporária do limite previsto pelo art. 4º, I, da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal, e autoriza a contratação, por aquele Estado, de operação de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no valor de R\$16.711.000,00, em 1º de julho de 1994, cujos recursos serão destinados à ampliação do sistema de transporte e à estruturação da malha viária da Região Metropolitana de Vitória – Projeto Transcol II.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É concedida ao Estado do Espírito Santo elevação temporária do limite previsto pelo art. 4º, I, da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal, a fim de que possa realizar a operação de crédito de que trata o art. 2º desta Resolução.

Art. 2º É autorizado o Estado do Espírito Santo a realizar operação de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no valor de R\$16.711.000,00 (dezesseis milhões, setecentos e onze mil reais), em 1º de julho de 1994, com as seguintes características:

a) valor pretendido: R\$16.711.000,00, em 1º de julho de 1994;

b) atualização do valor do crédito: pelo mesmo critério legal adotado para atualização dos recursos repassados ao BNDES, originários do Fundo de Participação PIS/PASEP e do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT;

c) atualização do valor da dívida: segundo o mesmo critério adotado para atualização dos recursos repassados ao BNDES, originários do Fundo de Participação PIS/PASEP e do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, aplicável sobre o saldo devedor, incluídos o principal, juros compensatórios e moratórios, despesas, comissões e demais encargos;

d) destinação dos recursos: ampliação do sistema integrado de transportes e estruturação da malha viária da Região Metropolitana de Vitória – Projeto Transcol II;

e) prazos:

– de utilização: vinte meses, contados da data da formalização jurídica da operação;

– de carência: vinte e quatro meses, contados a partir do dia 15 (quinze) subsequente à data da formalização jurídica da operação;

– de amortização: setenta e dois meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, cada uma no valor do principal vincendo atualizado da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do término do prazo de carência;

f) juros: 9% a.a., calculados dia a dia sobre o saldo devedor atualizado, exigíveis trimestralmente, durante o prazo de carência, e mensalmente, durante o período de amortização, juntamente com as prestações do principal, e no vencimento ou liquidação da dívida;

g) comissão de reserva de crédito: 0,1%, cobrável por período de trinta dias ou fração;

h) garantia: FPE e IPL.

Art. 3º A contratação da operação de crédito a que se refere o art. 2º deverá efetivar-se no prazo máximo de duzentos e setenta dias, contados da data da publicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 26 de outubro de 1994. – Senador Humberto Lucena, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

### RESOLUÇÃO N° 67, DE 1994

Concede, ao Estado do Espírito Santo, elevação temporária do limite previsto pelo art. 4º, I, da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal, e autoriza a contratação, por aquele Estado, da operação de crédito no valor de R\$ 7.810.615,44, em 1º de julho de 1994, junto ao Banco do Brasil S.A., por meio da linha de financiamento Finnish Export Credit Ltda., destinando-se os recursos à aquisição de equipamentos para o Corpo de Bombeiros do Estado.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É concedida, ao Estado do Espírito Santo, elevação temporária do limite previsto pelo art. 4º, I, da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal, a fim de que possa realizar a operação de crédito de que trata o art. 2º.

Art. 2º É autorizado o Estado do Espírito Santo a realizar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., por meio da linha de financiamento do Finnish Export Credit Ltda., com as seguintes características:

a) valor pretendido: R\$7.810.615,44 (sete milhões oitocentos e dez mil, seiscentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos), em 1º de julho de 1994;

b) encargos financeiros:

– juros de 6,6% a.a. (taxa praticada pelo Finnish Export Credit Ltda.), vencíveis e pagáveis, juntamente com as parcelas de capital, calculados sobre o saldo devedor do principal e o número de dias efetivamente decorridos, em uma base de trezentos e sessenta dias (ano comercial);

– comissão de administração de 3% a.a., cobrada semestralmente, sobre o saldo devedor de cada embarque; \*

c) garantias:

– alienação fiduciária dos bens objeto da importação; – cessão de quotas do FPE (Fundo de Participação dos Estados), na proporção de 100% do valor da operação, podendo ser reduzida a até um terço do saldo devedor, desde que, somada ao total das reciprocidades oferecidas pelo Governo do Estado, perfeça o valor total do financiamento;

– constituição de liquidez automática, mediante acordo firmado com o Estado, na forma de cessão de créditos, que possibilite a contribuintes, previamente selecionados pelo Banco do Brasil S.A., recolherem, durante todo o período do financiamento, o ICMS (Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação) mensal diretamente em suas filiais. O valor mínimo a ser negociado, neste caso, deverá ser em torno de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), que correspon-

derá a um terço de cada prestação semestral do financiamento;  
 d) destinação dos recursos: aquisição de equipamentos para o Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo;  
 e) reembolso dos recursos: em quatro parcelas mensais;  
 f) reembolso do principal: em parcelas semestrais, a partir de 1996.

Art. 3º A contratação da operação de crédito a que se refere o art. 2º deverá efetivar-se no prazo máximo de quinhentos e quarenta dias contados da data da publicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 26 de outubro de 1994. – Senador Humberto Lucena, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

#### **RESOLUÇÃO N° 68, DE 1994**

Autoriza a Prefeitura de São Paulo a emitir

**Letras Financeiras do Tesouro da Prefeitura de São Paulo – LFTM – SP, cujos recursos serão destinados ao giro de 12% de sua dívida mobiliária a vencida no 2º semestre de 1994.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É autorizada a Prefeitura de São Paulo a emitir Letras Financeiras do Tesouro da Prefeitura de São Paulo – LFTM – SP, cujos recursos serão destinados ao giro de 12% de sua Dívida Mobiliária vencida no 2º semestre de 1994.

Art. 2º A emissão autorizada corresponde ao complemento do giro da Dívida Mobiliária autorizada pela Resolução nº 47, de 1994, do Senado Federal e obedecerá às condições nela definidas.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 26 de outubro de 1994. – Senador Humberto Lucena, Presidente.

## **SUMÁRIO**

### **1– ATA DA 146ª SESSÃO , EM 26 DE OUTUBRO DE 1994**

#### **1.1 – ABERTURA**

#### **1.2 – EXPEDIENTE**

##### **1.2.1– Pareceres**

Referentes às seguintes matérias:

Mensagem nº 315, de 1994, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, o nome do Sr. Maurício José Corrêa, para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal.

Mensagem nº 306, de 1994, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, o nome do Sr. Aloísio Carneiro, para exercer o cargo de Suplente de Ministro Classista Temporário.

Mensagem nº 307, de 1994, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, o nome do Sr. Antônio Jurandy Porto Rosa, para exercer o cargo de Defensor Público-Geral da União.

Mensagem nº 308, de 1994, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, o nome do Sr. Olympio Pereira da Silva Júnior, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar.

##### **1.2.2– Leitura de Proposta de Emenda à Constituição**

Proposta de Emenda à Constituição nº 04, de 1994, de autoria do Sr. Odacir Soares e outros Srs. Senadores, que acrescenta parágrafo ao art. 53 da Constituição Federal, dispondo que o Supremo Tribunal Federal é competente para processar e julgar Deputados e Senadores por crime praticado anteriormente à sua diplomação, não dependendo, nessa hipótese, de autorização da Casa respectiva.

##### **1.2.3 – Requerimentos**

Nº 762, de 1994, de autoria do Senador Dario Pereira, solicitando a inclusão em Ordem do Dia, do Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 1994 (nº 2.981/93, na Casa de origem), que disciplina a extração, industrialização, utilização, comercialização e transporte do asbesto/amiante e dos produtos que o contenham, bem como das fibras naturais e artificiais, de qualquer origem, utilizadas para o mesmo fim, cujo prazo na Comissão de Serviços de Infra-Estru-

tura já se acha esgotado.

Nº 763, de 1994, de autoria do Senador José Eduardo, solicitando que seja considerada como licença autorizada sua ausência dos trabalhos da Casa, nos dias 21 e 24 do corrente. **Aprovado.**

##### **1.2.4 – Leitura de Projetos**

Projeto de Lei do Senado nº 75, de 1994, de autoria do Senador José Eduardo, que cria incentivo tributário para doações feitas a escolas públicas.

Projeto de Lei do Senado nº 76, de 1994, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 Código Penal –, introduzindo artigo que define crime de omissão no exercício do pátrio poder.

##### **1.2.5 – Comunicações da Presidência**

Edição pelo Senhor Presidente da República da Medida Provisória nº 662/94, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao orçamento de investimento das empresas estatais, em favor das Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A., crédito extraordinário no valor de R\$ 15.479.072,00 (quinze milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, setenta e dois reais), para os fins que especifica; designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.

Edição pelo Senhor Presidente da República da Medida Provisória nº 663/94, que dispõe sobre as contribuições para o Programa de Integração Social para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, incidentes sobre receitas de exportação e dá outras providências; designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.

Edição pelo Senhor Presidente da República da Medida Provisória nº 664/94, que dispõe sobre a vinculação da Fundação Osório, e dá outras providências; designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.

Edição pelo Senhor Presidente da República da Medida Provisória nº 665/94, que dispõe sobre a reestruturação da Secretaria da Receita Federal, e dá outras providências; designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.

Edição pelo Senhor Presidente da República da Medida Provisória nº 666/94, que dispõe sobre a assunção pela União de crédito da Export Development Corporation – EDC e de debêntu-

res emitidas pela EMBRAER – Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A., bem como sobre a utilização de créditos da União junto à EMBRAER – Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A.; designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.

Edição pelo Senhor Presidente da República da Medida Provisória nº 667/94, que organiza e disciplina os sistemas de controle interno e de planejamento e de orçamento do Poder Executivo e dá outras providências.; designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.

Edição pelo Senhor Presidente da República da Medida Provisória nº 668/94, que dispõe sobre as alíquotas de contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público Civil Ativo dos Poderes da União, das Autarquias e das Fundações Públicas, e dá outras providências.; designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.

Edição pelo Senhor Presidente da República da Medida Provisória nº 669/94, que altera o art. 5º da Lei nº 7.862, de 30 de outubro de 1989, que dispõe sobre a remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional.; designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.

Edição pelo Senhor Presidente da República da Medida Provisória nº 670/94, que altera a Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências.; designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.

Edição pelo Senhor Presidente da República da Medida Provisória nº 671/94, que dispõe sobre o exercício das atribuições institucionais da Advocacia-Geral da União, em caráter emergencial e Provisória, e dá outras providências; designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.

Edição pelo Senhor Presidente da República da Medida Provisória nº 672/94, que dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 6.150, de 3 de dezembro de 1974, que dispõe sobre a obrigatoriedade da iodação do sal destinado ao consumo humano, seu controle pelos órgãos sanitários e dá outras providências; designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.

#### **1.2.6 – Discursos do Expediente**

**SENADOR GILBERTO MIRANDA** – Críticas ao Governo pelo abuso na edição de medidas provisórias. Considerações sobre o editorial do jornal manauara *A Crítica*, publicado no último dia 07, que trata da má utilização, pelo Governo Federal, da máquina administrativa. Congratulações aos amazonenses pelos festejos dos 146 anos da cidade de Manaus.

**SENADOR EDUARDO SUPLICY** – A questão da sobrevivência da EMBRAER. Encaminhando ofício ao Diretor do BNDES sobre dificuldades de financiamento de projetos da EMBRAER.

**SENADOR VALMIR CAMPELO** – Regojizo pela indicação do Senador Maurício Corrêa para o Supremo Tribunal Federal.

**SENADOR ÁUREO MELLO** – Homenagem ao Professor Gilberto Mestrinho de Medeiros Raposo, Presidente do PMDB amazonense.

**SENADOR MAGNO BACELARA**, pela ordem – pelo para desobstrução da pauta do Senado e consequente apreciação do Projeto de Lei da Câmara nº16/94, objeto de sua relatoria.

O SR. PRESIDENTE – Resposta ao Sr. Magno Bacelar.

**SENADOR MEIRA FILHO** – Considerações sobre conversações entre o Ministro da Justiça e os Ministros Militares acerca do uso das Forças Armadas na luta contra a violência e a traficância de drogas na cidade do Rio de Janeiro.

#### **1.2.7 – Eleição de Membros do Conselho da Repúblíca**

#### **1.2.8 – Comunicação da Presidência**

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

#### **1.2.9 – Requerimentos**

Nº 764, de 1994, de autoria do Senador Jacques Silva e outros Senhores Senadores de dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Parecer nº 219/94-CCJ, sobre a indicação do Senador Maurício Corrêa, para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal. **Aprovado.**

Nº 765, de 1994, de autoria do Senador Affonso Camargo, de dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Parecer nº 220, de 1994, oferecido à Mensagem nº 306, de 1994, que submete à aprovação do Senado Federal, o nome do Sr. Aloísio Carneiro, para exercer o cargo de Suplente de Ministro Clássita Temporário. **Aprovado.**

Nº 766, de 1994, de autoria do Senador Affonso Camargo, de dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos, para o Parecer nº 221, de 1994, oferecido à Mensagem nº 307, de 1994, que submete à aprovação do Senado Federal, o nome do Sr. Antônio Jurandy Porto Rosa, para exercer o cargo de Defensor Público-Geral da União. **Aprovado.**

Nº 767, de 1994, de autoria do Senador Affonso Camargo, de dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Parecer nº 222, de 1994, oferecido à Mensagem nº 308, de 1994, que submete à aprovação do Senado Federal, o nome do Sr. Olympio Pereira da Silva Júnior, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar. **Aprovado.**

#### **1.2.10 – Leitura de Projetos**

Projeto de Resolução nº 90, de 1994, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que altera o § 2º do art. 432 do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Projeto de Resolução nº 91, de 1994, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que extingue funções comissionadas do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

#### **1.2.11 – Comunicação da Presidência**

Abertura de prazo para apresentação de emendas para os Projetos de Resolução nºs 90 e 91/94, lidos anteriormente.

#### **1.2.12 – Requerimento**

Nº 768, de 1994, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando ao Ministro da Educação, informações que menciona.

#### **1.2.13 – Discursos do Expediente (Continuação)**

**SENADOR JUTAHY MAGALHÃES** – Indignação diante da não-instalação do Conselho de Comunicação Social, aprovado há mais de 3 anos pelo Congresso Nacional.

**SENADOR MAURO BENEVIDES** – Esclarecendo indagações do Sr. Jutahy Magalhães sobre o Conselho de Comunicações, por ocupar a Presidência do Congresso Nacional quando da sua aprovação.

O SR. PRESIDENTE – Resposta ao Sr. Jutahy Magalhães.

**SENADOR JUTAHY MAGALHÃES** – Considerações sobre a argumentação apresentada pelos Srs. Mauro Benevides e Humberto Lucena a respeito do Conselho de Comunicação Social.

#### **1.3 – ORDEM DO DIA**

– Projeto de Resolução nº 86, de 1994, que aprova o Edital nº PND-A-05/94-EMBRAER – Alienação de Ações Ordinárias Nominativas do Capital Social da EMBRAER – Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. de propriedade da União Federal. **Aprovado** com subemenda, após parecer de plenário tendo usado da palavra os Srs. Eduardo Suplicy e Cid Sabóia de Carvalho.

Redação final do Projeto de Resolução nº 86, de 1994. **Aprovada.** A promulgação.

– Requerimento nº 696, de 1994, do Senador Jutahy Magalhães, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento

Interno, a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 232, de 1991, de sua autoria, que autoriza o Poder Executivo a definir as terras indispensáveis à preservação ambiental, integrantes dos bens da União e dos Estados, na forma do art. 23, itens VI e VII, combinado com o art. 24, VI, da Constituição Federal. **Aprovado.**

Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 1994 (nº 1.377/91, na Casa de origem), que cria o Sistema Educacional Desportivo Brasileiro, integrado ao Sistema Brasileiro do Desporto. **Discussão sobreposta**, após parecer de plenário favorável e abertura de prazo para oferecimento de emendas.

– Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1994 (nº 2.248/91, na Casa de origem), que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro. **Aprovado**, sendo retiradas as emendas nºs 1 e 2-CCJ e rejeitadas as demais. À sanção.

– Projeto de Lei do Senado nº 142, de 1993, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. **Discussão sobreposta**, após parecer de Plenário favorável com emenda, e abertura de prazo para oferecimento de emenda.

– Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1993 (nº 250/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Independente Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul. **Apreciação sobreposta**, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

– Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1993 (nº 253/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Capinzal Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina. **Apreciação sobreposta**, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

– Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1993 (nº 248/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Fraternidade Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Araras, Estado de São Paulo. **Apreciação sobreposta**, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

– Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1993 (nº 264/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Jornal do Brasil Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. **Apreciação sobreposta**, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

– Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1993 (nº 273/93, na Câmara dos Deputados ), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Litoral Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul. **Apreciação sobreposta**, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

– Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1993 (nº 246/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Grande Lago Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Santa Helena, Estado do Paraná. **Apreciação sobreposta**, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

– Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1993 (nº 267/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Paquetá Empreendimentos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Floriano, Estado do Piauí. **Apreciação sobreposta**, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

– Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1994 (nº 308/93, na Câmara dos Deputados ), que aprova o ato que renova a outor-

ga deferida à Rádio Cultura de Timbó Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina. **Apreciação sobreposta**, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

– Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1994 (nº 301/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e TV Tapajós Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Santarém, Estado do Pará. **Apreciação sobreposta**, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

– Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1994 (nº 297/93,

na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Pe. Urbano Thiesen para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na Cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul. **Apreciação sobreposta**, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

– Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1994 (nº 265/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à S.A. Rádio Verdes Mares, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. **Apreciação sobreposta**, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

– Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1994 (nº 319/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Cruzeiro do Sul para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo. **Apreciação sobreposta**, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

– Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1994 (nº 252/93, na Câmara dos Deputados ), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Araguaia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Araguaína, Estado do Tocantins. **Apreciação sobreposta**, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

– Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1994 (nº 254/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV Tocantins Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás. **Apreciação sobreposta**, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

– Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1994 (nº 327/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Montanhês de Botelhos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Botelhos, Estado de Minas Gerais. **Apreciação sobreposta**, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

– Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1994 (nº 328/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais. **Apreciação sobreposta**, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

– Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 1993 (nº 277/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida ao Sistema Nova Era de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Borrazópolis, Estado do Paraná. **Apreciação sobreposta**, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

– Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 1993 (nº 268/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Vila Real Ltda., para explorar

serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso. **Apreciação sobreposta**, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

– Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 1993 (nº 275/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Emissora Paranaense S/A para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na Cidade de Londrina, Estado do Paraná. **Apreciação sobreposta**, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

– Projeto de Decreto Legislativo nº 69, de 1993 (nº 313/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Mariazinha Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais. **Apreciação sobreposta**, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

– Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1994 (nº 303/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cultura de Paulo Afonso Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paulo Afonso, Estado da Bahia. **Apreciação sobreposta**, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

– Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1994 (nº 266/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rede Nova Terra de Radiodifusão Ltda atualmente denominada Rede Fênix de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná. **Apreciação sobreposta**, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

– Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1994 (nº 292/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da FM Rádio Independente de Arcoverde Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Arcoverde, Estado de Pernambuco. **Apreciação sobreposta**, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

– Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1994 (nº 344/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Campos Dourados FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Media-neira, Estado do Paraná. **Apreciação sobreposta**, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

– Projeto de Decreto Legislativo nº 39, de 1994 (nº 296/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Serra Negra FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Alterosa, Estado de Minas Gerais. **Apreciação sobreposta**, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

– Projeto de Lei da Câmara nº 184, de 1993 (nº 1.568/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a concessão de desconto nos valores dos ingressos em espetáculos culturais e artísticos para pessoas idosas ou portadoras de deficiência física. **Apreciação sobreposta**, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

– Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1991– Complementar, de autoria do Senador Mansueto de Lavor, que regulamenta o parágrafo 3º do art. 192 da Constituição Federal, que dispõe sobre a cobrança de juros reais máximos, e dá outras providências. **Apreciação sobreposta**, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

– Requerimento nº 484, de 1994, do Senador Marco Maciel, solicitando a convocação do Presidente e do Secretário do Conselho Nacional de Segurança Alimentar (CONSEA), Dom Mauro Morelli, Bispo de Duque de Caxias e Doutor Herbert de Souza (Betinho), para prestar, perante o Plenário do Senado Federal, esclarecimentos sobre o quadro de mortalidade infantil no Brasil, es-

pecialmente nas regiões mais pobres, e apresentar as sugestões e medidas que o órgão proporá ao Senhor Presidente da República, com vistas a enfrentar tão grave questão. **Apreciação sobreposta**, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Requerimento nº 680, de 1994, solicitando urgência para o Projeto de Resolução nº 122, de 1993, que cria a Comissão de Ciência e Tecnologia. **Apreciação sobreposta**, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Projeto de Resolução nº 78, de 1994, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul – LFTRS, cujos recursos serão destinados do giro de 2,1% de sua dívida mobiliária vencida no 1º semestre de 1994. **Apreciação sobreposta**, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

### 1.3.1 – Comunicações da Presidência

Designação dos membros da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, de acordo com as indicações das lideranças partidárias.

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 19 horas e 10 minutos, com Ordem do Dia que designa.

### 1.4 – ENCERRAMENTO

## 2 – ATA DA 147ª SESSÃO , EM 26 DE OUTUBRO DE 1994

### 2.1 – ABERTURA

### 2.2 – EXPEDIENTE

#### 2.2.1– Discursos do Expediente

**SENADOR HYDEKEL FREITAS** – Homenagem ao Magistério brasileiro por ocasião do "Dia do Professor". Preocupação com o agravamento da violência no Rio de Janeiro.

**SENADOR JÚLIO CAMPOS** – Redução dos impostos incidentes sobre os alimentos, sobretudo aqueles que compõem a cesta básica, aliviaria as graves distorções de consumo no País.

**SENADOR JUTAHY MAGALHÃES** – Preocupação com a qualidade de vida do idoso no Brasil.

**SENADOR MARCO MACIEL** – Homenagem ao compositor pernambucano Lourenço da Fonseca Barbosa, o Capiba, pelo transcurso de seus 90 anos.

#### 2.2.2 – Requerimentos

Nº 783, de 1994, de autoria do Senador César Dias, solicitando a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 112, de 1993, que altera o art. 19 da Lei nº 6.001/73, dispondo sobre o processo para a demarcação de terras indígenas, e dá outras providências, cujo prazo na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, já se acha esgotado.

Nº 784, de 1994, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, solicitando a inclusão, na Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 101, de 1991.

Nº 785, de 1994, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, solicitando a inclusão, na Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 118, de 1991.

Nº 786, de 1994, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, solicitando, a inclusão, na Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 232, de 1991.

Nº 787, de 1994, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, solicitando, a inclusão, na Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 388, de 1991.

Nº 788, de 1994, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, solicitando, a inclusão, na Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 161, de 1992.

Nº 789, de 1994, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, solicitando, a inclusão, na Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 083, de 1993.

Nº 790, de 1994, de autoria do Senador Jutahy Magalhães,

solicitando, a inclusão, na Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 142, de 1993.

Nº 791, de 1994, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, solicitando, a inclusão, na Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 073, de 1991.

Nº 792, de 1994, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, solicitando, a inclusão, na Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 005, de 1994.

Nº 793, de 1994, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, solicitando, a inclusão, na Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 092, de 1991.

Nº 794, de 1994, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, solicitando, a inclusão, na Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 145, de 1992.

### 2.3 – ORDEM DO DIA

Parecer nº 220, de 1994, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 306, de 1994 (nº 842/94, na origem), de 14 de outubro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Aloísio Carneiro para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Suplente de Ministro Classista Temporário, representante dos trabalhadores, para complementação do triênio 1993 a 1996, na vaga decorrente da exoneração, a pedido, de Francisco Urbano Araújo Filho. **Aprovado.**

Parecer nº 219, de 1994, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 315, de 1994 (nº 904/94, na origem), de 25 de outubro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Maurício José Corrêa, para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, na vaga decorrente da aposentadoria

do Ministro Paulo Brossard de Souza Pinto. **Aprovado.**

Parecer nº 221, de 1994, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 307, de 1994 (nº 843/94, na origem), de 14 de outubro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Antônio Jurandy Porto para exercer o cargo de Defensor-Público Geral da União, no biênio de 1994 a 1996. **Aprovado.**

Parecer nº 222, de 1994, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 308, de 1994 (nº 870/94, na origem), de 19 de outubro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Olympio Pereira da Silva Junior para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga reservada a membros do Ministério Público da Justiça Militar, em decorrência do afastamento compulsório, em 9 de outubro de 1994, do Ministro Eduardo Victor Pires Gonçalves. **Aprovado.**

### 2.3.1 – Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

### 2.4 – ENCERRAMENTO

### 3 – ATOS DO PRESIDENTE

Nºs 327 a 331, de 1994

### 4 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 128 e 129, de 1994

### 5 – PORTARIAS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 65 e 66, de 1994

### 6 – MESA DIRETORA

### 7 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

8 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

## Ata da 146<sup>a</sup> Sessão, em 26 de outubro de 1994

### 4<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária da 49<sup>a</sup> Legislatura

*Presidência dos Srs.: Humberto Lucena, Chagas Rodrigues, Carlos Patrocínio, Gilberto Miranda e Antônio Beato*

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Affonso Camargo – Carlos De'Carli – Carlos Patrocínio – Chagas Rodrigues – Cid Saboia de Carvalho – Coutinho Jorge – Dario Pereira – Dirceu Carneiro – Francisco Rollemberg – Garibaldi Alves Filho – Gilberto Miranda – Humberto Lucena – Hydekel Freitas – Jaques Silva – João França – João Rocha – Joaquim Beato – Josaphat Marinho – José Eduardo – José Fogaça – José Paulo Bisol – José Richa – Júlio Campos – Jutahy Magalhães – Lavoisier Maia – Lourenberg Nunes Rocha – Magno Bacelar – Mansueto de Lavor – Marluce Pinto – Maurício Corrêa – Mauro Benevides – Moisés Abrão – Nelson Carneiro – Ney Maranhão – Odacir Soares – Pedro Simon – Rachid Saldanha Derzi – Reginaldo Duarte – Ronaldo Aragão – Wilson Martins.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Miranda) – A lista de presença acusa o comparecimento de 41 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

### EXPEDIENTE

### PARECERES

### PARECER Nº 219, de 1994

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 315, de 1994, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal o nome do Sr. Maurício José Corrêa, para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta, realizada em 26-10-94, apreciando o relatório apresentado pelo Sr. Senador Francisco Rollemberg (em anexo ao parecer), sobre a Mensagem nº 315, de 1994, do Senhor Presidente da República, opina pela aprovação da escolha do Senhor Maurício José Corrêa para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal.

Sala das Comissões, 26 de outubro de 1994. – Presidente, – Magno Bacelar. Relator, Francisco Rollemberg – Mansueto de Lavor – Jaques Silva – João Rocha – Jutahy Magalhães – Jo-

**saphat Marinho - Gilberto Miranda - Hydekel Freitas - Wilson Martins - Cici Saboia - João França - Pedro Simon - Alfredo Campos.**

### Relatório

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 315, de 1994, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal o nome do Doutor Maurício José Corrêa, para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal.**

**Relator: Senador Francisco Rollemburg.**

O Senhor Presidente da República, por intermédio da Mensagem nº 315, de 1994 (Mensagem nº 904, de 25 de outubro de 1994, na origem), submete à aprovação desta Casa, nos termos do artigo 52, inciso III, da Constituição Federal, o nome do Doutor Maurício José Corrêa para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Paulo Brossard de Souza Pinto.

De conformidade com o preconizado no citado dispositivo, ao Senado Federal é atribuída competência privativa para aprovar, previamente, a escolha de magistrado para compor o Supremo Tribunal Federal.

Ao relator compete, de conformidade com a alínea "e" do art. 383 do Regimento Interno, elaborar relatório sobre o candidato com os elementos informativos recebidos ou obtidos pela Comissão, cuja peça passará a constituir parecer após o resultado da votação, aprovando ou rejeitando o nome indicado.

Assim sendo, passaremos a relatar as informações extraídas do **curriculum vitae** do ilustre candidato, cujos dados pessoais indicam haver nascido em 9 de maio de 1934, em São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais.

Formou-se Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Minas, em 1960, vindo a ser advogado militante na Capital da República, desde 1961, com escritório especializado em Direito Comercial e Direito Civil, bem assim Procurador Autárquico (IAPAS e IAPM), de 1961 a 1986.

Atualmente é Senador da República, com mandato iniciado em 1º de fevereiro de 1987, como Parlamentar Constituinte.

Ocupou o cargo de Ministro de Estado da Justiça, no período de 5 de outubro de 1992 a 30 de março de 1994.

Dentre as suas atividades relacionadas com a classe dos advogados, destacam-se:

I – Membro do Instituto dos Advogados do Brasil, Instituto dos Advogados do Estado de Goiás e do Instituto dos Advogados do Distrito Federal

II – Conselheiro da Ordem dos Advogados do Brasil – Secção do Distrito Federal, de 1975 a 1986.

III – Vice-Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Secção do Distrito Federal, no período de 1977 a 1979.

IV – Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Distrito Federal, por quatro mandatos, no período de 1979 a 1986.

V – Fundador e Presidente da primeira Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil.

VI – Instituiu a Fundação de Assistência Judiciária, entidade vinculada à Ordem dos Advogados do Brasil, Secção DF e dedicado à prestação de assistência judiciária aos carentes.

VII – Implantou a Caixa de Assistência dos Advogados no DF.

VIII – Constituiu a sede definitiva da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção DF.

IX – Presidente da Comissão de Exame da Ordem da OAB,

### Secção DF.

X – Integrante das bancas examinadoras de candidatos à Magistratura no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios e no Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região.

XI – Realizou diversos congressos na área do Direito durante suas gestões na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção DF.

XII – Como Presidente da OAB, Secção DF, foi conferencista em ciclos de estudos da ADESG/DF.

XIII – Paraninfo e Patrono de várias turmas das Faculdades de Direito do DF.

No desempenho das múltiplas atividades parlamentares, vale lembrar que na Assembléia Nacional Constituinte, Sua Excelência apresentou 459 emendas, das quais 144 foram aprovadas. Como Senador Constituinte, participou das Comissões e Subcomissões da Organização dos Poderes e Sistemas de Governo e do Poder Judiciário e do Ministério Público. Posicionou-se contrário à criação de Corte Constitucional, defendendo os textos que vieram a integrar a Constituição, relativos aos órgãos do Poder Judiciário, bem como à composição e à competência do Supremo Tribunal Federal.

Ainda na qualidade de Congressista, merecem ser mencionadas as seguintes atividades:

I – Vice-Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar denúncias feitas pelo Sr. Pedro Collor contra o Sr. Paulo César Farias. Ainda no âmbito dessa mesma comissão, fez parte da Subcomissão que investigou o envolvimento do Sr. Paulo César Farias com empresas empreiteiras.

II – Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, durante o biênio 1991/1992.

III – Membro Titular, de fevereiro/1987 a outubro/1992, das Comissões de Assuntos Econômicos, Infra-Estrutura, e de Constituição, Justiça e Cidadania

IV – Membro Suplente, de fevereiro/1987 a outubro/1992, das Comissões de Assuntos Sociais, e de Educação.

V – Integra, como Titular, as Comissões de Educação, e de Constituição, Justiça e Cidadania.

VI – Integra, como Suplente, as Comissões de Assuntos Sociais, e de Infra-Estrutura.

VII – Integrou a Comissão do Distrito Federal, extinta com a promulgação da atual Constituição.

VIII – Integrou a Comissão Parlamentar de Inquérito constituída pela Resolução nº 22/88, do Senado Federal, destinada a investigar, em profundidade, as denúncias de irregularidades, inclusive corrupção, na administração pública.

IX – Integrante, como Titular ou Suplente, de diversas Comissões Especiais Mistas destinadas a apreciar Medida Provisória.

X – Integra, como Titular, a Comissão Temporária destinada a examinar o PLC nº 118/84, que institui o Código Civil.

XI – Fez parte de várias delegações de parlamentares brasileiros em missões internacionais.

XII – No Senado Federal apresentou 69 projetos, dentre os quais 6 foram transformados em normas jurídicas.

No que concerne às atividades do ilustre indicado quando no exercício do cargo de Ministro da Justiça, vale o registro dos tópicos abaixo elencados:

I – Constitui seis comissões de juristas para a revisão do Código Eleitoral, do Código de Processo Penal, do Código de Processo Civil, do Código Penal (Parte Especial), da Lei Orgânica dos Partidos Políticos, da Lei de Falências e Concordatas, além da Lei de Execução Penal.

II – Promoveu e presidiu em setembro e novembro de 1993 a Primeira e a Segunda Jornada de Debates sobre Violência e Criminalidade, com a participação de diversas representações de seg-

mentos da sociedade, oportunidades em que foi elaborado o Programa Nacional dos Direitos da Cidadania, (pacote contra a violência), propondo medidas de aperfeiçoamento legislativo.

III – Encaminhou ao Senhor Presidente da República as seguintes proposições relativas ao "pacote contra a violência".

1) projetos de lei: "Introduz modificações no art. 92 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal"; "Institui Programa de Atenção Integral a Menores de Rua e dá outras providências"; "Acrescenta parágrafo único do artigo 66 e dá nova redação ao art. 126 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que institui a Lei de Execução Penal"; (encaminhados ao Congresso Nacional);

2) projetos de decreto que "institui a Carteira Nacional de Identidade" e que "dispõe sobre priorização de atendimento do idoso em órgãos públicos e privados";

3) projetos substitutivos aos anteprojetos de lei que "Transforma o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana em Conselho Nacional dos Direitos Humanos e dá outras providências"; que "Dá nova redação aos artigos 20 e 22 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, que "dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e transporte de valores, e dá outras providências", que "Define os crimes de tortura e dá outras providências".

4) anteprojetos de lei que "Cria, por transformação, a Secretaria Federal de Segurança Pública e o Cadastro Nacional de Informações Criminais e dá outras providências"; e que "Dispõe sobre a proteção, auxílio e assistência às vítimas de infrações penais e dá outras providências".

IV – Encaminhou ao Senhor Presidente da República vários projetos de lei que modificam a legislação processual penal.

V – Encaminhou ao Senhor Presidente da República várias proposições que alteram o Código de Processo Civil.

VI – Apresentou, também, os seguintes projetos elaborados sob sua orientação:

Projeto de Lei nº 3.710/93 – institui o Código de Trânsito Brasileiro.

Projeto de Lei nº 3.713/93 – cria a Secretaria Nacional de Entorpecentes e dá outras providências, transformado na Lei nº 8.764/93.

Projeto de Lei Complementar nº 146/93 – cria o Fundo Penitenciário Nacional – FUNPEN – e dá outras providências, transformado na Lei Complementar nº 79/94;

Projeto de Lei Complementar nº 145/93 – organiza a Defensoria Pública da União, do Distrito Federal e dos Territórios e prescreve normas gerais para sua organização nos Estados, e dá outras providências, transformado na Lei Complementar nº 80/94.

Projeto de Lei nº 3.465/92 – cria cargos na carreira da Polícia Federal, transformando na Lei nº 8.633/93;

Projeto de Lei nº 3.499/93 – cria cargos de Patrulheiro Rodoviário Federal e dá outras providências, transformando na Lei nº 8.702/93;

Projeto de Lei Complementar nº 168/93 – "dá nova redação às alíneas "D", "E", e "H", do inciso I do artigo primeiro da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que estabelece, de acordo com artigo 14, parágrafo nono, da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cassação, e determina outras pro-

vidências";

Projeto de Lei Complementar nº 172/93 – "institui o fundo de reestruturação, reaparelhamento, modernização e manutenção das atividades da Polícia Federal – FUNREPOL – e dá outras provisões";

Projeto de Lei nº 3.714/93, – "dispõe sobre a estrutura e competência da Ouvidoria-Geral da República e dá outras provisões";

Projeto de Lei nº 4.275/93 – "dispõe sobre a utilização, pelo Governo do Distrito Federal, das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, de que trata o parágrafo quarto do artigo 32 da Constituição Federal, e dá outras provisões";

Projeto de Lei nº 4.287/93 – "dispõe sobre a renovação de locação de imóveis, para fins empresariais";

Projeto de Lei nº 4. 296/93 – "institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Civis, dispõe sobre normas gerais para o seu funcionamento e dá outras provisões";

Projeto de Lei nº 4.376/93 – "regula a falência, a concordata preventiva e a recuperação das empresas que exercem atividade econômica regida pelas leis comerciais, e dá outras provisões";

Projeto de Lei nº 3. 712/93 – "dispõe sobre a repressão ao abuso do poder econômico e a defesa da concorrência, autorizando a transformação do Conselho Administrativo de Despesa Econômica – CADE, em autarquia"; – transformado na Lei nº 8.884/94.

Projeto de Lei nº 4.146/93 – dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 8.072, de 25-7-1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do artigo 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras provisões"; – transformado na Lei nº 8.930/94.

VII – Lançou "A Cartilha do Consumidor Organizado", que estimula a auto-organização dos consumidores e a criação de entidades de defesa do consumidor.

VIII – Reuniu em Brasília, em setembro de 93, entidades públicas e privadas, de proteção e defesa do consumidor no seminário que discutiu o esforço nacional de melhoria da qualidade de bens e serviços.

IX – Instituiu a Comissão Provisória que recebe e investiga denúncias de irregularidades na Administração Pública Federal, até que seja instalada a Ouvidoria-Geral da União.

X – Assinou, em maio de 93, representando o Governo Brasileiro, a Convenção Internacional de Adoção, proclamada em Haia, na Holanda.

XI – Chefiou, em junho de 93, a delegação brasileira que participou em Viena, na Áustria, da Conferência Mundial dos Direitos Humanos.

XII – Presidiu, em julho de 93, a Primeira Reunião do Governo, através do Ministério da Justiça, com Organizações Não Governamentais de Direitos Humanos para acertar uma colaboração conjunta na vigília aos direitos humanos no Brasil.

XIII – Criou a Secretaria de Trânsito.

XIV – Criou a Secretaria Nacional de Entorpecentes.

XV – Presidiu, em outubro de 93, a Terceira Cimeira dos Ministros dos Paises de Língua Oficial Portuguesa, que reuniu, em Brasília, os Ministros da Justiça de Angola, Moçambique, Cabo Verde, Guiné-Bissau, São Tomé e Príncipe.

XVI – Coordenou os trabalhos de sistematização das propostas do Governo à Assembléia Revisora da Constituição.

De igual modo intensa foi sua participação em Conferências, Encontros e Seminários, a saber:

I – Como advogado, Senador e Ministro de Estado da Justiça foi conferencista em quase todas as Secções Regionais da Ordem dos Advogados do Brasil, palestrante em diversas universidades brasileiras, em várias entidades da sociedade civil e

em Fórum oficiais nos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

II – Coordenador do Seminário "Plebiscito e Revisão Constitucional", Senado Federal – Brasília/DF, junho/91.

III – Conferencista no Congresso Nacional de Magistratura, Belo Horizonte, 1991.

IV – Conferencista no Encontro Nacional de Mulheres – "Os Programas Sociais e a Reforma Fiscal", Brasília/DF, março/94.

V – Conferencista sobre o tema "Garantias Constitucionais", na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, novembro/92.

VI – Conferencista no Seminário "A Proteção Humana no Direito Internacional Contemporâneo" – Brasília/DF, novembro/92.

VII – Conferencista no Seminário "O Papel do Poder Legislativo no DF e a Lei Orgânica" – Brasília/DF, novembro/92.

VIII – Palestrante no I Simpósio Nacional sobre Execuções Penais e Privatizações de Presídios – Joinville/SC, março/93.

IX – Conferencista no II Encontro Brasileiro Sobre Violência e Segurança Pública, Senado Federal – Brasília/DF, Março/93.

X – Palestrante no I Encontro Nacional de Procuradores do Ministério Público, Tribunal de Contas, Auditório OAB/DF – Brasília/DF, abril/93.

XI – Conferencista no Congresso de Direitos Éticos-Difusos e Cidadania – "A Sociedade Democrática e Mudanças Processuais" – Universidade Estadual de Campinas/SP.

XII – Palestrante no II Encontro Nacional de Peritos Oficiais – Brasília/DF, maio/93.

XIII – Palestrante no Terceiro Encontro Inter-Regional Regiões Centro-Oeste e Sudeste – Associação de Mulheres de Negócios de Brasília – Brasília/DF, maio/93.

XIV – Conferencista e Chefe da Delegação Brasileira na Conferência Mundial Sobre Direitos Humanos – Viena/Austria, junho/93.

XV – Conferencista no 1º Seminário de Polícia e Prevenção e Combate às Drogas no Brasil – Câmara dos Deputados – Brasília/DF, junho/93.

XVI – Palestrante no Ciclo de Palestras da Semana do Aniversário do Ministério da Justiça – Brasília/DF, junho/93.

XVII – Conferencista na Escola Superior de Guerra – Rio de Janeiro, setembro/93.

XVIII – Conferencista no Seminário Sobre Direitos Indígenas – Senado Federal – Brasília/DF, setembro/93.

XIX – Palestrante no Seminário das Normas Internacionais de Proteção dos Direitos Humanos no Direito Brasileiro – Senado Federal, Brasília/DF, novembro/93.

XX – Palestrantes no Encontro "Autonomia Política do DF" – Federação das Indústrias de Brasília – Brasília/DF, fevereiro/94.

XXI – Palestrante na Reunião Ordinária da Comissão Especial, da Câmara Legislativa do Distrito Federal, para a defesa dos interesses do Distrito Federal na Revisão Constitucional – Câmara Legislativa, Brasília/DF, março/94.

XXII – Presidiu o Segundo Congresso Brasileiro do Direito do Consumidor – Brasília/DF, março/94.

XXIII – Palestrante no II Encontro Nacional do Ministério Público junto aos Tribunais de Contas – Belém, PA, outubro/94.

Publicou as seguintes obras de sua autoria:

I – Despoluição do Lago Paranoá, Brasília, Senado Federal, Centro Gráfico, 1988. 50p.

II – O regime de Acumulação de Cargos Públicos. Brasília, Senado Federal, Centro Gráfico, 1990. 15p.

III – Telecomunicações: Garantia da Soberania Nacional.

Brasília, Senado Federal, Centro Gráfico, 1991. 80p.

IV – A Presença do Estado nos Setores Estratégicos. Brasília, Senado Federal, Centro Gráfico, 1991, 9p.

V – "Em defesa da Embrapa". Brasília, Senado Federal, Centro Gráfico, 1991. 14p.

VI – Centenário do Nascimento de Pontes de Miranda. Esboço bibliográfico sobre Pontes de Miranda, Brasília, Senado Federal, Centro Gráfico, 1992, 20p.

VII – Avocatária. Brasília, Senado Federal, Centro Gráfico, 1992. 61p.

VIII – Senado, Personagem & Instituição: crônica e ensaio ilustrado de Ciência Política, Direito Público e História Parlamentar. Brasília, Senado Federal, Centro Gráfico, 1993. 136p.

IX – Manual do Mutirão na Execução Penal – Assistência Jurídica ao Preso Brasileiro, Brasília, 1993. 48p.

X – Relatório de atividades – Gestão do Ministro Maurício Corrêa: – outubro de 1992 a março de 1994, Brasília, Imprensa Nacional, 1994.

XI – Artigos, ensaios e estudos publicados em revistas e jornais.

É detentor das seguintes honrarias que lhe foram outorgadas:

I – Título de Presidente de Honra – Fundação de Assistência Judiciária da OAB/DF, nov./87.

II – Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, no Grau de Oficial, agosto/88.

III – Diploma de Honra ao Mérito – Ass. dos Juízes Clássicas da Justiça do Trabalho, 1ª Região – 1992.

IV – Ordem do Mérito de Dom Bosco, no grau de Grande-Oficial – TRT 10ª Região, março/92.

V – Medalha do Mérito Policial Civil, março/92.

VI – Ordem do Mérito Judiciário Militar, no grau de Grã-Cruz, abril/93.

VII – Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho Epitácio Pessoa, TRT 13ª Região, no grau de Grã-Cruz, outubro/93.

VIII – Ordem do Rio Branco, no grau de Grã-Cruz, abril/93.

IX – Ordem do Mérito de Brasília, no grau de Grã-Cruz, abril/93.

X – Diploma, por sua efetiva colaboração no Programa de Comemorações do Ano do Bicentenário da Morte de Tiradentes, abril/93.

XI – Ordem do Mérito Naval, no grau de Grande-Oficial, junho/93.

XII – Ordem do Mérito Forças Armadas, no grau de Grande-Oficial, julho/93.

XIII – Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, no grau de Grã-Cruz, Tribunal Superior do Trabalho, agosto/93.

XIV – Ordem do Mérito Militar, no grau de Grande-Oficial, agosto/93.

XV – Ordem do Mérito Aeronáutico, no grau de Grande-Oficial, outubro/93.

XVI – Ordem do Mérito judiciário do Trabalho, no grau Grã-Cruz, TRT/MT, março/94.

XVII – Vice-Presidente de Honra do XV Congresso Internacional de Direito Penal, realizado no período de 4 a 10 de setembro de 1994, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

Por fim, convém lembrar que a natureza da matéria ora em apreciação não admite aduzir outras considerações no âmbito deste Relatório.

Sala das Comissões, 26 de outubro de 1994. – Magno Rabelar, Presidente – Francisco Rolemberg, Relator.

**PARECER N° 220, DE 1994**

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 306, de 1994, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal o nome do Sr. Aloísio Carneiro para exercer o cargo de Suplente de Ministro Classista Temporário.**

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 26-10-94, apreciando o relatório apresentado pelo Sr. Maurício Corrêa (em anexo ao parecer), sobre a Mensagem nº 306, de 1994, do Senhor Presidente da República, opina pela Aprovação da escolha do Senhor Aloísio Carneiro para exercer o cargo de Suplente de Ministro Classista Temporário.

Sala das Comissões, 26 de outubro de 1994. – Magno Belcelar, Presidente – Maurício Corrêa, Relator – Alfredo Campos – Gilberto Miranda – João França – Cid Sabóia – Josaphat Marinho – Jacques Silva – Wilson Martins – Jutahy Magalhães – Francisco Rolemberg – Hydekel Freitas.

**Relatório**

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 306, de 1994, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal o nome do Sr. Aloísio Carneiro, para exercer o cargo de Suplente de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho.**

**Relator: Senador Maurício Corrêa**

O Senhor Presidente da República, por intermédio da Mensagem nº 306, de 1994 (Mensagem nº 842, de 14 de outubro de 1994, na origem), submete à aprovação desta Casa, nos termos do § 1º, in fine, do artigo 111, da Constituição Federal, o nome do Sr. Aloísio Carneiro para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Suplente de Ministro Classista Temporário, representante dos trabalhadores, para complementação do triênio 1993 a 1996, na vaga decorrente da exoneração, a pedido, de Francisco Urbano Araújo Filho.

Ao Senado Federal, nos termos do artigo 52, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, é atribuída competência privativa para aprovar, previamente, a escolha de magistrados para comporem o Tribunal Superior do Trabalho.

Ao relator compete, de conformidade com a alínea e do art. 383 do Regimento Interno, elaborar relatório sobre o candidato com os elementos informativos recebidos ou obtidos pela Comissão, cuja peça passará a constituir parecer após o resultado da votação, aprovando ou rejeitando o nome indicado.

Assim sendo, passaremos a relatar as informações extraídas do *curriculum vitae* do candidato, começando por informar que o mesmo nasceu em 17 de outubro de 1946 na cidade de Conceição do Coité, Estado da Bahia.

Qualifica-se com a profissão de agricultor, tendo como nível de escolaridade o 1º grau completo.

Exerceu as seguintes atividades classistas:

– Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Retirolândia, Bahia, triênio: 1971/1975.

– Secretário-Geral da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado da Bahia, período: 1975/1986.

– Membro da Comissão Nacional PRÓ-CUT, no período de 1983 a 1986.

– Coordenador da Comissão de Questões Agrária no IV Congresso Nacional dos Trabalhadores Rurais, realizado em Brasília, 1985.

- Coordenador do I Congresso Estadual dos Trabalhadores Rurais, realizado em Salvador, novembro/1985.
- 1º Tesoureiro da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – CONTAG, triênio: 1986/1989.
- Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – CONTAG, triênio: 1989/1992.
- Coordenador do V Congresso Eleitoral da CONTAG, 1991.
- Diretor Sindical Nacional do DIEESE – Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Sócio-Econômicos – 1991 a 1994.
- Atualmente é Vice-Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – CONTAG; triênio 1992/1995.
- Em colegiados, exerceu as seguintes funções:
  - Membro da Junta de Recursos da Previdência Social – JRPS, em Salvador, no período de 1975 a 1985.
  - Membro Suplente do Programa Nacional de Saúde dos Trabalhadores, 1987.
  - Membro Suplente do Conselho Curador do FGTS, Ministério de Habitação, Urbanismo e Meio Ambiente, 1988.
  - Membro Suplente do Conselho Diretor da Fundação Joaquim Nabuco, conforme Portaria de 07 de abril de 1988 – DOU, de 8-4-88.
  - Membro Suplente do Conselho Deliberativo do Programa Especial de Bolsas de Estudo – PEBE/MTb, conforme Portaria nº 3.455 de 19-12-75, maio/88.
  - Membro Efetivo do Conselho Nacional de Saúde, conforme Decreto nº 99.438.
  - Membro Titular do Conselho Nacional da Política Agrícola – MARA, conforme Lei nº 8.171, de 17-1-91, fevereiro/91.
  - Membro Efetivo do Conselho Fiscal do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR – 1992 a 1995.
- Participou de vários Congressos e Encontros, a saber:
  - II Congresso Nacional dos Trabalhadores Rurais, promovido pela Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – CONTAG, realizado em Brasília, 1973.
  - III Congresso Nacional dos Trabalhadores Rurais, promovido pela CONTAG, realizado em Brasília, 1979.
  - I Congresso Nacional da Classe Trabalhadora, realizado em Praia Grande, São Paulo, de 4 a 6 de novembro de 1983.
  - Seminário sobre Reforma Agrária, Justiça Social, Esperança e Mito, realizado na Universidade Federal da Bahia, em julho/1985.
  - I Congresso Nacional Eleitoral da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura, dezembro/1985.
  - II Congresso Nacional da Classe Trabalhadora, realizado em Praia Grande, São Paulo, no período de 21 a 23 de março de 1986.
  - I Congresso Eleitoral da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado da Bahia, 1987.
  - I Seminário Internacional sobre Experiências de Reforma Agrária, realizado pelo Ministério da Reforma e do Desenvolvimento Agrário, em Brasília, de 24 a 26 de novembro de 1987.
  - X Conferência Internacional de Trabalhadores Rurais, realizada em Praga, Tchecoslováquia, no período de 15 a 18 de março de 1988, promovido pela UISTABP – União Internacional de Sindicatos de Trabajadores de la Agricultura, Bosques y Plantaciones.
  - I Mostra de Vídeo sobre Questão Agrária, como Debatedor do tema: Reforma Agrária e Constituinte, em Brasília, no dia 6 de abril de 1988. Promovido pela Associação dos Engenheiros Agrônomos do Distrito Federal.
  - Congresso Eleitoral da Federação dos Trabalhadores na Agricultura no Estado do Rio Grande do Sul, 1989. – Congresso Eleitoral da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais, 1990.

- Congresso Eleitoral da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado da Bahia, 1990.

- I CONAMA - Congresso Nacional da Magistratura Trabalhista, Bahia, março de 1990.

- Conferência Internacional sobre Impactos de Variações Climáticas e Desenvolvimento Sustentável - Fortaleza-CE, janeiro/92.

Concluiu o Curso de Desenvolvimento Econômico e Relações Trabalhistas, promovido pela IADESIL, realizado no México e nos EUA, no período de 18 de agosto a 6 de outubro de 1978, e o Curso de Planejamento Sindical, promovido pela Escola Sindical 7 de Outubro, em Belo Horizonte, MG, no período de 11 a 14-8-92.

Agraciado com a Medalha Comemorativa do Cinquentenário de Instalação da Justiça do Trabalho, pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST, Brasília, DF, em 1º-5-91, e com a Medalha da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, no Grau de Comendador, pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST - Brasília, DF, em 12-8-91.

Em face da natureza da matéria ora trazida à apreciação, não cabe aduzir outras considerações no âmbito do presente Relatório.

Sala das Comissões, 26 de outubro de 1994. - **Magno Bacelar**, Presidente - **Maurício Corrêa**, Relator.

#### PARECER Nº 221, DE 1994

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 307, de 1994, do Senhor Presidente da República, submetendo, à aprovação do Senado Federal, o nome do Sr. Antônio Jurandy Porto Rosa, para exercer o cargo de Defensor Público-Geral da União.**

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta, realizada em 26-10-94, apreciando o relatório, apresentado pelo Sr. Senador Cid Sabóia (em anexo ao parecer), sobre a Mensagem nº 307, de 1994, do Senhor Presidente da República, opina pela aprovação da escolha do Senhor Antônio Jurandy Porto Rosa para exercer o cargo de Defensor Público-Geral da União.

Sala das Comissões, 26 de outubro de 1994. - **Magno Bacelar** - Presidente; Cid Sabóia de Carvalho - Relator; Maurício Corrêa, Francisco Rollemberg, Pedro Simon, Josaphat Marinho, Wilson Martins, João França, Alfredo Campos, Jutahy Magalhães, Jacques Silva, Gilberto Miranda, José Eduardo, Hydekel Freitas, João Rocha.

#### Relatório

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 307, de 1994 (nº 843, de 14/10/94, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, o nome do Dr. Antônio Jurandy Porto Rosa, para exercer o cargo de Defensor Público-Geral da União.**

#### Relator: Senador Cid Sabóia de Carvalho

Sob apreciação nesta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nos termos do art. 52, III, alínea "f", da Constituição Federal e de acordo com o art. 6º da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a presente Mensagem nº 307, de 1994 (nº 843, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, o nome do Dr. ANTÔNIO JURANDY PORTO ROSA, para exercer o cargo de Defensor Público-Geral da União, para o biênio de 1994 a 1996.

Acompanha a Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República o Curriculum Vitae do Sr. Antônio Jurandy Porto Rosa é bacharel em Direito pela Universidade Federal do Ceará, Turma de 1965.

#### Cargos e Funções que desempenha atualmente

- Advogado Liberal;

- Defensor de Ofício da Justiça Militar da União;

- Magistério Superior (Professor de Direito Penal da Academia da Polícia Militar do Ceará).

#### Participação em eventos científicos

- Condecorado, no grau de distinção, pelo Conselho da ordem do mérito judiciário militar, criado pelo Superior Tribunal Militar.

- Local e ano: Brasília, 1991.

- Encontro 'O Estatuto da Criança e do Adolescente e Ação dos Agentes de Proteção à Criança e à Juventude'.

- Função: Conferencista.

- Local e ano: Fortaleza, 1990.

- Ciclo de Estudos para Juristas Brasileiros - "Temas Atuais de Direito Civil".

- Local e ano: Coimbra (Portugal), 1982.

- "Perspectivas para Utilização de Órgãos de Cadáver para Transplante - Aspectos Jurídicos da Doação de Órgãos".

- VI Jornada Cearense de Nefrologia.

- Função: Expositor de Painel.

- Local e ano: Fortaleza, 1986.

- III Encontro de Direito Penal e Processual Penal Militar - promovido pelo Grupo Brasileiro da Sociedade Internacional de Direito Penal Militar e Direito da Guerra.

- Função: Conferencista.

- Local e ano: Fortaleza, 1986.

- I Curso de Criminologia no Cariri - promovida pela Universidade Regional do Cariri (URCA), na cidade do Crato (CE).

- Função: Conferencista.

- Local e ano: Crato, 1989

- Proferiu palestra no Centro Médico do Ceará, sobre o tema: "O Eromo Médico no Direito Brasileiro".

- Local e ano: Fortaleza, 1983.

- "V Jornada Cearense de Ginecologia e Obstetrícia". Participante, proferindo palestra acerca do tema "Planejamento Familiar", promovido pela Sociedade Cearense de Ginecologia e Obstetrícia.

- Local e ano: Fortaleza, 1981.

- "Encontro Nacional de Segurança Pública", promovido pela Polícia Militar do Ceará.

- Função: Conferencista.

Local e ano: Fortaleza, 1989.

- "XIV Jornada Cearense de Psiquiatria".

- "IV Encontro de Residentes e ex-Residentes do Hospital de Saúde Mental de Messejana".

- Função: Palestrante sobre o tema "As Instituições Psiquiátricas e os Princípios Atuais do Direito".

- Local e ano: Fortaleza, 1991.

#### Títulos e Cargos

- Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais (Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará).

- Jornalista Profissional (Dec. 53.263/63).

- Professor de Direito do Ensino Superior do Estado do Ceará.

- Professor contratado da Universidade de Mogi das Cruzes, extensão Fortaleza, para curso de pós-graduação em Direito Penal (1993).

- Defensor de Ofício, por concurso público, da Justiça Militar da União.

- Oficial da Reserva de 2ª Classe do Exército Nacional (2º Tenente).

#### Cargos e Funções exercidos

- Jornalista Profissional, tendo pertencido ao quadro de redatores do jornal **O Povo**.

- 2º Tenente R/2 convocado, tendo exercido funções de subalterno e comandante de Companhia, no 25º BC, em Teresina-PI.

- Oficial da Polícia Militar do Piauí.

- Oficial de Administração da Universidade Federal do Ceará.

- Redator da Imprensa Universitária da UFC.

- Conselheiro da OAB (CE).

- Advogado da Caixa Beneficiente da Polícia Militar do Ceará.

- Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil no Ceará.

Diante de todo o exposto, julgamos estarem os membros desta Comissão devidamente informados para deliberar sobre a escolha, por parte do Senhor Presidente da República, do nome do Doutor Antônio Jurandy Porto Rosa, para exercer o cargo de Defensor Público-Geral da União, no biênio de 1994 a 1996.

É o relatório.

Sala das Comissões, 26 de outubro de 1994. – Magno Bacelar – Presidente – Cid Sabóia de Carvalho, Relator.

#### PARECER Nº 222, DE 1994

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 308, de 1994, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal o nome do Sr. Olympio Pereira da Silva Júnior para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar.**

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 26-10-94, apreciando o relatório apresentado pelo Sr. Senador João Rocha (em anexo ao parecer), sobre a Mensagem nº 308, de 1994, do Senhor Presidente da República, opina pela aprovação da escolha do Senhor Olympio Pereira da Silva Júnior para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar.

Sala das Comissões, 26 de outubro de 1994. – Magno Bacelar, Presidente – João Rocha Relator – Cid Sabóia Francisco Rollemburg – Pedro Simon – Mauricio Corrêa – Jacques Silva – Jutahy Magalhães – João França – Josephat Marinho – Marluce Pinto – Hydekel Freitas – Wilson Martins – Alfredo Campos.

#### Relatório

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 308, de 1994 (Mensagem nº 870, de 19 de outubro de 1994, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal a indicação do nome do Doutor Olympio Pereira da Silva Júnior para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, em vaga reservada a membro do Ministério Público da Justiça Militar e decorrente da aposentadoria do Ministro Eduardo Victor Pires Gonçalves.**

#### Relator: Senador João Rocha

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, dentro da competência que lhe é atribuída pelo art. 101, inciso II, nº 9, do Regimento Interno do Senado Federal, recebe, para opinar, mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, da qual consta indicação do nome do Doutor OLYMPIO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, natural da cidade do Rio de Janeiro, do Estado do Rio de Janeiro, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, em vaga reservada a membro do Ministério Público da Justiça Militar, decorrente da aposentadoria do Ministro Eduardo Victor Pires Gonçalves.

De acordo com o art. 52, inciso III, alínea a, da Magna Carta, combinado como art. 123, caput, compete, privativamente, ao Senado

Federal aprovar, previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de Ministro do Superior Tribunal Militar.

O nome do Doutor OLYMPIO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, promotor da Justiça Militar, indicado para exercer o elevado cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, honra e enriquece as letras jurídicas nacionais, como se pode ver do currículum vitae reproduzido, em síntese, a seguir:

#### Dados Pessoais

Nome: Olympio Pereira da Silva Júnior

Endereço: Rua Trieste Trentine, 128 – Vale do Ipê – Juiz de Fora/MG

Data de Nascimento: 04 de janeiro de 1951

Filiação: Olympio Pereira da Silva e Emilia Cardoso Pereira da Silva

Nacionalidade: Brasileira

Naturalidade: Rio de Janeiro – RJ.

Identidade: 069 MPM

CPF: 238.099.907-44

Profissão: Promotor Justiça Militar Federal

Exercício atual: Procurador-Regional da Advocacia-Geral da União, 2º Região do RJ/ES.

#### Histórico Escolar

1º Grau: Colégio Fontainha – Praça General Osório – Ipanema, RJ

Colégio Rio de Janeiro – Rua Nascimento Silva – Ipanema/RJ

2º Grau: Colégio Rio de Janeiro

Curso Hélio Alonso Rua da Matriz – Botafogo/RJ

Curso Superior: Faculdade de Direito Cândido Mendes – Praça XV de Novembro – Centro/RJ

#### Histórico Profissional

Ingressou na carreira do Ministério Públíco Militar em 1976, tendo sido designado pelo Presidente da República Ernesto Geisel para assumir a Procuradoria junto à 4ª CJM (Juiz de Fora/MG), onde permaneceu até 1979, quando então foi transferido para o Rio de Janeiro, exercendo sua atividade junto à 3ª Auditoria do Exército.

Trabalhou como Procurador ainda junto às Auditorias de Manaus e Santa Maria (RS).

Em 1982, novamente transferido para 4ª CJM (Juiz de Fora/MG), local onde permanece lotado até a presente data.

Professor da Faculdade de Direito Cândido Mendes, na cadeira de Prática Forense dos anos de 1976 a 1980.

Professor da Academia de Polícia Militar do Rio de Janeiro, na cadeira de Processo Penal, de 1978 a 1981.

Em 20-3-93, aceitando um convite do Exmo. Sr. Presidente da República, Itamar Franco, foi nomeado Procurador-Regional da Advocacia-Geral da União – 2ª Região, RJ/ES, Cargo em Comissão que atualmente exerce na Av. Presidente Vargas, 309/21º andar, sede da Procuradoria da União.

#### Cursos e outras atividades

Curso de Direito

Faculdade de Direito Cândido Mendes

Curso de Criminologia com o Prof. Deniz Zabout

Diplomado pelo 1º Curso de Segurança do Trabalho, recebendo o cargo de Inspetor de Segurança do Trabalho, com habilitação profissional registrada no Ministério do Trabalho.

Curso de Direito Aeroespacial ministrado pelo Ministro da Aeronáutica em conjunto com o IRB.

Curso de Direito Criminal, ministrado pelo Prof. Roberto Lyra.

Conferenciou sobre Inquérito, Lei de Segurança Nacional em diversas unidades militares.

Participou do Ciclo de Palestras, organizado pelo Comando do Leste, cabendo-lhe falar sobre Advocacia da União.

### Títulos

Membro Imortal da Academia Brasileira de Ciências Econômicas, Políticas e Sociais, ocupando a Cadeira nº 188, tendo como patrono o Dr. Themistocles Brandão Cavalcanti.

Amigo do Exército, oferecido pelo comando da 4ª RM/Juiz de Fora.

Cidadão Honorário da Cidade de Juiz de Fora, por Decreto assinado pelo atual Prefeito Dr. Custódio de Mattos.

Admitido no Corpo de Graduados Especiais, na Ordem do Mérito Militar, no grau de Cavaleiro, por Decreto de 29-7-94.

Ante o exposto, em face da natureza da matéria em apreciação, é o que se tem a relatar no presente processo.

Sala das Comissões, 26 de outubro de 1994. — **Magno Bacelar**, Presidente, **João Rocha**, Relator.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Miranda) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, Proposta de Emenda à Constituição que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

#### Nº 04, DE 1994

Acrescenta parágrafo ao art. 53 da Constituição Federal, dispondo que o Supremo Tribunal Federal é competente para processar e julgar Deputados e Senadores por crime praticado anteriormente à sua diplomação, não dependendo, nessa hipótese, de autorização da Casa respectiva.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O art. 53 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido de um novo § 5º, renumerando-se o atual e os subsequentes:

"Art. 53. ....  
....."

§ 5º A ação penal proposta contra Deputado ou Senador, por crime praticado anteriormente à sua diplomação, será processada e julgada perante o STF, não dependendo, nessa hipótese, de autorização da Casa respectiva.

..... "

### Justificação

A Constituição Federal assegura aos Congressistas o "privilégio de foro" em processo penal. Esta consagrada prerrogativa tem por escopo a proteção da instituição parlamentar e da independência do exercício do mandato.

A presente Proposta de Emenda à Constituição visa a explicitar que o processo penal instaurado contra parlamentares por crime praticado antes de sua diplomação em uma das Casas do Congresso, terá curso ou prosseguimento perante o Supremo Tribunal Federal. Desse modo, uniformiza-se o tratamento dispensado aos parlamentares e o "privilégio de foro" alcança tanto os atos praticados durante o exercício do mandato, quanto aqueles praticados anteriormente.

A grande diferença de procedimento, todavia, consiste em

que o processo que vier a ser instaurado ou transferido para o Supremo Tribunal Federal, quando da diplomação do réu na Câmara ou no Senado, independe de autorização da Casa respectiva. Assim, ao se deslocar a matéria para a apreciação da Suprema Corte, e se impedir, a obstrução protelatória do processo que adviria da necessidade de autorização, impedir-se-á que o mandato legislativo se torne instrumento a serviço da impunidade.

Isso posto, e considerando que a sociedade brasileira clama por transparéncia e moralização da vida pública — e da atividade parlamentar em especial — conclamamos nossos ilustres pares a concedermos o indispensável apoio à aprovação desta proposição, conscientes de que a eleição para o Congresso Nacional não pode ser utilizada para obstruir as decisões do judiciário, nem acobertar ilícitos anteriormente praticados.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 1994. — Odacir Soares — José Fogaça — Jaques Silva — Júlio Campos — Dirceu Carneiro — Jonas Pinheiro — José Richa — Márcio Lacerda — Josaphat Marinho — João Rocha — Reginaldo Duarte — Joaquim Beato — Lucídio Portella — Ney Maranhão — Áreo Mello — Magno Bacelar — Teotônio Vilela Filho — Aluizio Bezerra — Wilson Martins — Ronan Tito — Nelson Carneiro — Guilherme Palmeira — Eduardo Suplicy — Jatahy Magalhães — Garibaldi Alves Filho — Chagas Rodrigues — Maurício Corrêa — Meira Filho — Affonso Camargo — Dario Pereira — Carlos Patrocínio — Coutinho Jorge — Mauro Benevides — Gilberto Miranda.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania).

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Miranda) — A proposta de emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às exigências constantes do art. 354 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

### REQUERIMENTO Nº 762, DE 1994

Nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, requeiro a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 1994 (nº 2.981/93, na Casa de origem), que disciplina a extração, industrialização, utilização, comercialização e transporte do asbesto/amianto e dos produtos que o contenham, bem como das fibras naturais e artificiais, de qualquer origem, utilizadas para o mesmo fim, cujo prazo na Comissão de Serviços de Infra-Estrutura já se acha esgotado.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 1994. — Senador Dario Pereira.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Miranda) — O requerimento lido será publicado e incluído na Ordem do Dia, nos termos do disposto no art. 255, II, c, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

### REQUERIMENTO Nº 763, DE 1994

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do § 1º do art. 13 do Regimento Interno, seja considerada como licença autorizada a minha ausência aos trabalhos da Casa nos dias 21 e 24 de corrente, por motivo de encontro político no meu Estado, o Paraná.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 1994. — Senador José Eduardo.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Miranda) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sen-

tados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Miranda) – Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 75, DE 1994

**Cria incentivo tributário para doações feitas a escolas públicas.**

**O Congresso Nacional decreta:**

Art. 1º As doações financeiras feitas a escolas públicas, tanto estaduais como municipais, podem ser:

I – deduzidas na declaração de rendimentos do doador, se pessoa física;

II – admitidas como despesa operacional do doador, se pessoa jurídica.

Art. 2º A comprovação do pagamento deverá ser feita com recibo ou declaração da instituição beneficiada, sem prejuízo das investigações que a autoridade tributária determinar para o fiel cumprimento desta lei, inclusive junto às instituições beneficiadas.

Art. 3º O valor máximo da dedução a que se refere o inciso I do art. 1º será fixado anualmente pelo Presidente da República, com base em um percentual do rendimento tributável das pessoas físicas.

Art. 4º O valor total das doações feitas pela pessoa jurídica, nos termos desta lei, somado ao das demais contribuições ou doações admitidas como despesas operacionais, não poderá exceder, em cada período-base, a cinco por cento de seu lucro operacional, antes de computada essa dedução.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

### Justificação

O elevado custo do ensino privado está gerando uma crescente demanda, sobretudo da classe média, pelo ensino público de 1º e 2º graus.

O atendimento dessa demanda exige a expansão, em curto prazo, das redes de ensino público estaduais e municipais.

No entanto, os recursos direcionados para o desenvolvimento do setor educacional, nos últimos anos, ao invés de aumentarem em montante compatível com o crescimento da demanda, estão minguando.

Essa é a triste conclusão a que se chega com base no depoimento prestado pelo Exmo. Sr. Ministro da Educação, Dr. Murílio Hingel, durante a reunião conjunta, realizada aos 24 de junho de 1993, da Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias e da Comissão de Educação, Cultura e Desporto.

Segundo palavras textuais do eminentíssimo titular da Pasta da Educação, "hoje o Brasil está investindo em educação menos do que investiu há alguns anos. Na verdade, as estatísticas internacionais demonstram que já chegamos a investir em educação 4,3% do PIB. Hoje, cairmos para 3,8% do PIB, independentemente dos dispositivos constitucionais, especialmente o art. 212, que é um ganho inestimável para a educação brasileira que devemos ao Senador João Calmon e àqueles que o apoiaram".

O presente projeto de lei objetiva ajudar a reverter essa tendência, mediante a criação de incentivo tributário para as doações feitas a escolas públicas, tanto municipais como estaduais.

O valor dessas doações poderá ser deduzido pelas pessoas físicas em sua declaração de rendimentos, ou considerado despesa operacional pelas pessoas jurídicas.

Cautelarmente, a exemplo do que ocorre com outros incen-

tivos previstos na legislação tributária, autoriza-se o Presidente da República a fixar um teto anual para a nova dedução na declaração de rendimento das pessoas físicas, e se estabelece o percentual do lucro operacional da pessoa jurídica, que servirá, em cada período-base, de limite máximo para a dedutibilidade da soma do valor dessa doação com as demais contribuições e doações.

Visando a fortalecer e prestigiar a ação da Secretaria da Receita Federal, é ressalvada, como não poderia deixar de ser, a sua competência para fiscalizar e punir eventuais desvios ou fraudes na utilização do incentivo tributário cuja criação ora se propõe.

Em face da importância e da urgência de conseguir novas fontes de recursos para o setor educacional, conto com o decidido e imprescindível apoio de meus pares à aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 1994. – Senador José Eduardo.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, decisão terminativa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Miranda) – O projeto será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 76, DE 1994

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – introduzindo artigo que define crime de omissão no exercício do pátrio poder.

**O Congresso Nacional decreta:**

Art. 1º O Decreto-lei Nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 – Código Penal –, Passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

"Art. 247-A. Permite, por omissão ou abandono, que menor de 18 (dezoito) anos, sujeito ao pátrio poder ou confiado a sua guarda ou vigilância, cometá atos infracionais:

Pena – detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, ou multa."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

### Justificação

A sociedade perplexa e chocada, tem sido surpreendida, com certa constância, por crimes brutais, cometidos por menores. O mais recente, que espantou e revoltou a população do Rio de Janeiro e do País, praticado por um menor de quinze anos, vitimou um ex-diretor do Banco Central, assassinado, friamente, porque vacilou em entregar as chaves de seu carro ao adolescente assaltante.

A mãe da criança infratora, diante das câmaras de televisão, demonstrando (ou simulando) revolta disse que não acreditava que seu filho fosse capaz de cometer tal crime.

No entanto, constatou-se, através de informações veiculadas na imprensa, que essa senhora e o pai do menor, seus responsáveis legais, permitiram, por omissão do dever do exercício do pátrio poder, que o menino, impondo sua vontade, abandonasse a escola na segunda série primária, incorrendo, dessa forma, no tipo criminal de abandono intelectual, descrito no art. 246 do Código Penal:

"Art. 246. Deixar, sem justa causa, de prover a instrução primária de filho em idade escolar.

Pena – detenção, de 15 (quinze) dias a 1 (um) mês, ou multa."

Note-se que não se trata de um menor carente. A criança é da classe média. Além disso, desde que abandonou a escola viveu na rua, integrando "gangs" de delinqüentes, apresentou várias pas-

sagens pela polícia em virtude do cometimento de atos infracionais (art. 103 do Estatuto da Criança e do Adolescente). Será que esses pais, depois de tão esmerada deseducação, esperavam que seu filho só lhes trouxesse alegrias? Poderiam alegar desconhecimento da conduta infracional do adolescente?

Fica claro que eles desatendiam em grande parte, também, o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – que em seu art. 22 dispõe:

"Art. 22 – Aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais." (Grifo nosso.)

Esse mesmo tipo de conduta irresponsável e omissa explica e dá causas às "gangs" de quadra de Brasília, onde jovens assassinam membros de grupos rivais por motivos fúteis; a violência das "gangs funk" no Rio de Janeiro; menos bêbados, dirigindo veículos para os quais não estão habilitados, com o consentimento dos pais, e que, às vezes causam graves acidentes, atropelam e matam inocentes. Dá origem, também, infelizmente, à violência praticada contra os meninos de rua e aos atos infracionais violentos, cometidos por esses meninos contra a população.

Verifica-se, pois, que essa omissão do dever do exercício do patrio poder, constantemente, tem como consequência condutas de menores que podem ser descritas como crimes e contravenções e acontece em todas as classes sociais.

Não obstante, a lei penal não define, especificamente, sanções para punir pais ou responsáveis que, por sua omissão na guarda e educação, dão causa à conduta infracional dos menores. As sanções previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente são de natureza civil e visam mais a proteger a criança do que penalizar os pais faltosos.

Esta proposição visa a, através da sanção penal prevista para pais ou responsáveis omissos, contribuir para diminuir os índices de delinquência infanto-juvenil, bem como induzir à paternidade responsável, trazendo importantes benefícios para toda a sociedade.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 1994. – Senador Francisco Rollemburg.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

##### DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

##### ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania-decisão terminativa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Miranda) – O projeto será publicado e remetido à comissão competente.

O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória Nº 662, de 21 de outubro de 1994, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao orçamento de investimento das empresas estatais, em favor das centrais elétricas do Norte do Brasil S.A., crédito extraordinário no valor de R\$ 15.479.072,00 (quinze milhões quatrocentos e setenta e nove mil, setenta e dois reais), para os fins que especifica.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a comissão mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES		Suplentes
Titulares	<u>PMDB</u>	Flaviano Melo Ronan Tito
Coutinho Jorge Gilberto Miranda	<u>PFL</u>	Odacir Soares
Guilherme Palmeira	<u>PPR</u>	Jarbas Passarinho
Carlos de'Carli	<u>PSDB</u>	Filho José Richa
Teotônio Vilela	<u>PMN</u>	
Francisco Rollemburg	<u>PRN</u>	Ney Maranhão
Aureo Mello		
DEPUTADOS		Suplentes
Titulares	Bloco	Valdir Guerra
Jonas Pinheiro	<u>PMDB</u>	Gilvan Borges
José Augusto Curvo	<u>PPR</u>	Pauderney Avelino
Gerson Peres	<u>PSDB</u>	Antônio Faleiros
Paulino Cícero	<u>PP</u>	Alberto Haddad
Augustinho Freitas	<u>PDT</u>	Sérgio Cury
Décio Knop	<u>PV</u>	
Sidney Miguel		
De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:		
Dia 26-10-94 – Designação da Comissão Mista;		
DIA 27-10-94 – Instalação da Comissão Mista;		
ATÉ 27-10-94 – Prazo para recebimento de emendas.		
Prazo a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;		
Até 5-11-94 – Prazo final da Comissão Mista;		
Até 20-11-94 – Prazo no Congresso Nacional.		
<b>O SR. PRESIDENTE</b> (Gilberto Miranda) – o Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 663, de 21 de outubro de 1994, que dispõe sobre as contribuições para o programa de integração social – Pis, e para o programa de formação do patrimônio do servidor público – Pasep, incidentes sobre receitas de exportação e dá outras providências.		
De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:		
SENADORES		Suplentes
Titulares	<u>PMDB</u>	Jacques Silva Ronaldo Aragão
Ronan Tito Ruy Bacelar	<u>PFL</u>	Raimundo Lira
Airton Oliveira	<u>PPR</u>	Esperidião Amin
Moisés Abrão	<u>PSDB</u>	Teotônio Vilela Filho
Dirceu Carneiro	<u>PDT</u>	Lavoisier Maia
Nelson Wedekin		

Irapuan Costa Júnior	<u>PP</u>	Nelson Carneiro	Beth Azize	<u>PDT</u>	Valdomiro Lima
<b>DEPUTADOS</b>					
<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>				
Mussa Demes	<u>Bloco</u>	Tourinho Dantas	Roberto Jefferson		
Luís Roberto Ponte	<u>PMDB</u>	Pedro Novais	Francisco Rodrigues	De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:	
Pauderney Avelino	<u>PPR</u>	Avelino Costa	Dia 26-10-94 – Designação da Comissão Mista;		
Vitório Medioli	<u>PSDB</u>	Lézio Sathler	DIA 27-10-94 – Instalação da Comissão Mista;		
João Maia	<u>PP</u>	Vadão Gomes	ATÉ 27-10-94 – Prazo para recebimento de emendas. Prazo para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;		
Carlos Alberto Campista	<u>PDT</u>	Amaury Müller	Até 5-11-94 – Prazo final da Comissão Mista;		
Regina Gordilho	<u>PRONA</u>		Até 20-11-94 – Prazo no Congresso Nacional.		
De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:					
Dia 26-10-94 – Designação da Comissão Mista;					
Dia 27-10-94 – Instalação da Comissão Mista;					
Até 27-10-94 – Prazo para recebimento de emendas. Prazo para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;					
Até 5-11-94 – Prazo final da Comissão Mista;					
Até 20-11-94 – Prazo no Congresso Nacional.					
<b>O SR. PRESIDENTE</b> (Gilberto Miranda) – O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 664, de 21 de outubro de 1994, que dispõe sobre a vinculação da Fundação Osório, e dá outras providências.					
De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:					
<b>SENADORES</b>					
<b>Titulares:</b>	<b>Suplentes:</b>				
José Fogaça	<u>PMDB</u>	Ronan Tito	<b>O SR. PRESIDENTE</b> (Gilberto Miranda) – Sabe V. Exº que este Governo está abusando de medidas provisórias. Medidas provisórias deveriam ser usadas em casos de urgência e relevância, mas isso não acontece. Sabe V. Exº que acabamos de ler a de nº 664. Um governo provisório cheio de medidas provisórias, Senador.		
Coutinho Jorge	<u>PFL</u>	Onofre Quinan			
Júlio Campos	<u>PPR</u>	Odacir Soares	<b>O SR. JUTAHY MAGALHÃES</b> – Solicito de V. Exº o envio do teor dessa medida provisória para o meu conhecimento.		
Lucídio Portella	<u>PSDB</u>	Affonso Camargo	<b>O SR. PRESIDENTE</b> (Gilberto Miranda) – V. Exº será atendido.		
Maurício Corrêa	<u>PTB</u>	Jutahy Magalhães	<b>O SR. PRESIDENTE</b> (Gilberto Miranda) – O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 665, de 21 de outubro de 1994, que dispõe sobre a reestruturação da secretaria da receita federal, e dá outras providências.		
Jonas Pinheiro	<u>PT</u>	Marluce Pinto	De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:		
Eduardo Suplicy			<b>SENADORES</b>		
<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>		<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>	
Alacid Nunes	<u>Bloco</u>	Werner Wanderer	Onofre Quinan	<u>PMDB</u>	Gilberto Miranda
João Fagundes	<u>PMDB</u>	Hélio Rosas	Mansueto de Lavor	<u>PFL</u>	Jacques Silva
Jair Bolsonaro	<u>PPR</u>	Carlos Virgílio	João Rocha	<u>PPR</u>	Ailton Oliveira
Sigmarinha Seixas	<u>PSDB</u>	Jabes Ribeiro	Moisés Abrão	<u>PSDB</u>	Affonso Camargo
José Linhares	<u>PP</u>	Márcio de Oliveira	Maurício Corrêa	<u>PMN</u>	Jutahy Magalhães
			Francisco Rollemberg	<u>PRN</u>	
			Aureo Mello		Ney Maranhão

DEPUTADOS		PP	
Titulares	Suplentes	Bloco	Ermanni Viana
Manoel Castro	Vilmar Rocha	<u>PMDB</u>	Liberato Caboclo
Roberto Valadão	Zila Bezerra	<u>PPR</u>	Nilson Gibson
José Maria Eymael	Francisco Dornelles	<u>PSDB</u>	
José Abrão	Adroaldo Streck	<u>PP</u>	
Delcino Tavares	José Linhares	<u>PDT</u>	
Carrión Júnior	Max Rosenmann	<u>PSTU</u>	
Ernesto Gradella	Maria Luíza Fontenele		
De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:			
Dia 26-10-94 – Designação da Comissão Mista;			
Dia 27-10-94 – Instalação da Comissão Mista;			
Até 27-10-94 – Prazo para recebimento de emendas. Prazo para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;			
Até 5-11-94 – Prazo final da Comissão Mista;			
Até 20-11-94 – Prazo no Congresso Nacional.			
<b>O SR. PRESIDENTE</b> (Gilberto Miranda) – O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 667, de 21 de outubro de 1994, que organiza e disciplina os sistemas de controle interno e de planejamento e de orçamento do Poder Executivo e dá outras providências.			
De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:			
SENADORES		SENADORES	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Alfredo Campos	Divaldo Suruagy	Pedro Simon	Almir Lando
Márcio Lacerda	Flaviano Melo	Cid Sabóia de Carvalho	Márcio Lacerda
Raimundo Lira	<u>PFL</u>		
Hydekel Freitas	<u>PPR</u>	Guilherme Palmeira	Raimundo Lira
José Richa	<u>PSDB</u>	Carlos De'Carli	Moisés Abrão
Darcy Ribeiro	<u>PDT</u>	Reginaldo Duarte	Teotônio Vilela
Irapuan Costa Júnior	<u>PP</u>	Marluce Pinto	José Eduardo
	<u>DEPUTADOS</u>		
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Aldir Cabral	Alacid Nunes	Délio Braz	Darci Coelho
Marcos Lima	<u>PMDB</u>	Carlos Nelson	Haley Margon
Victor Faccioni	<u>PPR</u>	Paulo Mourão	Ronivon Santiago
Geraldo Alckmin Filho	<u>PSDB</u>	Jackson Pereira	Deni Schwartz
	<u>DEPUTADOS</u>		
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
		Wagner do Nascimento	Mareclo Luz
		Max Rosenmann	Giovanni Queiroz
		José Fortunati	Chico Vigilante
De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:			
Dia 26-10-94 – Designação da Comissão Mista;			
DIA 27-10-94 – Instalação da Comissão Mista;			
ATÉ 27/10/94 – Prazo para recebimento de emendas. Prazo para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;			
Até 5-11-94 – Prazo final da Comissão Mista;			
Até 20-11-94 – Prazo no Congresso Nacional.			
<b>O SR. PRESIDENTE</b> (Gilberto Miranda) – O Senhor Pre-			

sidente da República editou a Medida Provisória nº 668, de 21 de outubro de 1994, que dispõe sobre as alíquotas de contribuição para o plano de seguridade social do servidor público civil ativo dos poderes da União, das autarquias e as fundações públicas e dá outras providências.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Titulares	SENADORES		Suplentes	DEPUTADOS	Suplentes
	PMDB	PFL			
José Fogaça		Ronan Tito	Guilherme Palmeira	PFL	Jônico Tristão
Amir Lando		Gilberto Miranda	Moisés Abrão	PPR	Epitácio Cafeteira
Alexandre Costa	PFL	Carlos Patrocínio	Reginaldo Duarte	PSDB	José Richa
Lourenberg Nunes Rocha	PPR	Affonso Camargo	Magno Bacelar	PDT	Lavoisier Maia
José Richa	PSDB	Almir Gabrie	Irapuan Costa Júnior	PP	Nelson Carneiro
Francisco Rollemberg	IPMN				
Aureo Mello	PRN	Ney Maranhão			
Titulares	DEPUTADOS		Suplentes	Suplentes	Suplentes
	Bloco	PMDB	Jairo Carneiro	PMDB	Gonzaga Mota
Reinhold Stephanes			Zuca Moreira		Roberto Balestra
Nilton Baiano	PPR		Eraldo Trindade		Saulo Coelho
Ricardo Izar	PSDB		Antônio Faleiros		Edmara Moreira
Geraldo Alckmin Filho	PP		João Maia		Fernando Lopes
Luiz Carlos Hauly	PDT		Carlos A. Campista		José Egídio
Amaury Müller	PRN		Paulo Otávio		
José Carlos Vasconcellos					

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 26-10-94 - Designação da Comissão Mista;

Dia 27-10-94 - Instalação da Comissão Mista;

Até 27-10-94 - Prazo para recebimento de emendas. Prazo para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;

Até 5-11-94 - Prazo final da Comissão Mista;

Até 20-11-94 - Prazo no Congresso Nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Miranda) - O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 669, De 21 de outubro de 1994, que altera o art. 5º da Lei nº 7.862, de 30 de outubro de 1989, que dispõe sobre a remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Titulares	SENADORES		Suplentes	DEPUTADOS	Suplentes
	PMDB				
Ronan Tito		Cid Sabóia de Carvalho			
Amir Lando		Antônio Mariz			
Luiz Viana Neto					

Nelson Proença	<u>PMDB</u>	Gonzaga Mota
Fetter Júnior	<u>PPR</u>	José Maria Eymael
José Aníbal	<u>PSDB</u>	Moroni Torgan
Larpovita Vieira	<u>PP</u>	Renato Johnsson
Márcia Cibilis Viana	<u>PDT</u>	Marino Clinger
Miguel Arraes	<u>PSB</u>	Luiz Piauhylino

De acordo com a resolução Nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

DIA 26-10-94 – Designação da Comissão Mista;

DIA 27-10-94 – Instalação da Comissão Mista;

ATÉ 27-10-94 – Prazo para recebimento de emendas. prazo para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;

ATÉ 5-11-94 – prazo final da Comissão Mista;

ATÉ 20-11-94 – prazo no Congresso Nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Miranda) – O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória Nº 672, de 21 de outubro de 1994, que dá nova redação ao art. 1º da Lei Nº 6.150, de 3 de dezembro de 1974, que dispõe sobre a obrigatoriedade da iodação do sal destinado ao consumo humano, seu controle pelos órgãos sanitários e dá outras providências.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da resolução Nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES		
Titulares	Suplentes	Suplentes
Cid Saboia de Carvalho	<u>PMDB</u>	Aluízio Bezerra
Márcio Lacerda	<u>PFL</u>	Gilberto Miranda
Carlos Patrocínio	<u>PPR</u>	Guilherme Palmeira
Hydekel Freitas	<u>PSDB</u>	Carlos de Carli
Jutahy Magalhães	<u>PMN</u>	Mário Covas
Francisco Rollemberg	<u>PRN</u>	Ney Maranhão
Aureo Mello		
DEPUTADOS		
Titulares	Suplentes	Suplentes
Vilmar Rocha	<u>Bloco</u>	Paes Landim
José Thomaz Nonô	<u>PMDB</u>	Ary Kara
Osvaldo Melo	<u>PPR</u>	Vitório Malta
Luiz Máximo	<u>PSDB</u>	Paulino Cícero
Mário Chermont	<u>PP</u>	Edison Fidélis
Vital do Rêgo	<u>PDT</u>	Miro Teixeira
Haroldo Lima	<u>PCdoB</u>	Aldo Rebelo

De acordo com a resolução Nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

DIA 26-10-94 – designação da Comissão Mista;  
DIA 27-10-94 – Instalação da Comissão Mista;  
ATE 27-10-94 – prazo para recebimento de emendas. Prazo para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;  
ATE 5-11-94 – prazo final da Comissão Mista;  
ATE 20-11-94 – prazo no Congresso Nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Miranda) – O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória Nº 672, de 21 de outubro de 1994, que dá nova redação ao art. 1º da Lei Nº 6.150, de 3 de dezembro de 1974, que dispõe sobre a obrigatoriedade da iodação do sal destinado ao consumo humano, seu controle pelos órgãos sanitários e dá outras providências.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da resolução Nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES	
Titulares	Suplentes
César Dias	<u>PMDB</u>
Garibaldi Alves Filho	Ronaldo Aragão Jacques Silva
Dario Pereira	<u>PFL</u>
Esperidião Amin	Airton Oliveira
Joaquim Beato	<u>PPR</u>
Magno Bacelar	Epitacio Cafeteira
Irapuan Costa Júnior	<u>PSDB</u>
	José Richa
	<u>PDT</u>
	Darcy Ribeiro
	<u>PP</u>
	Nelson Carteiro
DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes
Iberé Ferreira	<u>Bloco</u>
Nilton Baiano	<u>PMDB</u>
Heitor Franco	<u>PPR</u>
Elias Murad	<u>PSDB</u>
João Maia	<u>PP</u>
Carlos Cardinal	<u>PDT</u>
Edi Siliprandi	<u>PSD</u>
	Marco Formiga
	Eduardo Matias
	José Carlos Coutinho
	Orlando Pacheco

De acordo com a resolução Nº 1, de 1989-CN, fica estabelecendo o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

DIA 26-10-94 – designação da Comissão Mista;  
DIA 27-10-94 – Instalação da Comissão Mista;  
ATE 29-10-94 – Prazo para recebimento de emendas. Prazo para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;

ATE 7-11-94 – prazo final da Comissão Mista;

ATE 22-11-94 – Prazo no Congresso Nacional.

*O Sr. Gilberto Miranda deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Humberto Lucena, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Gilberto Miranda.

**O SR. GILBERTO MIRANDA** (PMDB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, tivemos oportunidade, mais uma vez, de verifi-

car que o Governo Federal dá a impressão de não estar absolutamente preocupado em interpretar, à altura, a Constituição brasileira, aprovada por Deputados e Senadores. Lamentavelmente, passamos 19 minutos ouvindo medidas provisórias de um Governo provisório.

É uma pena que o Senhor Presidente da República continue enviando, Senador Jutahy Magalhães, a esta Casa, uma enxurrada de medidas provisórias.

Como lembrou V. Ex<sup>a</sup>, quando ainda presidia a sessão, nenhuma das matérias lidas deveriam ser editadas por medida provisória.

Peca, mais uma vez, o Senhor Presidente da República, ao encher as duas Casas do Congresso Nacional com medidas provisórias que não serão apreciadas, que serão reeditadas.

A edição dessas medidas, cujas publicações são feitas pelo Diário Oficial, apenas faz com que seja gasto o dinheiro do contribuinte. Nem as Comissões Mistas serão instaladas; consequentemente, nenhuma emenda será apresentada. É lamentável, Sr. Presidente, Srs. Senadores.

**O Sr. Jutahy Magalhães** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador Gilberto Miranda?

**O SR. GILBERTO MIRANDA** – Ouço o nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O Sr. Jutahy Magalhães** – Nos últimos dias, debrucei-me sobre a questão da emissão de medidas provisórias – já ultrapassamos as seiscentas e setenta e duas. Hoje, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tive a oportunidade de, num ligeiro comentário, dizer ao Senador Maurício Corrêa que este Governo emitiu mais medidas provisórias que a soma dos governos Sarney e Fernando Collor, que já tinham abusado desse expediente. Examinando as medidas provisórias que V. Ex<sup>a</sup>, no exercício da Presidência, leu, constatei que há uma que dispõe sobre a contribuição para o Programa de Integração Social-PIS, outra que se refere à vinculação da Fundação Osório, e daí por diante. O que há de urgente e relevante nesses assuntos? Não sei. Não consigo conceber. A Constituição faculta ao Executivo o direito de requerer tramitação urgente das proposições de sua autoria. O prazo de votação é de 45 dias em cada Casa do Congresso Nacional. Havendo entendimento, a proposta poderá ser votada em uma semana. Trata-se, portanto, de um abuso: o Executivo assumiu a responsabilidade de legislar neste País. Num levantamento aligeirado, verifica-se que 90% dessas medidas são inconstitucionais. Vamos fazer uma auto-critica: também temos responsabilidade, uma vez que aceitamos esses absurdos. Não votamos o que, no nosso entendimento, significa relevância e urgência. Existem projetos nesse sentido do Deputado Nelson Jobim e de outros Parlamentares, inclusive um de minha autoria. Não votamos medidas que evitassem essa enxurrada de medidas provisórias.

**O SR. GILBERTO MIRANDA** – Nobre Senador Jutahy Magalhães, é lamentável. De repente, este Governo, que cansou de errar, que cansou de mal administrar, apenas porque apresentou algumas linhas de algo que chama de Plano, ganha popularidade momentânea. Tenho certeza, no entanto, de que será lembrado no futuro como um governo provisório, que editava medidas provisórias, que tinha Ministros provisórios.

É lamentável que a população não entenda que o problema do País não é só a inflação. Evidentemente, trata-se de problema grave, sério, que corrói o dinheiro do trabalhador, mas o problema deste País é a ausência de planejamento.

Este Governo já tem dois anos e não planejou nada, absolutamente nada! Preocupou-se exclusivamente com a inflação. Faz pelo menos 14 anos que não se planeja Economia, Educação, Saúde, Segurança, não se planeja como gastar o pouco dinheiro do contribuinte. A população pobre paga Imposto de Renda na fonte;

os ricos não o fazem. Segundo notícias dos jornais de hoje, aproximadamente 42 mil milionários, com milhões de dólares, não declaravam Imposto de Renda.

É lamentável que continuemos a conviver com medidas provisórias. Consigo visualizar que o Presidente Itamar Franco quer bater o recorde de Edson Arantes do Nascimento. Sua Excelência quer editar mil medidas provisórias. E conseguirá, caso continue mantendo esse ritmo. Não tenho dúvida nenhuma de que a milésima será a medida provisória da bobagem, porque relevância e urgência não vi em nenhuma das que foram lidas hoje.

**O Sr. Jutahy Magalhães** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. GILBERTO MIRANDA** – Ouço V. Ex<sup>a</sup>, com muito prazer.

**O Sr. Jutahy Magalhães** – Ontem, pude assistir a dois jornais de televisão: do SBT e da Globo. Sobre uma mesma notícia, ouvi duas interpretações completamente diferentes. O assunto girava em torno das últimas medidas econômicas adotadas pelo Governo, chamadas por alguns de Plano Real II e por outros de medidas recessivas. No SBT, ouvi críticas por parte de empresários, de pessoas que consideram as medidas recessivas e que acreditam que elas ocasionarão desemprego. Concordam até com a necessidade de se evitar o consumo excessivo, mas não aprovam a maneira de fazê-lo. Na outra emissora, a TV Globo, ouvi o contrário: que eram medidas necessárias, aplaudidas.

**O SR. GILBERTO MIRANDA** – Quais eram as televisões?

**O Sr. Jutahy Magalhães** – O SBT – Bóris Casoy, mais precisamente – e a TV Globo, Jornal Nacional. V. Ex<sup>a</sup> fala que há, por parte da autoridade maior deste País, uma preocupação com a popularidade. Acredito que isso seja fabricado. Popularidade, neste País, infelizmente é fabricada mediante "plim, plim". Portanto, para que se acabe com a popularidade de alguém, basta "puxar o tapete", e a popularidade acaba em 15 minutos. Tenho esta preocupação: devemos agir não pensando no momento, mas no futuro. V. Ex<sup>a</sup> insiste em abordar a questão da edição de medidas provisórias, pois eu também insisto e o Senador Ronan Tito certamente também o fará, porque estamos preocupados não com o hoje, mas com o amanhã. Estamos preocupados com esta Instituição, que está perdendo, cada dia mais, a força que deve ter. O Legislativo deve ser forte, e não podemos abrir mão desse poder. Se V. Ex<sup>a</sup> examinar o Orçamento de 1994 e o de 1995, verá que 30% do Fundo Social de Emergência está sendo aplicado indevidamente, divergindo do que foi votado no Congresso Nacional, a não ser que se queira ampliar a interpretação, como estão fazendo. Nesse caso, pode-se fazer tudo com o Fundo Social de Emergência. Mas, dentro dos compromissos assumidos pelo ex-Ministro da Fazenda, nesta Casa, de que os recursos seriam aplicados em questões sociais, no atendimento das entidades sociais...

**O Sr. Ronan Tito** – Quem era o ex-Ministro?

**O Sr. Jutahy Magalhães** – Era Fernando Henrique Cardoso.

**O Sr. Ronan Tito** – Ah! está bom.

**O Sr. Jutahy Magalhães** – Falo todos os nomes, não há problema. Fernando Henrique Cardoso, como Ministro, esteve nesta Casa e comprometeu-se com a aplicação dos recursos do Fundo Social de Emergência no atendimento das necessidades sociais deste País. Se V. Ex<sup>a</sup> fizer um levantamento, verá que 30% do Fundo está sendo aplicado fora desse compromisso. Isso é o que a Instituição Senado deve fazer, assim como a instituição Congresso Nacional, porque este é um poder forte, se exercido devidamente. Não devemos continuar sendo omissos, calados, aceitando tudo o que se diz a respeito deste Congresso – muito de injusto, mas coisas justas também –, sem tomarmos nenhuma atitude. Se começarmos a gritar contra essas medidas provisórias, recusando-

as, porque não são nem urgentes nem relevantes, se não aceitarmos a aplicação dos recursos fora das metas, então, aí, estaremos cumprindo com nossa obrigação, fazendo deste Congresso uma instituição forte.

**O SR. GILBERTO MIRANDA** – Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>. Se Deputados e Senadores apreciassem as matérias, se as Comissões se instalassem, talvez não tivéssemos tantas medidas provisórias. Isso acontece, nobre Senador, quando se tem um Executivo fraco, e, na seqüência, um Legislativo também fraco. Não me venham falar que este Governo é forte, que levou o País para frente, que planejou, que se preparou para os próximos anos. Este Governo não fez e não fará nada até o seu final. Ao contrário, continuará aplicando mal os recursos pagos por toda a população.

**O Sr. Magno Bacelar** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. GILBERTO MIRANDA** – Ouço o nobre Senador Magno Bacelar.

**O Sr. Magno Bacelar** – Nobre Senador Gilberto Miranda, o assunto é, realmente, da maior importância. Ainda hoje, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, quando sabatinávamos o Ministro, discutímos os aspectos negativos a respeito da quantidade de medidas provisórias editadas. V. Ex<sup>a</sup>, com característica de sinceridade no que diz, argumenta que não se pode – porque estamos com um Governo transitório – admitir que também o Congresso seja fraco. Eu gostaria de acrescentar, dizendo que, na realidade, nobre Senador, é abusivo o número de medidas provisórias colocadas para nosso julgamento, exatamente porque o Congresso, não sei por que motivo, aceita tudo isso. Existem Comissões – e V. Ex<sup>a</sup>, quando na Presidência, leu que várias Comissões foram constituidas –, no entanto, essas Comissões não se reúnem, não opinam. Conclusão: o prazo é vencido e elas são novamente reeditadas. Urge, como disse o nobre Senador Jutahy Magalhães, que o Congresso reaja, dentro de sua obrigação, da sua responsabilidade, no sentido de não permitir que continuemos aqui servindo apenas de endossadores dessas medidas e atitudes tomadas pelo Governo. Na realidade, não podemos negar que a culpa pelos abusos cometidos também é nossa. Muito obrigado.

**O SR. GILBERTO MIRANDA** – Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador, e digo a V. Ex<sup>s</sup> que este Governo não trouxe, para ser discutida no Congresso Nacional, nenhuma matéria relevante para a Nação. O Líder do Governo que o diga. Nenhuma matéria realmente importante, seja a curto, a médio ou a longo prazo, foi posta em discussão. Absolutamente nada. Este Governo é incompetente, fraco e brinca de governar editando medidas provisórias. É lamentável que o Congresso se cale, que Deputados e Senadores não gritem da tribuna, porque a imprensa não vai falar absolutamente nada, como disse o nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O Sr. Ronan Tito** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. GILBERTO MIRANDA** – Concedo um aparte ao nobre Senador Ronan Tito.

**O Sr. Ronan Tito** – V. Ex<sup>a</sup> agora me provocou. V. Ex<sup>a</sup> disse que a imprensa não vai tomar conhecimento. Gosto muito quando a imprensa não toma conhecimento. Por exemplo, a imprensa não tomou conhecimento do acordo da dívida externa. Ela tomou conhecimento, sim, quando algumas pessoas diziam que o Brasil não podia fazer o acordo da dívida externa. O resultado está aí: 50 bilhões de dólares de reservas cambiais. Então, se a imprensa não está interessada, eu estou. Porque a nossa imprensa, desgraçadamente, por culpa nossa... E vamos discernir, não são os jornalistas, são os donos dos jornais, que querem vender jornal. E como se vende jornal? Ora, fazendo sensacionalismo! De preferência, com aqueles parlamentares que gostam de excitar as paixões populares – não os que gostam de resolver os problemas da Nação –, fazendo

um "pandâ". Assistimos aqui uma coisa interessante: determinado jornal edita uma matéria; o parlamentar, da tribuna, lê a matéria; isso é, então, motivo para repercussão naquele jornal, e ficam nesse "pandâ" diabólico. Mas, nobre Senador, voltando à questão da medida provisória, quero dizer que está nesta Casa um projeto de regulamentação das medidas provisórias, de autoria do Deputado Nelson Jobim, que satisfaz plenamente, que cria um regulamento, mas que o Senado não vota, porque não é do seu interesse. Nobre Senador, em que países existem medidas provisórias? Apenas naqueles em que se professam o regime parlamentarista. Sabe V. Ex<sup>a</sup> que quando um gabinete apresenta uma medida provisória que não é aceita pelo Congresso Nacional, ele cai. Já tivemos confisco de poupança através de medida provisória! Agora, estamos assistindo o Senhor Itamar Franco, do Governo Collor/Itamar, ir além, exceder-se. Sua Excelência quer, com uma medida provisória, derrubar uma lei complementar. Ora, qual é o rito da lei complementar? É preciso ser aprovada por 50% dos Parlamentares mais um, de ambas as Casas!

**O Sr. Jutahy Magalhães** – Senador Ronan Tito, Sua Excelência está mudando a LDO através de medida provisória.

**O Sr. Ronan Tito** – Isso é o cúmulo do absurdo! Vou fazer um comentário a respeito disso também. Então, temos uma medida provisória substituindo uma lei complementar. As razões expostas e enviadas pelo Presidente da República a respeito dessa medida provisória, que mexe na Lei de Diretrizes e Bases, é que houve alguém que estava querendo comprar o certificado de uma escola lá na terra de Sua Excelência. Isso é muito grave, não é? Então, nesse caso, aplicamos a "lei do sofá": jogamos o "sofá" fora. Ou seja, acabamos com o Conselho Federal de Educação, e, aí, acabamos com a corrupção. Que beleza! Que candura! É um negócio extraordinário! Mas afronta ao Congresso Nacional não termina aí, nobre Senador. Todos sabemos que o congresso moderno foi criado para limitar os gastos do Rei João-sem-Terra, ou seja, através da Comissão de Orçamento. Agora, vem o Senhor Presidente da República, e, através de medida provisória, legifera em cima da LDO, cancelando-a, modificando-a e até criando. Quer dizer, não existe, em nenhum lugar do mundo, nada mais característico, de função absoluta privativa do Congresso, do que o Orçamento. E, no entanto, agora, Sua Excelência manda para cá uma medida provisória modificando a LDO. Penso que o intuito do Presidente de desmoralizar o Congresso Nacional é bem claro. O que aconteceu com o Orçamento da União de 1994, que toda a imprensa cobrou? "O Congresso não vota?" Primeiro, foi pedido que não se apreciasse o Orçamento porque tudo foi modificado e porque Sua Excelência não estava preparado, pois estava assumindo a Presidência da República. Inclusive, houve uma reunião dos Líderes, que fizeram um acordo segundo o qual Sua Excelência emendaria o Orçamento. Depois, criaram o Plano Real e pediram para segurar mais um pouco a votação. O nosso Orçamento foi liberado para o Congresso Nacional no dia 26 de maio de 1994. Nessa mesma época, chegava no congresso americano o orçamento da República dos Estados Unidos da América do Norte referente ao ano de 1995. É uma coincidência, não é? Como na história do trem do interior, que marcou para chegar às 11h. Nesta hora, o trem estava lá e o sujeito disse: "Parabéns, o trem chegou no horário!". "Não, esse é o trem de ontem." Assim é o trato do Executivo com o nosso Parlamento. Mas o Parlamento vai se agachando. Ontem, num altíssimo nível, como sói acontecer sempre que aparece na televisão, a Sr<sup>a</sup> Hebe Camargo, com o perdão da palavra, achincalhou o Congresso por tudo e por nada. Agora, Senador, debaixo do angu tem peixe. V. Ex<sup>a</sup> ou algum Parlamentar aqui deste Senado já viu construção de democracia sem Congresso forte? Quando foi que o Sr. Sílvio Santos ganhou a concorrência da sua televisão? Durante

o regime ditatorial. Eles odeiam a democracia. E democracia sem parlamento forte não é possível. Agora, penso que cabe a nós do Congresso Nacional rechaçarmos tudo isso, votando a Lei Jobim e não aceitando, por improcedente, essa medida provisória. Isso é um achincalhe, são duas medidas provisórias que estão tramitando por aí. Se assim não procedermos, Senador Gilberto Miranda, ilustre Representante do Amazonas, meu amigo, estaremos dando razões para aquela senhora extraordinária de São Paulo, que usa e abusa da democracia que conquistamos – e que ela nada fez para conquistar –, para continuar a achincalhar o sustentáculo da democracia, que é o Congresso Nacional.

**O SR. GILBERTO MIRANDA** – Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup> e os pontos que levantou. É lamentável, Senador, mas parece também que hoje somos privilegiados na sessão do Senado, pois podemos afirmar – e inclusive colocar a mão na fogueira – que aqui não há nenhum Senador que tenha indicado diretor de estatal. Absolutamente nenhum dos Senadores presentes na sessão de hoje do Senado Federal fez indicações para cargo algum. Quando um governo distribui 800 mil cargos, quando um governo lotcia diretorias financeiras, presidências de companhias, ele pode fazer de tudo que o Senado se cala, que a Câmara se cala, e continuarão a se calar. No dia em que parlamentares deixarem de indicar pessoas para estatais, as coisas serão completamente diferentes. Tenho certeza de que o comportamento da Câmara e do Senado será outro.

V. Ex<sup>a</sup>, Senador Ronan Tito, falava no Orçamento. É muito bom lembrar – e sinto a preocupação do nosso Presidente, Senador Humberto Lucena, em relação a isso – que precisamos instalar a Comissão de Orçamento imediatamente. Se não o fizermos, amanhã, dia 27, prazo final para entrega de emendas, todos estarão entregando suas emendas e não haverá ainda a Comissão para começar a trabalhar e analisar.

Na próxima semana, teremos um feriado na quarta-feira. O Congresso, o Senado e, consequentemente, a Comissão Mista da Câmara só voltarão a trabalhar na semana do dia 8. Mais uma vez, o Orçamento será jogado para frente.

É lamentável também a forma pela qual o Senhor Presidente da República tratou o problema do Conselho Federal de Educação, composto por homens sérios, direitos e honestos. Se Sua Excelência o Presidente da República acredita que algum membro daquele Conselho não deveria integrá-lo, que o exclua da composição do órgão ou divulgue o seu nome e as coisas erradas que porventura esteja fazendo. Ao querer extinguir o Conselho por medida provisória – e uma medida provisória com relação à LDO, completamente inconstitucional –, parece até que Sua Excelência o Presidente da República nunca foi parlamentar; parece que Sua Excelência não freqüentou esta Casa e não respeita a Constituição Federal.

**O Sr. Jacques Silva** – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. GILBERTO MIRANDA** – Ouço V. Ex<sup>a</sup>, com prazer.

**O Sr. Jacques Silva** – Senador Gilberto Miranda, V. Ex<sup>a</sup> tem toda a razão quando se preocupa com o problema da instalação da Comissão Mista do Orçamento. Devo dizer-lhe, e aos demais Senadores, que li, hoje, num jornal – parece-me que o *Correio Braziliense* –, uma notícia que me deixou, até certo ponto, preocupado: um comentário do provável Presidente dessa Comissão, Deputado Humberto Souto, dizendo que esse Orçamento deveria ser votado apenas em janeiro do ano que vem. O precedente de 1994 não pode se repetir. O Orçamento sempre – é a regra constitucional – tem que ser votado no exercício anterior. Mas tenho impressão de que o Governo achou bom o fatô de não ter Orçamento, pelo menos assim tinha desculpa para não repassar verbas aos Estados e Municípios para as obras de investimento.

Não podemos aceitar, sob hipótese alguma, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o Orçamento para 1995 não seja votado neste ano. Tempo há, sim. Instala-se a Comissão, nomeia-se o relator, que vai examinar as emendas dentro do prazo que a lei permite, estando o Orçamento pronto para ser votado até 15 de dezembro, quem sabe! Não podemos aceitar a idéia de deixarmos para janeiro, quando o próximo Presidente, já empossado, pode, naturalmente, com seus argumentos, querer convencer o Congresso de que precisa retirar a matéria para reformulação de dotações orçamentárias, algo que pode perfeitamente ser feito dentro do remanejamento dos créditos suplementares. De modo que avalio, como V. Ex<sup>a</sup>, que essa Comissão tem que ser instalada já.

**O SR. GILBERTO MIRANDA** – Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Jacques Silva, e queria adiantar a V. Ex<sup>a</sup> que, no final da noite de ontem, acompanhado dos Senadores Alfredo Campos, Ronan Tito, Moisés Abrão e João Rocha – Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos –, estivemos com o Presidente do Senado, Senador Humberto Lucena, e pedimos que fosse instalada a Comissão o mais rápido possível. Disse-nos S. Ex<sup>a</sup> o Sr. Presidente do Senado que alguns partidos ainda não tinham indicado os membros para fazerem parte da Comissão, e que, se não o fizessem até o final desta semana, S. Ex<sup>a</sup> adotaria a lista de indicações do ano que passou. Acredito que a preocupação do Sr. Presidente Humberto Lucena é muito grande para que não se repita e não venha a se colocar a culpa novamente no Congresso Nacional.

Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>.

Consulto a Presidência sobre a possibilidade de entrar no meu discurso, mesmo usando, se for o caso, o tempo da Liderança, se V. Ex<sup>a</sup> me conceder os 20 minutos da Liderança.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – Regimentalmente, não é possível, mas V. Ex<sup>a</sup> pode prosseguir em seu discurso.

**O SR. GILBERTO MIRANDA** – É muito importante o discurso que faço na tarde de hoje. Chamo a atenção do próximo Presidente da República, Senador Fernando Henrique Cardoso, sociólogo – e de todos os Presidentes, em geral –, para os amigos do Presidente.

St. Presidente, Srs. Senadores, num de seus célebres Sermões, o da Primeira Dominga do Advento, pregado na Capela Real de Lisboa em 1650, o padre Antônio Vieira condena como o pior dos "pecados de consequência" a indicação para cargos públicos de pessoas desonestas ou simplesmente sem méritos. Assim diz aquele que é justamente considerado o maior orador luso-brasileiro de todos os tempos:

Consulta-se em um conselho o lugar de um vice-rei, de um general, de um governador, de um prelado, de um ministro superior da Fazenda ou Justiça, e que sucede? Vota o conselheiro no parente, porque é parente; vota no amigo, porque é amigo; vota no recomendado, porque é recomendado. E os mais dignos e os mais beneméritos, porque não têm amizade, nem parentesco, nem valia, ficam de fora.

E, dirigindo-se aos mandatários presentes, pretéritos e futuros responsáveis por tais injustiças, indaga-lhes Vieira:

Sabeis que, ainda que o pecado que cometestes contra o juramento de vosso cargo seja um só, as consequências que dele se seguem são infinitas e maiores que o mesmo pecado? Sabeis que com essa pena vos escreveis réus, de todos os males que fizer, que consentir e que não estorvar esse homem indigno por quem votastes, e de todos os que dele se seguirem até o fim do mundo? Oh, grande

miséria! Miserável é a república onde há tais votos, miseráveis são os povos onde se mandam ministros feitos por tais eleições; mas os [...] que neles votaram são os mais miseráveis de todos: os outros levam o proveito, eles ficam com os encargos [...].

Se o que elegestes furtar... - prossegue Vieira - ...não o ponhamos em condicional, porque claro está que há-de furtar), farta o que elegestes e farta por si e por todos os seus, como costumam os semelhantes; e Deus há-vos de pedir-vos conta a vós, porque vosso voto foi a causa de todos aqueles roubos [...] Oprime o que elegestes os pobres, choram as viúvas, padecem os órfãos, clamam os inocentes; e Deus vos há-de condenar a vós, porque o vosso voto foi causa de todas aquelas opressões, de todas aquelas tiranias [...] e vós o haveis de ir pagar ao Inferno, porque o vosso voto foi a causa de todos aqueles homicídios, de todas aquelas afrontas, de todos aqueles escândalos. [...] Estas são as consequências da parte do indigno que elegestes.

E - volta a indagar Vieira - da parte dos beneméritos que deixastes de fora, quais serão? Ficarem os mesmos beneméritos sem o prêmio devido a seus serviços; [...] ficar a república mal servida; os bons escandalizados; os príncipes murmurados; o governo odiado; o mesmo conselho em que assistis, ou presidis, infamado; o merecimento sem esperança; o prêmio sem justiça; Deus ofendido, o rei enganado, a pátria destruída.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a trovejante e trissecular admoestação do Crisóstomo Português aplica-se à perfeição ao sério momento por que passamos todos os brasileiros.

Como destaca editorial d *A Crítica*, o maior jornal de meu Estado, em 07 de outubro último, nem bem eram abertas as urnas que dariam a vitória a Fernando Henrique Cardoso e o Secretário-Geral de seu Partido, Sérgio Motta, vinha a público denunciar que seriam necessárias quarenta ou mais pastas ministeriais, fosse o Presidente eleito sucumbir às pressões clientelistas, fisiológicas, de seus aliados.

Esses interesses sordidos, representantes do que, muitos anos atrás, Nelson Rodrigues rotulava de anti-Brasil, já se desembaraçaram de suas peles de cordeirinhos ético-modernizantes e agora mostram ao País sua verdadeira natureza de chacais de uma faminta alcatéia!

Se o novo Presidente da República não souber escolher seus auxiliares diretos, estará traendo o mandato para a mudança que a maioria absoluta do eleitorado delegou-lhe. Se, cedendo à maré montante de pressões subalternas e interesses inconfessáveis, ele falhar em formar seu primeiro escalão com uma verdadeira elite da probidade administrativa, da competência gerencial, do descritivo político - numa palavra, da inteligência ao serviço do patriotismo -, seu governo não escapará do triste destino das administrações do passado recente.

Todos nos recordamos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, do alto preço que o saudoso Tancredo Neves e o meu querido amigo José Sarney viram-se obrigados a pagar pela redemocratização do País. Esse preço foi o da "desmodernização" do aparelho estatal e do desmantelamento de sua capacidade de decisão e execução. Nos estertores do Governo do General João Figueiredo, contra o pano de fundo de um regime em avançado estado de decomposição, vítima da sombria confluência entre os interesses do "neoclientelismo" dos tecnocratas e do "paleoclientelismo" dos políticos fisiológicos, os líderes da Aliança Democrática tiveram

de aplinar o caminho de sua vitória no Colégio Eleitoral com pesadas concessões de cargos e empregos nos estratégicos primeiro, segundo e terceiro escalões da administração pública federal. Resultado: a fórmula do "é dando que se recebe", que garantiu a vitória na última eleição indireta, foi a mesma que acarretou o colapso das funções governamentais durante a Nova República. Apadrinhamento, nepotismo, clientelismo, nas mínimas esferas de atuação do Executivo; multiplicação dos "cabides de emprego"; aviltamento salarial e desestímulo profissional dos funcionários de carreira competentes e dedicados; o abandono da meritocracia.

Tudo isso trazendo como consequência o agravamento da crise social, com a queda livre dos padrões de desempenho, atendimento e qualidade nas áreas da saúde, da educação, da segurança pública, do saneamento básico, da infra-estrutura viária, urbana, de transportes coletivos, e assim por diante.

No Governo Collor, Sr. Presidente, Srs. Senadores, tamanho caos serviu de pretexto a uma reforma administrativa que, na realidade, significou o golpe de misericórdia na combalida máquina governamental, tornando-a completamente indefesa diante do mais voraz, ousado e devastador esquema de corrupção, desde os tempos da Colônia.

É forçoso reconhecer, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que a máfia "corporativo-cutista", hoje infestando nosso organismo burocrático com seu ativismo demente e seu anacronismo ideológico, disfarçado de "defesa do patrimônio nacional", agiu como aliada objetiva desse desmonte. Sua postura de "quanto pior, melhor" e sua sistemática sabotagem à privatização, à desregulamentação, à quebra dos monopólios estatais, mal consegue esconder a manobra de congelar privilégios, premiar a irresponsabilidade e consagrar a inoperância. Assim, são queimadas todas as pontes para uma negociação séria e madura, visando à "redignificação" dos funcionários e dos serviços públicos, já que a própria sociedade, desesperada com o impacto de falência do Estado em seu sofrido dia-a-dia, acaba considerando o servidor como seu inimigo e seu alvo. Não foi outro o caldo de altura que alimentou a escalada de Fernando Collor, com sua campanha de "caça aos marajás".

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o fracasso da Revisão Constitucional no primeiro semestre deste ano foi uma pá de cal nas esperanças de racionalização, moralização e modernização do esclerosado setor público brasileiro.

Face ao desinteresse do Governo Itamar e à desarticulação da maioria nominalmente liberal e reformista, o lobby reacionário da minoria corporativista bloqueou qualquer saída consistente e duradoura para o atual impasse.

As contas públicas se equilibram precária e momentaneamente graças aos remendos do Fundo Social de Emergência e do IPMF, ambos com extinção programada a curto prazo. Na ausência de um amplo e corajoso programa de reformas estruturais que inclua a independência do Banco Central, a viabilização de alternativas para recapitalizar a Previdência Social, a aceleração do programa de privatizações, a efetiva abertura aos investimentos externos, a desregulamentação, a quebra dos monopólios de petróleo e telecomunicações e o reequilíbrio de atribuições e receitas entre a União e os níveis estadual e municipal de Governo, há um palpável risco de o presidente Fernando Henrique torrar seu atual patrimônio de credibilidade da noite para o dia.

Claro está, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o novo chefe do Governo precisará contar com o apoio e a colaboração de esquadões de auxiliares que, inspirados e encorajados pela legitimidade presidencial, serão os responsáveis imediatos pela operação da máquina pública.

Nesse sentido, o sociólogo e cientista político Fernando

Henrique Cardoso tem a seu favor uma ampla bagagem de estudos e reflexões que lhe permitem diagnosticar com precisão os males que desmoralizam e solapam essa máquina. Já no final dos anos 50, em sua obra *Os Donos do Poder*, o jurista gaúcho Raymundo Faoro os analisou intensamente sob o prisma do conceito de patriotismo formulado pelo grande historiador, sociólogo e epistemólogo alemão Max Weber. Sob esse regime, o governante usa e abusa dos bens e dinheiros públicos como se eles fizessem parte de seu patrimônio privado.

No início da década de 70, no livro *Autoritarismo e Democratização*, o próprio Fernando Henrique contribuiria para a compreensão e a denúncia das incestuosas relações entre o setor público e os interesses de grandes grupos privados sob o regime militar, à luz da noção de "anéis burocráticos".

Um pouco mais tarde, um ilustre amigo e colega do presidente eleito, o antropólogo Roberto da Matta, hoje Professor-titular da Universidade Notre Dame, no estado americano de Indiana, aprofundou essa reflexão em seus estudos sobre a dialética do "mundo da casa" versus o "mundo da rua". De acordo com ele, no país do "você-sabe-com-quem-está-falando?" todos procuram dar um jeitinho de fugir da justiça igualitária das normas impessoais de aplicabilidade universal, valendo-se de conexões personalistas, clientelistas e fisiológica de todo tipo. O resultado é a anomia, a violência e a corrupção que tanto machucam a nossa consciência cívica e a nossa auto-estima coletiva.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, para honrar a confiança que o povo brasileiro nele depositou, o presidente eleito, Fernando Henrique Cardoso, deverá ter a coragem de atravessar esse rubicão cultural e moral, de romper com a herança patrimonialista, o acanhamento dos arranjos corporativistas, o favoritismo, o clientelismo, o nepotismo, o puxa-saquismo, o apadrinhamento inimigo do mérito. Nesse sentido, o primeiríssimo passo consistirá em escolher bem sua equipe. Caso contrário, não escapará dos castigos que o padre Vieira promete aos "pecadores de consequência".

Cristão que sou, permanecerei neste meu posto parlamentar, orando e vigiando.

Outro assunto me traz à tribuna, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É com alegria, carinho e emoção que me uno a meus irmãos amazonenses por ocasião dos festejos dos 146 anos da cidade de Manaus, transcorridos no último dia 24. A data marca o aniversário da elevação da Vila da Barra do Rio Negro à condição de cidade, capital da então província do Amazonas.

Na verdade, Sr. Presidente, Srs. Senadores, as origens da saga manauara remontam ao distante 1669, quando o capitão português Francisco da Mota Falcão ergueu a fortaleza de São José do Rio Negro. Desde então, o local assumiu várias denominações: Lugar da Barra; Vila Manaus (numa referência a tribo de índios manáo, habitantes das margens do rio Negro); e cidade da Barra do Rio Negro.

Na virada do século, a cidade transformou-se na capital do ciclo da borracha, a aventura extrativista que iniciaria a integração definitiva do Estado do Amazonas e do conjunto da região amazônica ao espaço brasileiro, enriquecendo o País com comercialização do látex no mercado internacional.

Para que se tenha uma idéia do grau de dependência do Brasil para com a borracha naqueles primeiros tempos de República, basta lembrar que, com suas exportações, o País honrava o serviço da dívida externa e ainda lhe sobrava dinheiro para sustentar a política de valorização do café, abrir ferrovias, urbanizar e sanejar o Rio de Janeiro, a capital federal de então.

Como indica o texto de abertura de um interessantíssimo

caderno especial "Amazonas" no número de agosto último do *Cultura Jornal*, órgão mensal do Fórum Nacional dos Secretários de Estado da Cultura, patrocinado pelo MinC, "grande explosão urbana" aconteceu nas duas primeiras décadas" deste século.

Ao fim dos anos de 1880 – prossegue o texto – eram poucos os prédios de importância arquitetônica relevante, entre os quais o Palacete Provincial (que o Governo [local] comprou do capitalista Custódio Pires Garcia para nele instalar as repartições provinciais e atualmente é a sede do comando da Polícia Militar), o Gymnasio Amazonense [inaugurado em 1886 com o nome de Colégio Amazonense D. Pedro II], a matriz de Nossa Senhora da Conceição e o Palácio dos Governadores, hoje Paço Municipal.

Apesar de todos esses monumentos que até hoje embelezam o centro histórico de Manaus, o aspecto geral da capital até o raiar da República era, segundo a mesma fonte, o de uma "cidade acanhada, de chão batido e mal-iluminada com lampiões a querosene."

Dali em diante, porém, Sr. Presidente, Srs. Senadores, durante os Governos de Eduardo Ribeiro, Fileto Pires, Ramalho Júnior, Silvério Nery e Constantino Nery, Manaus se transformaria em metrópole no melhor padrão internacional da época.

"Em meio aos negócios milionários da borracha, faziam-se aterros e desaterros, drenavam-se igarapés, construíam-se pontes, abriam-se e pavimentavam-se ruas e avenidas, dava-se a concessão dos serviços públicos a firmas inglesas que construíam usinas, estendiam redes de água, esgotos, luz, bonde e faziam surgir na cidade um porto flutuante com capacidade para receber navios de grande calado e de qualquer procedência.

Foi nesse tempo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que se construiu o Teatro Amazonas e a maior parte dos prédios restaurados recentemente pelo governador Gilberto Mestrinho – Palácio da Justiça, Biblioteca Pública, Palácio do Rio Negro, Instituto Benjamin Constant...

A imponência da arquitetura oficial e das casas de moradia dos barões da borracha marcava o cenário de uma cidade cosmopolita, onde se misturavam hábitos, fisionomias e interesses muito diferentes.

O cenário preferido dessa sociedade elegante e opulenta era o Teatro Amazonas, monumento ao bom gosto *art nouveau*, cuja construção foi iniciada pelo Governador Eduardo Ribeiro, vindo a ser inaugurado já na administração Fileto Pires no último dia de 1896.

O Teatro Amazonas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, com seus espelhos venezianos, seus candelabros de cristal, seus tapetes persas e suas cortinas adamascadas, permanece como testemunho maior de uma era de fastígio, sustentada pelo regime de quase escravidão do seringueiro, perdido na mata solitária e esmagadora. Essa era, no entanto, logo ficaria para trás, pois, com a perda da competitividade da borracha brasileira frente às plantações racionalizadas e intensivas das colônias britânicas e holandesas da Ásia equatorial, a região mergulhou no torpor de uma decadência sócio-econômica longa de cinco ou seis décadas.

Somente com a instalação da Zona Franca de Manaus, com seu dinâmico Distrito Industrial, em 1967, pôde o Amazonas sair da completa marginalidade a que estivera relegado desde o colapso do ciclo da borracha, a fim de reencontrar o caminho do progresso econômico, do desenvolvimento tecnológico, do bem-estar social e da modernidade cultural.

De acordo com outra matéria do mesmo número 2 do *Cultura Jornal* os "indicadores sócio-econômicos indicam o acerto do modelo e hoje a Zona Franca pode ser considerada como o projeto governamental, voltado para o desenvolvimento e a integração regionais, de maior sucesso em termos de objetivos alcançados.

Seus números são significativos e seus produtos, modernos

e sofisticados [...] Pcrém, o maior beneficio [...] foi dar ao homem da Amazônia a oportunidade de exercitar sua capacidade de trabalho, cuja mão-de-obra está entre as mais bem qualificadas do mundo [...]

A Zona Franc<sup>a</sup>", Sr. Presidente e Srs. Senadores, proporcionou à população da Amazônia emprego e renda e, aos seus empregados, benefícios sociais como transporte, alimentação, creches, assistência médica e odontológica, educação e lazer [...] benefícios obrigatórios para todas as indústrias [ali] instaladas [...] fato que não ocorre com as empresas localizadas em outros pontos do País.

Hoje, Sr. Presidente e Srs. Senadores, sempre com base na mesma reportagem, são 400 empresas implantadas, mais de 20 [ramos] importantes como o eletro-eletrônico, o relojoeiro, rodas, ótico, termoplásticos, metalúrgicos, mecânicos, moveleiro, papelão, brinquedos, bebidas, informática e bens intermediários. Alguns desses produtos representam 100% da produção nacional, como televisores, vídeo-cassetes, toca-discos a laser, aparelhos de som [...], calculadoras de mesa e solares, motocicletas, isqueiros, máquinas copiadoras, fac-símiles, relógios de pulso, barbeadores e fitas de áudio e vídeo.

No momento em que o Governador eleito do Amazonas, meu bravo companheiro Amazonino Mendes, se prepara para cumprir sua maior promessa de campanha desencadeando o Terceiro Ciclo de progresso do Estado – o da interiorização do desenvolvimento, depois dos da borracha e o da consolidação da Zona Franca – percebo, com entusiasmo e esperança, que sua estratégia de governo poderá ser potencializada pela mais nova linha de atuação inaugurada pela SUFRAMA a (Superintendência da Zona Franca de Manaus), consubstanciada em sete áreas de livre comércio, espalhadas por pólos promissores da Amazônia Ocidental e Amapá.

Outra inovação recente introduzida pela SUFRAMA é o Entreponto Internacional da Zona Franca de Manaus (EIZOF) que transformará a cidade num centro de comércio atacadista em condições de disputar o espaço hoje ocupado por Miami, na Flórida; Colón, no Panamá; e Iquique, no Chile.

Não posso deixar de me emocionar sempre que rememoro a história de sucesso, trabalho e criatividade que marca a Zona Franca de Manaus. Afinal de contas, Deus e o meu País me deram a oportunidade de prestar uma humilde, porém sincera e dedicada, parcela de contribuição a essa saga de desenvolvimento econômico e integração nacional.

Por lá aportei eu no início dos anos 70, garoto vindo do interior paulista e movido por uma enorme vontade de produzir e crescer.

A generosidade, a lealdade e a dedicação do povo trabalhador manauara me ajudaram a plasmar esses projetos em realidade.

Por isso, minha homenagem a Manaus em seu centésimo-quadrágésimo-sexto aniversário é também um tributo de comovida e sincera gratidão. Com Manaus, Sr. Presidente, Srs. Senadores, aprendi que uma cidade é muito mais que seus prédios, suas ruas, avenidas e praças: uma cidade é feita, sobretudo, dos sonhos e das esperanças de seus habitantes.

Quero que a população de Manaus traga sempre na mente e no coração que meu sonho continuará sendo o seu sonho de justiça social, de emprego digno, de cidadania, de saúde, de segurança e de saneamento básico. E também de defesa dos trabalhadores da Siderama contra a proposta indecente e covarde de sua falência.

Manaus, conte sempre comigo!

No seu aniversário, meu presente é continuar lutando pela Zona Franca!

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Gilberto Miranda, o*

*Sr. Humberto Lucena, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antônio Beato.*

*Durante o discurso do Sr. Gilberto Miranda, o Sr. Antônio Beato deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUPLYCÝ** (PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, muito provavelmente, hoje, o Senado Federal tome uma decisão relativamente à EMBRAER; é claro que dependerá da presença efetiva dos Srs. Senadores em plenário.

Temos discutido este assunto com bastante profundidade. No mês de setembro último, dialoguei a respeito dos destinos da Embraer com o Diretor-Superintendente, Ozires Silva. Na ocasião, ele me informou de determinada dificuldade, qual seja a da obtenção de recursos para investimentos de longo prazo junto à Finep e ao BNDES, tendo em vista que a Embraer é empresa controlada pela União.

Gostaria até de ressaltar, Sr. Presidente, que parece que as perspectivas de sobrevivência da Embraer são, hoje, mais positivas que há alguns meses, há dois anos, quando foi feito o estudo sobre o seu valor patrimonial.

Há uma informação paralela, mas muito relevante para a Embraer: na última sexta-feira, assisti ao noticiário do Jornal da Globo, o qual informava que a Indústria Aeronáutica Meia S.A. de Botucatu, que fabrica aviões executivos, aviões leves, aviões para agricultura, estava tendo um crescimento extraordinário de sua demanda. Uma empresa que, antes, tinha por encomenda algumas unidades a cada mês, agora está trabalhando com grande intensidade, tendo a demanda aumentado tão significativamente que o número de trabalhadores contratados triplicou nos últimos dois, três meses.

Esse é mais um sinal de que a indústria de avião, e em especial a Embraer, pode ter esperanças de uma aceleração de suas atividades.

Tenho em minhas mãos a carta do Diretor-Superintendente, Ozires Silva, a qual lerei, porque é uma forma de todos os Srs. Senadores estarem informados das dificuldades expostas neste ofício. Falei com o Diretor-Superintendente Ozires Silva que eu gostaria de ajudar a resolver o problema. Quero ressaltar que estou encaminhando cópia deste ofício ao Presidente do BNDES, Pérlio Arida, para que, através do diálogo, possamos encontrar a melhor solução para o problema.

Lerei a carta que está datada de 23 de setembro de 1994.

Prezado Senador

1. Conforme falamos, recentemente, estou remetendo a V. Ex<sup>a</sup>, para conhecimento, cópias dos documentos e informações concernentes à proposta que a Embraer encaminhou à Finep, em 23 novembro 92, solicitando financiamento para o projeto do avião EMB-145 no total de 74 milhões de dólares (financiamento parcial).

Este novo avião que a Embraer está projetando, segundo marca nacional, conseguiu um grande sucesso no mercado internacional, já contando com 132 cartas de intenção de compras e 9 encomendas firmes. Por outro lado, os supridores estrangeiros assumiram o compromisso de colocar no programa 140 milhões de dólares, uma demonstração clara de confiança no nosso avião e nas suas possibilidades de venda. Com relação à Finep, embora estivéssemos encontrado a melhor recep-

tividade com relação ao nosso pleito, por parte da direção daquele órgão, alguns fatos relevantes, fora do controle da Finep, impediram o êxito da iniciativa ao longo destes quase dois anos transcorridos.

2. O primeiro deles se deve à insuficiência dos recursos colocados à disposição da Finep em orçamento, muito aquém das necessidades do projeto EMB-145, nos exercícios de 1994 e 1995, como se pode verificar na mensagem (fox) da Finep, datada de 15 de setembro de 1994.

Porém, mesmo que a Finep tivesse sido aquinhoadá com recursos orçamentários condizentes com o montante pleiteado pela Embraer e outras entidades e um fluxo de caixa compatível com as necessidades dos projetos, persistiria um segundo motivo que, por si só, tem força suficiente para impedir a concessão do financiamento para o EMB-145. Trata-se, infelizmente, de um impedimento de ordem legal, consequente da aplicação do harto. 17 da Lei nº 7492, de 16 de junho de 1986, que define os crimes contra o Sistema Financeiro Nacional, cuja regulamentação foi objeto da Resolução nº 1996, de 30 de junho de 1993, do Banco Central do Brasil (cópias anexas).

3. Portanto, Sr. Senador, como decorrência da sua condição de empresa estatal, vê-se a Embraer impedida legalmente de contrair empréstimo para financiamento de seus projetos junto à Finep, por ser esta também uma entidade pertencente ao Governo Federal. Ora, no Brasil, ocorre exatamente o inverso daquilo que se observa nos países concorrentes, onde a indústria aeronáutica é apoiada pelos respectivos governos e gozam de financiamentos privilegiados para desenvolver aviões e outros bens de capital de alto conteúdo tecnológico, sujeitos a prazos longos para a maturação do projeto e o retorno do capital investido. O financiamento privilegiado, nestes casos, significa juros baixos (inferior a 1% ao ano), carência e prazo de amortização longos (5 e 15 anos, respectivamente, em média), retorno do capital ao governo na forma de royalties, garantia de compra de parte da produção e outros incentivos. Com isso fica mantido o poder de competição da indústria e assegurada a estabilidade do empreendimento, o que significa estabilidade para a força de trabalho, que passa a ser afetada somente se problemas de mercado influírem negativamente nesse equilíbrio. Por oportuno, é bom esclarecer que o financiamento da FINEP, com juros de 9% ao ano, carência de 3 anos e prazo de amortização de 7 anos, ainda está muito longe da condição ideal para investimentos de longo prazo.

4. Sr. Senador, é por esta razão que, muito mais importante do que escolher entre privatizar ou manter a Embraer como empresa estatal é o Governo decidir logo se o país deve ou não continuar mantendo uma indústria aeronáutica moderna e competitiva, representada hoje pela Embraer e por tudo o que ela tem e pelo que conquistou, em termos de tecnologia, reputação, prestígio de marca e posição do mercado. É certo que, do nosso lado, estamos convencidos da necessidade de privatizá-la por várias razões, destacando-se entre estas as seguintes: 1) para que os ajustes econômico-financeiros tão duramente construídos à luz da Lei 8031/90, ao longo destes 2 anos e meio de trabalho, se tornem eficazes e, com isso, a Embraer volte a ser uma empresa saneada e

apta a permanecer no mercado; 2) para que a empresa possa readquirir a agilidade administrativa que perdeu ao longo dos anos, em função do "engessamento" causado pela intervenção crescente do Estado na gestão das empresas de economia mista, transformando-as paulatinamente em pseudo-empresas, com um acionista majoritário mais preocupado na prestação de contas do que no objeto final das contas e seus resultados. No caso das empresas monopolistas, esta atitude do Estado não foi tão danosa como no caso das empresas que competem no mercado internacional, como é o caso da Embraer, e por isso precisam ser mais ágeis. Mas, por outro lado, estamos também convictos de que privatizar não significa divorciar a empresa do Governo. A Embraer vai continuar precisando e muito do seu apoio, na forma de contratos e encomendas, legislação apropriada e investimentos em pesquisa e desenvolvimento. Mas tudo isso, estamos certos de que funcionará muito melhor no ambiente privado, como é o caso dos nossos concorrentes canadense e europeus.

5. Caso o Governo decida pelo "sim, ou seja, pela continuidade do empreendimento, é preciso que a Embraer volte a contar com o apoio inequívoco e efetivo do Poder Executivo, sob pena de se inviabilizar, em curto prazo, seja privatizada ou não. Aí reside a maior responsabilidade do atual acionista majoritário para com o futuro da empresa. Esse apoio inequívoco e efetivo é traduzido abaixo num elenco-proposta de dez medidas, para cuja implementação a Embraer espera poder contar com o apoio e as providências de V. Ex<sup>a</sup>, estando para isso disposta a ajudá-lo, fornecendo dados e informações que lhe permitam elaborar as respectivas propostas a nível do Legislativo, quando cabíveis:

1. Contratação imediata do projeto de desenvolvimento do Avião AL-X pelo Ministério da Aeronáutica;

2. Linhas de Crédito a custo e condições competitivas com o mercado internacional para financiar o desenvolvimento de novos projetos de aeronaves, a começar do EMB-145;

3. Eliminação de tributos incidentes na fabricação e comercialização de aeronaves nacionais que promova a igualdade tributária com as aeronaves importadas;

4. Implementação de mecanismos que efetivamente garantam reciprocidade nas compras de produtos aeronáuticos estrangeiros pelos órgãos da Administração Pública direta, indireta e fundacional (reciprocidade comercial – off set);

5. Criação de mecanismo de garantia de crédito ao financiamento destinado à exportação de aeronaves nacionais, dinamização e manutenção do Programa Exportação (PROEX);

6. Restrições à importação de aeronaves usadas mais de 3 anos de uso, hoje importadas com tarifa zero de IPI;

7. Autorização ao BNDES para financiamento direto através do Finame, sem a interveniência de Banco agente, a fim de apoiar as vendas de aeronaves no mercado interno;

8. Diligenciar para que seja atribuída à Embraer a maior parcela possível dos trabalhos de integração de sistemas de aeronaves do Projeto Sivam;

9. Ação do Ministério da

com Ministério da Fazenda, no sentido de fazer constar do orçamento da União recursos para que o primeiro possa, anualmente, contratar a aquisição de bens e serviços junto à indústria aeronáutica nacional, em particular prover recursos para a retomada do Programa AM-X nos moldes do programa originalmente previsto;

10. Estabelecimento, através de lei, de uma política governamental de longo prazo para a indústria aeronáutica, consolidando todos os pontos acima, e outros que o Governo bem entender, a fim de assegurar a continuidade do empreendimento.

6. Por oportuno, informamos a V. Ex<sup>a</sup> que, por iniciativa do Deputado Francisco Rodrigues (PTB-RR), está em curso na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 4617/94 (cópia anexa), que dispõe sobre a capacitação e competitividade da indústria aeronáutica e dá outras providências. Esse projeto trata especificamente da isenção do IPI para aeronaves e demais produtos aeroespaciais de fabricação nacional.

7. Sr. Senador, achamos que a sobrevivência da Embraer, pelo que esta empresa representa para a nação brasileira, não só em termos de tecnologia, mas também como um dos pontos de apoio da auto-estima nacional, deve ficar acima de disputas sobre a forma e sobre como deve ser feita, para se tornar uma unanimidade calcada na vontade política do seu acionista maior, o Governo Federal. Esta vontade tem de ser traduzida imediatamente em atos e fatos como, por exemplo, as medidas acima sugeridas, visando conceder à indústria aeronáutica nacional a instrumentação legal de que necessita para cumprir sua finalidade histórica de ponta de lança da tecnologia e, ao mesmo tempo, reunir condições para auto-sustentar-se como atividade econômica geradora de valiosos empregos.

8. Finalizando, é curioso notar que empresas estrangeiras (supridoras e compradoras) acreditam e investem no projeto nacional do avião EMB-145, e nós não conseguimos de nenhuma agência governamental os créditos financeiros para apoiar os trabalhos de desenvolvimento do novo produto. Infelizmente, financiamentos a longo prazo e a custos competitivos, no Brasil, não estão disponíveis no sistema bancário privado, como já foi mencionado anteriormente. Somente os Bancos ou agências do Governo os dispõem e, como mostramos, as Estatais a eles não têm acesso.

Ficamos muito gratos por sua ajuda.

Cordialmente,

Ozires Silva (Diretor Superintendente)

Sr. Presidente, aqui estão diagnosticados alguns dos problemas, que, segundo a direção da Embraer, têm se constituído em entraves. Avalio que devemos pensar juntos, na resolução e superação desses entraves. Nesse sentido, estou encaminhando ofício ao Diretor-Presidente do BNDES, Pérsio Arida, para verificar que meios teríamos para tentar resolver os problemas indicados, sobretudo os relativos a dificuldades de financiamento.

Sr. Presidente, dentro em breve, constando na Ordem do Dia, será iniciada a discussão do edital de privatização da Embraer, sobre o qual apresentei emendas que levam em conta, sobretudo, algumas das aspirações da comunidade de trabalhadores e engenheiros que trabalham na Embraer e que moram em São José dos Campos e nas cidades vizinhas do Vale da Paraíba.

Essas emendas podem ser sintetizadas nos seguintes pontos: garantia de emprego para os trabalhadores da Embraer durante um certo período. Propus que fosse de dois anos, mas, obviamente, pode ser objeto da reflexão conjunta dos Srs. Senadores. Um outro ponto é o de assegurar aos empregados não-acionistas o direito de eleger pelo menos um membro titular e suplente nos órgãos de direção, especialmente no conselho de administração da empresa.

É certo que o edital prevê a participação dos trabalhadores que sejam acionistas no conselho de administração, mas em diálogo com os trabalhadores da Embraer estes me demonstraram que há uma certa dificuldade para um trabalhador da linha de produção, um operário com menor grau de remuneração, se associar e ter acesso a clubes de investimentos e ter maior poder de influência. Daí por que apresentamos a sugestão de mesmo os empregados não-acionistas poderem eleger um representante para o conselho de administração da empresa.

Sugeri também que sejam garantidos os acordos, direitos e benefícios sociais que foram objeto de acordos coletivos realizados entre as empresas e os sindicatos. Outra proposição leva em conta que os recursos advindos do Programa de Privatização sejam aplicados em ciência, tecnologia, saúde, educação, segurança pública, meio ambiente e na redução da dívida pública. Objetivo que se destine parte desses recursos para a área onde se localiza a comunidade da Embraer, nas cidades do Vale do Paraíba.

Tive oportunidade de dialogar com os Senadores Ronan Tito e João Calmon relativamente à destinação desses recursos que, afinal, são de toda a população brasileira. Considero que este assunto é merecedor de reflexão de todos nós.

Há ainda uma sugestão para se considerar como preço mínimo um valor mais elevado do que o previsto, da ordem de quase três vezes mais, em torno de R\$ 971 milhões, que leva em conta avaliação feita por economistas que estudaram o assunto por solicitação do Sindicato dos Trabalhadores da Embraer, tanto o de metalúrgicos quanto o de engenheiros.

Assim, Sr. Presidente, são estas as sugestões que submeto à apreciação e reflexão dos membros desta Casa.

Ressalto que o objetivo maior e nossa grande preocupação é que a Embraer possa sobreviver e continuar sendo uma empresa importante do ponto de vista tecnológico e humano, que possamos continuar assegurando ao Brasil uma empresa pioneira em aviação e construção de aviões, como tem sido a Embraer, e que haja um procedimento de eqüidade para com todos aqueles que têm batido nesse empreendimento.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra ao nobre Senador Valmir Campelo.

**O SR. VALMIR CAMPELO** (PTB - DF. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup>s e Srs. Senadores, meus nobres Pares nesta Casa testemunham o fato incontestável de que tenho procurado honrar com trabalho, disposição e honestidade o mandato com o qual fui honrado para representar Brasília no Senado de República. Sempre que venho a esta tribuna, faço-o com respeito e alegria, pois, para mim, este é o lugar do qual o povo de minha cidade, do Distrito Federal, consegue falar para os outros Estados da Federação.

Hoje, Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup>s e Srs. Senadores, maiores são o respeito e a alegria com que me dirijo a todos e ao povo brasileiro, porque aqui venho saudar um ilustre companheiro que sempre honrou e dignificou seu mandato de representante popular. Mais do que isso, aqui venho para comemorar a posição que a minha cidade de Brasília, este Distrito Federal que tanto conheço, acaba de conquistar no panorama das instituições democráticas brasileiras.

Pois a indicação acertada e inspirada que o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Dr. Itamar Franco, acaba de fazer, do ilustre advogado Maurício Corrêa para o Supremo Tribunal Federal, atende a dois pré-requisitos fundamentais: o primeiro deles diz respeito ao acerto da escolha do nome. Infelizmente, não disponho de tempo – nem creio que seja o caso de fazê-lo de forma extensa, pois hoje nosso Colega Maurício Corrêa é sobejamente conhecido em todo o Brasil – para descrever nesta singela homenagem toda a trajetória de homem público deste Companheiro nosso que será, sem dúvida, Ministro do Supremo Tribunal Federal.

Cumpre-me lembrar que o Senador Maurício Corrêa é um ilustre cidadão, por ter feito carreira aqui em Brasília como advogado respeitado, por sua militância profissional no fórum, mas principalmente como Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Distrito Federal. Sua atuação é até hoje lembrada e reconhecida pela coragem e, diria até, pela temeridade com que enfrentou o regime autoritário militar em diversos momentos. Todos nós temos a memória viva do seu confronto público com o homem que foi o símbolo da ditadura, o então Comandante Militar do Planalto, General Newton Cruz.

O Senador Maurício Corrêa não pode ter sua biografia limitada à reconhecida competência de advogado, pois S. Ex<sup>a</sup> também tem uma história digna e bela da vida pública do Distrito Federal. Liderou movimentos populares em Brasília, atuando com coragem e vigor como o faz quando advoga, mas, sobretudo, demonstrando espírito e talento para a conciliação.

**O Sr. Aureo Mello** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. VALMIR CAMPELO** – Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer.

**O Sr. Aureo Mello** – "Governador" Valmir Campelo, quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que conheço Maurício Corrêa desde os tempos da Luta Nacionalista no Rio de Janeiro. E, sinceramente, no momento em que seu nome é trazido para fazer parte do grande magistrado da Nação, para ser apreciado por este Senado, no momento em que V. Ex<sup>a</sup>, com a sua autoridade de incontestável Líder da população brasileira, no momento em que nos recordamos do que tem sido a luta intrêmula e incessante desse Parlamentar para honrar a delegação que o povo do Distrito Federal lhe atribuiu, não pode deixar de ser outra a atitude a não ser trazer os elogios de que S. Ex<sup>a</sup> é merecedor. E declarar antecipadamente que em qualquer ensejo que o seu nome seja trazido a este Plenário para o referendo destes Senadores, serei eu com muita honra um daqueles que subscreverão e apoiarão, votando em Maurício Corrêa para ser um dos grandes magistrados deste País.

**O SR. VALMIR CAMPELO** – Obrigado, nobre Senador Aureo Mello. Incoro, com muita honra, as suas palavras ao meu pronunciamento.

Ainda à época da ditadura, esse espírito e esse talento foram usados com muita frequência para intermediar contatos entre manifestantes e as autoridades da época. Tudo isso foi feito com docilidade e sensibilidade, mas também com firmeza e dignidade, pois estas são características do temperamento, eu diria melhor, do caráter do nosso companheiro Maurício Corrêa.

Foi justamente esse trabalho de negociador flexível, mas também rigoroso com seus princípios, que elegeu meu conterrâneo, cidadão, amigo de Brasília, Maurício Corrêa Senador, em 1986. Na primeira eleição da conquista da autonomia política da representação do Distrito Federal, ele foi um dos representantes do povo de Brasília, escolhido para a tarefa de escrever, negociar e promulgar leis, não apenas leis comuns, mas a própria Constituição da República. Desincumbiu-se de tal tarefa com o brilho intelectual que lhe é próprio e levando ao Parlamento a experiência que adquiriu negociando com autoridades e manifestantes, na época da luta pela democracia arduamente conquistada.

Aqui no Senado, somos todos testemunhas do seu trabalho permanentemente ao lado das causas populares, irradiando para a Federação a mensagem das lideranças brasilienses. Mesmo figurando nos quadros da oposição, Maurício Corrêa nunca se negou a defender os interesses maiores do Distrito Federal, votando sempre a favor das causas relativas aos interesses das comunidades que moram na Capital da República.

Amigo dileto do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Dr. Itamar Franco, foi escolhido para o Ministério da Justiça. No posto, se desempenhou com ética e responsabilidade em todos os assuntos relativos à comunidade brasiliense e mesmo em relação ao Governador Joaquim Roriz, seu adversário nas eleições de 1990.

Lembro aos nobres Pares que, quando o Governador Roriz discutiu a formação da chapa majoritária para as eleições deste ano, chegou a admitir publicamente o apoio ao nome de Maurício Corrêa como candidato ao Governo, o que não foi possível por causa de problemas internos do PSDB. Coube-me a tarefa de disputar o Governo do Distrito Federal e o faço com a certeza de que terei no Ministro do Supremo Tribunal Federal Maurício Corrêa um braço forte a favor de Brasília, pois este sempre tem sido o seu comportamento.

Justamente por isso, Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup>s e Srs. Senadores, considero haver um segundo pré-requisito na escolha do Presidente Itamar para ocupar a vaga do Ministro Paulo Brossard, depois de brilhante trajetória. Falo da nova força que Brasília adquire no panorama institucional ao oferecer um Líder local para o Supremo Tribunal Federal.

A indicação de Maurício Corrêa para o Supremo Tribunal Federal não apenas coroa uma carreira bem sucedida de jurista e político, mas também reafirma o lugar de destaque que esta Capital Federal está conquistando no concerto institucional brasileiro. Nisto, também, é que, na honrosa condição de representante da comunidade brasiliense, peço vênia aos meus nobres Pares de todos os Estados da Federação para vir comemorar desta tribuna a indicação ora feita pelo Senhor Presidente da República.

**O Sr. Mauro Benevides** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. VALMIR CAMPELO** – Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer.

**O Sr. Mauro Benevides** – Senador Valmir Campelo, antes de mais nada, desejo saudar a presença de V. Ex<sup>a</sup> na tribuna do Senado Federal, na tarde de hoje, fazendo um breve interregno na sua pregação democrática por Brasília, levando ao Plano Piloto, às cidades satélites e a todos aglomerados urbanos e rurais da Capital da República a sua mensagem, a sua proposta e as idéias que, certamente, porá em prática, quando ascender à chefia do Poder Executivo estadual, aqui em Brasília, substituindo ao grande Governador Joaquim Roriz, responsável por importantes obras levadas a efeito aqui no Distrito Federal. Senador por Brasília e antes já o fora Deputado Federal, na Assembléia Nacional Constituinte, V. Ex<sup>a</sup> acompanhou nos últimos anos no Poder Legislativo, sobretudo, toda essa trajetória representada exatamente pela presença de Brasília e de seus representantes na Câmara e no Senado, aqui no Parlamento do nosso País. No instante em que V. Ex<sup>a</sup> focaliza a figura do Senador Maurício Corrêa, eu gostaria de destacar o que foi a atuação do Senador Maurício Corrêa na Comissão do Distrito Federal. Naquele momento, por uma imposição constitucional, porque não se completara a autonomia política e inexistia a nossa Câmara Legislativa com os seus Deputados Distritais, cabia a nós, Senadores, direcionar a vida legislativa de Brasília. Houve na Comissão do Distrito Federal três representantes de Brasília, naquela época: Senadores Meira Filho, o saudoso Pompeu de Sousa e Maurício Corrêa. Todos foram exemplares na defesa dos interesses do povo brasiliense. Eu, ainda que

ter residência em Brasília, mas também identificado com a Capital da República, posso oferecer o testemunho da atuação desses três companheiros: um, Deus já o levou para o Reino da Bem-aventurança, o grande cearense Pompeu de Souza; o Senador Meira Filho, aqui presente, cumprindo o seu mandato de Senador até 31 de janeiro de 1995; e o Senador Maurício Corrêa, homem sempre vigilante, acompanhando todos os lances da Administração de Joaquim Roriz, de Wanderley Vallim, sempre adotando aquela postura das mais dignas, procurando identificar-se com os anseios mais nobres, mais prementes da população da Capital da República. Então, V. Ex<sup>a</sup>, vindo à tribuna, como o faz hoje, enaltecer a decisão do Presidente da República nos instantes que antecedem a decisão soberana do Plenário sobre a indicação do nome de Maurício Corrêa, desejo cumprimentá-lo pelo gesto nobre que acaba de assumir, garantindo neste Plenário não apenas o quorum para essa decisão, mas, sobretudo, prestigiando-a com seu pronunciamento na tribuna do Senado Federal. Acredito que atitudes como esta de V. Ex<sup>a</sup> fazem-no credor da nossa admiração, e esperamos que o povo de Brasília também, na decisão soberana de 15 de novembro, possa realmente fazê-lo Governador da Capital da República, Governador de Brasília, Governador do Distrito Federal. Se tivéssemos domicílio eleitoral aqui, certamente, estariam engrossando a coorte daqueles que defendem ardorosamente a sua eleição para o Governo de Brasília.

**O SR. VALMIR CAMPELO** – Muito obrigado, Senador Mauro Benevides. Foram palavras de um amigo. Fico muito feliz com as referências a minha pessoa e muito mais com as referências ao nosso colega, companheiro Maurício Corrêa. V. Ex<sup>a</sup> também tem uma história ligada a Brasília. Brasília muito deve a V. Ex<sup>a</sup>, que presidiu a Comissão do Distrito Federal e fez muito por Brasília, como um todo. Brasília é grata a V. Ex<sup>a</sup>, por todo o trabalho, pelas leis aprovadas, que trouxeram o desenvolvimento, a esperança da nossa Capital.

Fico grato e incorpoço ao meu pronunciamento as palavras elogiosas e meigas de um grande amigo.

**O Sr. Nelson Carneiro** – Concede-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. VALMIR CAMPELO** – Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer.

**O Sr. Nelson Carneiro** – Nobre Senador, interrompi hoje uma rigorosa prescrição médica que me prendia no Rio de Janeiro. A notícia que ouvi ontem pela televisão, de que o Senhor Presidente da República tinha enviado uma mensagem, indicando o nome do nosso eminente colega Maurício Corrêa para integrar o Supremo Tribunal Federal, determinou que, hoje de manhã, eu viesse para Brasília, a fim de colaborar com o meu voto, o meu aplauso e o depoimento sobre a personalidade desse nosso ilustre colega. Além de tudo o que se tem falado, gostaria de acrescentar algumas palavras para o julgamento desse eminentemente nobre homem público. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, no período anterior, tive o prêmio, a honra, de contar com a companhia de Maurício Corrêa como meu vice-Presidente. Tudo que ali realizei foi, em grande parte, obra sua. As iniciativas partiram dele, sobretudo, a sua vigilância na defesa da lei, do Direito, do espírito democrático deste País. Sempre que era necessário resolver os problemas da Comissão, contei com a presença de Maurício Corrêa, com aquele alto espírito público, sem nenhuma preocupação partidária, tendo em vista sempre o respeito à lei e seu cumprimento. Acompanho a vida de Maurício Corrêa desde aqueles tempos que estão sendo referidos constantemente, da sua luta persistente, constante, em favor da restauração democrática: o constante, o bravo, o heróico Presidente da Ordem dos Advogados de Brasília. O Senado Federal se engrandece quando é convocado para enviar ao Supremo Tribunal Federal esse cidadão, esse jurista, essa personalidade que deixa, nesta Casa, o traço da inteligên-

cia, da sua cultura, da sua dignidade pessoal, do respeito que todos que o conhecem lhe prestam. Pode haver divergências partidárias, mas, neste momento, é preciso calá-las para prestar uma homenagem a um colega que merece o apoio e o aplauso de todos nós.

**O SR. VALMIR CAMPELO** – Muito obrigado, nobre Senador Nelson Carneiro. As palavras de V. Ex<sup>a</sup> muito me sensibilizam, pois o tenho como meu professor. Nesses quatro anos no Senado, aprendi, com muita humildade, os ensinamentos de V. Ex<sup>a</sup>. Sempre fiquei ao seu lado, ouvindo a sua experiência de vida, a sua trajetória política. V. Ex<sup>a</sup> é, para nós, um exemplo de vida, de dignidade e de respeito.

**O Sr. Odacir Soares** – V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. VALMIR CAMPELO** – Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer, Senador Odacir Soares.

**O Sr. Odacir Soares** – Gostaria de me solidarizar com V. Ex<sup>a</sup> pelas colocações que faz sobre o nosso eminente colega, Senador Maurício Corrêa, que acaba de ser indicado e aprovado, pelo Senado Federal, para ocupar uma vaga no Supremo Tribunal Federal. Queria me solidarizar em meu nome pessoal, mas também em nome do nosso Partido, o PFL, porque entendemos que o Senador Maurício Corrêa tem uma trajetória positiva, brillante e respeitável como advogado, como jurista e, especificamente, como Senador da República, que se tem destacado por sua independência, por sua erudição e por seu inatacável comportamento político nesta Casa. De modo que nós, do PFL, sentimo-nos à vontade para, na sessão própria, que deve se realizar hoje, votarmos maciçamente no nome do Senador Maurício Corrêa para ocupar a vaga do Ministro Paulo Brossard, que também abrilhantou o Senado Federal como Senador da República. É uma coincidência muito grande, que deve ser, inclusive, aplaudida, o fato de o Senador Maurício Corrêa vir a ocupar a vaga de um outro político e jurista também brilhante, que não apenas como jurista abrilhantou o Senado Federal, mas também como político. O Presidente Itamar Franco foi muito feliz em ter à sua disposição uma indicação à altura do nome do Senador Maurício Corrêa para essa vaga. Como advogado, também me sinto feliz em ver que o Presidente da República escolheu um advogado militante, que tem uma carreira como advogado brilhantíssima e que levará para o Supremo Tribunal Federal essa experiência. Nós, advogados, sabemos que, muitas vezes, os juristas são brilhantes, mas, pela ausência do exercício profissional da advocacia, não têm, às vezes, a sensibilidade necessária para compreender os fatos sociais do País e os aspectos das causas que têm relevância. De modo que, nesta sessão em que V. Ex<sup>a</sup> faz esse brilhante discurso, gostaria de trazer a palavra do nosso Partido, que aqui represento pela sua Liderança, no sentido de aplaudir a indicação do Senador Maurício Corrêa para a vaga do Ministro Paulo Brossard. Quero também ressaltar a V. Ex<sup>a</sup> que nos sentiremos muito felizes se V. Ex<sup>a</sup> vier a ser o próximo Governador de Brasília. V. Ex<sup>a</sup> possui todos os méritos e requisitos necessários, tem uma vida pública como administrador irrepreensível e tem serviços prestados a Brasília. Acredito que a população do Distrito Federal, neste momento, compreenderá que a sua opção mais procedente, mais correta, é votar no nome de V. Ex<sup>a</sup> para Governador. Acredito que a população do Distrito Federal haverá de ter essa sensibilidade, essa responsabilidade e essa consciência, no sentido de colocá-lo no Palácio do Buriti, para que V. Ex<sup>a</sup> prossiga com um trabalho que já vem sendo realizado em Brasília e que precisa continuar sendo realizado, inclusive de valorização da Capital da República, principalmente do Plano Piloto, uma vez que o atual Governador já vem dando importância muito grande para as áreas periféricas de Brasília, as chamadas áreas de entorno. De modo que trago ao discurso de V. Ex<sup>a</sup> esta dupla congratulação: primeiro, em relação ao nome do Senador Maurício

Corrêa, que o Presidente Itamar Franco acertou ao indicar para ocupar a vaga do Ministro Paulo Brossard. Segundo, espero que Deus ilumine a população de Brasília para que coloque no Palácio do Buriti um homem com o perfil de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. VALMIR CAMPELO** – Obrigado, nobre Senador Odacir Soares, fico feliz com as colocações e as palavras de V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Meira Filho** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. VALMIR CAMPELO** – Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer.

**O Sr. Meira Filho** – Preclaro companheiro de tantas lutas, venho exaltar o discurso de V. Ex<sup>a</sup>. Aliás, não poderíamos, de maneira alguma, deixar de aplaudir o seu gesto, companheiro dileto, amigo de tantos trabalhos, entusiasta de tudo o que se faz aqui nessa Casa. Quero agradecer as referências amáveis tecidas pelo ilustre Senador Mauro Benavides, relembrando fases da nossa Comissão do Distrito Federal. Éramos todos amigos, companheiros de uma só jornada e de um único objetivo: servir a esta nossa Capital. Lembro hoje, como um preito de saudade, o entusiasmo que sempre provocava em todos nós a presença do saudoso Pompeu de Souza, como também a do ilustre Senador Maurício Corrêa, que eram motivos importantes de acalorados debates na nossa Comissão do Distrito Federal. V. Ex<sup>a</sup> faz justiça ao Senador Maurício Corrêa. As palavras aqui ditas consagram o homem público, porque nada mais consagra o homem público do que a admiração e o respeito dos seus concidadãos. Penso que hoje vemos a consagração do esforço de um cidadão que serviu esta cidade não apenas aqui, nesta tribuna, mas também na rua, como candidato ao Governo do Distrito Federal, e na sua cadeira de advogado. Sinto-me muito feliz em participar deste acontecimento. Tenho certeza de que o Congresso Nacional, por meio do Senado e da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, consagra hoje a feliz indicação, pelo Presidente Itamar Franco, do nome do Senador Maurício Corrêa para Ministro do Supremo Tribunal Federal. Desejo a ele todas as felicidades possíveis. E estou me preparando para festejar a vitória de V. Ex<sup>a</sup>, Senador Valmir Campelo, nas eleições para Governador do Distrito Federal.

**O SR. VALMIR CAMPELO** – Muito obrigado, Senador Meira Filho. V. Ex<sup>a</sup> é testemunha, por ser pioneiro em Brasília, da atuação do Senador Maurício Corrêa, também pioneiro. V. Ex<sup>a</sup> acompanhou a vida de S. Ex<sup>a</sup>; sabe, portanto, da sua luta, do seu trabalho não só aqui no Senado Federal, mas também na Ordem dos Advogados do Brasil. Fico muito feliz com as palavras de V. Ex<sup>a</sup>, porque elas representam também o pensamento do povo de Brasília. A voz de Brasília é interpretada por V. Ex<sup>a</sup>. A população desta cidade gostaria de transmitir, neste momento – tenho absoluta certeza –, o respeito que tem pelo Senador Maurício Corrêa.

**O Sr. Maurício Corrêa** – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte, Senador Valmir Campelo?

**O SR. VALMIR CAMPELO** – Ouço V. Ex<sup>a</sup> com o maior prazer, sobre Senador Maurício Corrêa.

**O Sr. Maurício Corrêa** – Sinto-me, de certo modo, constrangido em aparteá-lo, mas, ao mesmo tempo, tenho a obrigação de agradecer o gesto de nímia gentileza de V. Ex<sup>a</sup> ao proclamar essas palavras a meu respeito. Eu diria que elas vêm muito mais da exuberância do seu coração e da nossa amizade do que propriamente dos meus méritos. Mas estou satisfeito com as referências que V. Ex<sup>a</sup> faz, e agradeço sensibilizado.

**O SR. VALMIR CAMPELO** – Muito obrigado, Senador. V. Ex<sup>a</sup> merece. Brasília agradece a V. Ex<sup>a</sup> pelo seu trabalho. E, no Supremo Tribunal Federal, V. Ex<sup>a</sup> vai continuar sendo útil à população do Distrito Federal. É mais um candango que se destaca pela competência, pela honestidade, pela transparência dos seus atos. Realmente. Brasília sente-se agradecida pelo gesto do Presidente

da República em fazer justiça, indicando V. Ex<sup>a</sup> para o Supremo Tribunal Federal.

**Sr. Presidente**, Sr's e Srs. Senadores, pela voz e pelo punho de Maurício Corrêa, Brasília saberá honrar a tarefa que ora lhe dá o Presidente da República. Brasília não faltará com a sua colaboração e a sua experiência na permanente construção de um estado democrático mais livre, mais próspero e mais justo, que todos nós desejamos para a nossa querida pátria.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Palmas.)

*Durante o discurso do Sr. Valmir Campelo, o Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, Suplente de Secretário.*

**O SR. AUREO MELLO** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – Tem a palavra o nobre Senador Aureo Mello.

**O SR. AUREO MELLO** (PRN – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, há diversos dias, era minha intenção praticar aqui um ato de justiça em relação a um conterrâneo meu que tem sido um exemplo de capacidade administrativa e intelectual na chefia do Governo do meu Estado. Refiro-me ao professor Gilberto Mestrinho de Medeiros Raposo, que, recentemente, foi à cidade alemã de Düsseldorf – se não estou enganado –, onde diversos sábios e entendedores de assuntos referentes ao globo terráqueo prestaram seus depoimentos e formularam conferências e palestras para serem acolhidas pelo mundo inteiro.

Todo o Brasil sabe que o professor Gilberto Mestrinho, um humilde caboclo lá das faldas de Lábrea, no rio Purus, no Amazonas, tem sido um administrador capaz nesse Estado e, sobretudo, tem se revelado um profundo conhecedor dos assuntos da gleba verde, daqueles que são, às vezes, tratados levianamente por pessoas que nunca puseram os pés na Amazônia e não sabem, afinal, o que significa essa faixa de terra, esse pedaço do chão brasileiro, que, decerto, será a fatia mais rica de toda esta Nação, de todo este País.

O professor Gilberto Mestrinho tem sido um verdadeiro amigo identificado com as classes humildes do Amazonas e, ao mesmo tempo, sem os exageros do radicalismo, um cidadão solidário com todas as iniciativas da classe empresarial dessa região.

No momento em que se elege um novo governador na pessoa do Sr. Amazonino Mendes, é hora de se fazer também justiça a Gilberto Mestrinho de Medeiros Raposo, que é Presidente do PMDB nas plagas amazonenses, e que tanto tem sido útil a todos os brasileiros para o esclarecimento dos assuntos concernentes ao meu grandioso Estado. É ele quem opina e quem diz, com a autoridade do cargo que exerce, a respeito do que chamam de depredação da floresta amazônica. É ele que sabe discernir entre aqueles que estão realizando a arrancada predatória contra essas áreas e aqueles que realmente exercitam uma cultura racional com relação aos produtos e à flora e fauna da região. É o defensor do abórigine que habita no chão da Amazônia e que continua sendo um fator de acréscimo e de progresso para essa área. É, ao mesmo tempo, um conhecedor profundo da fauna amazonense, que é tão caluniada e, ao mesmo tempo, injustamente defendida por aqueles que se dizem ecologistas, mas que, a rigor, conhecem apenas asfalto, paralelepípedos e paredes forradas a cimento. Conhecer a selva, respirar o ar puro que vem da mata, entender dos rios multicoloridos, povoados de pescados de todo tipo, é uma tarefa que somente pode ser atribuída àqueles que ali cursaram a universidade da vida – e a universidade da vida nesse local –, apreciando, estudando, participando, corrigindo e ajudando essa terra a se afirmar como

um recanto e uma parcela da grande fração verdejante do nosso grande País.

Por isso, Sr. Presidente, nesta oportunidade, deixo aqui o meu preito de admiração a Gilberto Mestrinho de Medeiros Raposo, que começa a se destacar no âmbito internacional pela sua cultura, pela sua capacidade, pela sua mobilidade intrêmula e intrometida em relação aos assuntos da nossa terra.

Manifesto a minha admiração pela maneira como tem conduzido a fração, que ali existe, do meu antigo Partido, o chamado PMDB, por ele presidido, que tem sabido apontar os seus candidatos com muita ciência, lucidez e inteligência.

Presto aqui, portanto, nestas breves palavras, a minha homenagem ao Gilberto Mestrinho de Medeiros Raposo, que, em outra ocasião, não as recebeu porque talvez estivéssemos ainda no fogo da batalha, no entrevero do combate, mas que, neste momento em que se ensaiam as armas e termina a luta política, merece o destaque que aos merecedores realmente, aqueles que se tornaram credores da admiração e do muito apreço dos patrícios dessa região e de fora dela, é dado e necessário que assim se profira.

Encerro as palavras que me foram permitidas pela nobre Presidência e formulou votos de que Mestrinho continue na sua brilhante trajetória.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Áureo Mello, o Sr. Carlos Patrocínio, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Humberto Lucena, Presidente.*

**O SR. MAGNO BACELAR** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Tem a palavra o nobre Senador.

**O SR. MAGNO BACELAR** (PDT – MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de fazer um apelo a V. Ex<sup>a</sup> e aos Srs. Senadores.

Sou Relator do Projeto de Lei nº 16, que há dias consta da pauta, a exemplo também do que vem ocorrendo com outros projetos que tratam da renovação de concessões de emissoras de rádio e televisão.

Já que nos encontramos todos na Casa, gostaria de fazer um apelo aos nobres Senadores no sentido de que compareçam ao plenário para que possamos desobstruir a pauta. E faço um apelo maior ainda: que se discuta democraticamente o referido projeto, no plenário, para que ele possa ir à disputa do voto.

Não é justo, Sr. Presidente, que existam mais de dois mil cartórios vagos no País, dependendo dessa legislação, para o preenchimento dos cargos.

Era o apelo que queria fazer a V. Ex<sup>a</sup> e aos nobres Srs. Senadores.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Lembro que a proposição a que se refere V. Ex<sup>a</sup> está incluída na Ordem do Dia, no item 26, que passo a ler.

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1994, que regulamenta o harto. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro.

**O SR. MEIRA FILHO** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. MEIRA FILHO** (PP – DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tenho acompanhado com o mais vivo interesse, não só como Senador, mas como cidadão brasileiro, as conversações entre o Ministro da Justiça e os Ministros Militares,

a respeito do emprego das Forças Armadas contra a violência e a traficância no Rio de Janeiro.

Venho a esta tribuna manifestar a minha esperança de que as autoridades encontrem uma solução o mais rápido possível, porque o Rio de Janeiro, nestes últimos tempos, foi transformado numa cidade que vive uma guerra civil não-declarada. Isso, inclusive, tem prejudicado a imagem do Rio de Janeiro perante todo o País, como também a sua imagem externa. Isso é prejudicialíssimo ao Brasil.

Faço votos que as conversações entre o Ministro da Justiça e os Ministros Militares e, agora, ao que se espera, a conversa do Presidente Itamar Franco com o Governador do Estado do Rio de Janeiro cheguem a bom termo, porque já se faz tardia uma solução que o povo carioca está esperando, porque o povo do Rio de Janeiro não merece esse sofrimento.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

#### **COMPARECEM MAIS OS SRS:**

Aureo Mello – César Dias – Eduardo Suplicy – Guilherme Palmeira – Irapuan Costa Júnior – João Calmon – José Sarney – Marco Maciel – Mário Covas – Meira Filho – Onofre Quinan – Ronan Tito – Valmir Campelo.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Passa-se, agora, à eleição dos membros do Conselho da República escolhidos pelo Senado Federal, nos termos da Lei nº 8.041, de 5 de junho de 1990.

A Presidência recebeu das Lideranças indicação dos seguintes nomes:

1. Senador Alfredo Campos
2. Senador Francisco Rollemberg
3. Goffredo da Silva Telles
4. Senador José Richa
5. Dom Luciano Mendes de Almeida.

A Presidência designa, de ofício, o nome do Dr. Raymundo Faoro.

A eleição processar-se-á através de cédulas uninominais, sendo escolhidos dois titulares e dois suplentes.

Os dois nomes mais votados serão eleitos titulares do Conselho, os dois que se lhes seguirem em número de votos serão eleitos suplentes.

As cédulas estão à disposição dos Srs. Senadores, que podem votar durante o período de duração da sessão.

*(Procede-se à votação.)*

#### **RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM OS SENHORES SENADORES:**

Affonso Camargo – Alfredo Campos – Aureo Mello – Carlos Patrocínio – César Dias – Chagas Rodrigues – Cid Sabóia de Carvalho – Dario Pereira – Dirceu Carneiro – Eduardo Suplicy – Francisco Rollemberg – Guilherme Palmeira – Humberto Lucena – Hydekel Freitas – Jacques Silva – João Calmon – João França – João Rocha – Joaquim Beato – Josaphat Marinho – José Eduardo – José Fogaça – José Paulo Bisol – José Richa – Júlio Campos – Jutahy Magalhães – Lourenberg Nunes Rocha – Magno Bacelar – Mansueto de Lavor – Marco Maciel – Marluce Pinto – Maurício Corrêa – Mauro Benevides – Meira Filho – Moisés Abrão – Nelson Carneiro – Ney Maranhão – Odacir Soares – Onofre Quinan – Rachid Saldanha Derzi – Reginaldo Duarte – Ronaldo Aragão – Ronan Tito – Valmir Campelo – Wilson Martins.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – A Presidência solicita aos Srs. Senadores que venham ao plenário, pois estamos em processo de votação para preenchimento de duas vagas de titulares e duas de suplentes do Conselho da República. A votação está em andamento. Há uma urna sobre a mesa recebendo os votos

dos Srs. Senadores.

Senador Valmir Campelo, V. Ex<sup>a</sup> já votou?

**O SR. VALMIR CAMPELO** – Sim, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Algum Senador presente deixou de votar? (Pausa.)

Designo escrutinadores os Srs. Senadores Ronan Tito e Júlio Campos.

Vamos aguardar ainda cinco minutos para encerrar a votação.

A Presidência comunica aos Srs. Senadores que, amanhã, ao meio-dia, no plenário do Senado, haverá uma reunião informal, quando o Presidente do Congresso designará formalmente à Comissão de Orçamento para analisar a proposta de 1995. Em seguida, amanhã mesmo, a Comissão instalar-se-á na sua sede própria, devendo eleger o Presidente, que será da Câmara dos Deputados, o qual designará o Relator, que será do Senado Federal.

(Procede-se à apuração dos votos.)

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Votaram 45 Srs. Senadores.

Senador Alfredo Campos – 42 votos;

Senador Francisco Rollemberg – 40 votos;

Senador José Richa – 20 votos;

Dom Luciano Mendes – 11 votos;

Goffredo da Silva Telles – 3 votos;

Raymundo Faoro – 8 votos.

Eleitos os Srs. Senadores Alfredo Campos e Francisco Rollemberg para exercerem a função de membros titulares do Conselho da República.

A Presidência designará nova data para a eleição dos membros suplentes, uma vez que os demais nomes não atingiram o número de votos necessários à eleição.

A Presidência comunicará ao Senhor Presidente da República o resultado desta votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18h30min., destinada à apreciação das Mensagens nºs 306 a 308 e 315, de 1994, relativas à escolha de autoridades.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Vai ser feita a leitura do Expediente. Em seguida, darei a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 764, DE 1994

Nos termos do art. 281 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Parecer nº 219, de 1994-CCJ, sobre a indicação do Senador Maurício Corrêa, para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 1994. – Jacques Silva – João Rocha – Francisco Rollemberg – Alfredo Campos – Cid Sabóia de Carvalho.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da próxima sessão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte.

#### REQUERIMENTO Nº 765, DE 1994

Nos termos do art. 281 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos do Parecer nº

220, de 1994. Oferecido à Mensagem nº 306, de 1994.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 1994. – Affonso Camargo.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da próxima sessão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte.

#### REQUERIMENTO Nº 766, DE 1994

Nos termos do art. 281 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos do Parecer nº 221, de 1994, oferecido à Mensagem nº 307, de 1994.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 1994. – Affonso Camargo.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da próxima sessão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte.

#### REQUERIMENTO Nº 767, DE 1994

Nos termos do art. 281 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos do Parecer nº 222, de 1994, oferecido à Mensagem nº 308, de 1994.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 1994. – Affonso Camargo.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da próxima sessão.

Sobre a mesa, projetos de resolução que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 90, DE 1994

Altera o § 2º do harto. 432 do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O § 2º do harto. 432 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, instituído pela Resolução nº 58/72 e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º O Presidente, o Primeiro Secretário e o Líder de Bancada composta por cinco ou mais Senadores terão direito a manter, além do seu Gabinete normal como Senador, o Gabinete correspondente à função temporária que exercem, com a lotação regulamentar prevista."

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Atualmente, os Líderes de Bancada com cinco ou mais Senadores e todos os membros da Mesa Diretora têm direito a manter, além de seu Gabinete normal como Senador, o Gabinete correspondente à função temporária que exercem, com a lotação regularmente prevista.

Vários motivos nos levam a propor a modificação da referida vantagem, que ficaria restrita apenas ao Presidente e ao Primeiro Secretário da Casa, além dos Líderes cuja Bancada atenda ao

requisito já citado.

Primeiramente, é notória a falta de espaço no Senado, que a duras penas tem conseguido, nem sempre satisfatoriamente, suprir com acomodações adequadas todos os gabinetes parlamentares e órgãos administrativos da Casa. A medida ora proposta liberaria alguns gabinetes, amenizando este problema.

Em segundo lugar, haveria apreciável economia para o Senado, decorrente da diminuição de gastos com o pagamento dos ocupantes de cargos em comissão de tais gabinetes (Secretários Parlamentares e Assessores Técnicos), com o consumo de material, e com redistribuição dos recursos humanos, obtida com a rotação dos servidores em outros órgãos da Casa carentes de mão-de-obra.

Finalmente, a medida não traria prejuízos para o trabalho dos parlamentares membros da Mesa, uma vez que, em termos administrativos, a grande concentração de serviço ocorre apenas em relação à Presidência e à Primeira Secretaria, sendo a carga de trabalho decorrente das funções de membro da Mesa Diretora da Casa apenas residual relativamente aos demais cargos.

Por essas razões, solicito a meus nobres Pares seu apoio ao projeto de resolução que ora apresento.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 1994. – Senador Jutahy Magalhães

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 91, DE 1994

#### Extingue Funções Comissionadas do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Ficam extintos, a partir de 1º de maio de 1995, 50% (cinquenta por cento) do total de Funções Comissionadas do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Art. 2º A Comissão Diretora especificará, por meio de Ato próprio, as Funções Comissionadas que serão extintas em decorrência do disposto no artigo anterior.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

A Resolução nº 42, de 1993, que instituiu o Plano de Carreira dos Servidores, elevou o valor das Funções Comissionadas do Senado Federal a níveis de remuneração bastante satisfatórios. Por outro lado, ao disciplinar a vantagem denominada "Quintos" (que é a incorporação ao vencimento do servidor do valor das Funções Comissionadas por ele exercidas ao longo dos anos), proibiu a percepção cumulativa dos "Quintos" com qualquer Função Comissionada que estiver sendo exercida pelo servidor.

Em decorrência desse dispositivo, para grande parte dos servidores da Casa tornou-se indiferente a designação para exercer uma Função Comissionada, uma vez que tais servidores já têm o valor correspondente incorporado ao seu vencimento.

Com isso, abriu-se a perspectiva de redimensionar o número de Funções Comissionadas existentes no Senado.

Como se sabe, a criação de Funções Comissionadas nem sempre obedeceu a critérios técnicos rígidos. Muitas vezes tais Funções foram criadas como compensação ao baixo valor conjuntural dos vencimentos dos servidores, e não para atender a necessidades nítidas da Administração. Com isso, alguns setores ficaram com um número elevado de Funções Comissionadas, superior às suas reais necessidades administrativas.

A diminuição em 50% do número das Funções Comissionadas, a ser implementada a partir de 1º de maio de 1995, permitirá à Administração racionalizar a atribuição de Funções Comissionadas

das aos diversos setores da Casa e a designação de servidores para ocupá-las. A Secretaria Administrativa deverá estudar com profundidade a questão, indicando à Comissão Diretora quais Funções Comissionadas são efetivamente necessárias, ou seja, representam de fato uma retribuição ao servidor pelo desempenho de funções de chefia, assessoramento, etc., e não somente uma complementação salarial para o cumprimento de suas tarefas regulamentares.

Com base nesse estudo será possível à Comissão Diretora especificar as Funções Comissionadas a serem extintas, na forma prevista no projeto de resolução.

Tendo em vista a oportunidade e a pertinência da redução proposta, conclamo meus Pares a apoarem o projeto de resolução que ora apresento.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 1994. – Senador Jutahy Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Os projetos serão publicados e, em seguida, ficarão sobre a Mesa durante cinco sessões ordinárias a fim de receberem emendas, nos termos do art. 401, § 1º, do Regimento Interno.

Findo este prazo serão despachados às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 768, DE 1994

Requeiro, nos termos dos arts. 50 e 49, inciso X, da Constituição Federal, combinados com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam prestadas pelo Ministro da Educação as seguintes informações:

1. Qual o valor da contribuição do salário-educação arrecadado mensalmente, nos exercícios de 1993 e 1994, este último até outubro, informando os valores em URV/Real por Unidade da Federação.

2. De acordo com o art. 9º do Decreto nº 87.043, de 22 de março de 1982, qual o montante de recursos aplicado pelas empresas, segundo os itens a), b), c), d) e e) do referido artigo, no mesmo período citado no item anterior, informando os valores em URV/Real por Unidade da Federação.

3. Com relação ao item b) do art. 9º do Decreto nº 87.043, qual o mecanismo de operacionalização para a concessão de bolsas de estudo mediante a aquisição de vagas na rede de ensino particular? Os beneficiários são indicados pelas empresas de acordo com que procedimento? As instituições de ensino são indicadas pela empresa ou pelo FNDE? Que procedimentos são obedecidos para a escolha da instituição de ensino receptora das bolsas? Qual é o valor atual da bolsa concedida pelo FNDE?

4. Qual o número de empresas que optou pelo item a) do referido artigo, no exercício de 1994? Quantas vagas foram ofertadas através desta modalidade nos anos de 1993 e 1994, por Unidade da Federação?

5. A autorização para a forma alternativa de cumprimento da obrigação patronal, especificada no art. 12 do Decreto nº 87.043, segue que procedimentos no MEC/FNDE?

6. O jornal *O Estado de S. Paulo*, na sua edição de 18 de outubro de 1994 noticiou que "escolas recebem por alunos fantasmas", no Estado do Rio de Janeiro. Quais são as empresas e escolas envolvidas no pagamento irregular de bolsas de estudos? Foram realizadas auditorias similares em outras Unidades da Federação, nos anos de 1993 e 1994? Em caso afirmativo, sintetizar os resultados do(s) relatório(s).

7. De acordo com o parágrafo único dos arts. 1º e 2º do De-

creto nº 994, de 25 de novembro de 1993, qual o montante repassado pelo FNDE mensalmente, em URV/Real e para cada Unidade da Federação, nos exercícios de 1993 e 1994 (até outubro)?

8. Relativamente aos recursos especificados no art. 7º do Decreto nº 87.043, informar o montante de recursos aplicado pelo FNDE em URV/Real, agrupado a nível de projeto/atividade e por Unidade da Federação, nos exercícios de 1993 e 1994.

#### *Justificativa*

O Salário-Educação se constitui um importante instrumento de captação, pelo Governo Federal, de recursos direcionado exclusivamente para o setor de ensino básico. A descentralização das ações neste setor obedece a diretrizes fixadas na Constituição, que determina que os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e pré-escolar. Obedece, também, às necessidades de eficiência e de participação das comunidades na definição das políticas educacionais.

No caso da contribuição do Salário-Educação, este preceito já está fixado em sua regulamentação, que transfere 2/3 do montante recolhido em cada Unidade da Federação à respectiva Secretaria da Educação. O terço restante, repassado ao FNDE é utilizado, também, segundo esta diretriz, através de convênios firmados com Estados, Distrito Federal e Municípios. Se por um lado a descentralização proporciona os ganhos já citados ao sistema educacional, o controle e a definição de políticas claras por parte do(s) órgão(s) centralizado(s) são fundamentais para preservar a capacidade gerencial.

Os outros mecanismos de utilização dos recursos recolhidos através da contribuição do Salário-Educação obedecem, igualmente, estes princípios e geram as mesmas necessidades de gerência, principalmente aquele pelo qual a mesma direciona os recursos por ela arrecadados para a educação básica de seus funcionários através de um programa de bolsas de estudo. Neste caso, a imprensa noticiou a ocorrência de desvios localizados, sendo necessário o conhecimento da extensão que tal prática alcançou.

O objetivo deste requerimento é, portanto, buscar as informações necessárias para que o Senado Federal possa avaliar a eficácia da utilização dos recursos arrecadados através do Salário-Educação no objetivo a que se propõe. – Senador Eduardo Suplicy

(À Comissão Diretora)

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB – BA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, a votação do Conselho da República fez com que me lembresse do projeto que institui o Conselho de Comunicação Social. Votado há mais de três anos, tem um prazo constitucional de sessenta, mais trinta dias, para a votação pelo Congresso Nacional. Esse prazo encerrou-se no final de março de 1992. Portanto, há dois anos e meio, e, até hoje, não votamos os nomes que deveriam compor esse Conselho criado pelo Congresso Nacional.

Eu perguntaria a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente: O que está impedindo a votação desse Conselho de Comunicação Social? Por que o Congresso Nacional está desrespeitando a Constituição Federal votada pelo Congresso? Ultrapassamos o prazo para a constituição

desse Conselho. Eu gostaria de saber quais as medidas que V. Ex<sup>a</sup>, como Presidente do Congresso, tomará para que a Constituição seja cumprida?

**O SR. MAURO BENEVIDES** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra, pela ordem.

**O SR. MAURO BENEVIDES** (PMDB – CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, sobre o assunto, desejo ocupar a tribuna, neste instante, para prestar alguns esclarecimentos que decorrem ainda do exercício da Presidência do Senado e do Congresso os quais ocupei nos anos de 1991 e 1992.

Possuo dizer a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, que houve, da nossa parte, um esforço permanente no sentido de se estruturar o Conselho de Comunicação, que decorreu de uma iniciativa do saudoso Senador Pompeu de Sousa. Ao inserir esse dispositivo no texto de nossa Lei Maior, S. Ex<sup>a</sup> abriu perspectivas para o funcionamento desse órgão que seria eleito pelo Congresso Nacional.

Antes de qualquer outra providência, Sr. Presidente – V. Ex<sup>a</sup> era Líder da nossa Bancada naquele período –, houve como que um esforço das Lideranças da Câmara e do Senado no sentido de que elegéssemos um Conselho bastante representativo, o qual pudesse atender aos objetivos concebidos pelo Senador Pompeu de Sousa.

Eu poderia adiantar mais, para conhecimento da Casa, que o atual candidato ao Governo do Rio Grande do Sul, o Jornalista e Deputado Antônio Britto, reuniu, certa feita, na Câmara dos Deputados, aquelas entidades mais diretamente interessadas na composição do Conselho. Naquela ocasião, fluíu uma chapa que passou a ser examinada pelas Lideranças da Câmara e do Senado. Sobre aqueles nomes, Senador Jutahy Magalhães, alguns tiveram aceitação unânime, indiscrepante, sem nenhuma manifestação contrária. Outros, porém, encontraram uma manifestação, um crivo de restrição de alguns Líderes. Se na Câmara o trâmite daquela chapa que então se elaborava encontrou realmente obstáculos que não foram imediatamente transpostos, também no Senado Federal submeti às suas Lideranças aqueles nomes originários da Câmara dos Deputados. Ainda mais porque, sendo uma decisão do Congresso, não podíamos simplesmente aceitar as sugestões da Câmara sem que também delas participasse o Senado Federal, já que o processo de votação que então se admitia como mais certo, mais claro, seria uma votação pelo sistema unicameral. As duas Casas, Senadores e Deputados, se reuniram e votariam essa chapa, sem que se admitiesse, para não invalidá-la, excluir dela qualquer um dos nomes constantes da chapa preparada pelas Lideranças. Não chegamos sequer a um consenso quanto a essa sistemática de votação. Alguém entendia que essa chapa deveria ser votada, inicialmente, na Câmara dos Deputados e, a seguir, no Senado Federal. E outras dúvidas remanesceram em nosso espírito, no espírito do Presidente de então e dos outros Líderes que compuseram aquela articulação. Lamentavelmente, terminou meu mandato de Presidente sem que tivéssemos contribuído para eleger o Conselho de Comunicação Social.

Sr. Presidente, essas dúvidas existiram. Como Líder da nossa Bancada, V. Ex<sup>a</sup> acompanhou pari passu aquelas articulações a que então procedemos. E não creio, neste momento em que o tema volta à discussão, que a Mesa do Congresso Nacional – já que é uma decisão do Congresso – ultimou, pelo menos, as normas gerais que sistematizarão esse processo de escolha.

Essa matéria terá que ser votada numa sessão unicameral, do Congresso Nacional? Essa matéria será votada inicialmente na Câmara e, em seguida, no Senado Federal?

Portanto, essas dúvidas persistem. Realmente, neste mo-

mento em que o assunto é aflorado por intervenção do nobre Senador Jutahy Magalhães, V. Ex<sup>a</sup> deve procurar os estudos que anteriormente foram procedidos pela Mesa, aprimorá-los e superar tudo aquilo que pod a representar uma situação momentaneamente conflituosa, entre as Lideranças das duas Casas do Congresso.

Senti-me, Sr. Presidente, no dever de prestar a V. Ex<sup>a</sup> e à Casa esses esclarecimentos, com o objetivo de que se superem esses obstáculos e, afinal, ofereçamos ao País esse Conselho de Comunicação Social que se originou de uma idéia magistral, louvável e oportuna do grande e saudoso Senador Pompeu de Sousa.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – A Presidência ouviu atentamente a intervenção do nobre Senador Jutahy Magalhães e, logo em seguida, as palavras do nobre Líder Mauro Benevides que, por ter inclusive presidido esta Casa, conhece de perto todo o descobrimento dessa matéria. Trouxe S. Ex<sup>a</sup> a sua contribuição para o esclarecimento do fato.

Na verdade, o nobre Senador Mauro Benevides já se antecipou, e muito, à Presidência da Casa para a resposta ao nobre Senador Jutahy Magalhães. Realmente, há várias dúvidas quanto ao procedimento do próprio processo eleitoral e, além do mais, também até hoje – que eu saiba – não houve ainda o entendimento em torno da organização da própria chapa entre as Lideranças para a escolha dos representantes desse Conselho de Comunicação Social. Todavia, já estamos em novos entendimentos com o Presidente da Câmara dos Deputados no sentido de esclarecermos definitivamente o procedimento a ser adotado.

Em atenção às palavras do Senador Jutahy Magalhães, ainda amanhã vou procurar chegar a uma conclusão a respeito do assunto, para que, antes do término desta Legislatura, possamos também eleger os membros do Conselho de Comunicação Social, que é um órgão de alta relevância dentro da organização administrativa do País.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB – BA). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, como eu e todos que leram a Folha de S. Paulo de domingo último, V. Ex<sup>a</sup> deve ter tomado conhecimento de uma pesquisa que foi feita a respeito daqueles que teriam mais influência no futuro governo. Esta pesquisa teve como resultado que, em primeiro lugar, estão os empresários; em segundo lugar, os donos de televisão; em terceiro lugar, os banqueiros; e, em quarto lugar, os donos de jornais.

V. Ex<sup>a</sup>, como Presidente do Congresso Nacional, certamente não poderá dizer o que eu vou afirmar agora: nós não estamos elegendo o Conselho de Comunicação Social porque os meios de comunicação não querem que o mesmo seja constituído. Esta é a verdade pura e simples! Se quiséssemos aqui tomar em nossas mãos o nosso direito e o nosso dever de elegermos esse Conselho, essa lista seria feita de imediato, e não estaríamos há três anos discutindo se a eleição deve ser desta ou daquela maneira. Mas, aos meios de comunicação não interessa essa eleição. Não é possível que este Congresso continue submisso a tudo isso!

V. Ex<sup>a</sup> tem condições de confirmar, como eu e vários outros Senadores, o poder da mídia nas eleições, pois sofreu as consequências da campanha em seu Estado. Através do poder dessa mídia, estaremos sendo chamados, dentro de poucos dias, para voltarmos aqui as concessões de televisão a cabo. Poderemos estar dando maior poder a essas concessões.

Vamos acordar, Srs. Senadores! Vamos fazer respeitar a Constituição! Vamos acabar com esse poder abusivo que essa gente tem, de escolher e fazer candidato! Não é mais possível este

País conviver democraticamente com isso. Chegou a hora de podemos demonstrar o mínimo de independência, que é constituir esse Conselho, que já deveria ter sido constituído há mais de dois anos.

Confio em V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente. Se as Lideranças não chegam a um entendimento, faça a sua relação e leve esses nomes para a votação no Congresso.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Nobre Senador Jutahy Magalhães, posso assegurar a V. Ex<sup>a</sup> que tomarei todas as providências ao meu alcance para que, ainda nesta Legislatura, tenhamos condições de eleger a composição do Conselho de Comunicação Social.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

#### REQUERIMENTO N° 769, DE 1994

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que as matérias constantes dos itens 27, 32, 33 e 34 sejam submetidas ao Plenário antes do item 1

Sala das Sessões, 26 de outubro de 1994. – Senador Ronan Tito.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Será feita a inversão solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

#### REQUERIMENTO N° 770, DE 1994

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requeiro inversão da ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item 26 seja submetida ao Plenário antes do item 1

Sala das Sessões, 26 de outubro de 1994. – Senador Magno Bacelar.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Em votação o requerimento.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (PT – SP). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero manifestar minha posição contrária à inversão da pauta da Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento, contra o voto do nobre Senador Eduardo Suplicy, Líder do PT.

A matéria constante do item 26 da Ordem do Dia será, então, apreciada como o item 4.

Solicito aos Srs. Senadores que permaneçam em plenário e peço aos demais que ainda estão fora deste recinto que para aqui venham, a fim de que possamos votar a Ordem do Dia e, em seguida, participar de uma sessão extraordinária destinada à apreciação de autoridades indicadas pelo Senhor Presidente da República.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Item 27:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 86, DE 1994**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 86, de 1994 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer de Plenário), que aprova o Edital nº PND-A-05/94-Embraer – Alienação de Ações Ordinárias Nominativas do Capital Social da Embraer – Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A., de propriedade da União Federal.

A Presidência esclarece ao Plenário que, durante a discussão, poderão ser oferecidas emendas à proposição.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário. São lidas as seguintes

**EMENDA N° 1 – PLEN**

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º:

"Art. 1º É aprovado o Edital nº PND-A-05/94-Embraer – Alienação de Ações Ordinárias Nominativas do Capital Social da Embraer – Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A., de propriedade da União Federal, publicado no Diário Oficial da União, seção 3, páginas 5774 a 5783, no dia 4 de abril de 1994, encaminhado ao Senado Federal pela Mensagem nº 158, de 1994 (nº 280/94, na origem), do Presidente da República, e apreciado nos termos da Resolução nº 53, de 1994, com as seguintes alterações e inclusões em seus itens:

**3.5.2 – Preço mínimo da Embraer**

O preço mínimo para a totalidade das ações do capital da Embraer equivale a R\$971.000.000,00 (novecentos e setenta e um milhões de reais). O preço mínimo fixado para alienação das ações da Embraer será submetido à aprovação em Assembleia Geral Extraordinária da empresa.

**3.5.3 – Preço do leilão**

Com base no preço mínimo da totalidade das ações da Embraer mencionado no item 3.5.2, considerando os ajustes prévios no cap. 2, o preço mínimo para leilão deverá ser de R\$537.934.000,00 (quinhentos e trinta e sete milhões, novecentos e trinta e quatro mil reais).

**3.5.4 – Preço da oferta aos empregados**

Com base no preço mínimo da totalidade das ações da Embraer mencionado no item 3.5.2, considerando os ajustes prévios no cap. 2, o preço para lote de ações correspondente a 10% do capital votante, objetivo da Oferta aos Empregados, deverá ser de R\$29.130.000,00 (vinte e nove milhões, cento e trinta mil reais)."

**Justificação**

A consultoria Projeta (Serviço B) utilizou uma taxa de desconto de 14% ao ano. A metodologia adotada estima o custo da rentabilidade do capital como soma de duas componentes: a rentabilidade do capital "sem risco" e outra componente que leva em consideração o risco do negócio. Ocorre que, para determinação da rentabilidade sem risco o serviço B utilizou o instrumento de financiamento da dívida do governo americano (treasury bill) acrescida de um "risco Brasil" de 5,5% ao ano. Essa taxa é usada inclusive na perpetuidade, o que significa que há dupla contagem de risco.

Uma taxa de desconto de 10% é equivalente à rentabilidade das 500 maiores empresas que atuam no país e portanto mais adequada. A adoção da taxa de 14% reduz em cerca de 30% o valor

da empresa em relação à taxa de 10%, trazendo com isso prejuízo à União. A data base de conversão do Fluxo de Caixa é a data para a qual são convertidos os saldos anuais dos fluxos financeiros em suas atividades futuras. Os serviços A e B utilizaram 30 de junho de 1992 como data base. Quanto mais desatualizada a data, mais baixo será o valor da empresa. Dois anos de distância da data-base implicam uma majoração de 29,98% (duas vezes a taxa de desconto de 14%), sob pena de sério dano à União e demais acionistas.

Assim é que, considerados os mesmos parâmetros do Serviço B, utilizando-se taxa de desconto de 10% e adotando-se os ajustes estabelecidos pela Comissão de Desestatização (retirada dos valores da venda do CBA à FAB, e parcela dos empréstimos não equacionada dentro do saneamento financeiro) chegou-se aos valores apresentados na emenda. Finalmente, o preço mínimo estabelecido pela Comissão de Desestatização não levou em consideração a concorrência do programa JPATS. Não houve, também, avaliação do projeto CBA-123, para sua inclusão no saneamento financeiro.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 1994. – Senador Eduardo Martarazzo Suplicy.

**EMENDA N° 2-PLEN**

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º:

"Art. 1º É aprovado o Edital nº PND-A-05/94-Embraer – Alienação de Ações Ordinárias Nominativas do Capital Social da Embraer – Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A., de propriedade da União Federal, publicado no Diário Oficial da União, seção 3, páginas 5774 a 5783, no dia 4 de abril de 1994, encaminhado ao Senado Federal pela Mensagem nº 158, de 1994 (nº 280/94, na origem), do Presidente da República, e apreciado nos termos da Resolução nº 53, de 1994, com as seguintes alterações e inclusões em seus itens."

**1.1.4 – Destinação legal dos recursos de alienação**

Na forma do art. 15 da Lei nº 8.031, de 1990, e do parágrafo 2º do art. 47 do regulamento, a União aplicará os recursos recebidos em programas de ciência e tecnologia, saúde, educação, segurança pública, meio ambiente, e também na redução da dívida pública, sendo que num prazo de 6 meses deverá estar efetivada a aplicação destes recursos com a obrigatoriedade de que 50% dos montantes se destinem ao Município de São José dos Campos e cidades do Vale do Paraíba.'

**Justificação**

Até o momento, os recursos advindos das diversas privatizações ocorridas no país não foram destinados aos fins que se propôs. A cidade de São José dos Campos e região ter sido demasiadamente penalizada durante o processo de privatização, com alto índice de desemprego, acarretando uma queda no nível de vida da população. A presente emenda visa a utilização dos recursos da privatização no objetivo de amenizar as consequências sociais da crise econômica por que passa esta importante região do Estado de São Paulo.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 1994. – Senador Eduardo Martarazzo Suplicy.

**EMENDA N° 3-PLEN**

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º:

"Art. 1º É aprovado o Edital nº PND-A-05/94-Embraer – Alienação de Ações Ordinárias Nominativas do Capital Social da Embraer – Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A., de propriedade da União Federal, pu-

blicado no Diário Oficial da União, seção 3, páginas 5774 a 57713, no dia 4 de abril de 1994, encaminhado ao Senado Federal pela Mensagem nº 158, de 1994 (nº 280/94, na origem), do Presidente da República, e apreciado nos termos da Resolução nº 53, de 1994, com as seguintes alterações e inclusões em seus itens:

.....

#### **1.2.5 - Forma de recuperação dos recursos públicos aportados pela União da Embraer**

Os recursos públicos aportados pela União na Embraer serão recuperados totalmente através do resultado da alienação das ações e com as seguintes ocorrências:

a) Caso ocorra a concretização do contrato com o JPATS, a União deverá ser resarcida no montante equivalente à diferença do preço mínimo praticado no leilão e o preço mínimo resultante da inclusão no fluxo de caixa do faturamento relativo ao programa JPATS.

b) Será feita a posteriori uma avaliação dos custos do projeto DCBA-123 e a União deverá ser resarcida da diferença resultante desta avaliação e o resultado estipulado pela Comissão de Desestatização quando da operação de venda do projeto para saneamento da empresa.

Ressalte-se, ainda, que a alienação das ações implica desvinculação do vendedor da responsabilidade pelo pagamento de contingências e superveniências passivas da Embraer, salvo em casos de dívidas trabalhistas que eventualmente surjam após o estabelecido no item 8.8 deste edital e relativas a período anterior à data do leilão.

.....

#### **4.10.4 - Outras obrigações especiais**

VI - A partir da data do leilão os trabalhadores da empresa terão 2 anos de garantia de emprego. Fica garantido, também, o crescimento mínimo do nível de emprego proporcional ao nível de produção apontado pelo Serviço B, como sendo de 3,5% ao ano.

.....

X - Readmissão imediata de todos os trabalhadores que participavam das Cipas e dirigentes sindicais demitidos durante o processo de privatização.

XI - Assegurar aos empregados não acionistas o direito de eleger pelo menos um membro titular e um suplente do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria da Embraer, sem que haja alteração no número de conselheiros ou diretores existentes atualmente, mediante previsão estatutária específica neste sentido.

.....

#### **8.8 - Aspectos Trabalhistas**

I - Assegurar aos empregados da Embraer e suas controladas os direitos e benefícios sociais existentes e garantidos através da assinatura do acordo coletivo entre empresa e sindicatos.

II - A Embraer deverá negociar e liquidar, antes do leilão, processos pendentes na justiça trabalhista com trabalhadores da empresa e demitidos."

#### **Justificação**

A presente emenda substitutiva visa impedir que futuros controladores da empresa demitem técnicos e trabalhadores prejudicando a competitividade da empresa. Um trabalhador da Embraer necessita de um treinamento mínimo de 2 anos para estar apto a garantir a qualidade necessária na indústria.

Vários representantes dos trabalhadores foram demitidos por justa causa por não concordarem com as ideias políticas da Diretoria da Empresa. São, pois, famílias que necessitam voltar ao trabalho e receber seus direitos pois tinham estabilidade. Para que haja harmonia nas relações entre capital e trabalho, é necessário que o empregado não acionista também se faça representar nas diversas instâncias da direção da empresa.

A Embraer há mais de 15 anos tem assinado com os representantes dos sindicatos acordos e garantias aos direitos trabalhistas. Neste último ano a Diretoria atual da empresa se negou a assinar o acordo com os sindicatos. É necessário colocar em primeiro plano a dívida social. Hoje na região de São José dos Campos existem mais de 7.000 trabalhadores da Embraer que não receberam integralmente as verbas referentes ao processo de demissão. A maioria tem processos com sentenças favoráveis em primeira e segunda instâncias e aguardam decisão do Tribunal Federal do Trabalho.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 1994. - Senador Eduardo Matarazzo Suplicy.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito, Relator da matéria, para proferir parecer sobre as emendas apresentadas.

**O SR. RONAN TITO** (PMDB - MG) - Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, essa matéria já está no Senado Federal há algum tempo; foi motivo, inclusive, de simpósio e de encontro na Comissão de Assuntos Econômicos.

O Senador Eduardo Suplicy, querendo resguardar algumas prerrogativas dos funcionários, apresentou uma emenda para garantir o emprego a todos os funcionários da empresa por mais dois anos. Acontece que isso, sem dúvida nenhuma, desvalorizaria o patrimônio da empresa na privatização, e quem ficaria onerado seria o Tesouro.

Depois de diversas démarches, no entanto, chegamos a um acordo. Felizmente, esta é uma Casa política, é uma Casa de acordos. O Senador Eduardo Suplicy, ouvindo seus correligionários, e eu, ouvindo a EMBRAER e o Ministro da Aeronáutica, chegamos ao seguinte acordo final: o tempo que a emenda de S. Ex<sup>a</sup> propõe, de garantia de dois anos de emprego para os trabalhadores, foi reduzido a seis meses. Assim ficaria acatada essa emenda.

Há uma segunda emenda do Senador Eduardo Suplicy que propõe que haveria no Conselho de Administração um representante dos trabalhadores, titular, e um suplente, independentemente de possuir ações da empresa. Isso foi aceito tanto pela direção da EMBRAER quanto pelo Sr. Ministro da Aeronáutica.

Trata-se de um acordo final, depois de toda essa discussão e debate, e nós somos favoráveis à liberação do Edital para publicação, a fim de que cesse esse enorme prejuízo que o Tesouro Nacional, de maneira indireta, está sofrendo com o retardamento da privatização dessa empresa.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) - O parecer conclui pela rejeição das emendas. (Pausa)

Vou aguardar o Relator, porque parece que S. Ex<sup>a</sup> vai oferecer parecer favorável a algumas emendas.

**O SR. RONAN TITO** (PMDB-MG. Para esclarecimento. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, vou ler toda a emenda substitutiva do projeto e a redação, para que os que não tenham conhecimento saibam o valor das ações. O preço mínimo para a totalidade das ações do capital da EMBRAER equivale a 971 milhões de reais.

O preço mínimo fixado para alienação das ações da EMBRAER será submetido à aprovação da assembleia-geral da empresa.

Com base no preço mínimo da totalidade das ações da EMBRAER, mencionado no item 352...

Não é isso!

Sr. Presidente, peço o processado, por favor. (Pausa)

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – A Presidência solicita aos Srs. Senadores que não estão em plenário que vêm a este recinto a fim de tomarem parte nas deliberações.

**O SR. RONAN TITO** – Para que não pare dívida do que foi acordado, passo a ler o inteiro teor das emendas:

A partir da data do leilão, os trabalhadores da empresa terão seis meses de garantia no emprego. Fica garantido também o crescimento do nível de emprego proporcional ao nível de produção...

Poderíamos terminar a emenda assim:

...A partir da data do leilão, os trabalhadores da empresa terão seis meses de garantia no emprego.

Há uma segunda emenda, que acolho parcialmente. Poderia ser também tida como uma subemenda do Relator:

Assegurar aos empregados não-acionistas o direito de eleger pelo menos um membro titular e um suplente do Conselho de Administração.

São estas as duas emendas que acordamos em aceitar e, a partir daí, fica liberada a publicação do Edital, nos termos do processado que se encontra na Mesa.

Sr. Presidente, "assegurar aos empregados não-acionistas", mesmo aos não-acionistas... Quer dizer, é um representante de todos os empregados! Não podemos também privilegiar, pura e simplesmente, os não-acionistas, porque o custo de uma ação está sendo calculado neste momento em 4 centavos de real. E um empregado que não quer adquirir uma ação... Mesmo assim, estamos assegurando, mesmo que todos os trabalhadores não queiram, têm o direito de participação no Conselho de Administração.

Agora, sinceramente, o bom senso nos diz que quem não quer correr o risco e adquirir uma ação calculada em 4 centavos, deveria ter a dignidade de pedir para não participar do Conselho. Penso dessa forma.

O Senador Chagas Rodrigues quer um esclarecimento sobre o preço mínimo. Peço que me tragam o processado para verificar o preço mínimo das ações, porque isso não estava em debate aqui. (Pausa)

Sr. Presidente, aqui está ele. Vou lê-lo:

O preço mínimo estabelecido pela Comissão será de R\$295.000.000,00, estipulados pela Comissão Diretora do PND, que utilizou uma taxa de desconto de 14% ao ano.

Este esclarecimento satisfaz V. Ex<sup>a</sup>, Senador Chagas Rodrigues? O preço mínimo estipulado pela Comissão Diretora é de 295 mil reais.

**O Sr. Chagas Rodrigues** – Não há dúvidas sobre esse preço?

**O SR. RONAN TITO** – Dúvidas sempre teremos, nobre

Senador. Acontece que ainda não se inventou na humanidade, no sistema capitalista, um mecanismo para corrigir melhor a questão da valoração de ações ou de patrimônio do que o leilão. E é um leilão público. De maneira que, se o preço estiver baixo, não tenho dúvida de que os concorrentes aparecerão para cobrir o preço mínimo.

Sr. Presidente, com essa subemenda o relatório aprova e libera o edital para a publicação.

#### SUBEMENDA Á EMENDA N° 3-R

##### 4.10.4 – Outras Obrigações Especiais

VI – A partir da data do leilão os trabalhadores da empresa terão 6 meses de garantia de emprego.

XI – Assegurar aos empregados não acionistas o direito de eleger pelo menos um membro titular e um suplente do Conselho de Administração da EMBRAER.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – O parecer conclui pela rejeição das Emendas n°s 1 e 2 e pela aprovação, por Subemenda, da Emenda n° 3.

Passa-se à discussão do projeto e das emendas, em turno único.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, especialmente na comunidade daqueles que trabalham na EMBRAER, muitos têm levantado dúvidas relativamente a diversos pontos, entre os quais a questão do preço mínimo de venda, que acaba de ser objeto de reflexão do Senador Ronan Tito, Relator da matéria.

O Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de São José dos Campos e o Sindicato dos Engenheiros também fizeram uma reflexão. Solicitaram a economistas, como o Sr. Amir Khair, a Sr<sup>a</sup> Laura Calabi e outros, que procederiam a um estudo, mostrando que o patrimônio da EMBRAER poderia ser estipulado em 971 milhões de reais.

O Senador Ronan Tito avalia que esse problema acabará por ser resolvido a partir do resultado do leilão. Teremos de examinar isso de perto.

Gostaria que essa emenda tivesse sido considerada. Vou também comentar as outras emendas que foram objeto de apresentação e que resultaram da consulta feita àqueles que trabalham na EMBRAER. Uma delas previa a estabilidade dos trabalhadores por um prazo de dois anos.

No diálogo com o Senador Ronan Tito, S. Ex<sup>a</sup> ponderou que – tendo ouvido a direção da EMBRAER, – talvez isso pudesse acabar em dificuldades para os acionistas que estariam por comprar a empresa; que dois anos, ou mesmo um, seria um prazo que dificultaria a flexibilidade que os novos acionistas gostariam de ter.

Procurei convencê-lo da necessidade de se estender o limite proposto de seis meses. Houve também a proposta de se assegurar que os novos controladores da EMBRAER honrem os direitos definidos em acordo coletivo de trabalho, realizados entre o sindicato, a empresa e sua subsidiária. Esse ponto não chegou a ser considerado pelo Sr. Relator, mas eu gostaria de insistir na importância da consideração deste ponto e espero que os novos controladores da EMBRAER – inclusive o Governo, permanecendo ainda como controlador minoritário, – venham a respeitar esses acordos.

Havia também uma cláusula proposta no sentido de que os recursos advindos da venda da EMBRAER pudessem ser investidos em aplicações que representassem investimentos em tecnologia, educação, em diminuição de dívidas, em outros itens, mas que

parte desses recursos pudessem ser aplicados no âmbito da comunidade do Vale do Paraíba, onde estão os que trabalham na EMBRAER.

Ponderou o Senador Ronan Tito que os recursos historicamente injetados pelo poder público na EMBRAER são de toda a população brasileira, seja daqueles que estão no Nordeste ou em todas as regiões, inclusive as mais pobres, e que S. Ex<sup>e</sup> considerava ser melhor não caber esta exigência. Considero que houve um avanço no entendimento que ocorreu com respeito às proposições apresentadas.

Em nome do Partido dos Trabalhadores e, tendo em vista a história de todos aqueles engajados na luta pela preservação da EMBRAER como empresa pública, não irei expressar o meu voto favorável ao edital de privatização, mas não obstruirei a votação, respeitando, portanto, o acordo realizado com o Senador Ronan Tito.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Continua em discussão a matéria.

**O SR. CID SABOIA DE CARVALHO** – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. CID SABOIA DE CARVALHO** (PMDB-CE). Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, sobre o que disse o Senador Eduardo Suplicy, quero dizer que os compromissos da empresa não se alteram em face da privatização. Portanto, esses acordos com os trabalhadores não se alterarão em face da matéria que hoje está sendo examinada no Senado Federal. Na verdade, não há nenhuma sucessão porque não é uma empresa que sucede a outra. A empresa continua a mesma, muito embora, ao invés de pertencer ao Governo com outros sócios e outra direção, a pessoa jurídica seja exatamente a mesma. Por isso essa preocupação do Senador Eduardo Suplicy, que é das mais nobres, não vai encontrar uma razão de nos preocupar na defesa do trabalhador dessa empresa. Não há nem ao menos uma sucessão. Apenas muda a natureza da empresa quanto ao seu caráter privado ou público.

Era apenas essa observação que eu gostaria de fazer.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Encerrada a discussão, passa-se à votação do projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – O Senador Josaphat Marinho também votou contrariamente ao projeto.

Passa-se à votação em globo das Emendas de parecer contrário de nº's 1 e 2.

Em votação as emendas de parecer contrário.

Os Srs. Senadores que as rejeitam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitadas.

Também contra os votos do projeto está o nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Passa-se agora à votação da subemenda à Emenda nº 3.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Fica prejudicada a Emenda nº 3.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Sobre a mesa,

redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

#### PARECER Nº 223, DE 1994

(Da Comissão Diretora)

#### Redação final do Projeto de Resolução nº 86, de 1994.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 86, de 1994, que aprova o Edital nº PND-A-05/94-EMBRAER – Alienação de Ações Ordinárias Nominativas do Capital Social da EMBRAER – Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A., de propriedade da União Federal.

Sala de Reuniões da Comissão, 26 de outubro de 1994. – Chagas Rodrigues, Presidente – Lucídio Portella, Relator – Júnia Marise – Nabor Júnior – Júlio Campos.

#### ANEXO AO PARECER Nº 223, DE 1994

#### Redação final do Projeto de Resolução nº 86, de 1994.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu,

Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº , DE 1994

Aprova o Edital nº PND-A-05/94-EMBRAER – Alienação de Ações Ordinárias Nominativas do Capital Social da EMBRAER – Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A., de propriedade da União Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É aprovado o inteiro teor do Edital nº PND-A-05/94-EMBRAER – Alienação de Ações Ordinárias Nominativas do Capital Social da EMBRAER – Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A., de propriedade da União Federal, publicado no Diário Oficial da União, seção 3, páginas 5774 a 5783, do dia 4 de abril de 1994, encaminhado ao Senado Federal pela Mensagem nº 158, de 1994 (nº 280/94, na origem), do Presidente da República, e apreciado nos termos da Resolução nº 53, de 1994, com as seguintes alterações, no item 4.-10-4, incisos VI e VIII, respectivamente:

".....  
4.10.4 – Outras Obrigações Especiais  
.....

VI – assegurar aos empregados da empresa seis meses de garantia de emprego a partir da data do leilão, e, na hipótese de redução do quadro de pessoal, fazer com que a EMBRAER patrocine, nos seis meses subsequentes, a sua desestatização, programa de treinamento de mão-de-obra, com vistas à sua absorção pelo mercado de trabalho;

VIII – assegurar aos empregados, reunidos ou não em domínio, sociedade ou clube de investimento, o direito de indicar pelo menos um membro titular do Conselho de Administração da EMBRAER, independentemente da participação acionária que venham a deter, bem assim assegurar aos empregados não-acionistas o direito de eleger pelo menos um membro titular e um suplente do Conselho de Administração da EMBRAER, mediante previsão estatutária específica nesse sentido.

.....  
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Item 32:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 696, de 1994, do Senador Jutahy Magalhães, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 232, de 1991, de sua autoria, que autoriza o Poder Executivo a definir as terras indispensáveis à preservação ambiental, integrantes dos bens da União e dos Estados, na forma do art. 23, itens VI e VII, combinado com o art. 24, VI, da Constituição Federal.

Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 232, de 1991, será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Item 33:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 90, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 1994 (nº 1.377/91, na Casa de origem), que cria o Sistema Educacional Desportivo Brasileiro, integrado ao Sistema Brasileiro do Desporto. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

Nos termos do art. 140, b, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Mauro Benevides para proferir parecer, em substituição à Comissão da Educação.

**O SR. MAURO BENEVIDES** (PMDB – CE. Para emitir parecer) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, o presente projeto de lei, originário da Câmara dos Deputados e lá aprovado por unanimidade, "cria o Sistema Educacional Desportivo Brasileiro", integrado ao Sistema Brasileiro de Desporto.

Pela proposição, caberá ao Ministério competente incluí-lo na elaboração do Plano Nacional de Desporto, na forma estabelecida pela Lei nº 8.672, de 6 de julho de 1993.

A exemplo do que ocorreu na outra Casa do Congresso, o Senado Federal deve acolher a matéria, a fim de que sejam os autógrafos respectivos submetidos à sanção do Senhor Presidente da República.

É esse o nosso parecer, em nome da Comissão de Educação do Senado.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – O parecer conclui favoravelmente ao projeto.

A matéria ficará sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, inciso II, letra d, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Item 26:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 16, DE 1994**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1994 (nº 2.248/91, na Casa de origem), que regulamenta o art. 236 da Constituição Fede-

ral, dispondo sobre serviços notariais e de registro, tendo Pareceres

– sob nº 132, de 1994, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao Projeto com Emendas nºs 1 e 2 – CCJ, de redação, que apresenta;

– de Plenário, Relator: Senador Magno Bacelar, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pela rejeição das Emendas nºs 3 a 26, de plenário.

A discussão da matéria foi encerrada em sessão no dia 7 de junho. Na sessão do dia 29 de junho, foi aprovado requerimento de votação nominal para a matéria, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, e lidos requerimentos de destaque para votação em separado das Emendas nºs 14, 16, 17, 20, 22, 23, 25 e 26, que deixaram de ser apreciadas naquela oportunidade por falta de quorum.

Passa-se à apreciação do requerimento.

Votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda nº 14. Vai-se proceder à votação nominal.

A Mesa solicita aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares.

Trata-se de proposições que serão votadas, uma a uma, de autoria do nobre Senador Eduardo Suplicy.

Encareço aos Srs. Senadores ausentes em plenário que venham a este recinto, a fim de proceder-se à votação nominal requerida.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares. (Pausa)

Passa-se à votação. (Pausa)

**O SR. MAGNO BACELAR** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. MAGNO BACELAR** (PDT – MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, como Relator da matéria, gostaria de relembrar aos nobres Srs. Senadores que o relatório foi contrário às emendas e pela aprovação do projeto conforme aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Apelo aos nobres Srs. Senadores para que compareçam e possamos votar a matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Há na Casa 54 Srs. Senadores; entretanto, a presença em plenário não atinge esse número.

Insisto com os Srs. Senadores que ainda não estão no plenário para que venham votar. (Pausa)

Solicito aos Srs. Líderes que orientem as suas Bancadas.

Como vota o Líder do PMDB?

**O SR. MAURO BENEVIDES** (PMDB – CE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a matéria tramita há quatro anos no Congresso Nacional. O projeto original encontrou na Câmara dos Deputados uma proposição do Poder Executivo que absorveu a iniciativa do Senado Federal, e, com as emendas que ali recebeu, a proposição foi submetida ao exame da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, cabendo ao nobre Relator, Senador Magno Bacelar, debatê-la sobre o texto e proclamar aquele aprovado na Câmara dos Deputados como o que melhor se ajustaria à realidade cartorária brasileira.

Em função disso, Sr. Presidente, votaremos favoravelmente a essa proposição.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – A Presidência esclarece aos Srs. Líderes que, no momento, o que está sendo votado é o requerimento ou não de destaque, que não envolve o mérito. Trata-se, pois, de uma votação nominal requerida pelo Sr. Senador Eduardo Suplicy para cada pedido de destaque, que somam, ao todo, trinta; serão, portanto, trinta votações nominais.

**O SR. RONAN TITO** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. RONAN TITO** (PMDB – MG. Pela ordem.) – Sr. Presidente, indago a V. Ex<sup>a</sup> se não poderíamos encaminhar a votação em bloco.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Nobre Senador Ronan Tito, o nobre Senador Eduardo Suplicy requereu votação nominal para cada destaque. Cabe agora ao Plenário decidir se aprova ou não esse requerimento.

**O SR. RONAN TITO** – Perfeitamente, Sr. Presidente.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** – Sr. Presidente, esses requerimentos são apenas dez.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Como vota o nobre Líder do PFL?

**O SR. ODACIR SOARES** (PFL – RO) – Sr. Presidente, o PFL vota contra o destaque.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Como vota o nobre Líder do PMDB?

**O SR. MAURO BENEVIDES** (PMDB – CE) – O PMDB vota "não".

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Como vota o nobre Líder do PPR?

**O SR. CARLOS DE'CARLI** (PPR – AM) – O PPR vota "não".

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Como vota o nobre Líder do PSDB?

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** (PSDB – DF) – O PSDB vota "não".

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Como vota o nobre Líder do PTB?

**O SR. JOSÉ EDUARDO** (PTB-PR) – "Não", Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Como vota o nobre Líder do PDT?

**O SR. MAGNO BACELAR** (PDT – MA) – "Não", Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Como vota o nobre Líder do PP?

**O SR. MEIRA FILHO** (PP – DF) – "Não", Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Como vota o nobre Líder do PRN?

**O SR. NEY MARANHÃO** (PRN – PE) – "Não", Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Como vota o nobre Líder do PSB? (Pausa)

Como vota o nobre Líder do PT?

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (PT-SP) – "Sim", Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Como vota o nobre Líder do PMN?

**O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG** (PMN-SE) – "Sim", Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Passa-se à votação nominal do requerimento de destaque para a votação em separado da Emenda nº 14.

A Mesa solicita aos Srs. Senadores ocupem os seus lugares.

Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

**VOTAM OS SENHORES SENADORES**

Affonso Camargo – N

Aureo Mello – N

Carlos De'Carli – N

Carlos Patrocínio – N

Cesar Dias – N

Chagas Rodrigues – N

Cid Carvalho – N

Coutinho Jorge – N

Dario Pereira – N

Dirceu Carneiro – N

Eduardo Suplicy – S

F. Rollemberg – S

Gilberto Miranda – N

Guilherme Palmeira – N

Hydekel Freitas – N

Jacques Silva – N

João Calmon – N

João França – N

João Rocha – N

Joaquim Beato – S

Josaphat Marinho – N

José Eduardo – N

José Richa – N

Júlio Campos – N

Jutahy Magalhães – S

Lavoisier Maia – N

Louremberg Rocha – N

Magno Bacelar – N

Mansueto de Lavor – N

Marcos Maciel – N

Marluce Pinto – N

Mauricio Corrêa – N

Mauro Benevides – N

Meira Filho – N

Moises Abrão – N

Nelson Carneiro – S

Ney Maranhão – N

Odacir Soares – N

Onofre Quinam – N

Pedro Simon – N

Reginaldo Duarte – N

Ronaldo Aragão – N

Ronan Tito – N

Saldanha Derzi – N

Valmir Campelo – N

Wilson Martins – N

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Votaram SIM

5 Srs. Senadores e NÃO 41.

Total de votos: 46

O requerimento foi rejeitado.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Passa-se à votação nominal do requerimento de destaque para a votação em separado da Emenda nº 16.

Não tomarei os votos dos Líderes por se tratar da mesma matéria da votação anterior.

A Mesa solicita aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

Os Srs. Senadores já podem votar.

**O SR. ODACIR SOARES** (PFL – RO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, a matéria foi rejeitada?

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Não, os requerimentos serão votados um a um.

(Procede-se à votação)

**VOTAM OS SRS. SENADORES:**

Affonso Camargo – N

Aureo Mello – N  
 Carlos De'Carli – N  
 Carlos Patrocínio – N  
 Cesar Dias – N  
 Chagas Rodrigues – N  
 Cid Carvalho – N  
 Coutinho Jorge – N  
 Dario Pereira – N  
 Dirceu Carneiro – N  
 Eduardo Suplicy – S  
 F. Rollemberg – S  
 Gilberto Miranda – N  
 Hydekel Freitas – N  
 Jacques Silva – N  
 João Calmon – N  
 João França – N  
 João Rocha – N  
 Joaquim Beato – S  
 Josaphat Marinho – S  
 José Eduardo – N  
 José Richa – N  
 Julio Campos – N  
 Jutahy Magalhães – S  
 Lavoisier Maia – N  
 Louremberg Rocha – N  
 Magno Bacelar – N  
 Marluce Pinto – N  
 Mauricio Correa – N  
 Mauro Benevides – N  
 Meira Filho – N  
 Moises Abrão – N  
 Ney Maranhão – N  
 Onofre Quinan – N  
 Pedro Simon – N  
 Reginaldo Duarte – N  
 Ronaldo Aragão – N  
 Ronan Tito – N  
 Saldanha Derzi – N  
 Valmir Campelo – N

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Votaram SIM 5 Srs. Senadores e NÃO 35.

Não houve abstenção.

Computando o voto do Presidente, o total é 41 votos.

Rejeitado o requerimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Peço aos Srs. Senadores que permaneçam em plenário, para que não se interrompa o processo de votação.

**O SR. NELSON CARNEIRO** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (PMDB – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu gostaria que V. Ex<sup>a</sup> lesse a emenda ao anunciará-la para conhecer o teor de cada emenda, porque posso votar a favor de uma e contra outras.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – O que se está discutindo é apenas a votação nominal.

V. Ex<sup>a</sup> quer saber qual é a emenda?

**O SR. NELSON CARNEIRO** – Sim, para votar a favor ou contra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Mas não se está votando o mérito. Trata-se de destaque para votação em separado.

**O SR. NELSON CARNEIRO** – Está certo. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Vai ter início a votação do requerimento de destaque para a votação em separado da Emenda nº 17.

A Mesa solicita aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa)  
*(Procede-se à votação.)*

**VOTAM OS SENHORES SENADORES:**

Affonso Camargo – N  
 Aureo Mello – N  
 Carlos De'Carli – N  
 Carlos Patrocínio – S  
 Cesar Dias – N  
 Chagas Rodrigues – N  
 Coutinho Jorge – N  
 Dario Pereira – N  
 Dirceu Carneiro – N  
 Eduardo Suplicy – S  
 F. Rollemberg – S  
 Gilberto Miranda – N  
 Guilherme Palmeira – N  
 Hydekel Freitas – N  
 Jacques Silva – N  
 João Calmon – N  
 João França – N  
 João Rocha – N  
 Joaquim Beato – S  
 Jose Eduardo – N  
 Jose Richa – N  
 Julio Campos – N  
 Jutahy Magalhães – S  
 Lavoisier Maia – N  
 Louremberg Rocha – N  
 Magno Bacelar – N  
 Mansueto de Lavor – N  
 Marco Maciel – N  
 Marluce Pinto – N  
 Mauricio Correa – N  
 Mauro Benevides – N  
 Meira Filho – N  
 Moises Abrão – N  
 Nelson Carneiro – S  
 Ney Maranhão – N  
 Odacir Soares – N  
 Onofre Quinan – N  
 Pedro Simon – N  
 Reginaldo Duarte – N  
 Ronaldo Aragão – N  
 Ronan Tito – N  
 Saldanha Derzi – N  
 Valmir Campelo – N  
 Wilson Martins – N

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Votaram SIM 06 Srs. Senadores e NÃO 39.

Não houve abstenção.

Computando-se o voto do Presidente, o total é 46 votos.

O requerimento foi rejeitado.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Vai ter início a votação do requerimento de destaque para a votação em separado da Emenda nº 20.

A Mesa solicita aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares.  
Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)  
(Procede-se à votação.)

**VOTAM OS SENHORES SENADORES:**

Affonso Camargo – N  
Aureo Mello – N  
Carlos De'Carli – N  
Carlos Patrocínio – N  
César Dias – N  
Chagas Rodrigues – N  
Coutinho Jorge – N  
Dario Pereira – N  
Dirceu Carneiro – N  
Francisco Rollemberg – S  
Gilberto Miranda – N  
Guilherme Palmeira – N  
Hydekel Freitas – N  
Jacques Silva – N  
João Calmon – N  
João França – N  
João Rocha – N  
Joaquim Beato – S  
Josaphat Marinho – S  
José Eduardo – N  
José Richa – N  
José Sarney – N  
Julio Campos – N  
Jutahy Magalhães – S  
Lavoisier Maia – N  
Louremberg Rocha – N  
Magno Bacelar – N  
Marluce Pinto – N  
Maurício Corrêa – N  
Mauro Benevides – N  
Meira Filho – N  
Moisés Abrão – N  
Nelson Carneiro – S  
Ney Maranhão – N  
Odacir Soares – N  
Onofre Quinan – N  
Pedro Simon – N  
Reginaldo Duarte – N  
Ronaldo Aragão – N  
Saldanha Derzi – N  
Valmir Campelo – N  
Wilson Martins – N

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Votaram Sim  
5 Srs. Senadores e Não 37.

Não houve abstenção.

Com o voto do Presidente, o total é 43 votos.

Rejeitado o requerimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda nº 22.

A Mesa solicita aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)  
(Procede-se à votação.)

**VOTAM OS SENHORES SENADORES:**

Affonso Camargo – N  
Aureo Mello – N  
Carlos De'Carli – N  
Carlos Patrocínio – N

César Dias – N  
Chagas Rodrigues – N  
Cid Carvalho – N  
Coutinho Jorge – N  
Dario Pereira – N  
Dirceu Carneiro – N  
Eduardo Suplicy – S  
Francisco Rollemberg – S  
Gilberto Miranda – N  
Guilherme Palmeira – N  
Hydekel Freitas – N  
Jackes Silva – N  
João Calmon – N  
João França – N  
João Rocha – N  
Joaquim Beato – S  
Josaphat Marinho – S  
José Eduardo – N  
José Richa – N  
José Sarney – N  
Julio Campos – N  
Jutahy Magalhães – S  
Lavoisier Maia – N  
Louremberg Rocha – N  
Magno Bacelar – N  
Marco Maciel – N  
Marluce Pinto – N  
Maurício Corrêa – N  
Mauro Benevides – N  
Meira Filho – N  
Moisés Abrão – N  
Nelson Carneiro – S  
Ney Maranhão – N  
Odacir Soares – N  
Onofre Quinan – N  
Pedro Simon – N  
Reginaldo Duarte – N  
Ronaldo Aragão – N  
Ronan Tito – N  
Saldanha Derzi – N  
Valmir Campelo – N  
Wilson Martins – N

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Votaram Sim  
6 Srs. Senadores e Não 40.

Não houve abstenção.

Total: 46 votos.

Rejeitado o requerimento.

Antes de anunciar o próximo requerimento, peço aos Srs. Senadores que venham ao plenário. Há 54 Srs. Senadores na Casa e no recinto apenas 46.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda nº 23. Trata-se da mesma matéria.

A Mesa solicita aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

**VOTAM OS SENHORES SENADORES:**

Affonso Camargo – N  
Aureo Mello – N  
Carlos De'Carli – N  
Carlos Patrocínio – N  
César Dias – N

Chagas Rodrigues – N  
 Cid Carvalho – N  
 Coutinho Jorge – N  
 Dario Pereira – N  
 Dirceu Carneiro – N  
 Eduardo Suplicy – S  
 Francisco Rollemburg – S  
 Gilberto Miranda – N  
 Guilherme Palmeira – N  
 Hydekel Freitas – N  
 Jacques Silva – N  
 João Calmon – N  
 João França – N  
 João Rocha – N  
 Joaquim Beato – S  
 Josaphat Marinho – S  
 José Eduardo – N  
 José Richa – N  
 Jose Sarney – N  
 Julio Campos – N  
 Jutahy Magalhães – S  
 Lavoisier Maia – N  
 Louremberg Rocha – N  
 Magno Bacelar – N  
 Mansueto de Lavor – N  
 Marco Maciel – N  
 Marluce Pinto – N  
 Maurício Corrêa – N  
 Mauro Benevides – N  
 Meira Filho – N  
 Moisés Abrão – N  
 Nelson Carneiro – S  
 Ney Maranhão – N  
 Odacir Soares – N  
 Pedro Simon – N  
 Reginaldo Duarte – N  
 Ronaldo Aragão – N  
 Rona Tito – N  
 Saldanha Derzi – N  
 Valmir Campelo – N  
 Wilson Martins – N

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Votaram Sim 6 Srs. Senadores e Não 40.

Não houve abstenção.

Total: 46 votos.

Rejeitado o requerimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda nº 25. Trata-se do mesmo assunto.

A Mesa solicita aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)  
*(Procede-se à votação.)*

**VOTAM OS SENHORES SENADORES:**

Affonso Camargo – N  
 Aureo Mello – N  
 Carlos De'Carli – N  
 Carlos Patrocínio – N  
 César Dias – N  
 Chagas Rodrigues – N  
 Cid Carvalho – N  
 Coutinho Jorge – N

Dario Pereira – N  
 Dirceu Carneiro – N  
 Eduardo Suplicy – S  
 Francisco Rollemburg – S  
 Gilberto Miranda – N  
 Guilherme Palmeira – N  
 Hydekel Freitas – N  
 Jacques Silva – N  
 João Calmon – N  
 João França – N  
 João Rocha – N  
 Joaquim Beato – S  
 Josaphat Marinho – S  
 José Eduardo – N  
 José Richa – N  
 José Sarney – N  
 Julio Campos – N  
 Jutahy Magalhães – S  
 Lavoisier Maia – N  
 Louremberg Rocha – N  
 Magno Bacelar – N  
 Mansueto de Lavor – N  
 Marluce Pinto – N  
 Maurício Corrêa – N  
 Mauro Benevides – N  
 Meira Filho – N  
 Moisés Abrão – N  
 Nelson Carneiro – S  
 Ney Maranhão – N  
 Odacir Soares – N  
 Onofre Quinan – N  
 Pedro Simon – N  
 Reginaldo Duarte – N  
 Ronaldo Aragão – N  
 Ronan Tito – N  
 Saldanha Derzi – N  
 Valmir Campelo – N  
 Wilson Martins – N

**SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Votaram Sim 6 Srs. Senadores e Não 40.

Não houve abstenção.

Total: 46 votos.

Rejeitado o requerimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda nº 26. É a mesma proposição.

A Mesa solicita aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

*(Procede-se à votação.)*

**VOTAM OS SENHORES SENADORES:**

Affonso Camargo – N  
 Aureo Mello – N  
 Carlos de'Carli – N  
 César Dias – N  
 Chagas Rodrigues – N  
 Cid Carvalho – N  
 Coutinho Jorge – N  
 Dario Pereira – N  
 Dirceu Carneiro – N  
 Eduardo Suplicy – S

Francisco Rollemberg – S  
 Gilberto Miranda – S  
 Guilherme Palmeira – N  
 Hydekel Freitas – S  
 Jacques Silva – N  
 João Calmon – N  
 João França – N  
 João Rocha – N  
 Joaquim Beato – S  
 Josaphat Marinho – S  
 José Eduardo – N  
 José Richa – N  
 José Sarney – N  
 Júlio Campos – N  
 Jutahy Magalhães – S  
 Lavoisier Maia – N  
 Louremberg Rocha – N  
 Magno Bacelar – N  
 Mansueto de Lavor – N  
 Maurício Corrêa – N  
 Mauro Benevides – N  
 Meira Filho – N  
 Moisés Abrão – N  
 Nelson Carneiro – S  
 Ney Maranhão – N  
 Odacir Soares – N  
 Onofre Quinan – N  
 Pedro Simon – N  
 Reginaldo Duarte – N  
 Ronaldo Aragão – N  
 Ronan Tito – N  
 Valmir Campelo – N

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Votaram Sim 8 Srs. Senadores e Não 34.

Não houve abstenção.

Com o voto do Presidente, o total é 43 votos.

Rejeitado o requerimento.

As emendas serão votadas em globo, oportunamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Passa-se à votação nominal do projeto, conforme requerido, sem prejuízo das emendas.

Como vota o Líder do PFL?

**O SR. ODACIR SOARES** (PFL – RO) – "Sim", Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Como vota o Líder do PMDB?

**O SR. MAURO BENEVIDES** (PMDB – CE) – "Sim", Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Como vota o Líder do PSDB?

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** (PSDB – DF) – "Sim", Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Como vota o Líder do PTB?

**O SR. VALMIR CAMPELO** (PTB – DF) – "Sim", Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Como vota o Líder do PPR?

**O SR. CARLOS DE'CARLI** (PPR – AM) – "Sim", Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Como vota o Líder do PRN?

**O SR. NEY MARANHÃO** (PRN – PE) – "Sim", Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Como vota o Líder do PDT?

**O SR. MAGNO BACELAR** (PDT – MA) – "Sim", Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Como vota o Líder do PP?

**O SR. MEIRA FILHO** (PP – DF) – "Sim", Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Como vota o Líder do PT?

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (PT – SP) – "Não", Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – V. Ex<sup>a</sup> é contra o projeto?

**O SR. EDUARDO SUPLICY** – Sim, Sr. Presidente; contra o projeto.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Passa-se à votação do projeto sem prejuízo das emendas, que serão votadas em globo.

Os Senhores Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAM OS SENHORES SENADORES:

Affonso Camargo – S

Alfredo Campos – S

Aureo Mello – S

Carlos de'Carli – S

Carlos Patrocínio – S

César Dias – S

Chagas Rodrigues – S

Cid Carvalho – S

Coutinho Jorge S

Dario Pereira – S

Dirceu Carneiro – S

Eduardo Suplicy – N

Francisco Rollemberg – S

Gilberto Miranda – S

Guilherme Palmeira – S

Hydekel Freitas – S

Jacques Silva – S

João Calmon – S

João França – S

João Rocha – S

Joaquim Beato – S

Josaphat Marinho – N

José Eduardo – S

José Richa – S

José Sarney – S

Júlio Campos – S

Jutahy Magalhães – S

Lavoisier Maia – S

Louremberg Rocha – S

Magno Bacelar – S

Mansueto de Lavor – S

Marluce Pinto – S

Maurício Corrêa – S

Mauro Benevides – S

Meira Filho – S

Moisés Abrão – S

Nelson Carneiro – N

Ney Maranhão – S

Odacir Soares – S

Onofre Quinan – S

Pedro Simon - S  
 Reginaldo Duarte - S  
 Ronaldo Aragão - S  
 Ronan Tito - S  
 Saldanha Derzi - S  
 Valmir Campelo - S  
 Wilson Martins - S

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Votaram "Sim" 44 Srs. Senadores e "Não" 3.

Não houve abstenção.

Com o voto do Presidente o total é de 48 votos.

O projeto foi aprovado.

**SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Passa-se à votação, em globo, das emendas com parecer contrário.

Há alguns requerimentos de destaque do Senador Eduardo Suplicy. Eu pergunto a S. Ex<sup>a</sup> se mantém os requerimentos para votação simbólica.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** – Sr. Presidente, eu gostaria de sintetizar o conteúdo das emendas antes da votação das mesmas.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Mas os requerimentos terão que ser lidos. V. Ex<sup>a</sup> mantém ou não os requerimentos?

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (PT-SP) – Eu os mantenho.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

#### REQUERIMENTO N° 771, DE 1994

Nos termos do art. 312, c, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro destaque, para rejeição da Emenda n° 1-CCJ, apresentada ao PLC n° 16/94.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 1994 – Senador Eduardo Matarazzo Suplicy.

#### REQUERIMENTO N° 772, DE 1994

Nos termos do art. 312, alínea c, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro destaque, para rejeição da Emenda n° 2-CCJ, apresentada ao PLC n° 16/94.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 1994. Senador Eduardo Matarazzo Suplicy.

#### REQUERIMENTO N° 773, DE 1994

Nos termos do art. 312, alínea c, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro destaque, para aprovação da Emenda n° 5, apresentada ao PLC n° 16/94.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 1994 – Senador Eduardo Matarazzo Suplicy.

#### REQUERIMENTO N° 774, DE 1994

Nos termos do art. 312, alínea c, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro destaque, para aprovação da Emenda n° 6, apresentada ao PLC n° 16/94.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 1994 – Senador Eduardo Matarazzo Suplicy.

#### REQUERIMENTO N° 775, DE 1994

Nos termos do art. 312, alínea c, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro destaque, para aprovação da Emenda n° 7, apresentada ao PLC n° 16/94.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 1994 – Senador Eduardo Matarazzo Suplicy.

#### REQUERIMENTO N° 776, DE 1994

Nos termos do art. 312, alínea c, do Regimento Interno do

Senado Federal, requeiro destaque, para aprovação da Emenda n° 9, apresentada ao PLC n° 16/94.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 1994 – Senador Eduardo Matarazzo Suplicy.

#### REQUERIMENTO N° 777, DE 1994

Nos termos do art. 312, alínea c, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro destaque, para aprovação da Emenda n° 10, apresentada ao PLC n° 16/94.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 1994. – Senador Eduardo Matarazzo Suplicy.

#### REQUERIMENTO N° 778, DE 1994

Nos termos do art. 312, alínea c, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro destaque, para aprovação da Emenda n° 11, apresentada ao PLC 16/94.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 1994. – Senador Eduardo Matarazzo Suplicy.

#### REQUERIMENTO N° 779, DE 1994

Nos termos do art. 312, alínea c, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro destaque, para aprovação da Emenda n° 12, apresentada ao PLC n° 16/94.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 1994 – Senador Eduardo Matarazzo Suplicy.

#### REQUERIMENTO N° 780, DE 1994

Nos termos do art. 312, alínea c, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro destaque, para aprovação da Emenda n° 15, apresentada ao PLC 16/94.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 1994 – Senador Eduardo Matarazzo Suplicy.

#### REQUERIMENTO N° 781, DE 1994

Nos termos do art. 312, alínea c, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro destaque, para aprovação da Emenda n° 18, apresentada ao PLC n° 16/94.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 1994. – Senador Eduardo Matarazzo Suplicy.

#### REQUERIMENTO N° 782, DE 1994

Nos termos do art. 312, alínea c, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro destaque, para aprovação da Emenda n° 19, apresentada ao PLC n° 16/94.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 1994. – Senador Eduardo Matarazzo Suplicy.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Em votação o requerimento para rejeição da Emenda n° 1-CCJ.

A Presidência lembra ao Plenário que a votação desse requerimento já envolve decisão sobre o mérito. Quem aprovar o requerimento rejeita a emenda. Vamos votar o mérito.

O parecer da Comissão é favorável. Portanto, vai-se votar o mérito da Emenda n° 1, com parecer favorável do Sr. Relator.

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Tem a palavra o nobre Senador Mansueto de Lavor.

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** (PMDB-PE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, essa emenda não foi lida.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Já foi lida na sessão anterior.

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** – Sim, mas minha memória é curta. Eu gostaria de saber, pelo menos, qual o seu conteúdo.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – V. Ex<sup>a</sup> será atendido.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura da Emenda nº 1-CCJ.  
É lida a seguinte:

**EMENDA Nº 1 - CCJ**

Dê-se ao parágrafo único do art. 7º a seguinte redação:

"Parágrafo único. É facultativo aos tabeliões de notas realizar todas as gestões e diligências necessárias ou convenientes ao preparo dos atos notariais, requerendo certidões e informações, sem ônus maiores que os normalmente devidos pelo ato."

**O SR. MAURO BENEVIDES** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Tem a palavra V. Ex\*

**O SR. MAURO BENEVIDES** (PMDB – CE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu pediria ao nobre Senador Magno Bacelar que explicitasse o seu parecer em torno dessa emenda, para que a Casa dele se inteirasse.

**O SR. MAGNO BACELAR** – Sr. Presidente, peço a palavra como Relator, para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Tem a palavra V. Ex\*

**O SR. MAGNO BACELAR** (PDT – MA. Para encaminhar a votação.) – Sr. Presidente, a emenda foi acolhida. Quem votar com o Relator, votará "sim" à emenda.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – O parecer do Relator é favorável.

**O SR. ODACIR SOARES** – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Tem a palavra V. Ex\*

**O SR. ODACIR SOARES** (PFL – RO. Para encaminhar a votação.) – Sr. Presidente, o PFL vota com o Relator pela aprovação da emenda.

**O SR. MAURO BENEVIDES** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Tem a palavra V. Ex\*

**O SR. MAURO BENEVIDES** (PMDB – CE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, a aprovação dessa emenda implica o retorno da matéria à Câmara dos Deputados?

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Exatamente!

**O SR. MAURO BENEVIDES** – Sr. Presidente, trata-se de emenda de redação, deve haver manifestação apenas desta Casa. Não creio que, no seu pronunciamento, o nobre Relator tenha ensajado o retorno da matéria à Câmara dos Deputados.

**O SR. MAGNO BACELAR** – Sr. Presidente, essa emenda foi apresentada pelo Relator na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania como emenda de redação. Não se pretende que a matéria volte à Câmara, causando um maior retardamento desta votação. Há quatro anos, o projeto está aguardando uma decisão desta Casa do Congresso Nacional. Objetiva-se apenas melhorar a redação. No entanto, se houver um entendimento do Plenário de que essa não é uma emenda de redação, o Relator retira a emenda.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Então, de acordo com o Relator, como se trata de emenda de redação, essa e a seguinte, se aprovadas, não voltarão à Câmara dos Deputados. Há outras, no entanto, que, se aprovadas, voltarão.

**O SR. CID SABOIA DE CARVALHO** (PMDB – CE) – Sr. Presidente, acho difícil conceituar essa emenda como de redação.

realmente muito difícil.

**O SR. MAGNO BACELAR** (PDT – MA) – A Relatoria, então, retira as emendas, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – A Relatoria retirou as duas emendas de redação? V. Ex\* retira as Emendas nº 1 e nº 2?

**O SR. MAGNO BACELAR** – As duas emendas visavam apenas melhorar à interpretação do projeto. Foram interpretadas na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania como emendas de redação. Caso o Plenário entenda que se trata de emenda de mérito, a Relatoria concorda em retirar as emendas, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – A Relatoria retira as Emendas nºs 1 e 2.

Retiradas as duas emendas, deixa-se de fazer, então, a votação dos dois requerimentos porque ficam prejudicados.

A matéria principal não existindo, o acessório segue o principal. É uma definição jurídica.

Em votação o requerimento para a aprovação da Emenda nº 5.

A Presidência lembra ao Plenário que a votação desse requerimento envolve decisão sobre o mérito da emenda. Quem aprovar o requerimento, aprova a emenda. A emenda foi rejeitada pelo Relator.

Tem a palavra o Relator para fazer alguns esclarecimentos.

**O SR. MAGNO BACELAR** (PDT – MA. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em parecer proferido na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e por ela aprovado, a Relatoria foi contra as emendas e permanece mantendo o voto contrário aqui em plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – O voto do Relator é contrário. O requerimento é para aprovar a emenda.

**O SR. MAGNO BACELAR** – O voto é contrário ao requerimento de destaque e aprovação da matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Quem não quiser votar com o Relator, vota "não"; quem quiser aprovar o requerimento, vota "sim".

**O SR. EDUARDO SUPILY** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Tem a palavra V. Ex\*

**O SR. EDUARDO SUPILY** (PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero apenas registrar que essa emenda prevê que os Estados regulamentarão apenas o concurso de remoção, e é preciso que a regulamentação seja completa, isto é, abranja os concursos de provimento e remoção.

A lei federal traça apenas as normas gerais, evidentemente insuficientes. Considerando que alguns Estados já tenham a sua lei de concurso, para eles bastará a adaptação, se necessário.

Portanto, a redação do artigo 18 do projeto ficaria assim:

A legislação estadual disporá sobre as normas ... e os critérios para os concursos ou será adaptada às normas gerais desta lei.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Os Srs. Senadores já podem votar.

**O SR. ODACIR SOARES** (PFL – RO. Para encaminhar a votação.) – Sr. Presidente, o PFL vota "não".

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Todos os Srs. Senadores já votaram?

O parecer do Relator é contrário, e o requerimento do nobre Senador Eduardo Suplicy visa aprovar a emenda que tem parecer contrário.

(Procede-se à votação.)

VOTAM OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo – N

Alfredo Campos – N  
 Aureo Mello – S  
 Carlos de' Carli – N  
 Carlos Patrocínio – N  
 César Dias – N  
 Chagas Rodrigues – S  
 Cid Carvalho – N  
 Coutinho Jorge – N  
 Dario Pereira – N  
 Dirceu Carneiro – N  
 Eduardo Suplicy – S  
 Francisco Rollemburg – N  
 Gilberto Miranda – N  
 Guilherme Palmeira – N  
 Hydekel Freitas – N  
 Jacques Silva – N  
 João Calmon – N  
 João França – N  
 João Rocha – N  
 Joaquim Beato – S  
 Josaphat Marinho – A  
 José Eduardo – N  
 José Richa – N  
 José Sarney – N  
 Júlio Campos – N  
 Jutahy Magalhães – S  
 Lavoisier Maia – N  
 Louremberg Rocha – N  
 Magno Bacelar – N  
 Mansueto de Lavor – N  
 Mário Covas – N  
 Marluce Pinto – N  
 Maurício Corrêa – N  
 Mauro Benevides – N  
 Meira Filho – N  
 Moisés Abrão – N  
 Nelson Carneiro – S  
 Ney Maranhão – N  
 Odacir Soares – N  
 Onofre Quinan – N  
 Pedro Simon – N  
 Reginaldo Duarte – N  
 Ronaldo Aragão – N  
 Ronan Tito – N  
 Saldanha Derzi – N  
 Valmir Campelo – N  
 Wilson Martins – N

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Votaram "Sim" 6 Srs. Senadores; e "Não" 41.

Houve 1 abstenção.

Total: 48 votos.

Rejeitada a emenda.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Em votação o requerimento para aprovação da Emenda nº 6.

A Presidência lembra ao Plenário que a votação do requerimento envolve, também, questão de mérito. Quem aprovar o requerimento aprova a emenda.

O parecer do Relator é contrário à emenda.

A emenda não é de redação, mas modificativa.

**O SR. ODACIR SOARES** (PFL – RO. Para encaminhar a votação.) – O PFL vota "não", Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – A Mesa soli-

cita aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação)

#### VOTAM OS SENHORES SENADORES:

Affonso Camargo – N  
 Alfredo Campos – N  
 Aureo Mello – S  
 Carlos De' Carli – N  
 Carlos Patrocínio – N  
 César Dias – N  
 Chagas Rodrigues – N  
 Cid Carvalho – N  
 Coutinho Jorge – N  
 Dario Pereira – N  
 Dirceu Carneiro – N  
 Eduardo Suplicy – S  
 Francisco Rollemburg – N  
 Gilberto Miranda – N  
 Guilherme Palmeira – N  
 Hydekel Freitas – N  
 Jacques Silva – N  
 João Calmon – N  
 João França – N  
 João Rocha – N  
 Joaquim Beato – S  
 Josaphat Marinho – A  
 José Eduardo – N  
 José Richa – N  
 José Sarney – N  
 Júlio Campos – N  
 Jutahy Magalhães – N  
 Lavoisier Maia – N  
 Louremberg Rocha – N  
 Magno Bacelar – N  
 Mansueto de Lavor – N  
 Mário Covas – N  
 Marluce Pinto – N  
 Maurício Corrêa – N  
 Mauro Benevides – N  
 Meira Filho – N  
 Moisés Abrão – N  
 Nelson Carneiro – S  
 Ney Maranhão – N  
 Odacir Soares – N  
 Onofre Quinan – N  
 Pedro Simon – N  
 Reginaldo Duarte – N  
 Ronaldo Aragão – N  
 Ronan Tito – N  
 Saldanha Derzi – N  
 Valmir Campelo – N  
 Wilson Martins – N

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Votaram "Sim" 4 Srs. Senadores; e "Não" 42.

Houve 1 abstenção.

Total de votos: 47. Com o do Presidente, 48

A emenda foi rejeitada.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Passa-se à votação do requerimento para aprovação da Emenda nº 7.

A Presidência, da mesma maneira, lembra que a votação desse requerimento envolve questão de mérito: quem aprovar o requerimento aprova a emenda.

Parecer contrário do Relator.

A Mesa solicita aos Srs. Senadores que ocupem os seus lu-

gares.

Passa-se à votação do requerimento.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

**VOTAM OS SENHORES SENADORES:**

Affonso Camargo - N  
Alfredo Campos - N  
Aureo Mello - S  
Carlos De Carli - N  
Carlos Patrocínio - N  
Chagas Rodrigues - N  
Cid Carvalho - N  
Coutinho Jorge - N  
Dario Pereira - N  
Dirceu Carneiro - N  
Eduardo Suplicy - S  
Francisco . Rollemberg - N  
Gilberto Miranda - N  
Guilherme Palmeira - N  
Hydekel Freitas - N  
Jacques Silva - N  
João Calmon - N  
João França - N  
João Rocha - N  
Joaquim Beato - S  
José Eduardo - N  
José Richa - N  
José Sarney - N  
Júlio Campos - N  
Jutahy Magalhães - N  
Lavoisier Maia - N  
Lourenberg Rocha - N  
Magno Bacelar - N  
Mansueto de Lavor - N  
Mário Covas - N  
Marluce Pinto - N  
Maurício Corrêa - N  
Mauro Benevides - N  
Meira Filho - N  
Moisés Abrão - N  
Nelson Carneiro S  
Ney Maranhão - N  
Odacir Soares - N  
Onofre Quinlan N  
Pedro Simon - N  
Reginaldo Duarte - N  
Ronaldo Aragão - N  
Ronan Tito - N  
Saldanha Derzi - N  
Valmir Campelo - N  
Wilson Martins - N

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Votaram "Sim" 4 Srs. Senadores; e "Não" 42.

Houve 2 abstenções.

Total de votos: 46. Com o do Presidente, 47.

A emenda foi rejeitada.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Há na Casa 54 Srs. Senadores; no plenário, 46. Solicito aos demais que venham ao plenário.

A Mesa solicita aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

Passa-se à votação da Emenda nº 9.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

**VOTAM OS SENHORES SENADORES:**

Affonso Camargo - N  
Alfredo Campos - N  
Aureo Mello - S  
Carlos De'Carli - N  
Carlos Patrocínio - N  
César Dias - N  
Chagas Rodrigues - N  
Cid Carvalho - N  
Coutinho Jorge - N  
Dario Pereira - N  
Eduardo Suplicy - S  
Francisco . Rollemberg - N  
Gilberto Miranda - N  
Guilherme Palmeira - N  
Hydekel Freitas - N  
Jacques Silva - N  
João Calmon - N  
João França - N  
João Rocha - N  
Joaquim Beato - S  
Josaphat Marinho - A  
José Eduardo - N  
José Richa - N  
José Sarney - N  
Júlio Campos - N  
Jutahy Magalhães - S  
Lavoisier Maia - N  
Lourenberg Rocha - N  
Magno Bacelar - N  
Mansueto de Lavor - N  
Mário Covas - N  
Marluce Pinto - N  
Maurício Corrêa - N  
Mauro Benevides - N  
Meira Filho - N  
Moisés Abrão - N  
Nelson Carneiro S  
Ney Maranhão - N  
Odacir Soares - N  
Onofre Quinlan N  
Pedro Simon - N  
Reginaldo Duarte - N  
Ronaldo Aragão - N  
Saldanha Derzi - N  
Valmir Campelo - N  
Wilson Martins - N

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Votaram "Sim" 5 Srs. Senadores; e "Não" 40.

Houve 1 abstenção.

Total de votos: 46. Com o do Presidente, 47.

O requerimento foi rejeitado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - A Mesa solicita aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

Passa-se à votação da Emenda nº 10.

(Procede-se à votação)

**VOTARAM OS SENHORES SENADORES:**

Affonso Camargo - N  
Alfredo Campos - N

Carlos de 'Carli - N  
 Carlos Patrício - N  
 Cesar Dias - N  
 Chagas Rodrigues - N  
 Cid Carvalho - N  
 Coutinho Jorge - N  
 Dario Pereira - N  
 Dirceu Carneiro - N  
 Eduardo Suplicy - S  
 F. Rollemberg - N  
 Gilberto Miranda - N  
 Guilherme Palmeira - N  
 Hydekel Freitas - N  
 Jacques Silva - N  
 João Calmon - N  
 João França - N  
 João Rocha - N  
 Joaquim Beato - S  
 Josaphat Marinho - A  
 José Eduardo - N  
 José Richa - N  
 José Sarney - N  
 Julio Campos - N  
 Jutahy Magalhães - N  
 Lavoisier Maia - N  
 Lourenço Rocha - N  
 Magno Bacelar - N  
 Mansueto de Lavor - N  
 Mario Covas - N  
 Marlúce Pinto - N  
 Maurício Corrêa - N  
 Meira Filho - N  
 Moisés Abrão - N  
 Nelson Carneiro - S  
 Ney Maranhão - N  
 Odacir Soares - N  
 Onofre Quinlan - N  
 Pedro Simon - N  
 Reginaldo Duarte - N  
 Ronaldo Aragão - N  
 Ronan Tito - N  
 Saldanha Derzi - N  
 Valmir Campelo - N  
 Wilson Martins - N

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Votaram SIM  
3 Srs. Senadores e NÃO 42.

Houve 1 abstenção.

Total: 46. Com o do Presidente: 47 votos.

O requerimento foi rejeitado.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Em votação o requerimento para aprovação da Emenda nº 11.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa)

(Procede-se à Votação)

**VOTARAM OS SENHORES SENADORES:**

Affonso Camargo - N  
 Alfredo Campos - N  
 Carlos de 'Carli - N  
 Carlos Patrício - N  
 Cesar Dias - N  
 Chagas Rodrigues - N  
 Cid Carvalho - N  
 Coutinho Jorge - N  
 Dario Pereira - N  
 Dirceu Carneiro - N  
 Eduardo Suplicy - S  
 F. Rollemberg - N  
 Gilberto Miranda - N  
 Guilherme Palmeira - N  
 Hydekel Freitas - N

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Votaram SIM  
4 Srs. Senadores; e NÃO 41.

Houve 1 abstenção.

Total de votos: 46

O requerimento foi rejeitado.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Em votação o requerimento para aprovação da Emenda nº 12.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa)

(Procede-se à votação)

**VOTAM OS SENHORES SENADORES:**

Affonso Camargo - N  
 Alfredo Campos - N  
 Carlos de 'Carli - N  
 Carlos Patrício - N  
 Cesar Dias - N  
 Chagas Rodrigues - N  
 Cid Carvalho - N  
 Coutinho Jorge - N  
 Dario Pereira - N  
 Dirceu Carneiro - N  
 Eduardo Suplicy - S  
 F. Rollemberg - N  
 Gilberto Miranda - N  
 Guilherme Palmeira - N  
 Hydekel Freitas - N

Jacques Silva – N  
 João Calmon – N  
 João França – N  
 João Rocha – N  
 Joaquim Beato – S  
 José Eduardo – N  
 José Richa – N  
 José Sarney – N  
 Julio Campos – N  
 Jutahy Magalhães – A  
 Lavoisier Maia – N  
 Louremberg Rocha – N  
 Magno Bacelar – N  
 Mansueto de Lavor – N  
 Mario Covas – N  
 Marluce Pinto – N  
 Mauricio Correa – N  
 Mauro Benevides – N  
 Meira Filho – N  
 Moises Abrão – N  
 Nelson Carneiro – S  
 Ney Maranhão – N  
 Odacir Soares – N  
 Onofre Quinan – N  
 Pedro Simon – N  
 Reginaldo Duarte – N  
 Ronaldo Aragão – N  
 Ronan Tito – N  
 Saidanha Derzi – N  
 Valmir Campelo – N  
 Wilson Martins – N

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Votaram SIM  
 3 Srs. Senadores e NÃO 42.

Houve uma abstenção.

Total de votos: 46. Com o do Presidente: 47.

O requerimento foi rejeitado.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Em votação o requerimento para a aprovação da Emenda nº 15.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa)

(Procede-se à votação)  
 Affonso Camargo – N  
 Alfredo Campos – N  
 Carlos De'Carli – N  
 Cesar Dias – N  
 Chagas Rodrigues – N  
 Cid Carvalho – N  
 Coutinho Jorge – N  
 Dario Peireira – N  
 Dirceu Carneiro – N  
 Eduardo Suplicy – S  
 Francisco Rollemberg – N  
 Gilberto Miranda – N  
 Guilherme Palmeira – N  
 Hydekel Freitas – N  
 Jaques Silva – N  
 João Calmon – N  
 João França – N  
 João Rocha – N  
 Joaquim Beato – S  
 Josaphat Marinho – A  
 José Eduardo – N

José Richa – N  
 José Sarney – N  
 Julio Campos – N  
 Jutahy Magalhães – S  
 Lavoisier Maia – N  
 Louremberg Rocha – N  
 Magno Bacelar – N  
 Mansueto de Lavor – N  
 Mario Covas – N  
 Marluce Pinto – N  
 Mauricio Correa – N  
 Mauro Benevides – N  
 Meira Filho – N  
 Moisés Abrão – N  
 Nelson Carneiro – S  
 Ney Maranhão – N  
 Odacyr Soares – N  
 Onofre Quinan – N  
 Pedro Simon – N  
 Reginaldo Duarte – N  
 Ronaldo Aragão – N  
 Ronan Tito – N  
 Saidanha Derzi – N  
 Valmir Campelo – N  
 Wilson Martins – N

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Votaram SIM  
 4 Srs. Senadores; e NÃO 41.  
 Houve 1 abstenção.  
 Total de votos: 46. Com o do Presidente, 47.  
 O requerimento foi rejeitado.  
**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Em votação o requerimento para a aprovação da Emenda nº 18.  
 Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa)  
*(Procede-se à votação)*

#### VOTAM OS SENHORES SENADORES:

Affonso Camargo – N  
 Alfredo Campos – N  
 Aureo Mello – S  
 Carlos De'Carli – N  
 Carlos Patrocínio – N  
 César Dias – N  
 Chagas Rodrigues – N  
 Cid Carvalho – N  
 Coutinho Jorge – N  
 Dario Pereira – N  
 Dirceu Carneiro – N  
 Francisco Rollemberg – N  
 Gilberto Miranda – N  
 Guilherme Palmeira – N  
 Hydekel Freitas – N  
 Jacques Silva – N  
 João Calmon – N  
 João França – N  
 João Rocha – N  
 Joaquim Beato – S  
 Josaphat Marinho – A  
 José Eduardo N  
 José Richa – N  
 José Sarney – N  
 Julio Campos – N  
 Jutahy Magalhães – N

Louremberg Rocha – N  
 Magno Bacelar – N  
 Mansueto de Lavor – N  
 Mario Covas – N  
 Marluce Pinto – N  
 Mauricio Correa – N  
 Meira Filho – N  
 Moisés Abrão – N  
 Nelson Carneiro – S  
 Ney Maranhão – N  
 Odacir Soares – N  
 Onofre Quinan – N  
 Pedro Simon – N  
 Reginaldo Duarte – N  
 Ronaldo Aragão – N  
 Ronan Tito – N  
 Saldanha Derzi – N  
 Valmir Campelo – N  
 Wilson Martins – N

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Votaram SIM  
 3 Srs. Senadores; e NÃO 41.

Houve 1 abstenção.

Total de votos: 45. Com o do Presidente, 46.

O requerimento foi rejeitado.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Em votação o requerimento para a aprovação da Emenda nº 19.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa)

(Procede-se à votação)

**VOTAM OS SENHORES SENADORES:**

Affonso Camargo – N  
 Alfredo Campos – N  
 Carlos De'Carli – N  
 Carlos Patrocínio – N  
 César Dias – N  
 Chagas Rodrigues – N  
 Coutinho Jorge – N  
 Dario Pereira – N  
 Dirceu Carneiro – N  
 Eduardo Suplicy – S  
 Francisco Rollemberg – N  
 Gilberto Miranda – N  
 Guilherme Palmeira – N  
 Hydekel Freitas – N  
 Jacques Silva – N  
 João Calmon – N  
 João França – N  
 João Rocha – N  
 Joaquim Beato – S  
 Josaphat Marinho – A  
 José Eduardo – N  
 José Fogaça – N  
 José Richa – N  
 José Sarney – N  
 Julio Campos – N  
 Jutahy Magalhães – N  
 Lavoisier Maia – N  
 Louremberg Rocha – N  
 Magno Bacelar – N  
 Mansueto de Lavor – N  
 Mario Covas – S  
 Marluce Pinto – N  
 Mauricio Corrêa – N  
 Meira Filho – N  
 Moisés Abrão – N

Nelson Carneiro – S  
 Ney Maranhão – N  
 Odacir Soares – N  
 Onofre Quinan – N  
 Pedro Simon – N  
 Reginaldo Duarte – N  
 Ronaldo Aragão – N  
 Ronan Tito – N  
 Saldanha Derzi – N  
 Valmir Campelo – N  
 Wilson Martins – N

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Votaram SIM  
 3 Srs. Senadores; e NÃO 41.

Houve 1 abstenção.

Total de votos: 45. Com o do Presidente, 46.

O requerimento foi rejeitado.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Votação em globo das Emendas nºs 3, 4, 8, 13, 21 e 24 de parecer contrário, não destacadas, bem como as de nºs 14, 16, 17, 20, 22, 23, 25 e 26 cujos requerimentos de destaque foram rejeitados.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa)

(Procede-se à votação)

**VOTAM OS SENHORES SENADORES:**

Affonso Camargo – N  
 Alfredo Campos – N  
 Carlos De'Carli – N  
 Carlos Patrocínio – N  
 Cesar Dias – N  
 Chagas Rodrigues – N  
 Cid Carvalho – N  
 Coutinho Jorge – N  
 Dario Pereirá – N  
 Dirceu Carneiro – N  
 F. Rollemberg – S  
 Gilberto Miranda – N  
 Guilherme Palmeira – N  
 Jacques Silva – N  
 João Calmon – N  
 João França – N  
 João Rocha – N  
 Joaquim Beato – S  
 Josaphat Marinho – A  
 Jose Eduardo – N  
 Jose Fogaça – N  
 Jose Richa – N  
 Jose Sarney – N  
 Julio Campos – N  
 Jutahy Magalhães – N  
 Lavoisier Maia – N  
 Louremberg Rocha – N  
 Magno Bacelar – N  
 Mansueto de Lavor – N  
 Mario Covas – S  
 Marluce Pinto – N  
 Mauricio Corrêa – N  
 Mauro Benevides – N  
 Meira Filho – N  
 Moisés Abrão – N  
 Nelson Carneiro – S  
 Ney Maranhão – N  
 Odacir Soares – N  
 Onofre Quinan – N  
 Pedro Simon – N

Reginaldo Duarte - N  
 Ronaldo Aragão - N  
 Ronan Tito - N  
 Saldanha Derzi - N  
 Valmir Campelo - N  
 Wilson Martins.N

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Votaram SIM  
 4 Srs. Senadores; e NÃO 41.

Houve 1 abstenção.

Total de votos: 46 votos. Com o do Presidente, 47.

As emendas foram rejeitadas.

**O SR. CID SABOIA DE CARVALHO** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. CID SABOIA DE CARVALHO** (PMDB – CE). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, entendo que, no caso, a votação para acompanhar o Relator teria que ser "sim". No entanto, ela foi "não". Aprova as emendas rejeitadas.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Foram rejeitadas as emendas de parecer contrário.

**O SR. CID SABOIA DE CARVALHO** – Mas a votação para aprovar o parecer do Relator teria que ser "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Já foi votado o projeto, anteriormente, nobre Senador. Foi a primeira coisa a ser votada, sem prejuízo das emendas.

**O SR. CID SABOIA DE CARVALHO** – Mas estamos votando as emendas ou o parecer do Relator?

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – As emendas, nobre Senador. O parecer não é submetido a voto.

**O SR. CID SABOIA DE CARVALHO** – Ah, sim. Está certo.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – A matéria vai à sanção presidencial, nos termos que veio da Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto aprovado:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 16, DE 1994 (N° 2.248/91, na Casa de origem)

Regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

#### TÍTULO I DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS

##### CAPÍTULO I NATUREZA E FINS

Art. 1º Serviços notariais e de registro são os de organização técnica e administrativa destinados a garantir a publicidade, autenticidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos.

Art. 2º Os serviços notariais e de registro são exercidos, em caráter privado, por delegação do Poder Judiciário do Estado-membro e do Distrito Federal.

Art. 3º Notário, ou tabelião, e oficial de registro, ou registrador, são profissionais do direito, dotados de fé pública, a quem é delegado o exercício da atividade notarial e de registro.

Art. 4º Os serviços notariais e de registro serão prestados, de modo eficiente e adequado, em dias e horários estabelecidos pelo juiz competente, atendidas as peculiaridades locais, em local de fácil acesso ao público e que ofereça segurança para o arquivamento de livros e documentos.

§ 1º O serviço de registro civil das pessoas naturais será prestado, também, nos sábados, domingos e feriados pelo sistema de plantão.

§ 2º O atendimento ao público será, no mínimo, de seis horas diárias.

#### CAPÍTULO II DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES

##### Séção I Dos Titulares

Art. 5º Os titulares de serviços notariais e de registro são os:

I - tabelíeis de notas;

II - tabelíeis e oficiais de registro de contratos, marítimos;

III - tabelíeis de protesto de títulos;

IV - oficiais de registro de imóveis;

V - oficiais de registro de títulos e documentos e civis das pessoas jurídicas;

VI - oficiais de registro civil das pessoas naturais e de interdições e tutelas;

VII - oficiais de registro de distribuição.

#### Séção II Das Atribuições e Competências dos Notários

Art. 6º Àos notários compete:

I - formalizar juridicamente a vontade das partes;

II - intervir nos atos e negócios jurídicos a que as partes devem ou queiram dar forma legal ou autenticidade, autorizando a redação ou redigindo os instrumentos adequados, conservando os originais e expedindo cópias firmadas de seu conteúdo;

III - autenticar fatos.

Art. 7º Àos tabelíeis de notas compete com exclusividade:

I - lavrar escrituras e procurações, públicas;

II - lavrar testamentos públicos e aprovar os cerrados;

III - lavrar atas notariais;

IV - reconhecer firmas;

V - autenticar cópias.

Parágrafo único. É facultado aos tabelíeis de notas realizar todas as gestões e diligências necessárias ou convenientes ao preparo dos atos notariais, requerendo o que couber, sem ônus maiores que os encargos devidos pelo ato.

Art. 8º É livre a escolha do tabelião de notas, qualquer que seja o domicílio das partes ou o lugar de situação dos bens objeto do ato ou negócio.

Art. 9º O tabelião de notas não poderá praticar atos de seu ofício fora do Município para o qual recebeu delegação.

Art. 10. Aos tabelhões e oficiais de registro de contratos marítimos compete:

I - lavrar os atos, contratos e instrumentos relativos a transações de embarcações a que as partes devem ou queiram dar forma legal de escritura pública;

II - registrar os documentos da mesma natureza;

III - reconhecer firmas em documentos destinados a fins de direito marítimo;

IV - expedir translados e certidões.

Art. 11. Aos tabelhões de protesto de título compete privativamente:

I - protocolar de imediato os documentos de divida, para prova do descumprimento da obrigação;

II - intimar os devedores dos títulos para aceitá-los, devolvê-los ou pagar-los, sob pena de protesto;

III - receber o pagamento dos títulos protocolizados, dando quitação;

IV - lavrar o protesto, registrando o ato em livro próprio, em microfilme ou sob outra forma de documentação;

V - acatar o pedido de desistência do protesto formulado pelo apresentante;

VI - averbar:

a) o cancelamento do protesto;

b) as alterações necessárias para atualização dos registros efetuados;

VII - expedir certidões de atos e documentos que constem de seus registros e papéis.

Parágrafo único. Savendo mais de um tabelião de protestos na mesma localidade, será obrigatória a prévia distribuição dos títulos.

### Seção III Das Atribuições e Competências dos Oficiais de Registros

Art. 12. Aos oficiais de registro de imóveis, de títulos e documentos e civis das pessoas jurídicas, civis das pessoas naturais e de interdições e tutelas compete a prática dos atos relacionados na legislação pertinente aos registros públicos, de que são incumbidos, independentemente de prévia distribuição, mas sujeitos os oficiais de registro de imóveis e civis das pessoas naturais às normas que definirem as circunscrições geográficas.

Art. 13. Aos oficiais de registro de distribuição compete privativamente:

I - quando previamente exigida, proceder à distribuição equitativa pelos serviços de mesma natureza, registrando os atos praticados; em caso contrário, registrar as comunicações recebidas dos órgãos e serviços competentes;

II - efetuar as averbações e os cancelamentos de sua competência;

III - expedir certidões de atos e documentos que constem de seus registros e papéis.

### TÍTULO II DAS NORMAS COMUNS

#### CAPÍTULO I DO INGRESSO NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO

Art. 14. A delegação para o exercício da atividade notarial e de registro depende dos seguintes requisitos:

I - habilitação em concurso público de provas e títulos;

II - nacionalidade brasileira;

III - capacidade civil;

IV - quitação com as obrigações eleitorais e militares;

V - diploma de bacharel em direito;

VI - verificação de conduta condigna para o exercício da profissão.

Art. 15. Os concursos serão realizados pelo Poder Judiciário, com a participação, em todas as suas fases, da Ordem dos Advogados do Brasil, do Ministério Público, de um notário e de um registrador.

§ 1º O concurso será aberto com a publicação de edital, dele constando os critérios de desempate.

§ 2º Ao concurso público poderão concorrer candidatos não bacharéis em direito que tenham completado, até a data da primeira publicação do edital do concurso de provas e títulos, dez anos de exercício em serviço notarial ou de registro.

§ 3º Excepcionalmente, nos Municípios cujas sedes tenham população de até trinta mil habitantes, na data de publicação do primeiro edital, admitir-se-á a participação em concurso público de provas e títulos de candidatos que comprovem possuir escolaridade mínima de segundo grau ou habilitação equivalente.

Art. 16. As vagas serão preenchidas alternadamente, duas terças partes por concurso público de provas e títulos e uma terça parte por concurso de remoção, de provas e títulos, não se permitindo que qualquer serventia notarial ou de registro fique vaga, sem abertura de concurso de provimento ou de remoção, por mais de seis meses.

Parágrafo Único. Para estabelecer o critério do preenchimento, tomar-se-á por base a data de vacância da titularidade ou, quando vagas na mesma data, aquela da criação do serviço.

Art. 17. Ao concurso de remoção somente serão admitidos titulares que exercam a atividade por mais de dois anos.

Art. 18. A legislação estadual disporá sobre as normas e os critérios para o concurso de remoção.

Art. 19. Os candidatos serão declarados habilitados na rigorosa ordem de classificação no concurso.

### CAPÍTULO II DOS PREPOSTOS

Art. 20. Os notários e os oficiais de registro poderão, para o desempenho de suas funções, contratar escreventes, dentre eles escolhendo os substitutos, e auxiliares como

empregados, com remuneração livremente ajustada e sob o regime da legislação do trabalho.

S 1º Em cada serviço notarial ou de registro haverá tantos substitutos, escreventes e auxiliares quantos forem necessários, a critério de cada notário ou oficial de registro.

S 2º Os notários e os oficiais de registro encarregam-se ao juízo competente os nomes dos substitutos.

S 3º Os escreventes poderão praticar somente os atos que o notário ou o oficial de registro autorizar.

S 4º Os substitutos poderão, simultaneamente com o notário ou o oficial de registro, praticar todos os atos que lhe sejam próprios exceto nos tabelionatos de notas, lavraria e testamentos.

S 5º Dentro os substitutos, um deles será designado pelo notário ou oficial de registro para responder pelo respectivo serviço nas ausências e nos impedimentos do titular.

Art. 21. O gerenciamento administrativo e financeiro dos serviços notariais e de registro é da responsabilidade exclusiva do respectivo titular, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, investimento e pessoal, cabendo-lhe estabelecer normas, condições e obrigações relativas à atribuição de funções e de remuneração de seus prepostos de modo a obter a melhor qualidade na prestação dos serviços.

#### CAPÍTULO III DA RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL

Art. 22. Os notários e oficiais de registro responderão pelos danos que eles e seus prepostos causem a terceiros, na prática de atos próprios da serventia, assegurando aos primeiros direito de regresso no caso de dolo ou culpa dos prepostos.

Art. 23. A responsabilidade civil independe da criminal.

III

Art. 24. A responsabilidade criminal não individualizada, aplicando-se, no que couber, a legislação relativa aos crimes contra a administração pública.

Parágrafo único. A individualização prevista no "caput" não exime os notários e os oficiais de registro de sua responsabilidade civil.

#### CAPÍTULO IV DAS INCOMPATIBILIDADES E DOS IMPEDIMENTOS

Art. 25. O exercício da atividade notarial e de registro é incompatível com o da advocacia; e da intermediação de seus serviços ou de qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que em comissão.

S 1º Poderão notários e oficiais de registro exercer mandatos eleitivos, cargos de Ministro de Estado, Secretários Estaduais e Municipais ou de Ministério, bem como cargo executivo em autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas e fundações, federais, estaduais e municipais.

S 2º A diplomacia, na hipótese de mandato eleutivo, e a posse, nos demais casos, implicará no afastamento da atividade.

Art. 26. Não são acumuláveis os serviços enumerados no art. 5º.

Parágrafo único. Poderão, contudo, ser acumulados nos Municípios que não comportarem, em razão do volume dos serviços ou da necessidade, a instalação de mais de um dos serviços.

Art. 27. No serviço de que é titular, o notário e o registrador não poderão praticar, pessoalmente, qualquer ato de seu interesse, ou de interesse de seu cônjuge ou de parentes, na

linha reta, ou na colateral, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau.

#### CAPÍTULO V DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 28. Os notários e oficiais de registro gozam de independência no exercício de suas atribuições, têm direito à percepção dos emolumentos integrais pelos atos praticados na serventia e só perderão a delegação nas hipóteses previstas em lei.

Art. 29. São direitos do notário e do registrador:

I - exercer opção, nos casos de desmembramento ou desdobramento de sua serventia;

II - organizar associações ou sindicatos de classe e deles participar.

Art. 30. São deveres dos notários e dos oficiais de registro:

I - manter em ordem os livros, papéis e documentos de sua serventia, guardando-os em locais seguros;

II - atender as partes com eficiência, urbanidade e prontezza;

III - stander prioritariamente as requisições de papéis, documentos, informações ou provisões que lhes forem solicitadas pelas autoridades judiciais ou administrativas para a defesa das pessoas jurídicas de direito público em juízo;

IV - manter em arquivo as leis, regulamentos, resoluções, provimentos, regimentos, ordens de serviço e quaisquer outros atos que digam respeito à sua atividade;

V - proceder de forma a dignificar a função exercida, tanto nas atividades profissionais como na vida privada;

VI - guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenham conhecimento em razão do exercício de sua profissão;

VII - fixar em local visível, de fácil leitura e acesso ao público, as tabelas de emolumentos em vigor;

VIII - observar os emolumentos fixados para a prática dos atos do seu ofício;

IX - dar recibo dos emolumentos percebidos;

X - observar os prazos legais fixados para a prática dos atos do seu ofício;

XI - fiscalizar o recolhimento dos impostos incidentes sobre os atos que devem praticar;

XII - facilitar, por todos os meios, o acesso à documentação existente às pessoas legalmente habilitadas;

XIII - encaminhar ao juízo competente as dívidas levantadas pelos interessados, obedecida a sistemática processual fixada pela legislação respectiva;

XIV - observar as normas técnicas estabelecidas pelo juiz competente.

#### CAPÍTULO VI DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES E DAS PENALIDADES

Art. 31. São infrações disciplinares que sujeitam os notários e os oficiais de registro às penalidades previstas nesta lei:

I - a inobservância das prescrições legais ou normativas;

II - a conduta atentatória às instituições notariais e de registro;

III - a cobrança indevida ou excessiva de emolumentos, ainda que sob a alegação de urgência;

IV - a violação do sigilo profissional;

V - o descumprimento de quaisquer dos deveres descritos no art. 30.

**Art. 32.** Os notários e os oficiais de registro estão sujeitos, pelas infrações que praticarem, assegurado amplio direito de defesa, às seguintes penas:

I - repreensão;

II - multa;

III - suspensão por noventa dias, prorrogável por mais trinta;

IV - perda da delegação.

**Art. 33.** As penas serão aplicadas:

I - a de repreensão, no caso de falta leve;

II - a de multa, em caso de reincidência ou de infração que não configure falta mais grave;

III - a de suspensão, em caso de reiterado descumprimento dos deveres ou de falta grave.

**Art. 34.** As penas serão impostas pelo juiz competente, independentemente da ordem de graduação, conforme a gravidade do fato.

**Art. 35.** A perda da delegação dependerá:

I - de sentença judicial transitada em julgado ou  
II - de decisão decorrente de processo administrativo instaurado pelo juiz competente, assegurado amplio direito de defesa.

**S 1º** Quando o caso configurar a perda da delegação, o juiz competente suspenderá o notário ou oficial de registro, até a decisão final, e designará interventor, observando-se o disposto no art. 36.

**S 2º** Na hipótese do inciso II do "caput", estando a decisão "sub judice", não será aberto concurso até que haja sentença com trânsito em julgado.

**Art. 36.** Quando, para a apuração de faltas imputadas a notários ou a oficiais de registro, for necessário o afastamento do titular do serviço, poderá ele ser suspenso, preventivamente, pelo prazo de noventa dias, prorrogável por mais trinta.

**S 1º** Na hipótese do "caput", o juiz competente designará interventor para responder pela serventia, quando o substituto também for acusado das faltas ou quando a medida se revelar conveniente para os serviços.

**S 2º** Durante o período de afastamento, o titular receberá metade da renda líquida da serventia; outra metade será depositada em conta bancária especial, com correção monetária.

**S 3º** Absolvido o titular, receberá ele o montante dessa conta; condenado, cabera esse montante ao interventor.

#### CAPÍTULO VII DA FISCALIZAÇÃO PELO PODER JUDICIÁRIO

**Art. 37.** A fiscalização judiciária dos atos notariais e de registro, mencionados nos arts. 6º a 13, será exercida pelo juiz competente, assim definido na órbita estadual e do Distrito Federal, sempre que necessário, ou mediante representação de qualquer interessado, quando da inobservância de obrigação legal por parte de notário ou de oficial de registro, ou de seus prepostos.

**Parágrafo único.** Quando, em autos ou papéis de que conhecer, o Juiz verificar a existência de crime de ação pública, remeterá ao Ministério Públíco as cópias e os documentos necessários ao oferecimento da denúncia.

**Art. 38.** O juiz competente zelará para que os serviços notariais e de registro sejam prestados com rapidez, qualidade satisfatória e de modo eficiente, podendo sugerir à autoridade competente a elaboração de planos de adequada e melhor prestação desses serviços, observados, também, critérios populacionais e socio-econômicos, publicados regularmente pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

#### CAPÍTULO VIII DA EXTINGUIÇÃO DA DELEGAÇÃO

**Art. 39.** Extinção-se a delegação a notário ou a oficial de registro por:

I - morte;

II - aposentadoria facultativa;

III - invalidez;

IV - renúncia;

V - perda, nos termos do art. 35.

**S 1º** Par-se-á aposentadoria facultativa ou por invalidez nos termos da legislação previdenciária federal.

**S 2º** Extinta a delegação a notário ou a oficial de registro, a autoridade competente declarará vago o respectivo serviço, designará o substituto mais antigo para responder pelo expediente e abrirá concurso.

#### CAPÍTULO IX DA SEGURIDADE SOCIAL

**Art. 40.** Os notários, oficiais de registro, escriventes e auxiliares são vinculados à previdência social, de âmbito federal, e têm assegurada a contagem recíproca de tempo de serviço em sistemas diversos.

**Parágrafo único.** Ficam assegurados, aos notários, oficiais de registro, escriventes e auxiliares os direitos e vantagens previdenciários adquiridos até a data da publicação desta lei.

#### TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 41.** Incumbe aos notários e aos oficiais de registro praticar, independentemente de autorização, todos os atos previstos em lei necessários à organização e execução dos serviços, podendo, ainda, adotar sistemas de computação, microfilmagem, disco ótico e outros meios de reprodução.

Art. 42. Os papéis referentes aos serviços dos notários e dos oficiais de registro serão arquivados mediante utilização de processos que facilitem as buscas.

Art. 43. Cada serviço notarial ou de registro funcionará em um só local, vedada a instalação de sucursais.

Art. 44. Verificada a absoluta impossibilidade de se prover, através de concurso público, a titularidade de serviço notarial ou de registro, por desinteresse ou inexistência de candidatos, o juiz competente propõra à autoridade competente a extinção do serviço e a anexação de suas atribuições ao serviço da mesma natureza mais próxima ou àquele localizado na sede do respectivo Município ou de Município contíguo.

§ 1º Os serviços de registro civil das pessoas naturais não poderão ser exercidos nos Municípios, incumbindo ao Poder Público subvenicioná-los, se deficitários.

§ 2º Em cada sede municipal haverá no mínimo um Registrador Civil das pessoas naturais.

§ 3º Nos municípios de significativa extensão territorial, a Juiz do respectivo Estado, cada sede distrital disporá no mínimo de um Registrador Civil das pessoas naturais.

Art. 45. São gratuitos para os reconhecidamente pobres os assentos do registro civil de nascimento e o de óbito, bem como as respectivas certidões.

Art. 46. Os livros, fichas, documentos, papéis, microfilmes e sistemas de computação deverão permanecer sempre sob a guarda e responsabilidade do titular de serviço notarial ou de registro, que zelará por sua ordem, segurança e conservação.

Parágrafo único. Se houver necessidade de serem periciados, o exame deverá ocorrer na própria sede do serviço, em dia e hora adrede designados, com ciência do titular e autorização do juiz competente.

#### TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 47. O notário e o oficial de registro, legalmente nomeados até 5 de outubro de 1994, detêm a delegação constitucional de que trata o art. 2º.

Art. 48. Os notários e os oficiais de registro poderão contratar, segundo a legislação trabalhista, seus atuais escriventes e auxiliares de investidura estatutária ou em regime especial desde que estes aceitem a transformação de seu regime jurídico, em opção expressa, no prazo improrrogável de trinta dias, contados da publicação desta lei.

§ 1º Ocorrendo opção, o tempo de serviço prestado será integralmente considerado, para todos os efeitos de direito.

§ 2º Não ocorrendo opção, os escriventes e auxiliares de investidura estatutária ou em regime especial continuando regidos pelas normas aplicáveis aos funcionários públicos ou pelas editadas pelo Tribunal de Justiça respectivo, vedadas novas admissões por qualquer desses regimes, a partir da publicação desta lei.

Art. 49. Quando da primeira vacância da titularidade de serviço notarial ou de registro, será procedida a desacumulação, nos termos do art. 26.

Art. 50. Em caso de vacância, os serviços notariais e de registro estatizados passarão automaticamente ao regime desta lei.

Art. 51. Aos atuais notários e oficiais de registro, quando da aposentadoria, fica assegurado o direito de percussão de proventos de acordo com a legislação que anteriormente os regia, desde que tenham mantido as contribuições nela estipuladas até a data do deferimento do pedido ou de sua concessão.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se aos escriventes e auxiliares de investidura estatutária ou em regime especial que vierem a ser contratados em virtude da opção de que trata o art. 48.

§ 2º Os proventos de que trata este artigo serão os fixados pela legislação previdenciária aludida no "caput".

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se também às pensões deixadas, por morte, pelos notários, oficiais de registro, escriventes e auxiliares.

Art. 52. Nas unidades federativas onde já exista lei estadual específica, em vigor na data de publicação desta lei, são competentes para a lavratura de instrumentos translativos de direitos reais, procurações, reconhecimento de firmas e autenticação de cópia reprográfica os serviços de Registro Civil das Pessoas Naturais.

Art. 53. Nos Estados cujas organizações judicícias, vigentes à época da publicação desta lei, assim previram, continuam em vigor as determinações relativas à fixação de Áreas territoriais de atuação dos tabelários de protesto de títulos, a quem os títulos serão distribuídos e à obediência às respectivas zonas.

Parágrafo único. Quando da primeira vacância, aplicar-se-á à espécie o disposto no parágrafo único do art. 11.

Art. 54. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 55. Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Se não houver objeção, a sessão fica prorrogada por mais quinze minutos.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Item 34:

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 142, DE 1993**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Projeto de Lei do Senado nº 142, de 1993, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que acrescenta parágrafos ao art. 259 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que "dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências".

(Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos)

Para proferir parecer em nome da Comissão de Assuntos Econômicos, concedo a palavra ao Senador Cid Saboia de Carvalho.

**O SR. CID SABOIA DE CARVALHO** (PMDB – CE. Para emitir parecer.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, o projeto em pauta pretende acrescentar, ao art. 259 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, parágrafos no sentido de que os institutos médico-legais, de todas as unidades da Federação, se obriguem a comunicar às autoridades competentes as ocorrências de morte violenta de crianças e adolescentes. Considera os casos de homicídio, acidente e ainda suicídio como características de tal classificação.

Não é desconhecido de nenhum cidadão o fato de que, no País, a incidência de mortes violentas envolvendo a infância e a juventude tem crescido nos últimos anos. Tal fato tem gerado protestos de entidades internacionais, o que acrescenta uma dose de vergonha à consciência nacional.

A lentidão com que vêm sendo implantadas as medidas preconizadas pelo Estatuto da Criança – os Conselhos Municipais, por exemplo, estão em fase de organização ou inoperantes em grande número de cidades – contribui para a impunidade dos agressores. Não há rigor na apuração dos casos de assassinato, estupro, casos de escravidão, exploração sexual praticados contra esses jovens brasileiros, e a informação veiculada sofre distorções. São de estarrecer, por exemplo, os dados levantados pela CPI do Extermínio, de que foram assassinados, entre 1989 e 1991, não menos que 4.611 meninos (este número foi comprovado; outros são desconhecidos).

Nossa sociedade chega a acobertar – e até a estimular, em alguns casos – a eliminação dos "pivotes" que incomodam nas ruas, nos mercados, nas praias, como se tais crianças e jovens fossem os únicos culpados por não terem escola que os habilite, pão que os alimente, teto que os abrigue.

Entretanto, o Governo Federal incluiu como uma de suas metas o combate à violência, a ênfase na proteção à criança e ao adolescente, tanto é que o 'Plano Nacional de Combate à Violência' tem sensibilizado governadores, prefeitos e outras autoridades. Assim, a Procuradoria-Geral da República prometeu atuar junto às Procuradorias estaduais, no sentido de fazer um levantamento dos grupos de extermínio.

Dante dessa disposição, quaisquer medidas que visem a trazer apoio às iniciativas de proteção aos menores de idade devem ser bem recebidas. O ideal – ponto muito distante a atingir – será a eliminação da violência contra crianças sob todas as formas em que se manifesta. Mas a obrigação da denúncia imediata dos fatos às entidades pode representar um ponto de partida para a coleta de informações, tão necessárias à investigação das autoridades.

Entretanto, parece-nos haver dúvidas quanto à constitucionalidade da presente proposta, razão pela qual optamos por dar nova forma à redação do § 2º do Projeto, o que não lhe diminui o mérito.

Somos, pois, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 142, de 1993, com a seguinte alteração de redação.

Emenda nº 1-R

O parágrafo 2º acrescido ao artigo 259 da Lei nº 8.069/90, pelo Projeto de Lei do Senado nº 142, de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 259.....

§ 1º.....

§ 2º As autoridades médico-legais dos Estados e do Distrito Federal devem comunicar todas as ocorrências envolvendo morte violenta de crianças e adolescentes às entidades ou órgãos competentes na proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

§ 3º Para efeitos desta Lei, consideram-se mortes violentas as que são atribuídas a homicídio, acidente ou suicídio."

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – O parecer conclui favoravelmente ao projeto, com a emenda que apresenta.

A matéria ficará sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

Em virtude do término do prazo da sessão, os itens de nºs 1 a 25, 28 a 31 e 35 ficam com a apreciação sobreposta.

São os seguintes os itens cuja apreciação fica sobreposta:

- 1 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 44, DE 1993**  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1993 (nº 250/93 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO INDEPENDENTE LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

-1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

-2º pronunciamento: Relator: Senador AUREO Mello, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposta.

- 2 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 45 DE 1993**  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1993 (nº 253/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO CAPINZAL LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

-1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

-2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposta.

- 3 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 46, DE 1993**  
 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1993 (nº 248/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO FRATERNIDADE LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Araras, Estado de São Paulo, tendo

Parecer, proferido em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

-<sup>1º</sup> pronunciamento: Relator: Senador Álvaro Pacheco, favorável ao projeto;

-<sup>2º</sup> pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 4 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 48, DE 1993**  
 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1993 (nº 264/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO JORNAL DO BRASIL LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, Relator: Senador AUGUSTO Mello, em substituição à Comissão de Educação:

-<sup>1º</sup> pronunciamento: favorável ao projeto;

-<sup>2º</sup> pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 5 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 49, DE 1993**  
 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1993 (nº 273/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO LITORAL LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

-<sup>1º</sup> pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

-<sup>2º</sup> pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 6 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 52, DE 1993**  
 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1993 (nº 246/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO GRANDE LAGO LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

-<sup>1º</sup> pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão;

-<sup>2º</sup> pronunciamento: Relator: Senador Affonso Camargo, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 7 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 55, DE 1993**  
 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1993 (nº 267/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à PAQUETÁ EMPREENDIMENTOS LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Floriano, Estado do Piauí, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador NEY MARANHÃO, em substituição à Comissão de Educação.

- 8 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 1994**  
 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1994 (nº 308/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à RÁDIO CULTURA DE TIMBÓ LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação.

- 9 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 1994**  
 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1994 (nº 301/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO E TV TAPAJÓS LTDA., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Santarém, Estado do Pará, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

- 10 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 1994**  
 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1994 (nº 297/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO PE. URBANO THIESSEN para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na Cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

-<sup>1º</sup> pronunciamento: Relator: Senador João França, favorável ao projeto;

-<sup>2º</sup> pronunciamento: Relator: Senador Meira Filho, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 11 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 1994**  
 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1994 (nº 265/93, na Câmara dos Deputados), que aprova

o ato que renova a permissão outorgada à S.A. RÁDIO VERDES MARES, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

- 12 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 1994**  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1994 (nº 319/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO CULTURAL CRUZEIRO DO SUL para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação:

-1º pronunciamento: favorável ao projeto;

-2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 13 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18, DE 1994**  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1994 (nº 252/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO ARAGUAIA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

- 14 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 1994**  
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1994 (nº 254/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV TOCANTINS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

- 15 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 23, DE 1994**  
(Em regime de urgência, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1994 (nº 327/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO MONTANHÊS DE BOTELHOS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Botelhos, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Henrique Almeida, em substituição à Comissão de Educação.

- 16 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, DE 1994**  
(Em regime de urgência, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1994 (nº 328/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Lucídio Portela, em substituição à Comissão de Educação.

- 17 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 50, DE 1993**  
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 1993 (nº 277/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida ao SISTEMA NOVA ERA DE COMUNICAÇÃO LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Borrazópolis, Estado do Paraná. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

- 18 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 62, DE 1993**  
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 1993 (nº 268/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à SOCIEDADE RÁDIO VILA REAL LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

- 19 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 64, DE 1993**  
(Em regime de urgência, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 1993 (nº 275/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à SOCIEDADE RÁDIO EMISSORA PARANAENSE S/A para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na Cidade de Londrina, Estado do Paraná. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

- 20 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 69, DE 1993**  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 69, de 1993 (nº 313/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO MARIANA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

- 21 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 8, DE 1994**  
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1994 (nº 303/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO CULTURA

DE PAULO AFONSO LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Paulo Afonso, Estado da Bahia (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

- 22 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 20, DE 1994**  
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1994 (nº 266/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à REDE NOVA TERRA DE RÁIODIFUSÃO LTDA., atualmente denominada REDE FÉNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

- 23 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 21, DE 1994**  
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1994 (nº 292/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que repara a permissão da FM RADIO INDEPENDENTE DE ARCOVERDE LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na Cidade de Arcoverde, Estado de Pernambuco. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

- 24 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 26, DE 1994**  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1994 (nº 344/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO CAMPOS DOURADOS FM LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na Cidade de Medianeira, Estado do Paraná. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

- 25 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 39, DE 1994**  
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 39, de 1994 (nº 296/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO SERRA NEGRA FM LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na Cidade de Altrosa, Estado de Minas Gerais. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

- 26 -

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 184, DE 1993**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 184, de 1993 (nº 1.568/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a concessão de desconto nos valores dos ingressos em espetáculos culturais e artísticos para pessoas idosas ou portadoras de deficiência física, tendo

Parecer sob nº 150, de 1994, da Comissão  
- de Assuntos Sociais, favorável com Emendas de nºs 1 e 2  
- CAS, que apresenta.

- 29 -

**PROJETO DE LEI DO SENADO N° 27, DE 1991 – COMPLEMENTAR**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1991 – Complementar, de autoria do Senador Mansueto de Lavor, que regulamenta o § 3º do art. 192 da Constituição Federal, que dispõe sobre a cobrança de juros reais máximos, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

- 30 -

**REQUERIMENTO N° 484, DE 1994**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 484, de 1994, do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos regimentais, a convocação do Presidente e do Secretário do Conselho Nacional de Segurança Alimentar (CONSEA), Dom Mauro Morelli, Bispo de Duque de Caxias e Doutor Herbert de Souza (Betinho), para prestar, perante o Plenário do Senado Federal, esclarecimentos sobre o quadro de mortalidade infantil no Brasil, especialmente nas regiões mais pobres, e apresentar as sugestões e medidas que o órgão proporá ao Senhor Presidente da República, com vistas a enfrentar tão grave questão.

- 31 -

**REQUERIMENTO N° 680, DE 1994**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 680, de 1994, solicitando, nos termos do art. 336, "c", do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Resolução nº 122, de 1993, que cria a Comissão de Ciência e Tecnologia.

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 78, DE 1994**

Votação em turno único do Projeto de Resolução nº 78, de 1994, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul – LFTRS, cujos recursos serão destinados ao giro de 2,1% de sua dívida mobiliária vencida no 1º semestre de 1994.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – De acordo com as indicações recebidas pelas Lideranças e nos termos do disposto no § 1º do art. 5º da Resolução nº 1, de 1991-CN, alterada pela Resolução nº 1, de 1993-CN, fica assim constituída a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização:

**SENADORES**  
**PMDB**

**Titulares**

Coutinho Jorge  
Gilberto Miranda  
Cid Saboia De Carvalho  
Nabor Júnior  
Jacques Silva  
Ronan Tito  
Ruy Bacelar

**Suplentes**

Mauro Benevides  
Amir Lando

**PFL**

Carlos Patrocínio  
Hugo Napoleão  
Lourival Baptista  
Raimundo Lira

João Rocha

**PSDB**

Joaquim Beato  
Reginaldo Duarte  
Teotônio Vilela Filho

Dirceu Carneiro

Moisés Abrão Lucídio Portella Affonso Camargo	PPR	Esperidião Amin	Carlos Camurça João Maia Vadão Gomes Odelmo Reis	
<b>Titulares</b> Magno Bacelar	PDT	<b>Suplentes</b> Darcy Ribeiro	Carlos Alberto Campista José Carlos Coutinho Max Rosenmann José Maurício Miro Teixeira	PDT Giovanni Queiroz Valdomiro Lima
João França	PP	Meira Filho		
José Eduardo	PTB		João Paulo Pires Lourival Freitas Chico Vigilante Jaques Wagner Alcides Modesto	PT Maria Laura Paulo Bernardo
Ney Maranhão	PRN			
<b>TITULARES</b> Alberto Goldmann Fernando Diniz Gonzaga Mota Ivandro Cunha Lima João Almeida João Thomé Mestrinho Michel Temer Neuto de Conto Nicias Ribeiro Odacyr Klein Ronaldo Perim Zaire Resende	<b>DEPUTADOS</b>	<b>SUPLENTES</b> Édison Andriño Geddel Vieira Lima Paulo Titan Pinheiro Landim		PTB Hilário Coimbra
Abelardo Lupion Antônio dos Santos Arolde de Oliveira Ciro Nogueira Fátima Peláez Humberto Souto Osvaldo Coelho César Bandeira Efraim Moraes Leur Lomanto Manoel Castro	PFL	Marilu Guimarães Vilmar Rocha Iberê Ferreira Maurício Najar		PL <b>SUPLENTES</b> Welinton Fagundes
Basílio Villani Beto Mansur Paulo Mourão Fetter Júnior Luciano de Castro Pauderney Avelino Célia Mendes Roberto Balestra	PPR	José Teles Maria Valadão Eraldo Trindade		PSD PSB
<b>Titulares</b> José Aníbal Vittório Medioli Ariosto Holanda Djenal Gonçalves João Faustino Lézio Sathler	PSDB	<b>Suplentes</b> Adroaldo Streck Jabes Ribeiro		PC DO B Sérgio Miranda
José Linhares Osvaldo Reis	PP	Marcos Medrado Renato Johnsson		<b>O SR. PRESIDENTE</b> (Humberto Lucena) – Comunico aos Srs. Senadores e aos Srs. Líderes que amanhã, às 12h, neste plenário, será instalada a nova Comissão Mista de Orçamento do Congresso Nacional. Peço a presença dos titulares, suplentes e dos Srs. Senadores e Srs. Deputados. <b>O SR. NELSON CARNEIRO</b> – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem. <b>O SR. PRESIDENTE</b> (Humberto Lucena) – Tem a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro. <b>O SR. NELSON CARNEIRO</b> (PP – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero deixar consignado nesta sessão do Senado, para apreciação posterior da opinião pública do meu Estado, que, tendo o Partido Progressista ingressado antecipadamente com um requerimento junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, solicitando a extensão às eleições para Senador das fraudes que determinaram a nulidade dos pleitos proporcionais, estou sendo informado de que esse requerimento está sendo objeto de protelações, de tal sorte que só entrará em apreciação no Tribunal depois do dia 03 de novembro. Quero deixar esse fato consignado, pela estranheza, porque seria mais um fato a juntar-se à série de escândalos que marcaram, infelizmente, as eleições no meu Estado. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. <b>O SR. PRESIDENTE</b> (Humberto Lucena) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão extraordinária anteriormente convocada a seguinte

**ORDEM DO DIA**

Discussão, em turno único, do Parecer nº 220, de 1994, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 306, de 1994 (nº 842/94, na origem), de 14 de outubro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Aloísio Carneiro para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Suplente de Ministro Classista Temporário, representante dos trabalhadores, para complementação do triênio 1993 a 1996, na vaga decorrente da exoneração, a pedido, de Francisco Urbano Araújo Filho.

Discussão, em turno único, do Parecer nº 219, de 1994, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 315, de 1994 (nº 904/94, na origem), de 25 de outubro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Maurício José Corrêa, para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Paulo Brossard de Souza Pinto.

**Ata da 147<sup>a</sup> Sessão, em 26 de outubro de 1994****4<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 49<sup>a</sup> Legislatura****- EXTRAORDINÁRIA -*****Presidência do Sr. Humberto Lucena***

**ÀS 19 HORAS E 10 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

– Affonso Camargo – Alfredo Campos – Áureo Mello – Carlos De'Carli – Carlos Patrocínio – César Dias – Chagas Rodrigues – Cid Sabóia de Carvalho – Coutinho Jorge – Dario Pereira – Dirceu Carneiro – Eduardo Suplicy – Francisco Rolemberg – Garibaldi Alves Filho – Gilberto Miranda – Guilherme Palmeira – Humberto Lucena – Hydekel Freitas – Irapuan Costa Júnior – Jacques Silva – João Calmon – João França – João Rocha – Joaquim Beato – Josaphat Marinho – José Eduardo – José Fogaça – José Paulo Bisol – José Richa – José Sarney – Júlio Campos – Jutahy Magalhães – Lavoisier Maia – Lourenberg Nunes Rocha – Magno Bacelar – Mansueto de Lavor – Marco Maciel – Mário Covas – Marluce Pinto – Maurício Corrêa – Mauro Benevides – Meira Filho – Moisés Abrão – Nelson Carneiro – Ney Maranhão – Odacir Soares – Onofre Quinan – Pedro Simon – Rachid Saldanha Derzi – Reginaldo Duarte – Ronaldo Aragão – Ronan Tito – Valmir Campelo – Wilson Martins.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – A lista de presença acusa o comparecimento de 54 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Hydekel Freitas.

**O SR. HYDEKEL FREITAS** (PPR – RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, tal como o grande compositor Ataulfo Alves, que numa canção perguntava por onde andaria a professorinha que lhe ensinou o be-a-bá, recordo-me, também, com muito carinho e saudade, da professora que me ensinou as primeiras letras em Duque de Caxias, no Estado do Rio de Janeiro, e, nesta oportunidade em que se comemora o Dia do Professor, gostaria, desta tribuna, de prestar-lhe uma sincera e conmovedora homenagem.

Discussão, em turno único, do Parecer nº 221, de 1994, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 307, de 1994 (nº 843/94, na origem), de 14 de outubro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Antônio Jurandy Porto para exercer o cargo de Defensor Público Geral da União, no biênio de 1994 a 1996.

Discussão, em turno único, do Parecer nº 222, de 1994, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 308, de 1994 (nº 870/94, na origem), de 19 de outubro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Olympio Pereira da Silva Júnior para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga reservada a membros do Ministério Público da Justiça Militar, em decorrência do afastamento compulsório, em 9 de outubro de 1994, do Ministro Eduardo Victor Pires Gonçalves.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 19h10min)*

**Ata da 147<sup>a</sup> Sessão, em 26 de outubro de 1994**

Em verdade, Sr. Presidente, a Educação é a via pela qual os povos podem ser emancipados, e as nações alcançarem pleno desenvolvimento.

É fácil observar-se, no mundo contemporâneo, que as nações mais desenvolvidas são exatamente aquelas que deram maior apoio e atenção ao ensino, e onde o analfabetismo foi erradicado.

O Brasil, lamentavelmente, não dedicou os investimentos indispensáveis ao desenvolvimento da Educação e, consequentemente, o estágio de subdesenvolvimento em que ainda nos encontramos deve-se, basicamente, a essa postura absurda e, até, irracional.

Sempre considerei a Educação como literalmente fundamental para arrancar nosso País das amarras que ainda o prendem ao atraso e à ignorância.

Tanto isso é verdade que, no âmbito de minhas limitações, realizei plano de carreira para o magistério municipal, em Duque de Caxias, quando a população desse progressista município fluminense me honrou com mandato de Prefeito.

Nesse plano, a progressão funcional dos professores era realizada não apenas em virtude do tempo de serviço, como também pelas condições de acesso ao local de trabalho e pelas condições nele reinantes.

Na oportunidade, foi fixado um piso salarial para os professores municipais equivalente a três salários mínimos, possivelmente o maior então existente.

Nossa postura, portanto, sempre foi a de prestigiar a sofrida categoria dos professores que, com enorme sacrifício e enfrentando as condições mais adversas, dedicam-se a seu mister com amor e devoção.

Desejo, por conseguinte, na ocasião em que se comemora o Dia do Professor, prestar justíssima e singela homenagem a todos

os mestres do Brasil, afirmando que sempre que tiver oportunidade, tudo farei para valorizar o Magistério de meu País.

Outro assunto quero abordar desta tribuna, Sr. Presidente, Inequivocamente, a violência sempre acompanhou o homem, desde os remotos tempos pré-históricos até o mundo contemporâneo.

De fato, não há como negar-se que a história da humanidade foi forjada com muita violência, com muito sangue de inocentes, como demonstram as lutas que vêm sendo travadas desde a Antiguidade e que, no século XX, alcançaram seu ápice nas duas Grandes Guerras Mundiais, na Guerra da Coréia, na Guerra do Vietnã e nas guerras regionais e localizadas, que caracterizam o período pós-guerra fria.

Entretanto, Sr. Presidente, nunca assistimos, ao menos em toda a história de nosso País, situação de violência tão intensa como a que hoje tem como palco o Rio de Janeiro e vários outras grandes metrópoles brasileiras.

De fato, especificamente no Rio de Janeiro, trava-se uma autêntica guerra civil, onde a população fica à mercê do crime organizado, enquanto que o Estado mantém-se numa situação odiosa de omissão e, por isso mesmo, de cumplicidade com os criminosos.

Recentemente, um estudo realizado por antropólogos e epidemiologistas da Fundação Oswaldo Cruz revelou que, depois das doenças do coração, a violência é hoje a maior causa de mortalidade dos brasileiros, superando o câncer, a AIDS e outras doenças de caráter epidêmico.

Nesse contexto, o Rio de Janeiro é recordista em assassinos, contribuindo para que o Brasil seja o País com maior número de mortes violentas de todo o mundo.

Efetivamente, em consonância com dados colhidos pelo Instituto Fernand Braudel de Economia Mundial, e divulgados pela Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas, são assassinadas no Rio, em um ano, para cada grupo de cem mil pessoas, 56,4.

Em São Paulo essa proporção cai para 37,9. A pesquisa mostra ainda a violência urbana no Brasil, com a média de 22 mortes por grupo de cem mil habitantes, é duas vezes maior que nos Estados Unidos, onde a média é de 9,4 pessoas.

Entre 1985 e 1991, segundo a mesma pesquisa, foram registrados 70.061 homicídios no Estado do Rio de Janeiro, o que supera o número de baixas norte-americanas em toda a guerra do Vietnã (56 mil).

Essa situação inominável não pode perdurar indefinidamente, sob pena do País simplesmente perder sua soberania no território do Estado do Rio de Janeiro.

As causas da violência e da criminalidade são muitas e complexas, como a injusta distribuição da renda, o êxodo rural para as cidades que acarreta a superpopulação e muitas outras.

Evidentemente, elas devem ser atacadas em um extenso programa de médio prazo, é preciso que, de imediato, a violência seja combatida policialmente.

De fato, é preciso equipar a Polícia com os armamentos indispensáveis; é preciso reformular e expurgar a instituição policial dos elementos perniciosos, e é preciso, também que o Governo Federal, de imediato, adote todas as providências que se fizerem necessárias a fim de que o laborioso e ordeiro povo fluminense, e em particular, o carioca possa dispor de um mínimo de segurança para sair de suas casas e trabalhar.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) Concedo a palavra ao nobre Senador Júlio Campos.

**O SR. JÚLIO CAMPOS** (PFL - MT) Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, não há dúvida

de que o Brasil convive com uma carga tributária demasiadamente alta. Isso virou até folclore. Porém, abstraindo o peso dos impostos sobre a parcela mais importante da nossa população, teremos de concluir que são os pobres que carregam a parte mais pesada do peso tributário. Levantamento digno de fé dá conta de que um prato com cinco colheres de arroz, três de feijão, duas porções de batata cozida e 250 gramas de frango impõem ao cidadão pesada parcela de impostos. Serão, pelo menos, uma e meia colher de arroz, uma de feijão, meia porção de batata e 70 gramas de frango que deverão virar impostos nos bolsos furados do Governo.

Muitos falam, no Brasil, em justiça social e em esquecer que é o Estado quem adota a posição mais injusta em relação à maioria da sua população. Em nosso país, os impostos incidentes sobre a cesta básica – justo aquela que representa o consumo maior da parcela majoritária da população – atingem apesar das reduções, um percentual considerado exorbitante em qualquer lugar civilizado.

Para que tenhamos condições de avaliar as distorções, com certa precisão, basta dizer que, na Inglaterra, não se cobra imposto sobre comida; nos Estados Unidos o imposto médio sobre alimentos é da ordem de 8%; e nos mais importantes países europeus chega a ser de 5 a 7%. Estamos, portanto, na vanguarda do atraso, nessa matéria – ainda que continuemos falando que nos achamos na vanguarda, em matéria de atendimentos sociais.

É evidente que a alta incidência de impostos onera o custo final de qualquer produto e pesa, de maneira considerável, sobre os mais socialmente frágeis e acaba sendo mais perversa sobre famílias que ganham até dois salários mínimos, despendendo mais de 40% de sua renda em alimentos. Trata-se, segundo os jornais, de estudo técnico realizado por um professor da Faculdade de Economia da Universidade de São Paulo, José Eli da Veiga, o qual se preocupou com o peso da alimentação no custo de vida.

Tal levantamento mostra que as famílias que apresentam renda superior a R\$ 2.000,00 gastam menos de 15% do que recebem, mensalmente, em alimentos. No mesmo estudo técnico, esse especialista demonstra que, desde 1983, os gastos com alimentação têm sido superiores à média do custo de vida medido pela Fundação Instituto de Pesquisas Económicas (Fipe). Registra-se que, no ano passado, por exemplo, os gastos com alimentação, subiram 11,4% além da inflação medida por aquela conceituada instituição.

Especialistas idôneos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, fizem estudos completos sobre o impacto que têm os impostos no custo final da alimentação. Concluíram que, apesar de seu importante contributo, esse impacto não é o único fator. Pesam consideravelmente, em um país de infra-estrutura deficiente, como a nossa, os custos de transporte, a precária armazenagem e o custo do dinheiro que, no Brasil, chega a ser simplesmente alarmante.

O peso do ICMS na alimentação das famílias de mais baixa renda, até meio salário mínimo por pessoa, chega a ser quase dez vezes maior para famílias com renda superior a dez salários mínimos mensais. Nenhum resultado de estudo chegou a mostrar essa face cruel de nosso sistema tributário, como este levantamento, reclamando uma ação pronta das autoridades para corrigir a anomalia.

Devemos considerar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que tal comparação se refere a dados de 1991, quando o ICMS incidente sobre os alimentos ainda era de 18%, na esmagadora maioria dos Estados. Desde então, muitos Estados reduziram aquele percentual sobre alguns alimentos da cesta básica. Apesar de tais reduções, sabe-se que, até o final da cadeia de comercialização, a qual considera impostos federais como PIS e COFINS e o ICMS, de forma

cumulativa, desde a matéria-prima até a compra pela dona de casa, o total dos tributos conluia muito expressivo.

Os próprios técnicos da área econômica compreendem que há necessidade de reduzir o alto impacto dos impostos sobre a cadeia alimentar. Alguns chegam a defender abertamente a tese de que os impostos não podem chegar a mais de 8%, nesse setor fundamental para a sobrevivência da maioria da população.

A política adotada pelo Governo, no caso de carros populares parece ser a mais correta. A redução tributária sobre os alimentos não prejudicaria a arrecadação dos Estados e da própria União. Pelo contrário, tal redução estimularia maior consumo na alimentação e, portanto, registraria um ganho no total de arrecadação, se considerarmos a escala.

Não estamos situados no reino da fantasia, Sr. Presidente, Srs. Senadores. Uína experiência de 12 meses no Distrito Federal confirmou tal tese. No mês de junho do ano passado, a Secretaria da Fazenda do Distrito Federal reduziu o ICMS sobre 10 produtos de uma cesta básica regional para 7%. A própria Secretaria da Fazenda constatou que a arrecadação do ICMS do Distrito Federal aumentou 35,5% reais, no mês de junho deste ano, em comparação com o mesmo período do ano passado, segundo divulgou o próprio Secretário Everardo Maciel.

Tal fenômeno demonstra, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o Governo Federal poderia adotar uma política de redução de impostos, em combinação com os Estados, sem onerar o Tesouro, seja da União ou estaduais, pelo menos na área dos itens que constituem a cesta básica do povo. Isso facilitaria o acesso da população de baixa renda a artigos de consumo imediato sem determinar qualquer tipo de gravame aos cofres públicos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB – BA. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, nos últimos tempos, um novo discurso tem ocupado espaço nos mais diversos setores econômicos, particularmente, no empresarial: o discurso da qualidade total.

Há consenso entre os analistas e estudiosos de que, nos próximos anos, muitas mudanças ocorrerão, previsíveis algumas, imagináveis outras, porém difícil de detectar quais serão as mais significativas.

Diante de uma perspectiva de mudanças, as sociedades naturalmente se movem, de modo especial os segmentos mais ágeis, na busca de novas formas de sobrevivência e de adaptação às circunstâncias.

A idéia da qualidade ou da qualidade total tem envolvido muita gente e parece ser o esteio assegurador da sobrevivência e do sucesso diante das futuras mudanças. A qualidade total transformou-se em método gerencial. Conferências, congressos, seminários, periódicos esmeram-se no incentivo ao debate, mostrando a necessidade e a atualidade de as empresas assumirem esse método, para melhor gerirem seus negócios e obterem superiores resultados.

Essa metodologia, aplicada em primeiro lugar pelo Japão, posteriormente pelos Estados Unidos e pela Europa, chegou ao Brasil e a muitos outros países. As empresas que a adotaram conseguiram resultados satisfatórios, o que animou e vem animando muitas outras instituições e aderiram à mesma idéia.

Ao falar em qualidade para as empresas, faz-se normalmente referência à organização, administração e produção. Sem dúvida, uma empresa que se destaca em agilidade para obter informações e em rapidez de decisões, que investe em seus funcionários, que busca novas tecnologias para conseguir resultados

mais atraentes é uma empresa com boa possibilidade de sucesso, é uma empresa que procura a qualidade total ou a qualidade excelente.

A procura da qualidade excelente hoje é uma questão fora de dúvida em face do processo de globalização da economia. Com o aumento da concorrência interna e mundial, não há mais lugar para a ineficiência produtiva nem para o repasse ao consumidor dos custos dessa ineficiência.

Mas não é da qualidade total nos setores produtivos que desejo ocupar-me, Sr. Presidente e Srs. Senadores. Desejo, sim, abordar a questão sob o ponto de vista de qualidade excelente de vida e, no contexto, da qualidade de vida dos idosos, dos que já se aposentaram ou estão prestes a se aposentar.

Há um discurso renitente e talvez inexorável no sentido de que o País deve encaminhar reformas profundas no sistema atual de Previdência Social e de Aposentadoria. É consenso que o próximo governo deverá enfrentar esse problema sem tergiversação, pois, a permanecer a situação presente, em breve, não mais haverá capacidade de suporte. O número de aposentados tende a aumentar, a proporção entre trabalhadores contribuintes e beneficiários a diminuir e, consequentemente, os recursos destinados a pagar os aposentados a escassear.

Segundo dados da Divisão de População da Organização das Nações Unidas – ONU, em 2025, uma em cada sete pessoas no mundo terá mais de sessenta anos de vida. Nesse mesmo ano, o Brasil terá treze por cento de sua população na faixa etária de sessenta anos.

Os censos demográficos de 1980 e de 1991 demonstraram que o percentual de idosos no Brasil passou de seis para sete vírgula sessenta e nove por cento, do que se pode inferir que, dentro de trinta anos, nosso País poderá ser a sexta nação do mundo em quantidade de pessoas idosas, convivendo com problemas e necessidades iguais ou até mais graves do que as dificuldades presentes, sobejamente conhecidas de todos os brasileiros.

De fato, para o brasileiro nascido durante o período da Segunda Guerra Mundial, a expectativa de vida era de trinta e nove anos. Em 1992, a média brasileira atingiu sessenta e sete anos; a mais elevada, a do Rio Grande do Sul, setenta e um anos.

Dados de 1990 confirmam que, nesse ano, sete vírgula dois por cento dos brasileiros tinham idade superior a sessenta anos. Em sintonia com cálculos do Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas – IPEA, no ano 2000, catorze milhões e duzentos mil brasileiros, quer dizer, oito vírgula três por cento da população, deverão atingir esse patamar da vida. Esse percentual deverá atingir quinze por cento no ano 2025. Hoje, o número dos idosos brasileiros é de onze milhões de pessoas, aproximadamente sete por cento da população nacional.

É verdade que as circunstâncias complexas e heterogêneas do Brasil estabelecem diferenciações. Um trabalhador do sertão nordestino, por exemplo, ou do interior da Amazônia, aos cinquenta anos de idade, estará muito mais velho do que um executivo de sessenta e cinco anos no Rio ou em São Paulo. Ao discutir a questão da aposentadoria, será necessário levar em consideração esses aspectos. Mas é também verdade que o País já não é mais constituído apenas de jovens. Assim, o processo de envelhecimento populacional também está presente entre nós.

Diante dessa realidade, urge que a Nação se preocupe e se estruture do ponto de vista do planejamento de longo prazo e da implementação de ações que visem a solucionar os problemas existentes e a atender às necessidades prioritárias das pessoas idosas, muitíssimas das quais vivem circunstâncias de miséria, em moradias sem o mínimo conforto, ou sem moradia; ou, ainda, e como meros exemplos, sem acesso aos serviços de saúde porque

inexistentes ou precários e sem meios financeiros para adquirir recursos.

Em consequência de todas essas carências físicas, de todas essas privações materiais e assistenciais, o diagnóstico aponta para outros graves problemas de ordem psicosocial, como a falta de objetivos de vida, perda de auto-estima e solidão. Nesse contexto, a juventude do Brasil, ao invés de usufruir da experiência dos mais velhos, ouvindo lições de vida, absorve visões de desesperança, de amargura e desilusão.

A Constituição de 1988, no artigo 3º estabelece, dentre os objetivos da República, o de "promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação". O artigo 226, por sua vez, afirma que "a família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado", e o artigo 230, que "a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida". O artigo 229, por seu lado, determina que "os pais têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência e enfermidade".

A Lei nº 8.648, de 20.04.1993, por sua vez, acrescentando parágrafo único ao artigo 399 do Código Civil, de 1916, obriga a que "no caso de pais que, na velhice, carência ou enfermidade, ficarem sem condições de prover o próprio sustento, principalmente quando se despojarem de bens em favor da prole, cabe, sem perda de tempo e em caráter provisional, aos filhos maiores e capazes o dever de ajudá-los até o final de suas vidas".

Mais recentemente, no dia 4 de janeiro de 1994, o Senhor Presidente da República sancionou a Lei nº 8.842, dispondo sobre a Política Nacional do Idoso. A Lei estabelece competências nas esferas do governo federal, estadual e municipal para atendimento ao idoso e conclama a comunidade a desenvolver, através de suas associações e programas, atividades em prol do bem-estar bio-psico-social e espiritual das pessoas de idade, em todo o território nacional.

Em termos de legislação, Sr. Presidente e Srs. Senadores, tanto no que diz respeito à Constituição quanto no que se refere à disciplina ordinária, o País está razoavelmente instrumentalizado. No entanto, relativamente ao efetivo atendimento às necessidades dos anciãos, o que está sendo feito deixa muito a desejar.

Há falta de pesquisas sobre as condições de vida e bem-estar do idoso no Brasil. Em algumas unidades da Federação, existem Conselhos Estaduais, que executam algum tipo de pesquisa e implementam atividades diversificadas, procurando envolver os beneficiários, baseando-se, sobretudo, nos dados colhidos pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Apesar da falta de informações, sabe-se que a realidade é complexa e as circunstâncias predominantes são de privação e pobreza. A gerontóloga Nara Costa Rodrigues, em artigo publicado sob o título de "Algumas considerações sobre a velhice no Brasil", afirma que a população de sessenta anos de idade está aumentando rapidamente em nosso País, e em maior número as "mulheres e no meio urbano", acrescentando que a maioria dessa população vive um quadro de carências significativas no que diz respeito à saúde, educação e previdência social. E conclui dizendo que esse segmento se encontra "marginalizado social, cultural e economicamente, enfrentando um problema comum aos velhos de todas as classes sociais: a solidão".

No que diz respeito ao valor real de seus benefícios, por mais de uma década, os aposentados sofreram acentuados prejuízos, em decorrência dos reajustes proporcionais e das faixas salariais. A justiça, em parte, recompondo esses prejuízos, porém, grande

parte dos processos jaz nos tribunais, aguardando recursos para liquidação e uma parcela dos autores faleceu sem beneficiar-se do êxito.

A Constituição diminuiu os prejuízos, determinando, por meio do artigo 58 do Ato das Disposições Constitucionais Transitorias, a revisão dos benefícios e estabelecendo a equivalência em número de salários mínimos de acordo com a data da concessão dos benefícios. No entanto as conquistas obtidas pelos aposentados na Carta Magna de 1988 foram prejudicadas com freqüência. Dentre esses desrespeitos, dois são particularmente graves e atingem a todos os aposentados. O primeiro diz respeito à irreversibilidade do valor dos benefícios disciplinada pelo artigo 194; o segundo se refere aos reajustes com garantia da preservação do valor real, em caráter permanente, definido pelo artigo 201 e reproduzido pelo artigo 41 da Lei de Benefícios.

Todos esses problemas certamente serão apresentados como entrave para o Estado responsabilizar-se pela Previdência Social pública. Para a visão de mundo neoliberal, que deseja o Estado mínimo, tal situação resolve-se tão-somente na perspectiva da lógica do capital. Nesse contexto, o discurso da qualidade total, embora útil do ponto de vista gerencial e do produto desejado, no âmbito da interação entre o produtivo e o social representa um esforço para criar conceitos e categorias que traduzam a visão neoliberal. Desse contexto, nem os aposentados poderão escapar, pois deverão ser considerados não mais como aposentados, mas como clientes de um sistema e a aposentadoria não mais um direito do cidadão que trabalhou e contribuiu durante os anos mais jovens e ágeis de sua vida, mas uma mercadoria a ser comprada no mercado pelo cliente.

O discurso da ineficiência do público no caso destina-se a romper a lógica dos direitos para instaurar a inexorabilidade do mercado. Enquanto a primeira é política no sentido de que todos podem lutar para defender os seus direitos, a lógica do mercado suprime espaços, dispensa articulações e anula reivindicações. A única opção na lógica do mercado é a compra. Compra-se ou deixa-se de comprar a mercadoria oferecida.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é preciso que a sociedade esteja alerta para não se deixar ludibriar quando este País rediscutir a questão da Previdência Social e da Aposentadoria.

A Previdência Social do Estado é viável; depende apenas de gerência. O Brasil, nos últimos anos, pôde constatar essa verdade: bastaram alguns gerentes sérios para que a Previdência voltasse a funcionar bem. Basta planejamento, basta gerência, controle rigoroso dos recursos, penalização severa e inexorável dos falsários e aproveitadores, basta modernização. Com esses requisitos, "podem ter expectativa segura os mais de quarenta milhões de brasileiros formalmente empregados, com carteira profissional assinada ou com carnês do INSS em dia. Todos, com certeza, na hora própria, poderão aposentar-se, beneficiando-se do fruto do seu trabalho, de suas contribuições e das de seus empregadores".

Os fundos privados de pensão pertencem a grandes grupos econômicos que obviamente têm por objetivo o lucro e, por serem poderosos, são de difícil controle e disciplinamento por parte do Governo. A história do fundo CAPEMI e do MONTEPIO confirmam essa verdade, ambos "faliram fraudulentamente deixando na miséria os que acreditaram neles e foram lesados, não podendo na velhice, quando mais precisaram, usufruir pelo que pagaram".

A sociedade brasileira, o Congresso Nacional, os aposentados e suas entidades representativas deverão estar atentos para que não haja retrocesso, mas, sim, aperfeiçoamento.

O Título VIII – Da Ordem Social – da Constituição representa e sintetiza conquistas que devem ser mantidas, necessitando apenas que seus artigos sejam regulamentados.

A Previdência Social pública até hoje tem assegurado a pensão e a aposentadoria de quem trabalha; essa é uma vitória importante, imprescindível para que a vida tenha qualidade excelente, pois de pouco adiantará o País atingir a total qualidade tecnológica, a total qualidade dos bens de consumo, se a vida dos seus trabalhadores, particularmente na velhice, alimentar-se de sofrimento, desconfiança, desâmino, solidão, abandono e privações.

A família e o Estado têm papel insubstituível nesse campo, insubstituível e inalienável.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Concedeu a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

**O SR. MARCO MACIEL** (PFL – PE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs e Sras. Senadores, ocupo, hoje, esta tribuna para render minhas homenagens a um dos maiores divulgadores das tradições do Nordeste e do Estado que tenho a honra de representar nesta Casa, o compositor Lourenço da Fonseca Barbosa, Capiba.

Nascido em 28 de outubro de 1904, em Surubim, no Agreste Pernambucano, Capiba viveu sua meninice num ambiente rico em harmonia e música. Herdou do avô materno, de gênio intratigante, personalidade forte e teimosa, a alcunha que, naquelas terras, é sinônimo de jumento teimoso e malcriado. E vem carregando vida afora esse apelido tão inadequado a ele que é, e sempre foi, homem tolerante, alegre, exuberante e bem-humorado.

Antes mesmo de aprender as letras, Capiba já lia música e tocava instrumentos de sopro. Nono dos onze filhos do orquestrador e professor de música Severino Atanásio de Souza Barbosa, Capiba tocava pistão na banda familiar, que animava sua casa e as festividades locais. A música estava no sangue de sua família e todos os onze descendentes de Mestre Severino Atanásio tocavam pelo menos um instrumento. Os sonhos e as esperanças familiares eram embalados ao som do clarinete, da flauta, do trombone, do pistão, da tuba e do piano.

Até o início dos anos 20, a música foi seu ganha-pão e sua diversão. Capiba trabalhou como pianista de cinema em Campina Grande e na cidade da Paraíba, hoje João Pessoa. Nesta última, começou a exercitar seus dotes de artista, tocando em bailes e organizando orquestras e bandas carnavalescas. Depois de ambientado no meio musical da cidade e já liberto da dependência familiar, Lourenço Capiba organizou a principal orquestra daquela fase de sua vida, a Jazz Independência, que se apresentava com sucesso para a alta sociedade da capital paraibana, tocando em festas particulares, públicas e benfeiteiros.

Começando a dar vazão à grande criatividade musical que havia dentro dele, Capiba revelava todo o seu talento compondo músicas dos mais variados gêneros, já começando a enveredar pelo caminho dos ritmos brasileiros, como a toada, o choro, o batuque, a marcha, o frevo, o samba, a modinha, e tantos outros.

O reconhecimento de seu talento fora de sua região começou com o tango "Flor das ingratas", com o qual venceu um concurso, no Rio de Janeiro, em 1929. Muitos outros prêmios seguiram-se a esse, ao longo de sua extensa carreira de compositor de sucesso.

Com a chegada dos filmes sonoros ao País, sua vida de pianista de cinema chegou ao fim. Deixou a capital da Paraíba e foi buscar novos horizontes. Talvez marcado pela infância dura de filho de músico ou cansado de ouvir em casa que "música não dá camisa a ninguém", Lourenço Capiba não desejou ser músico profissional. Ao longo de praticamente toda a sua vida, nunca pensou em tirar vantagem da música, para ele algo sublime e não um trabalho, fonte de alegria e não de sustento. Como ele mesmo diz, "se fosse viver de música, já teria morrido de fome há muito tempo".

Em 1930, inscreveu-se no concurso para o Banco do Brasil, foi aprovado e, para sua felicidade, nomeado para a agência do Recife. Com emprego garantido e sem ter de se preocupar com seu sustento, Capiba pôde iniciar seus contatos para a formação de uma jazz-band – a Jazz-Band Acadêmica – onde ficou relativamente pouco tempo, apesar do sucesso. Após sua formação, o trabalho no banco já não parecia tão monótono ao compositor. Fora do expediente, encontrava tempo para ordenar as idéias musicais e colocá-las na pauta pentagramada. Músico talentoso, logo passou a ser conhecido na cidade que tanto ama e que jamais quis deixar, evitando até promoções em sua carreira bancária para não ter de se ausentar do seu querido Recife.

Em 1931, compôs a música Valsa Verde, cujo sucesso atravessou fronteiras. Capiba e a Jazz-Band se confundiam. A fama da orquestra estourava no Nordeste e, porque não dizer, no País, divulgada pelas centenas de jovens da região que estudavam no Recife.

Capiba, reconhecido e festejado por toda a sociedade pernambucana dos anos trinta, dava mostras de ter conquistado definitivamente a cidade e o povo, mas mantinha a simplicidade, o riso largo e a particular sabedoria agrestina que o protegia contra as armadilhas do sucesso. Apesar de o frevo daquela época ser mais usado nas composições sem letra, Capiba já batizava suas páginas carnavalescas, identificando-as com o ritmo pernambucano e esteve presente em praticamente todos os carnavaços desde 1934, ano em que compôs o frevo "É de amarga".

Formado em direito desde 1938, dizia ter entrado na escola para ser acadêmico, sem nunca ter tido a pretensão de ser doutor.

"É de amargar", "Júlia", "Vou cair no frevo", "Manda embora essa tristeza", "Casinha pequenina", "Quero essa", "Gosto de te ver cantando", "Linda flor da madrugada", "É Frevo, Meu Bem" foram várias das canções carnavalescas que fizeram com que ele fosse o compositor mais executado, principalmente entre os anos 30 e 40.

"Maria Betânia", "A Mesma Rosa Amarela", "Quem me dera", "Teus olhos", "As Flores Também Vivem de Amor", "São os do Norte que vêm", "Poema de uma Quarta-Feira de Cinzas", "Serenata Suburbana", "Minha Ciranda", "Engenho Massangana", "Recife Cidade Lendária", "Igarapé, Cidade do Passado", "Laura", "Tu Que Me Deste Teu Cuidado", são músicas que calaram fundo na alma de muitas gerações de pernambucanos, de nordestinos e de brasileiros e permanecerão para sempre, pois sua música, alegre como ele ainda hoje é, não tem idade.

Seu nome tornou-se conhecido, aplaudido, consagrado por todo o Brasil. Onde quer que exista bom gosto musical e alegria pura a música de Capiba é conhecida e admirada. Seu grande talento também é reconhecido no exterior, tendo recebido o prêmio "Aquarela do Brasil", dedicado às melhores gravações brasileiras editadas na França.

Alma impregnada de musicalidade, autor de uma centena de sucessos que lhe conferiram lugar de destaque na música popular brasileira deste século, Capiba, autor da inesquecível "A Mesma Rosa Amarela", participou de vários concursos e festivais de música popular brasileira da década de 60, firmando-se ainda mais no cenário musical do País.

Capiba compôs sozinho um sem-número de músicas, mas, em seus mais de 60 anos de carreira, também foi parceiro de poetas famosos, de escritores e de letristas consagrados. Fez música para letras de Manuel Bandeira, Ariano Suassuna, Jorge de Lima, Vinícius de Moraes, João Cabral de Melo Neto, Fernando Lobo, Ascenço Ferreira, Mauro Mota e tantos outros. Suas músicas foram cantadas Brasil afora por Carlos Galhardo, Francisco Carlos, Carmélia Alves, Linda e Dircinha Batista, Inezita Barroso, Maysa,

Ângela Maria, Clara Nunes, Luiz Gonzaga, Tito Madi, Ciro Monteiro, Carlos Reis, Claudionor Germano, Miltinho, Orlando Silva, Sílvio Caldas, Nelson Gonçalves, e muitos outros grandes intérpretes da nossa música popular.

Autêntico conhecedor das coisas da região, Capiba foi também presença relevante nos inovadores movimentos teatrais surgidos no Estado a partir de 1945, como a criação do Teatro do Estudante de Pernambuco, do Teatro Popular do Nordeste e, ao lado de Ariano Suassuna, do Movimento Armorial. As peças que musicou marcaram sua presença nos mais autênticos movimentos de cultura popular.

Fazer música sempre teve para ele muito de sublime, de espiritual, não era um trabalho. Não nasceria para tirar alguma vantagem da música. Seu melhor pagamento era o calor do público, como bem ilustram as palavras ditas por ele quando lhe quiseram pagar um cachê, nos anos sessenta, após abrilhantar o carnaval de Natal: "Eu nunca dei para negociante e muito menos para vender a minha pessoa. Achei que só a atenção que eles tiveram conosco não havia dinheiro que pagasse, quanto mais, ainda por cima, receber. Essa não. Não vai com o meu feitio. Foi como se fosse uma transação da pedra lascada: eu lhes dei minha presença e eles me deram sua atenção. Pronto".

Capiba tem passado a vida fazendo música e amigos e vai completar 90 anos no próximo dia 28 de outubro, ao lado de Dona Zezita, sua eterna companheira. Uma data importante como essa para a alma do nosso povo não poderia passar em branco. Com a intenção de homenagear condignamente esse monumento vivo da nossa cultura, o Governo do Estado de Pernambuco instituiu, em 18 fevereiro deste ano, por proposta do Secretário Roberto Pereira, da Educação, o Ano Capiba da Cultura Pernambucana, para exaltar a obra do compositor que melhor tem sabido perenizar e expressar o sentimento, o espírito dessa "pernambucanidade" comum a todos nós que tivemos o orgulho de nascer em terras do Leão do Norte.

Para homenagear Capiba, a Orquestra Arcosverde de Ritmos Americanos, a nossa famosa Super Oara, lançará, no próximo dia 21, o disco "Capiba – Cidadão-Frevo", comemorando seus 36 anos de existência com a reedição dos maiores sucessos do nosso eterno carnavalesco.

Capiba sempre foi e continua sendo uma das maiores expressões da música pernambucana. É um compositor completo. Possui mais de trezentas músicas gravadas. Tem sido um dos melhores e mais autênticos intérpretes do nosso carnaval, ajudando a realçar socialmente os valores artísticos de Pernambuco e a criar uma identidade musical visceralmente fincada nas raízes de nossa terra.

O poeta e escritor Francisco Bandeira de Mello, homem de letras e ex-Secretário de Turismo e Cultura de Pernambuco, em seu belo texto "Capiba 94", diz que a presença de Capiba é "... tão natural ... na paisagem pernambucana de nosso tempo, quanto os sobrados e ladeiras de Olinda ou Igarassu, a feira de Caruaru, o artesanato de Tracunhaém, a Nova Jerusalém, o sertão hospitalero — de couro, cactos, caatingas, cantadores(...). Tão pernambucanamente nosso — para além de toda a hierarquia de valores — quanto um Gilberto Freyre, um Ariano Suassuna, um Lula Cardoso Ayres, um Brennand, um Wellington Virgulino, o Teatro Santa Izabel, o nosso mar de águas mornas e mansas, a nossa História de ondas inquietas; tão natural quanto a nossa Vassourinhas e o nosso carnaval — de que ele, na verdade é um dos seus melhores e mais autênticos intérpretes".

Capiba divulgou tanto o nome e a cultura de nosso Estado, que tem seu lugar cativo ao lado de todas as grandes expressões da arte pernambucana e tem levado, ao longo desse quase um sé-

culo de existência, uma vida tão dinâmica como sua própria música — sem dúvida sua grande paixão e maior razão de viver. Telúrico, apegado às mais sólidas raízes fincadas na alma pernambucana, jamais se deixou influenciar por nada que viesse de fora. Compôs um sem-número de valsas, maracatus, canções, sambas-canções, serenatas, toadas, modinhas, choros, baiões, dobrados, maxixes e, sobretudo, frevos, frevos-canções, frevos-de-rua, de bloco.

Capiba fez do frevo-canção sua marca registrada, mas compôs muitos frevos-de-rua legando ao povo de sua terra, do Nordeste e do Brasil uma música inspirada, alegre e vibrante que envolve e contagia a todos.

Para o respeitado maestro Guerra Peixe, que também percorreu as trilhas sonoras das veredas nordestinas, Capiba é um dos nossos compositores de música popular mais completos. Além de culto — no sentido teórico e prático do vocábulo, no sentido universal e regional da expressão — Capiba sabe o que quer e porque faz, pesquisando formas regionais e devolvendo-as ao povo em notas musicais. Para Guerra Peixe, "a música de Capiba é a alma do Nordeste (...). Jamais se afastou da tradição popular, da herança cultural coletiva da região onde nasceu."

Renato Phaelante da Câmara e Aldo Paes Barreto, em seu livro "Capiba: é frevo meu bem", vencedor do concurso sobre a vida e a obra de Capiba promovido pela FUNARTE, por ocasião das comemorações do 80º aniversário do compositor, em 84, traçaram um fidedigno perfil do nosso Capiba. Permito-me citar, aqui, um trecho que bem o define:

"Enraizado na nordestina, Capiba, é o melhor mapeamento musical de sua terra e não há ritmos regionais fora de seu universo musical. Do sertanejo baião ao urbano frevo; dos maracatus vindos da África às valsas que aqui se incorporaram; das toadas às serestas; dos cocos aos xotes, onde houver manifestações musicais no Nordeste, haverá certamente alguma composição de Capiba."

Suas músicas resistem ao vendaval dos modismos porque falam das qualidades e da natureza de seu povo, sem preocupação com o sucesso, aliando qualidade cultural e esmero técnico e artístico. Ficarão eternamente porque refletem a verdadeira alma pernambucana e dão à nossa música popular a expressão que seu prestígio reclama.

Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, muito poucas coisas podem ser comparadas aos sons de Capiba na tarefa de divulgar a música pernambucana e nordestina. Gostaria de ser, daqui da Tribuna do Senado Federal, porta-voz dos agradecimentos do povo pernambucano a Capiba pelos momentos de alegria que suas composições nos deram e nos dão, por essa verdadeira dádiva que é seu gênio criativo. Os festejos programados para este mês de outubro em sua homenagem expressarão, sem dúvida, o carinho, a relação afetiva profunda, a paixão imensa que o povo pernambucano tem por Capiba e também a felicidade que sentimos em poder comemorar os seus 90 anos. Feliz aniversário, Capiba, e obrigado por criar e difundir a beleza e as tradições de nossa terra.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

#### REQUERIMENTO N° 783, DE 1994

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, requeiro a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 112, de 1993, que "Altera o art. 19 da Lei nº 6.001/73, dispondo sobre o processo para a demarcação de terras indígenas, e dá ou-

tras providências", cujo prazo na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, já se acha esgotado.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 1994. – Senador César Dias

#### **REQUERIMENTO N° 784, DE 1994**

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 172 do Regimento Interno, requeiro a V. Ex<sup>a</sup> a inclusão, na Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado n° 101, de 1991, de cópia anexa.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 1994. – Senador Jutahy Magalhães.

#### **REQUERIMENTO N° 785, DE 1994**

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 172 do Regimento Interno, requeiro a V. Ex<sup>a</sup> a inclusão, na Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado n° 118, de 1991, de cópia anexa.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 1994. – Senador Jutahy Magalhães.

#### **REQUERIMENTO N° 786, DE 1994**

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 172 do Regimento Interno, requeiro a V. Ex<sup>a</sup> a inclusão, na Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado n° 232, de 1991, de cópia anexa.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 1994. – Senador Jutahy Magalhães.

#### **REQUERIMENTO N° 787, DE 1994**

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 172 do Regimento Interno, requeiro a V. Ex<sup>a</sup> a inclusão, na Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado n° 388, de 1991, de cópia anexa.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 1994. – Senador Jutahy Magalhães.

#### **REQUERIMENTO N° 788, DE 1994**

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 172 do Regimento Interno, requeiro a V. Ex<sup>a</sup> a inclusão, na Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado n° 161, de 1992, de cópia anexa.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 1994. – Senador Jutahy Magalhães.

#### **REQUERIMENTO N° 789, DE 1994**

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 172 do Regimento Interno, requeiro a V. Ex<sup>a</sup> a inclusão, na Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado n° 083, de 1993, de cópia anexa.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 1994. – Senador Jutahy Magalhães.

#### **REQUERIMENTO N° 790, DE 1994**

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 172 do Regimento Interno, requeiro a V. Ex<sup>a</sup> a inclusão, na Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado n° 142, de 1993, de cópia anexa.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 1994. – Senador Jutahy Magalhães.

#### **REQUERIMENTO N° 791, DE 1994**

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 172 do Regimento Interno, requeiro a V. Ex<sup>a</sup> a inclusão, na Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado n° 073, de 1991, de cópia anexa.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 1994. – Senador Jutahy Magalhães.

#### **REQUERIMENTO N° 792, DE 1994**

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 172, do Regimento Interno, requeiro a V. Ex<sup>a</sup> a inclusão, na Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado n° 005, de 1994, de cópia anexa.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 1994. – Senador Jutahy Magalhães.

#### **REQUERIMENTO N° 793, DE 1994**

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 172 do Regimento Interno, requeiro a V. Ex<sup>a</sup> a inclusão, na Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado n° 092, de 1991, de cópia anexa.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 1994. – Senador Jutahy Magalhães.

#### **REQUERIMENTO N° 794, DE 1994**

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 172 do Regimento Interno, requeiro a V. Ex<sup>a</sup> a inclusão, na Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado n° 145, de 1992, de cópia anexa.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 1994. – Senador Jutahy Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Estes requerimentos serão publicados e incluídos em Ordem do Dia, nos termos do disposto no art. 255, inciso II, alínea c, 3, do Regimento Interno.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

Peço aos Srs. Senadores que se encontram fora do plenário que venham a este recinto para iniciarmos a deliberação sobre indicação de autoridades pelo Senhor Presidente da República ao Senado Federal.

Particularmente hoje deveremos votar indicações para os Tribunais Superiores.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Passa-se à

#### **ORDEM DO DIA**

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário. É lido e aprovado o seguinte:

#### **REQUERIMENTO N° 795, DE 1994**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item n° 4 seja submetida ao Plenário em segundo lugar.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 1994. – Júlio Campos.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Será feita a inversão solicitada.

As matérias constantes da Ordem do Dia da presente sessão, de acordo com o disposto no art. 383, alíneas g e h, do Regimento Interno, terão que ser apreciadas em sessão pública, procedendo-se à votação por escrutínio secreto.

Solicito aos Srs. Senadores que venham ao plenário. Há 54 Srs. Senadores na Casa, entretanto, no plenário ainda não estão presentes todos os Senadores que se encontram registrados nas listas de presença.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Item 1:

#### **MENSAGEM N° 306, DE 1994.**

Escolha de Autoridade.

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 281 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Parecer n° 220, de 1994, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania,

sobre a Mensagem nº 306, de 1994 (nº 842/94, na origem), de 14 de outubro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor ALOÍSIO CARNEIRO para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Suplente de Ministro Classista Temporário, representante dos trabalhadores, para complementação do triénio 1993 a 1996, na vaga decorrente da exoneração, a pedido, de Francisco Urbano Araújo Filho.

Em discussão o parecer, em turno único. (Pausa.)  
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

**VOTAM OS SRS. SENADORES:**

Affonso Camargo

Alfredo Campos

Aureo Mello

Carlos De'Carli

Carlos Patrocínio

César Dias

Chagas Rodrigues

Cid Carvalho

Coutinho Jorge

Dario Pereira

Dirceu Carvalho

Eduardo Suplicy

Francisco Rollemburg

Gilberto Miranda

Guilherme Palmeira

Humberto Lucena

Hydekel Freitas

Jaques Silva

João França

João Rocha

Joaquim Beato

Josaphat Marinho

José Eduardo

José Fogaca

José Richa

José Sarney

Julio Campos

Jutahy Magalhães

Lavoisier Maia

Loureemberg Nunes Rocha

Magno Bacelar

Mansueto de Lavor

Mario Covas

Marluce Pinto

Maurício Correa

Mauro Benevides

Meira Filho

Moisés Abrão

Ney Maranhão

Odacir Soares

Onofre Quinlan

Pedro Simon

Reginaldo Duarte

Ronaldo Aragão

Ronan Tito

Saldanha Derzi

Valmir Campelo

Wilson Martins

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Votaram SIM

46 Srs. Senadores; e NÃO 1.

Houve uma abstenção.

Total: 48 votos

O Senador Nelson Carneiro não havia votado. São 49.

Aprovada a indicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Item 4:

**Escolha de Autoridade**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 281 d  
Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 219, de 1994, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 315, de 1994 (nº 904/94, na origem), de 25 de outubro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor MAURÍCIO JOSÉ CORRÊA, para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Paulo Brossard de Souza Pinto.

Antes de colocar em discussão, a Presidência chama a atenção dos Srs. Senadores para o art. 288, item III, alínea d, do Regimento Interno, que diz:

d) aprovação de nome indicado para Ministro do Supremo Tribunal Federal e para Procurador-Geral da República (Const., arts. 101, parágrafo único e 128, § 1º) pelo voto da maioria absoluta da composição da Casa.

Essa votação, portanto, para que o indicado seja aprovado, terá que ter 48 votos favoráveis dos Srs. Senadores.

A sessão é pública e o voto é secreto.

Em discussão o parecer, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

A Mesa solicita aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação)

**VOTAM OS SRS. SENADORES:**

Affonso Camargo

Alfredo Campos

Aureo Mello

Carlos De'Carli

Carlos Patrocínio

Cesar Dias

Chagas Rodrigues

Cid Carvalho

Coutinho Jorge

Dario Pereira

Dirceu Carneiro

Eduardo Suplicy

Francisco.Rollemburg

Gilberto Miranda

Guilherme Palmeira

Humberto Lucena

Hydekel Freitas

Jacques Silva

João Calmon

João França

João Rocha

Joaquim Beato

Josaphat Marinho

Jose Eduardo  
 Jose Fogaça  
 Jose Richa  
 Jose Sarney  
 Julio Campos  
 Jutahy Magalhães  
 Lavoisier Maia  
 Louremberg Nunes Rocha  
 Magno Bacelar  
 Mansueto de Lavor  
 Marco Maciel  
 Mario Covas  
 Marluce Pinto  
 Mauricio Correa  
 Mauro Benevides  
 Meira Filho  
 Moises Abrão  
 Nelson Carneiro  
 Ney Maranhão  
 Odacir Soares  
 Onofre Quinan  
 Pedro Simon  
 Reginaldo Duarte  
 Ronaldo Aragão  
 Ronan Tito  
 Saldanha Derzi  
 Valmir Campelo  
 Wilson Martins

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Votaram SIM  
 48 Srs. Senadores e NÃO 3.

Não houve abstenção.  
 Total: 51 votos.  
 A indicação foi aprovada.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Item 2:

#### MENSAGEM N° 307, DE 1994

Escolha de Autoridade

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 281 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 221, de 1994, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 307, de 1994 (nº 843/94, na origem), de 14 de outubro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor ANTÔNIO JURANDY PORTO para exercer o cargo de Defensor Público Geral da União, no biênio de 1994 a 1996.

**O SR. MAURO BENEVIDES** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. MAURO BENEVIDES** (PMDB – CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicitaria a V. Ex<sup>a</sup> que chamasse a atenção da Casa nesse momento de efusão e de cumprimentos para a votação dessa matéria que trata da indicação do Dr. Jurandy Porto, jurista de renome nacional, para exercer esse importante cargo.

Pediria a V. Ex<sup>a</sup> que conclamassem os nobres Senadores a permanecerem nos seus respectivos lugares para que exercitassem o direito de voto.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Peço aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares.

Vai-se proceder à votação de mais uma indicação de autoridade.

Em discussão o parecer, em turno único. (Pausa.)  
 Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão sobre a indicação do Sr. Antônio Jurandy Porto para exercer o cargo de Defensor Público Geral da União no biênio 1994/1996.

Em votação.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa)

(Procede-se à votação)

#### VOTAM OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo  
 Alfredo Campos  
 Aureo Mello  
 Carlos De' Carli  
 Carlos Patrocínio  
 Cesar Dias  
 Cid Carvalho  
 Coutinho Jorge  
 Dario Pereira  
 Dirceu Carneiro  
 Eduardo Suplicy  
 Francisco Rollemberg  
 Gilberto Miranda  
 Guilherme Palmeira  
 Humberto Lucena  
 Hydekel Freitas  
 Jacques Silva  
 João Calmon  
 João França  
 João Rocha  
 Joaquim Beato  
 Josaphat Marinho  
 Jose Eduardo  
 Jose Fogaça  
 José Richa  
 Julio Campos  
 Jutahy Magalhães  
 Lavoisier Maia  
 Louremberg Nunes Rocha  
 Magno Bacelar  
 Mansueto de Lavor  
 Marluce Pinto  
 Mauricio Correa  
 Mauro Benevides  
 Meira Filho  
 Moises Abrão  
 Nelson Carneiro  
 Ney Maranhão  
 Odacir Soares  
 Onofre Quinan  
 Pedro Simon  
 Reginaldo Duarte  
 Ronaldo Aragão  
 Ronan Tito  
 Saldanha Derzi  
 Valmir Campelo  
 Wilson Martins

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Votaram SIM  
 46 Srs. Senadores e NÃO 02.

Não houve abstenção.

Total: 48 votos.

Aprovada a indicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Item 3:

#### MENSAGEM N° 308, DE 1994

Escolha de Autoridade

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 281 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 222, de 1994, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 308, de 1994 (nº 870/94, na origem), de 19 de outubro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor OLYMPIO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga reservada a membros do Ministério Público da Justiça Militar, em decorrência do afastamento compulsório, em 9 de outubro de 1994, do Ministro Eduardo Victor Pires Gonçalves.

Em discussão o parecer, em turno único. (Pausa.)  
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

A Mesa solicita aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)  
(Procede-se à votação)

**VOTAM OS SRS. SENADORES:**

Affonso Camargo  
Alfredo Campos  
Aureo Mello  
Carlos De'Carli  
Carlos Patrocínio  
César Dias  
Chagas Rodrigues  
Cid Sabóia de Carvalho  
Coutinho Jorge  
Dario Pereira  
Dirceu Carneiro  
Eduardo Suplicy  
Francisco Rollemberg  
Gilberto Miranda  
Guilherme Palmeira  
Humberto Lucena  
Hydekel Freitas

Jacques Silva  
João Calmon  
João França  
João Rocha  
Joaquim Beato  
Josaphat Marinho  
José Eduardo  
José Fogaca  
José Richa  
Júlio Campos  
Jutahy Magalhães  
Lavoisier Maia  
Magno Bacelar  
Mansueto de Lavor  
Marco Maciel  
Marluce Pinto  
Maurício Corrêa  
Mauro Benevides  
Meira Filho  
Moisés Abrão  
Nelson Carneiro  
Ney Maranhão  
Onofre Quinan  
Pedro Simon  
Reginaldo Duarte  
Ronaldo Aragão  
Ronan Tito  
Saldanha Derzi  
Valmir Campelo  
Wilson Martins.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Votaram Sim  
38 Srs. Senadores; e Não 7.

Houve duas abstenções.

Total: 47 votos.

Aprovado

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

**ORDEM DO DIA**

**1**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 44, DE 1993**

**(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1993 (nº 250/93 na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO INDEPENDENTE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão*

*sonora em freqüência modulada na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, tendo*

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- **1º pronunciamento:** Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

- **2º pronunciamento:** Relator: Senador Áureo Mello, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

## 2

### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 45 DE 1993 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1993 (nº 253/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO CAPINZAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina, tendo*

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

- **1º pronunciamento:** Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

- **2º pronunciamento:** Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

**3****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 46, DE 1993**  
**(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do  
Regimento Interno)**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1993 (nº 248/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO FRATERNIDADE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüencia modulada na Cidade de Araras, Estado de São Paulo*, tendo

Parecer, proferido em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- **1º pronunciamento:** Relator: Senador Álvaro Pacheco, favorável ao projeto;

- **2º pronunciamento:** Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concorrentes à proposição.

**4****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 48, DE 1993**  
**(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do  
Regimento Interno)**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1993 (nº 264/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO JORNAL DO BRASIL LTDA., para explorar serviço de radiodifusão*

*sonora em freqüência modulada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, tendo*

Pareceres, proferidos em Plenário, Relator: Senador Áureo Mello, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: favorável ao projeto;
- 2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

## 5

### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 49, DE 1993**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1993 (nº 273/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO LITORAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na Cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul, tendo*

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;
- 2º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

**6****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 52, DE 1993**  
**(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do**  
**Regimento Interno)**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1993 (nº 246/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO GRANDE LAGO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Santa Helena, Estado do Paraná*, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- **1º pronunciamento:** Relator: Senador Ney Maranhão;
- **2º pronunciamento:** Relator: Senador Affonso Camargo, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

**7****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 55, DE 1993**  
**(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do**  
**Regimento Interno)**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1993 (nº 267/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à PAQUETÁ EMPREENDIMENTOS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Floriano, Estado do Piauí*, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Educação.

8

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 1994**  
**(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do**  
**Regimento Interno)**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1994 (nº 308/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a outorga deferida à RÁDIO CULTURA DE TIMBÓ LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina*, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação.

9

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 1994**  
**(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do**  
**Regimento Interno)**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1994 (nº 301/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO E TV TAPAJÓS LTDA., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Santarém, Estado do Pará*, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

**10****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1994 (nº 297/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO Pe. URBANO THIESEN para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na Cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul*, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

- **1º pronunciamento:** Relator: Senador João França, favorável ao projeto;

- **2º pronunciamento:** Relator: Senador Meira Filho, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

**11****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1994 (nº 265/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à S.A. RÁDIO VERDES MARES, para explorar serviço de radiodifusão*

*sonora em freqüência modulada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, tendo*

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

## 12

### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 1994**

**(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1994 (nº 319/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO CULTURAL CRUZEIRO DO SUL para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, tendo*

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: favorável ao projeto;
- 2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

## 13

### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18, DE 1994**

**(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1994 (nº 252/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO*

*ARAGUAIA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, tendo*

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

## 14

### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 1994**

**(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1994 (nº 254/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV TOCANTINS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, tendo*

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

## 15

### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 23, DE 1994**

**(Em regime de urgência, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1994 (nº 327/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO MONTANHÊS DE BOTELHOS LTDA. para explorar serviço de*

*radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Botelhos, Estado de Minas Gerais, tendo*

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Henrique Almeida, em substituição à Comissão de Educação.

## 16

### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 24, DE 1994** **(Em regime de urgência, nos termos do art. 375, VIII, do** **Regimento Interno)**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1994 (nº 328/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, tendo*

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Lucídio Portela, em substituição à Comissão de Educação.

## 17

### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 50, DE 1993** **(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do** **Regimento Interno)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 1993 (nº 277/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a outorga deferida ao SISTEMA NOVA ERA DE COMUNICAÇÃO LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de*

*Borrazópolis, Estado do Paraná.* (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

**18**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 62, DE 1993**  
**(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 1993 (nº 268/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à SOCIEDADE RÁDIO VILA REAL LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.* (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

**19**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 64, DE 1993**  
**(Em regime de urgência, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 1993 (nº 275/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à SOCIEDADE RÁDIO EMISSORA PARANAENSE S/A para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na Cidade de Londrina, Estado do Paraná.* (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

**20****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 69, DE 1993  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do  
Regimento Interno)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 69, de 1993 (nº 313/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO MARIANA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais.* (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

**21****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 8, DE 1994  
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do  
Regimento Interno)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1994 (nº 303/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO CULTURA DE PAULO AFONSO LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Paulo Afonso, Estado da Bahia* (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

22

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 20, DE 1994**  
**(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do**  
**Regimento Interno)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1994 (nº 266/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à REDE NOVA TERRA DE RÁDIODIFUSÃO LTDA., atualmente denominada REDE FÉNIX DE COMUNICAÇÃO LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.* (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

23

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 21, DE 1994**  
**(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do**  
**Regimento Interno)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1994 (nº 292/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão da FM RÁDIO INDEPENDENTE DE ARCOVERDE LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na Cidade de Arcoverde, Estado de Pernambuco.* (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

**24****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 26, DE 1994****(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII,  
parágrafo único, do Regimento Interno)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1994 (nº 344/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO CAMPOS DOURADOS FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na Cidade de Medianeira, Estado do Paraná.* (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

**25****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 39, DE 1994****(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do  
Regimento Interno)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 39, de 1994 (nº 296/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO SERRA NEGRA FM LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na Cidade de Alterosa, Estado de Minas Gerais.* (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

**26**  
**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 124, DE 1994**  
**(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do**  
**Regimento Interno)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 124, de 1994 (nº 4.672/94, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre a instituição do Sistema Nacional de Educação Tecnológica e dá outras providências.* (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

**27**  
**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 125, DE 1994**  
**(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do**  
**Regimento Interno)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 1994 (nº 4.604/94, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público da União, que *inclui as categorias funcionais de Auxiliares de Transporte, Administrativo, de Vigilância e Artesanato no Nível de Assistente, e dá outras providências.* (Dependendo de Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

**28****PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 126 DE 1994****(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do  
Regimento Interno)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 1994 (nº 4.604/94, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público da União, que *inclui as categorias funcionais de Auxiliares de Transporte, Administrativo, de Vigilância e Artesanato no Nível de Assistente, e dá outras providências.* (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

**29****PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 3, DE 1994 - CN****(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do  
Regimento Interno)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 3, de 1994 - CN, que *dispõe sobre a estrutura administrativa da Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul.* (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

**30****OFÍCIO N° S/72, DE 1994****(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do  
Regimento Interno)**

Ofício nº S/72, de 1994, do Senhor Presidente do Banco Central, encaminhando ao Senado Federal solicitação do Governo

do Estado de São Paulo, relativa ao pedido de emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo - LFTP, destinadas à liquidação de precatórios judiciais. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos)

31

## **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 184, DE 1993**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 184, de 1993 (nº 1.568/91, na Casa de origem), que *dispõe sobre a concessão de desconto nos valores dos ingressos em espetáculos culturais e artísticos para pessoas idosas ou portadoras de deficiência física*, tendo

Parecer sob nº 150, de 1994, da Comissão  
- de Assuntos Sociais, favorável com Emendas de nºs 1 e  
2 - CAS, que apresenta.

32

## **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 27, DE 1991 - COMPLEMENTAR**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1991 - Complementar, de autoria do Senador Mansueto de Lavor, que *regulamenta o § 3º do art. 192 da Constituição Federal, que dispõe sobre a cobrança de juros reais máximos, e dá outras providências*, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

**33****REQUERIMENTO N° 484, DE 1994**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 484, de 1994, do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos regimentais, a convocação do Presidente e do Secretário do Conselho Nacional de Segurança Alimentar (CONSEA), Dom Mauro Morelli, Bispo de Duque de Caxias e Doutor Herbert de Souza (Betinho), para prestar, perante o Plenário do Senado Federal, esclarecimentos sobre o quadro de mortalidade infantil no Brasil, especialmente nas regiões mais pobres, e apresentar as sugestões e medidas que o órgão proporá ao Senhor Presidente da República, com vistas a enfrentar tão grave questão.

**34****REQUERIMENTO N° 680, DE 1994**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 680, de 1994, solicitando, nos termos do art. 336, "c", do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Resolução nº 122, de 1993, que *cria a Comissão de Ciência e Tecnologia*.

**35****PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 39, DE 1993  
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)**

Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1993 (nº 1.809/89, na Casa de origem), que *altera a redação do parágrafo único do art. 354 da Consolidação das Leis do Trabalho*. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais)

36

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 160, DE 1992

**(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)**

**Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1992, de autoria da Senadora Júnia Marise, que *submete a nomeação do Secretário da Receita Federal à prévia aprovação do Senado.* (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos)**

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 19h32min.)*

### **ATO DO PRESIDENTE Nº 327, DE 1994**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, tendo em vista o que consta do Processo nº 018.159/94-0, resolve aposentar, voluntariamente, a servidora RAIMUNDA VIEIRA DA COSTA, Técnico Legislativo, Área de Saúde e Assistência Social, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 186, inciso III, alínea a; 67; e 250, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com a Resolução SF nº 77, de 1992, e os arts. 34, § 2º, e 37; da Resolução (SF) nº 42, de 1993, com proventos integrais, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 26 de outubro de 1994. – Senador Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal.

### **ATO DO PRESIDENTE Nº 328, DE 1994**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, tendo em vista o que consta do Processo nº 018.586/94-5, resolve aposentar, voluntariamente, CRISTOVÃO SOARES DE FARIA JUNIOR Assessor Legislativo, Área de Assessoramento Legislativo, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 186, inciso III, alínea c, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com a Resolução SF nº 77, de 1992, e os arts. 34 § 2º; 37; e 38, da Resolução (SF) nº 42, de 1993, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 26 de outubro de 1994. – Senador Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal.

### **ATO DO PRESIDENTE Nº 329, DE 1994**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 018.640/94-0, resolve aposentar, voluntariamente, JOÃO DE SÁ, Técnico Legislativo, Área de Instalações, Equipamentos, Ocupação e Ambiente de Espaço Físico e Serviços Gerais, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea d, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 186, inciso III, alínea d, 193; e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com a Resolução SF nº 77, de 1992, e os arts. 34 § 2º, e 37, da Resolução (SF) nº 42, de 1993, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 26 outubro de 1994. – Senador Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal.

### **ATO DO PRESIDENTE Nº 330, DE 1994**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 017.859/94-8, resolve aposentar, voluntariamente, a servidora MARIA DO CEU JUREMA GARRIDO, Analista Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 186, inciso III, alínea a; 193; e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com a Resolução SF nº 77/92, e os arts. 34, § 2º; e 37, da Resolução (SF) nº 42, de 1993, com proventos integrais, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 26 de outubro de 1994. – Senador Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal.

### **ATO DO PRESIDENTE Nº 331, DE 1994**

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação

competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº PD-000393/94-0, resolve aposentar, voluntariamente, a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES, Auxiliar de Informática Legislativa, Nível I, Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal – PRODASEN, nos termos do art. 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 67, 100, 103, 186, inciso III, alínea c, e 244 da Lei 8.112, de 11-12-90, bem assim com as vantagens do Ato nº 6, de 1992, do Presidente do Conselho de Supervisão do Prodase e das Resoluções nºs 59/91 e 51/93 do Senado Federal, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, correspondente à razão de 26/30 (vinte e seis, trinta avos) do seu vencimento, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 26 de outubro de 1994. – Senador Humberto Lucena, Presidente.

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 128, DE 1994**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição, que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 015.502/94-5, resolve nomear PAULO SERGIO MOREIRA NOVA DA COSTA, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador José Sarney.

Senado Federal, 25 de outubro de 1994. – Manoel Vilela de Magalhães, Diretor-Geral.

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 129, DE 1994**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 018.926/94-0, resolve exonerar GERALDO PIMENTEL BARBOSA FILHO, do cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, do Gabinete do Senador José Sarney a partir de 21 de outubro de 1994.

Senado Federal, 26 de outubro de 1994. – Manoel Vilela de Magalhães, Diretor-Geral.

**PORTRARIA  
Nº 65, DE 1994**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no desempenho de suas atribuições regimentais e regulamentares, resolve, prorrogar, por

30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 58, de 1994, nos termos do disposto no art. 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Senado Federal, 24 de outubro de 1994. – Manoel Vilela de Magalhães, Diretor-Geral.

**PORTRARIA DO DIRETOR-GERAL Nº 66/94**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando a sugestão apresentada pela Subsecretaria de Administração Financeira a respeito dos procedimentos orçamentários, financeiros e contábeis relativos ao encerramento do exercício de 1994, resolve:

I – fixar datas-limites para as seguintes rotinas:

a) 15 de dezembro:

– Validade dos bloqueios orçamentários;

b) 16 de dezembro:

– Emissão de notas orçamentárias;

– Recebimento, pela SEAFIN, de solicitação de anulação de empenhos tornados insubsistentes;

c) 17 de dezembro:

– Recebimento, pela SEAFIN, de documentos já empenhados, prontos para pagamento;

II – Os prazos referidos no item I somente poderão ser ultrapassados em casos excepcionais, devidamente justificados;

III – Determinar, com vistas ao cumprimento dos prazos legais e regimentais para apresentação de balancetes e balanços de encerramento de exercício, que:

a) Os detentores de suprimento de fundos encaminhem as suas prestações de contas até o dia 17 de dezembro do ano em curso, impreterivelmente, e que novos adiantamentos somente sejam concedidos a partir do exercício vindouro;

b) Os responsáveis por almoxarifados providenciem, até o quinto dia útil do mês de janeiro de 1995, a remessa dos respectivos inventários, demonstrando a movimentação até o último dia do corrente exercício;

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, 24 de outubro de 1994. – Manoel Vilela de Magalhães, Diretor-Geral.

<b>MESA</b>	<b>LIDERANÇA DO PMDB</b>	<b>Vice-Líder</b>
<b>Presidente</b> Humberto Lucena _ PMDB _ PB	<b>Líder</b> Mauro Benevides	Valmir Campelo
<b>1º Vice-Presidente</b> Chagas Rodrigues _ PSDS _ PI	<b>Vice-Líderes</b> Cid Sabóia de Carvalho Garibaldi Alves Filho José Fogaça Ronaldo Aragão Mansueto de Lavor	<b>LIDERANÇA DO PDT</b> <b>Líder</b> Magno Bacelar
<b>2º Vice-Presidente</b> Levy Dias _ PTB _ MS	<b>LIDERANÇA DO PSDB</b> <b>Líder</b> Mário Covas	<b>LIDERANÇA DO PRN</b> <b>Líder</b> Ney Maranhão
<b>1º Secretário</b> Júlio Campos _ PFL _ MT	<b>Vice-Líder</b> Jutahy Magalhães	<b>Vice-Líder</b> Áureo Mello
<b>2º Secretário</b> Nabor Júnior _ PMDB _ AC	<b>LIDERANÇA DO PFL</b> <b>Líder</b> Marco Maciel	<b>LIDERANÇA DO PP</b> <b>Líder</b> Irapuan Costa Júnior
<b>3º Secretário</b> Júnia Manise _ PRN _ MG	<b>Vice-Líder</b> Odacir Soares	<b>LIDERANÇA DO PPR</b> <b>Líder</b> Epitácio Cafeteira
<b>4º Secretário</b> Nelson Wedekin _ PDT _ SC	<b>LIDERANÇA DO PSB</b> <b>Líder</b> José Paulo Bisol	<b>Vice-Líderes</b> Affonso Camargo Esperidião Amin Moisés Abrão
<b>Suplentes de Secretário</b> Lavoisier Maia _ PDT _ RN Lucídio Portella _ PDS _ PI Beni Veras _ PSDB _ CE Carlos Patrocínio _ PFL _ TO	<b>LIDERANÇA DO PTB</b> <b>Líder</b> Jonas Pinheiro	<b>LIDERANÇA DO PT</b> <b>Líder</b> Eduardo Suplicy
<b>LIDERANÇA DO GOVERNO</b>		
<b>Líder</b> Pedro Simon		

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA  
E CIDADANIA \_ CCJ**

(23 Titulares e 23 Suplentes)

Presidente: Iram Saraiva  
Vice-Presidente: Magno Bacelar

**Titulares**

**Suplentes**  
**PMDB**

Amir Lando	RO-3111/12	César Dias	RR-3064/65
Cid S. de Carvalho	CE-3058/59	Mansueto de Lavor	PE-3183/84
José Fogaca	RS-3077/78	Garibaldi A. Filho	RN-4382/92
Iram Saraiva	GO-3134/35	Gilberto Miranda	AM-3104/05
Nelson Carneiro	RJ-3209/10	Mario Lacerda	MT-3029/30
Antônio Mariz	PB-4345/46	Aluízio Bezerra	AC-3158/59
Pedro Simon	RS-3230/31	Divaldo Suruagy	AL-3185/86
Wilson Martins	MS-3114/15	Alfredo Campos	MG-3237/38

**PFL**

Josaphat Marinho	BA-3173/74	Hydekel Freitas	RJ-3082/83
Francisco Rolemberg	SE-3032/33	Marcos Maciel	PE-3197/98
Carlos Patrocínio	TO-4058/68	Henrique Almeida	SP-3191/92
Odair Soares	RO-3218/19	Lourival Baptista	SE-3027/28
Elcio Alvares	ES-3131/32	João Rocha	TO-4071/72

**PSDB**

Eva Blay	SP-3119/20	Almir Gabriel	PA-3145/46
Jutahy Magalhães	BA-3171/72	Tecônico Vilela Filho	AL-4093/94
Mário Covas	SP-3177/78	Vago	

**PTB**

Luiz Alberto	PR-4059/60	Affonso Camargo	PR-3062/63
Carlos De'Carli	AM-3079/80	Lourenberg N. Rocha	MT-3035/36

**PDT**

Magno Bacelar	MA-3073/74	Lavoisier Maia	RN-3239/40

**PRN**

Aureo Mello	AM-3091/92	Ney Maranhão	PE-3101/02

**PDC**

Epitácio Cafeteira	MA-4073/74	Gerson Camata	ES-3203/04

**PDS**

Esperidião Amin	SC-4206/07	Jarbas Passarinho	PA-3022/24

**PP**

Pedro Teixeira	DF-3127/28	João França	RR-3067/68

Secretária: Vera Lúcia Lacerda Nunes \_ Ramais 3972 e 3987

Reuniões: Quartas-feiras, às 10 horas

Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa

Anexo das Comissões \_ Ramal 4315

**COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS \_ CAS**

(29 Titulares e 29 Suplentes)

Presidente: Beni Veras

Vice-Presidente: Lourival Baptista

**Titulares**

**Suplentes**  
**PMDB**

Amir Lando	RO-3111/12	Aluízio Bezerra	AC-3158/59
Antônio Mariz	PB-4345/46	João Calmon	ES-3154/55
César Dias	RR-3064/65	Onofre Quinlan	GO-3148/49
Cid Sabóia de Carvalho	CE-3058/60	Pedro Simon	RS-3230/32
Divaldo Suruagy	AL-3180/85	José Fogaca	RS-3077/78
Juvêncio Dias	MA-3050/4393	Ronan Tito	MG-3038/39
Ronaldo Aragão	RR-4052/53	Nelson Carneiro	RJ-3209/10
Garibaldi A. Filho	RN-4382/92	Iram Saraiva	GO-3133/34

**PFL**

Carlos Patrocínio	TO-4058/68	Mauro Benevides	CE-3194/95
Raimundo Lira	PB-320/02	José Fogaca	RS-3077/78
Henrique Almeida	AP-3191/92/93	Flaviano Melo	AC-3493/94
Dário Pereira	RN-3098/99	Cid S. de Carvalho	CE-3058/59
João Rocha	MA-4071/72	Juvêncio Dias	PA-3050/4393

**Márcio Lacerda**

Vago

**MT-3029**

Vago

**PFL**

Vago

**Vago**

Vago

**PSDB**

Vago

PSDB				PDC			
Beni Veras José Richa Mário Covas	CE-3242/43/44 PR-3163/64 SP-3177/78	Almir Gabriel Dirceu Carneiro Vago	PA-3145/47 SC-3179/80	Gerson Camata	ES-3203/04	Epitácio Cafeteira PP	MA-4073/74
	PTB			Irapuan Costa Júnior	3088/3089	Pedro Teixeira	3127/3128
Affonso Camargo Valmir Campelo Jonas Pinheiro	PR-3062/63 DF-3188/89/4061 AP-3206/07	Lourenberg N. Rocha Luiz A. Oliveira Marluce Pinto	MT-3035/36 PR-4059/60 RR-4062/63	Jarbas Passarinho	PA-3022/23	Lucídio Portella	PI-3055/56
	PDT			<b>Secretário:</b> Paulo Roberto Almeida Campos <b>Ramais:</b> 3496 e 3497 <b>Reuniões:</b> Quintas-feiras, às 10 horas <b>Local:</b> Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa _ Anexo das Comissões _ Ramal 3546			
Magno Bacelar	MA-3074/75	Lavoisier Maia	RN-3239/40	<b>COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA _ CI</b>			
	PRN			(23 Titulares e 23 Suplentes) <b>Presidente:</b> Dario Pereira <b>Vice-Presidente:</b> Teotônio Vilela Filho			
Albano Franco Ney Maranhão	SE-4055/56 PE-3101/02	Saldanha Derzi Aureo Mello	MS-4215/18 AM-3091/92	<b>Titulares</b>			
	PDC			<b>Suplentes</b>			
Moisés Abrão	GO-3136/37/3522	Gerson Camata	ES-3203/04	<b>PMDB</b>			
	PDS			Flaviano Melo Mauro Benevides Aluizio Bezerra Onofre Quinlan Gilberto Miranda Alfredo Campos Marcio Lacerda Vago			
Esperidião Amin	SC-4206/07	Jarbas Passarinho	PA-3022/24	Amir Lando Ruy Bacelar Ronaldo Aragão Ronan Tito Juvêncio Dias Antonio Mariz Wilson Martins Vago			
	PP			<b>PFL</b>			
Meira Filho	DF-3222/06	Irapuan C. Júnior	GO-3089/90	Dario Pereira Henrique Almeida Elcio Alvares Bello Parga Hydekel Freitas			
	PT/PSB			RN-3098/99 AP-3191/92 ES-3131/32 MA-3069/72 RJ-3082/83			
Eduardo Suplicy	3213/15/16	José Paulo Bisol	3224/25	Raimundo Lira João Rocha Carlos Patrocínio Guilherme Palmeira Vago			
<b>Secretário:</b> Dirceu Vieira M. Filho <b>Ramais:</b> 311-3515/3516/4354/3341 <b>Reuniões:</b> Terças-feiras, às 10 horas <b>Local:</b> Sala das Comissões; Ala Senador Alexandre Costa _ Ramal 4344				<b>PSDB</b>			
<b>COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL _ CRE</b>				Dirceu Carneiro Teotônio V. Filho José Richa			
(19 Titulares e 19 Suplentes) <b>Presidente:</b> Alfredo Campos <b>Vice-Presidente:</b> Hydekel Freitas				SC-3179/80 AI-4093/94 PR-3163/64			
<b>Titulares</b>				<b>PMDB</b>			
Ronan Tito Alfredo Campos Nelson Carneiro Divaldo Surugay João Calmon Ruy Bacelar				Lourenberg N. R. Marluce Pinto			
MG-3039/40 MG-3237/38 RJ-3209/10 AL-3185/86 ES-3154/55 BA-3160/61				MT-3035/36 RR-4062/63			
				<b>PTB</b>			
Francisco Rollemberg Josaphat Marinho Raimundo Lira Marco Maciel				Affonso Camargo Vago			
AL-3245/46 RS-3064/65 SE-3027/28 PI-3085/86				<b>PDT</b>			
SE-3032/34 BA-3173/74 PB-3200/3201 PE-3197/98				Lavoisier Maia			
				RN-3239/40			
<b>Suplentes</b>				<b>Magno Bacelar</b>			
PFL				BA-3074/75			
Guilherme Palmeira Hydekel Freitas Lourival Baptista Alvaro Pacheco				<b>PRN</b>			
AL-3245/46 RS-3064/65 SE-3027/28 PI-3085/86				Saldanha Derzi			
Francisco Rollemberg Josaphat Marinho Raimundo Lira Marco Maciel				Albano Franco			
SE-3032/34 BA-3173/74 PB-3200/3201 PE-3197/98				<b>PDS</b>			
PSDB				Gerson Camata			
Dirceu Carneiro José Richa				Moisés Abrão			
SC-3179/80 PR-3163/64				TO-3136/37			
<b>PTB</b>				<b>PDS</b>			
Luiz A. Oliveira Marluce Pinto				Lucídio Portella			
PR-4058/59 RR-4062/63				Esperidião Amin			
Valmir Campelo Jonas Pinheiro				SC-4206/07			
<b>PDT</b>				<b>PP</b>			
Darcy Ribeiro				João França			
RJ-4230/31				Meira Filho			
<b>PRN</b>				DF-3221/22			
Albano Franco				<b>Secretário:</b> Celso Parente _ Ramais 3515 e 3516 <b>Reuniões:</b> Terças-feiras, às 14 horas <b>Local:</b> Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa _ Anexo das Comissões _ Ramal 3286			

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO _CE				PTB			
(27 Titulares e 27 Suplentes) Presidente: Valmir Campelo Vice-Presidente: Juvêncio Dias				Valmir Campelo Jonas Pinheiro Louremberg N. R.	DF-3188/89 AP-3206/07 MT-3035/36	Luiz A. Oliveira Marluce Pinto Carlos De' Carli	PR-4058/59 RR-4062/63 AM-3079/80
Titulares		Suplentes		PDT			
PMDB							
João Calmon	ES-3154/55	Cid Sabóia de Carvalho	CE-3058/59	Darcy Ribeiro	RJ-4229/30	Magno Bacelar	MA-3074/75
Flaviano Melo	AC-3493/94	Antônio Mariz	PB-4345/46	Aureo Mello Ney Maranhão	AM-3091/92 PE-3101/02	Albano Franco Saldanha Detzi	SE-4055/56 MS-4215/18
Mauro Benevides	CE-3052/53	Onofre Quinan	GO-3148/49	PDC			
Wilson Martins	MS-3114/15	Marcio Lacerda	RJ-3029/30	Moisés Abrão	TO-3136/37	Epitácio Cafeteira	MA-4073/74
Juvêncio Dias	PA-3050/4393	Ronaldo Aragão	RO-4052/53	PDS			
Mansueto de Lavor	PE-3182/83	Amir Lando	RO-3110/11	Jarbas Passarinho	PA-3022/23	Esperidião Amin	SC-4206/07
José Fogaca	RS-3077/78	Ruy Bacelar	BA-3160/61	PP			
Pedro Simon	RS-3230/31	Alfredo Campos	MG-3237/38	Meira Filho	DF-3221/22	João França	RR-3067/68
Iram Saraiva	GO-3134/35	Nelson Carneiro	RJ-3209/10	PT/PSB			
PFL							
Josaphat Marinho	BA-3173/74	Dario Pereira	RN-3098/99	Eduardo Suplicy	SP-3213/15	José Paulo Bisol	RS-3224/25
Marco Maciel	PE-3197/98	Odacir Soares	RO-3218/19				
Álvaro Pacheco	PI-3085/86	Francisco Rollemberg	SE-3032/33				
Raimundo Lira	PB-3201/02	Carlos Patrocínio	TO-4058/68				
Bello Parga	MA-3069/72	Henrique Almeida	AP-3191/92				
PSDB							
Almir Gabriel	PA-3145/46	Beni Veras	CE-3242/43	Secretaria: Mônica Aguiar Inocente Ramasis: 3496/3497			
Eva Blay	SP-3119/20	Mário Covas	SP-3177/78	Reuniões: Quintas-feiras, às 14 horas			
Teotônio V. Filho	AL-4093/94	José Richa	PR-3163/64	Local: Sala nº 15, Ala Senador Alexandre Costa - Ramal 3121			

# **DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**

## **PREÇO DE ASSINATURA**

(inclusas as despesas de correio via terrestre)

**SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)**

Semestral ..... R\$ 23,53

**SEÇÃO II (Senado Federal)**

Semestral ..... R\$ 23,53

**Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal – Agência 1386 – PAB-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2 e/ou pelo Banco do Brasil – Agência 0452-9 – CENTRAL, conta corrente nº 55560204/4, a favor do**

## **CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

**Praça dos Três Poderes – Brasília – DF  
CEP: 70160-900**

**Maiores informações pelos Telefones (061) 311-3738 e 311-3728 na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações – Coordenação de Atendimento ao Usuário.**

## **Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal**

# **Novas publicações**

### **ELABORANDO A CONSTITUIÇÃO NACIONAL**

Edição fac-similar da obra *Elaborando a Constituição Nacional*, de José Affonso Mendonça de Azevedo: atas da Subcomissão elaboradora do Anteprojeto Constitucional de 1932/1933.

### **LEGISLAÇÃO INDIGENISTA**

Coletânea de textos jurídicos e legislação correlata relativos aos direitos indígenas.

### **FONTES DE INFORMAÇÕES SOBRE A ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE**

Descrição dos acervos da Assembléia Nacional Constituinte de 1987.

## **Outros títulos**

### **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL QUADRO COMPARATIVO**

Texto de 1988 comparado às Constituições de 1946 e 1967 e à Emenda Constitucional nº 1, de 1969.

### **CONSTITUIÇÕES ESTADUAIS – 1989**

5 Volumes.

Textos das Constituições estaduais promulgadas em 1989; índice comparativo.

### **CONSTITUIÇÃO FEDERAL BRASILEIRA**

**Comentários por João Barbalho U. C.**

Edição fac-similar dos comentários à Constituição Federal de 1891.

Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal, ou de vale postal remetido à agência APT Senado (no valor total já estarão incluídos os acréscimos referentes à remessa pela ECT). Para solicitar catálogo de preços, escreva para

Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas

Praça dos Três Poderes, Anexo I, 22º andar. Cep 70165-900, Brasília – DF

Telefones: (061) 311-3578, 3579 e 3589. Fax.: (061) 311-4258 e 321-7333. Telex: (061) 1357

Central de venda direta ao usuário:

Via N-2, Unidade de Apoio 1 (fundos do CEGRAF, pelo estacionamento à esquerda)

## **SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL**

### **Novas Publicações**

#### **ELABORANDO A CONSTITUIÇÃO NACIONAL**

Edição fac-similar da obra Elaborando a Constituição Nacional, de José Affonso Mendonça de Azevedo: atas da Subcomissão elaboradora do Anteprojeto Constitucional de 1932/1933.

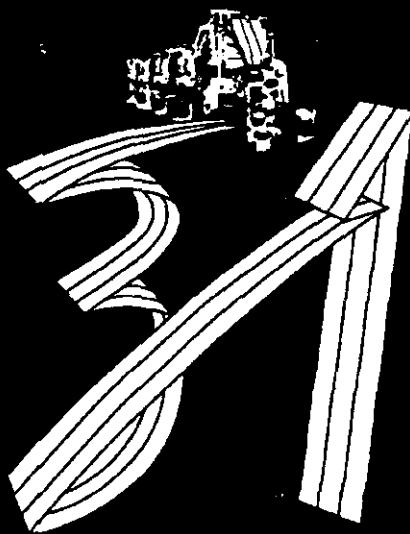
#### **LEGISLAÇÃO INDIGENISTA**

Coletânea de textos juíricos e legislação correlata relativos aos direitos indígenas.

Os pedidos à  
Subsecretaria de Edições Técnicas – Senado Federal  
Praça dos Três Poderes, Anexo I, 22º andar – 70165-900 – Brasília – DF  
Telefones: (061) 311-3578, 3579 e 3589 – Fax: (061) 311-4258 e  
321-7333 – Telex: (061) 1357

Central de venda direta ao usuário:  
Via N-2, Unidade de Apoio 1 (fundos do CEGRAF, pelo estacionamento à esquerda)

CENTRO GRÁFICO  
DO SENADO FEDERAL



A N O S  
1963 1994

IMPRIMINDO A HISTÓRIA  
DO CONGRESSO NACIONAL

EDIÇÃO DE HOJE: 168 PÁGINAS